Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEXTA-FEIRA

11/07/2025

Nº 4776

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 8
Câmara Municipal de Carlinda 10
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 10
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 13
Câmara Municipal de Nova Marilândia 13
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 13
Câmara Municipal de Poxoréu 14
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 15
Câmara Municipal de Rio Branco 15
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 15
Câmara Municipal de Sapezal 16
Câmara Municipal de Tabaporã 17
Câmara Municipal de Tangará da Serra 17
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 17
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 18
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 19
DexaTec - Entidade de uso interno do Jornal 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 38
Prefeitura Municipal de Apiacás 106
Prefeitura Municipal de Araguaiana 129
Prefeitura Municipal de Araguainha 129
Prefeitura Municipal de Araputanga 129
Prefeitura Municipal de Arenápolis 133
Prefeitura Municipal de Aripuanã 138
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 232
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 234
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 235
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 235
Prefeitura Municipal de Brasnorte 236
Prefeitura Municipal de Cáceres 244
Prefeitura Municipal de Campinápolis 250
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 256
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 261
Prefeitura Municipal de Campo Verde 275
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 278
Prefeitura Municipal de Canarana 280
Prefeitura Municipal de Carlinda 280
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 283
Prefeitura Municipal de Cláudia 286
Prefeitura Municipal de Cocalinho 287
Prefeitura Municipal de Colíder 288
Prefeitura Municipal de Colniza 291
Prefeitura Municipal de Comodoro 293
Prefeitura Municipal de Confresa 302
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 309
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 311
Prefeitura Municipal de Curvelândia 312
Prefeitura Municipal de Diamantino 317
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 319
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 321
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 322
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 329
Prefeitura Municipal de General Carneiro 329

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 329
Prefeitura Municipal de Guiratinga 330
Prefeitura Municipal de Indiavaí 332
Prefeitura Municipal de Itanhangá 332
Prefeitura Municipal de Itiquira 333
Prefeitura Municipal de Jaciara 338
Prefeitura Municipal de Jangada 340
Prefeitura Municipal de Jauru 340
Prefeitura Municipal de Juara 342
Prefeitura Municipal de Juína 348
Prefeitura Municipal de Juscimeira 358
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 380
Prefeitura Municipal de Luciara 380
Prefeitura Municipal de Marcelândia 381
Prefeitura Municipal de Matupá 382
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 389
Prefeitura Municipal de Nobres 394
Prefeitura Municipal de Nortelândia 400
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 405
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 410
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 474
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 477
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 478
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 478
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 479
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 500
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 500
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 500
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 503
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 508
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 517
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 519
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 529
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 530
Prefeitura Municipal de Paranatinga 533
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 536
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 545
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 545
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 545
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 547
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 548
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 549
Prefeitura Municipal de Poxoréu 550
Prefeitura Municipal de Querência 555
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 568
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 568
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 569
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 577
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 586
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 586
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 590
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 590
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 592
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 593
Prefeitura Municipal de São José do Povo 598
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 599
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 600
Prefeitura Municipal de Sapezal 601
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 606
Prefeitura Municipal de Sorriso 607
Prefeitura Municipal de Tabaporã 608
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 611
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 611
Prefeitura Municipal de Torixoréu 613

Prefeitura Municipal de União do Sul 614
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 616
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 617
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 622
Prefeitura Municipal de Vila Rica 629

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PORTARIA Nº 029/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE OUVIDORA DA AGERR PANTANAL.

PORTARIA Nº 029/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE OUVIDORA DA AGERR PANTANAL.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Cláusula 23ª, “g” do Contrato de Consórcio Público da agência,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. ANA PAULA GOMERO SOARES, CPF 052.989.751-27, para exercer o cargo de OUVIDORA da AGERR Pantanal, com as funções e atribuições estabelecidas pelo Contrato Consórcio Público, em especial as Cláusulas 46ª e 47ª.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d´Oeste/MT, 07 de julho de 2025.

Assinado eletrônicamente por...
HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Presidente – AGERR Pantanal

ATO DE PESSOAL 04/2022 TERMO DE POSSE

ATO DE PESSOAL 04/2022 TERMO DE POSSE

Aos Oitavo (08) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, eu Héctor Alvares Bezerra, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato de Consórcio, dou POSSE à ANA PAULA GAMERO SOARES, portadora da carteira de identidade RG. Nº 2555627-4 SSP/MT, e do CPF: nº 860.707.701-53, nomeado através da PORTARIA Nº 029/0025 do dia 08 de julho de 2025, no cargo de OUVIDORA, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. O nomeado comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apto, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. Mirassol d´Oeste/MT, em 08 de julho de 2025.

assinado eletrônicamente por...
HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Presidente - AGERR Pantanal

De Acordo: Ana Paula Gamero Soares – 052.989.751-27

Testemunha: Pericles Sidene da Cruz - 860.707.701-53

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 198/2025

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor ALEXANDRE DANTAS EMILIANO e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo nº 31, de 09 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ALEXANDRE DANTAS EMILIANO**, portador do RG/CPF sob nº 030.XXX.XXX-09, para o cargo de Assessor de Planejamento e Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 200/2025

“*Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Contratação Direta nº 031/2025, de 29 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	Jefferson blun		
FISCAL:	Joelson santana rodrigues pereira		
FISCAL:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
FISCAL:	ANA MARIA DE SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 020/ 2025	TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 52.967.001/ 0001-03.	MANUTENÇÃO PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA COMUNS DE ENGENHARIA, COM 32,50% DE PERCENTUAL DESCONTO NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI, ACRESCIDO DO "BDI".	06/07/ 2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 199/2025

"Estabelece a atribuição Administrativa de Protocolo à servidora JOICE APARECIDA GUERRA, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais regimentais.

CONSIDERANDO que o expediente administrativo de Protocolo tem a função de fazer o encaminhamento dos documentos chegarem aos seus destinos, onde o Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cáceres/MT está subordinado à Secretaria Administrativa, segundo o artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 111/2017:

"Art. 22. Compete à Secretaria de Administrativa:

I - Coordenação, direção e controle dos serviços administrativos e operacionais do mensageiro, **protocolo**, telefonia e recepção;"

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 3.729, de 09 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que a servidora comissionada **JOICE APARECIDA GUERRA,** que ocupa o cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres, dará suporte administrativo à Secretaria Administrativa, por tempo indeterminado, **executando o serviço de Protocolo**, de natureza administrativa desta Casa de Leis.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 005, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 10 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025), às 09h00min (nove horas) nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT**,** tomou posse o 1º suplente de vereador senhor **ALEX FLAVIANO LEAL DA SILVA (ALEX LEAL)**, portador do RG n° 14****51 SSP/MT e do CPF n° 974.***.***-53, diplomado em treze de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo partido político **Partido Socialista Brasileiro (PSB)**. Ocupando a cadeira de vereadora, titular, Senhora **VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA (VALDENÍRIA - PSB)**, licenciada do Cargo nos termos do Art. 98, inciso IV, c/c Art. 102-A, ambos do Regimento Interno, pela Portaria nº 195/2025, e neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador pelo período ***de 10 de julho de 2025 à 09 de agosto de 2025***, *prestando o seguinte compromisso de juramento e posse:* ***"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público." "Assim eu Prometo".*** E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara dos Vereadores do Município de Cáceres-MT, Sala das Sessões em 10 de julho de 2025.

FÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ALEX FLAVIANO LEAL DA SILVA

Vereador Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, Thiago Freitas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe,
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (ETANOL) – para uso exclusivo dos veículos oficias da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, em favor da empresa:
AUTO POSTO BOM PREÇO LTDA
CNPJ: 42.261.435/0001-30
Valor Total: R$ 14.849,00 (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e nove reais). Sendo R$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos) o valor de cada litro de Etanol.
II – ADJUDICAR o objeto do referido processo à empresa supracitada, conforme parecer jurídico e demais documentos constantes nos autos.
III – DETERMINAR à Câmara Municipal que adote as providências necessárias para formalização contratual e demais atos decorrentes.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Canabrava do Norte - MT, 07 de julho de 2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Canabrava do Norte
CNPJ: 36.920.221/0001-25

PORTARIA Nº 43/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Canab rava do Norte e dá outras providências."

THIAGO DE FREITAS , Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 16, incisos I, XXXIII e XXXVIII; e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal , e em conformidade com a competência administrativa para regulamentar o funcionamento interno da Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência da adequação do expediente interno da Câmara às demandas administrativas e de interesse público;

CONSIDERANDO a competência do Presidente da Câmara para superintender os serviços internos e expedir atos normativos conforme o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica DECRETADO Recesso Administrativo na C âmara Municipal nos dias 11, 18 e 24 de julho.

Art. 2. Os prazos administrativos e processuais, em especial os relacionados a procedimentos licitatórios, correrão normalmente, não sendo suspensos em razão dessa portaria.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre -se.
Publique -se.
Cumpra -se.

Canabrava do Norte - MT, 0 9 de julho de 2025.

THIAGO DE FREITAS:01008353175 Assinado de forma digital por THIAGO DE FREITAS:01008353175 Dados: 2025.07.10 17:25:16 -03'00'

THIAGO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Praça Frederico Souza Brito, s/nº - Centro
CEP 78.658-000 - Canabrava do Norte - MT
Fone: (66) 3577 1265

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 35/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Progressão e enquadramento de nível do servidor Willian Santos Martins, conforme preceitua a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Progressão e enquadramento de nível do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial do servidor **Willian Santos Martins**, matricula 090, para o Nível "1" e Classe "D" da tabela SNM, do Cargo de Assistente Administrativo, conforme a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de Julho/2025, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 09 de julho de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

PORTARIA N° 36/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Progressão e enquadramento de nível do servidor Darley Aparecido Tavares Ferreira, conforme preceitua a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Progressão e enquadramento de nível do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial do servidor **Darley Aparecido Tavares Ferreira**, matricula 054, para o Nível "4" e Classe "D" da tabela TNS, do Cargo de Controlado Interno, conforme a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de Julho/2025, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 10 de julho de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado do apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 042/2025, que foi inexigível a licitação em razão do objeto: Aquisição de Peças para revisão do VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS, CNPJ N° 01.939.985/0001-88**, no valor total de **R$ 12662,60 (doze mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).**

Confresa, 10 de julho de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado do apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 043/2025, que foi inexigível a licitação em razão do objeto: Aquisição de serviço de revisão do VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS**, CNPJ N° 01.939.985/0001-88**, no valor total de **R$ 3979,80 (três mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

Confresa, 10 de julho de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1323 DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Institui o Programa Adote Uma Praça e estabelece regras para a celebração de termos de cooperação ENTRE a iniciativa privada E O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que submeteu à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote Uma Praça, com o fim de viabilizar ações conjuntas da Administração Pública Municipal com a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, sociedade civil organizada, associações sem fins lucrativos, organizações não governamentais (ONGs), sindicatos e demais entes públicos, interessados na construção, manutenção ou conservação, urbani-

zação e implantação de benfeitorias nas seguintes áreas públicas municipais de uso comum do povo.

I - praças;

II - parques urbanos;

III - áreas verdes;

IV - jardins;

V - rotatórias;

VI - canteiros;

VII - passarelas;

VIII - viadutos e pontes;

IX - ginásios poliesportivos e campos esportivos;

X - playgrounds;

XI - bicicletários;

XII - academias populares ao ar livre;

XIII - pontos de parada de transporte coletivo;

XIV - campos de futebol;

XV - pontos turísticos;

XVI – escolas e Centros Municipais de Educação;

XVII - ruas, avenidas e vias comerciais estratégicas;

XVIII - centros comunitários;

XIX - piscinas municipais;

XX - pistas de atletismo;

XXI - áreas de ginástica e lazer;

XXII - outras áreas de interesse coletivo não especificadas acima.

§ 1º Para o caso de bens tombados deverá haver parecer favorável do órgão responsável pelo tombamento.

§ 2º Para os efeitos desta Lei não se incluirão as áreas verdes declaradas de preservação ambiental permanente.

Art. 2º O Programa Adote Uma Praça tem por objetivo:

I - incentivar e viabilizar ações para a implantação, conservação, manutenção e/ou execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas dos espaços públicos comunitários constantes no art. 1º desta Lei;

II - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias na iluminação, limpeza e segurança;

III - incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano;

IV - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no Município.

Art. 3º O Programa Adote Uma Praça será coordenado pela secretaria municipal de obras com apoio do setor de engenharia, dentre outros necessários.

Art. 4º A secretaria municipal de obras fica autorizada a celebrar termos de cooperação com os interessados descritos no art. 1º desta Lei, que se encontrem sob administração e instalados no Município.

§ 1º A instrução, análise, celebração e controle dos termos de cooperação que tenham por objeto as áreas referidas no *caput* deste artigo serão de responsabilidade da secretaria de obras.

§ 2º Havendo projeto urbano-paisagístico apresentado pelo adotante será submetido à apreciação e aprovação de servidor técnico comprovadamente qualificado junto aos conselhos de classe.

§ 3º Mais de um espaço público comunitário no art. 1º desta Lei poderá ser objeto de adoção pela mesma pessoa jurídica ou física interessada.

§ 4º Será permitida a adoção de um mesmo espaço público comunitário constante no art. 1º desta Lei por mais de uma pessoa jurídica e/ou física interessadas simultaneamente, desde que constante em um único termo de cooperação.

Art. 5º A adoção poderá ser realizada:

I - de forma integral, quando a adoção ocorrer na totalidade do espaço público comunitário constante no art. 1º desta Lei;

II - de forma parcial, quando a adoção ocorrer em parte do espaço público comunitário constante no art. 1º desta Lei.

Art. 6º A adoção prevista nesta Lei não vedará a realização de intervenções necessárias, por parte dos órgãos públicos ou concessionárias responsáveis, no espaço público comunitário objeto do termo de cooperação, de acordo com o interesse público.

Art. 7º A iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, sociedade civil organizada, associações sem fins lucrativos, organizações não governamentais, sindicatos e demais entes públicos, interessados em celebrar termos de cooperação, deverão apresentar ao órgão municipal de planejamento requerimento contendo as seguintes informações:

I - proposta de conservação e manutenção que pretenda realizar;

II - proposta executiva da implantação ou intervenção pretendida, quando houver, devidamente instruída, com projetos, memoriais descritivos, cronogramas e outros documentos pertinentes, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da legislação em vigor;

III - proposta de período de vigência da cooperação.

§ 1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído, além do contido nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, com:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - cópia de comprovante de residência;

IV - procuração, se o requerimento for protocolado por um representante.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído, além do contido nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, com:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou ato constitutivo e alterações subsequentes;

II - cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

III - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - procuração, se o requerimento for protocolado por um representante.

Art. 8º Para a análise e aprovação dos projetos apresentados, deverão ser observadas características mínimas obrigatórias, tais como:

I - Condições adequadas de circulação para o pedestre;

II - Acessibilidade;

III - Arborização;

IV - Conforto;

V - Medidas de proteção e segurança;

VI - Possibilidade de realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;

VII - Apelo visual e harmonia estética com o entorno urbano.

Art. 9º Recebido o requerimento, caberá à unidade competente do órgão municipal responsável avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e em outras normas aplicáveis.

Art. 10º Recebido o requerimento, o órgão municipal responsável expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação.

§ 1º O comunicado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal da Prefeitura na internet.

§ 2º Será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.

§ 3º Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, o novo proponente terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação referida nesta Lei.

Art. 11. Expirado o prazo de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei ou na hipótese de requerimento de outros interessados, transcorrido o prazo do § 3º do art. 9º, a unidade competente do órgão municipal apreciará os pedidos recebidos, consultará, sempre que necessário, outros setores competentes, e analisará a viabilidade das propostas.

§ 1º Havendo dois interessados no mesmo espaço, sendo do mesmo ramo de atividade, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público, exceto se houver possibilidade de compartilhamento.

§ 2º No caso de dois ou mais interessados num mesmo espaço e não sendo possível ou viável o compartilhamento, a critério do Município poderá ser aberto procedimento licitatório.

§ 3º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que implique alteração que prejudique seu uso.

Art. 12. A celebração do termo de cooperação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do protocolo, devendo o termo, após ser celebrado, publicado na íntegra, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único: A proposta de cooperação rejeitada, com a devida justificativa técnica será arquivada, o que não impedirá que o interessado apresente nova proposta com as adequações sugeridas.

Art. 13. O termo de cooperação terá o prazo máximo de validade de 2 (dois) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por escrito por igual período a critério de ambas as partes.

Art. 14. O adotante será isento de autorização específica para divulgação de sua marca e/ou nome no local adotado por meio de placas indicativas e/ou inscrições, respeitados os seguintes critérios:

I - para praças, com ou sem denominação oficial, será permitida a colocação de 1 (uma) placa indicativa com dimensões máximas de 1,50 m (um vírgula cinquenta metros) de altura por 0,50 m (zero vírgula cinco metros) de largura;

II - para canteiros centrais, rotatórias ou outros elementos do sistema viário será permitida a colocação de 1 (uma) placa indicativa com dimensões máximas de 1 m (um metro) de altura por 0,40 m (zero vírgula quatro metros) de largura;

III - para monumentos, será permitida a colocação de 1 (uma) placa indicativa com dimensões máximas de 0,40 m (zero vírgula quatro metros) de altura por 0,40 m (zero vírgula quatro metros) de largura;

IV - para o mobiliário urbano, autorizar-se-á a divulgação da marca ou identificação do adotante, por meio de inscrição, com dimensão até o máximo de 0,01 m² (zero vírgula zero um metros quadrados) de área de exposição em cada mobília.

§ 1º Para os bens tombados, as dimensões e os critérios previstos nos incisos deste artigo dependerão da análise do órgão responsável pelo tombamento.

§ 2º As placas indicativas e inscrições de cooperação não serão luminosas.

§ 3º As placas destinadas mensagens indicativas deverão conter o nome do adotante e/ou marca, além da identificação da Administração Pública Municipal quando for o caso.

§ 4º Para fins de aplicação desta Lei considerar-se-á inscrição as mensagens indicativas de identificação do adotante, com ou sem logomarca, por meio de pintura, adesivo ou plotagem.

§ 5º As placas e inscrições instaladas em desacordo com o previsto neste artigo serão consideradas engenhos publicitários irregularmente instalados, ficando o termo de cooperação sujeito a rescisão e a retirada destas pela secretaria de obras.

§ 6º Caso o adotante se trate de uma sociedade sem fins lucrativos, ela poderá utilizar o espaço adotado para fins de publicidade com o objetivo de arrecadar fundos para a consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 15. - VETADO

Art. 16. Os adotantes serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

Art. 17. No caso de descumprimento do termo de cooperação, o adotante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de cooperação.

Art. 18. O termo de cooperação poderá ser revogado a qualquer momento por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, pela secretaria municipal de obras, em razão do interesse público ou por solicitação escrita do adotante.

Art. 19. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas e as inscrições que identificam o adotante serem removidas por este no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem resultar em dano ao objeto adotado e seu mobiliário.

§ 1º Findo o prazo previsto no *caput* deste artigo ou havendo rescisão do termo de cooperação, as placas e as inscrições não removidas serão consideradas engenhos publicitários irregularmente instalados, podendo ser aplicada penalidade se não retirados.

§ 2º O não atendimento da exigência do *caput* deste artigo implicará na remoção das placas e inscrições pela Administração Pública Municipal, devendo os custos decorrentes da remoção ou restauração serem indenizados pelo adotante.

§ 3º O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas e inscrições.

Art. 20. A secretaria municipal de obras poderá elaborar e manter cadastro atualizado dos bens públicos de que trata esta Lei, a serem disponibilizados no Portal da Prefeitura na internet.

Art. 21. Fica vedada a publicidade de produtos de incentivo ao tabagismo e consumo de bebidas alcoólicas ou outras impróprias que atentem contra os bons costumes e direitos individuais e coletivos.

Art. 22. O termo de compromisso de cooperação não poderá, de espécie alguma, ser transferido ou cedido a terceiros, nem utilizado para outros fins, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal.

Art. 23. Em hipótese alguma o adotante poderá explorar qualquer tipo de comércio nos espaços autorizados.

Art. 24. Fica o adotante dispensado do alvará de autorização para a implantação ou intervenções previstas no termo de cooperação de que trata esta lei.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares necessárias à implementação do Programa Adote Uma Praça, inclusive dispor sobre eventuais casos omissos.

Art. 26. As melhorias a serem realizadas no âmbito do programa de que trata esta Lei não estão dispensadas do licenciamento urbanístico e ou ambiental, se assim exigido pelas leis de regência.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 10 de Julho de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 060/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis;

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Conceder a servidora **ELIANE AUXILIADORA DA COSTA,** no cargo comissionado de DAI (Direção Auxiliar Intermediário), férias de 30 (trinta) dias a partir de 09 de julho de 2025.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de julho de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA Nº 061/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor **MARCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO SILVA,** no cargo comissionado de Chefe de Departamento, 60 (sessenta) dias de Licença Médica, concedente a tratamento de saúde conforme atestado médico apresentado, a partir do dia 07 de julho do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de julho de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 24, DE 10 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 24, DE 10 DE JULHO DE 2025

EMENTA: CONCEDE TREZE (13) DIAS DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE DEZ (10) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº "JONATAS PRATES LIMA".

VALMIR SILVA LEITE Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 13 (TREZE) dias de férias ao Servidor em Cargo Efetivo Sr. JONATAS PRATES LIMA, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, referente ao período aquisitivo de 20/10/2021 a 19/10/2022.

Art. 2º - O período concedido será de 14/07/2025 a 26/07/2025, convertendo 10 dias em pecúnia, retornando suas atividades no dia 28/07/2025.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar ás atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

Nova Marilândia, 10 de julho de 2025.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONVOCAÇÃO N°06/2025 PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Peixoto de Azevedo/MT, em 10 de julho de 2025.

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo -MT

CONVOCAÇÃO N°06/2025 PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Senhores Vereadores,

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições que a ele é conferida pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, Art.25, II,

"a" e "g" e Art.191 do Regimento Interno, **CONVOCA** Excelentíssimos Senhores Vereadores a participarem da Sessão Extraordinária que realizar-se-á **no dia 10 de julho de 2025, às 17:15 horas, no plenário de deliberações, com a seguinte pauta:**

Apresentação, Discussão e Votação do **Projeto de Lei Municipal Complementar nº 12/2025**, " Que Dispõe sobre a concessão de recomposição feral aos servidores públicos Agentes de Combate as Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS do Poder Executivo Municipal e dá outras prodidências";

Discussão e Votação do **Projeto de Lei Municipal nº 23/2025, "** que Institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana-REURB- No Município de Peixoto de Azevedo/MT, e da outras providências";

Discussão e Votação do **Projeto de Lei Municipal Complementar nº 08/2025, "** Dispõe sobre a concessão de recomposição geral aos servidores públicos do poder Executivo Municipal e da outras providências"

Discussão e Votação do **Projeto de Lei Municipal Complementar nº 11/2025, "** Dispõe sobre a concessão de recomposição geral aos servidores públicos do poder Legislativo Municipal e dá outras providências";

Discussão e Votação do **Projeto de Lei do Legislativo nº 21/2025, "** Dispõe sobre a proibição da Instalação de camarotes ou áreas VIP em frente ao palco em eventos realizados com recursos públicos no Município de Peixoto de Azevedo/MT, e da outras providências.

Considerando que a **Resolução N°06/2024** de 06 de agosto de 2024 estabeleceu os aplicativos de Whatsap e Email como meios legais de comunicação das atividades da Câmara de Peixoto de Azevedo-MT, fica os nobres Vereadores devidamente **CONVOCADOS** para a respectiva Sessão Extraordinária.

Sem mais para o momento, reitero votos de estimas e apreço.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025 Poxoréu (MT), 09 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador LEÔNIDAS MACHADO BARCELOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR IVAN MIRANDA PEREIRA DA SILVA, seus dados sensíveis ou pessoal estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 - LGPD, para o cargo de Assessor Jurídico, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário. Art. 3º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

Vereador. Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 09 de julho de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 13/2025, a favor da empresa: Leidia Ferreira Matos, estabelecido na Rua Osvaldo Candido Pereira, 24 – Bairro Lagoa I na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.937.216/0001.68, na contratação prestação de serviços de Agente de Apoio Gerais na Câmara Municipal de Poxoréu - MT, com valor global de R$ 13.637,94 (treze mil seiscentos e trinta e sete mil, noventa e quatro centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 30 de junho de 2026.

Leônidas Machado Barcelos
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 13/2025

O Senhor Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 13/2025, a favor da empresa: Leidia Ferreira Matos, estabelecido na Rua Osvaldo Candido Pereira, 24 – Bairro Lagoa I na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.937.216/0001.68, na contratação prestação de serviços de Agente de Apoio Gerais na Câmara Municipal de Poxoréu - MT, com valor global de R$ 13.637,94 (treze mil seiscentos e trinta e sete mil, noventa e quatro centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT,

na data supra.

Poxoréu – MT em, 30 de junho de 2026.

Leônidas Machado Barcelos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 221, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 01.367.788/0001-31, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 887753 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 572.227.201-97, torna público que firmou o **Terceiro Termo Aditivo** do **Contrato nº 2/2021** com a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.858.022/0001-48, cujo objeto trata-se Prorrogação de prazo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

A **vigência do contrato será prorrogada por mais 02 (dois) meses, com início em 05 de Julho de 2025 e término em 04 de Setembro de 2025,** mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Reserva do Cabaçal – MT, 04 de Julho de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 2/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 14.722.241/0001-59.

OBJETO: Registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado. Com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, conforme especificações constantes do termo de referência para atender a demanda da secretaria municipal de administração e planejamento, nos termos do processo do edital do Pregão Presencial n° 11/2025.

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2025 a 05 de julho de 2030.

VALOR GLOBAL: R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de julho de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025

Primeiro termo aditivo de contrato nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, torna público aos interessados que a firmou o primeiro termo aditivo com a Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA , cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica, compreendendo balancetes e balanços gerais, pareceres contábeis, organização do sistema pessoal, almoxarifado, patrimônio, para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme termo de referência.", prorrogando por mais 6 meses a contar de 06 de julho de 2025. Demais clausulas permanecem inalteradas.

Rio Branco –MT, 04 de julho de 2025.

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA: 005/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.371/0001-80, com sede na Rua Primavera, Nº 292, Bairro Jardim Santa Inês.

CONTRATADA: RODRIGO CARLOS DA PAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 53.350.145/0001-89, Avenida B, s/n, Casa, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT, CEP 78.628-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, gravação e transmissão destinados às Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas, reuniões e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com pagamento em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado pela Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

01 PODER LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01

010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 Legislativa

031 Ação Legislativa 01

031 01 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

031 01 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

SIGNATÁRIOS: Alberto Lucas Nogueira Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT Rodrigo Carlos Da Paz - Representante Legal da Contratada

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de abril de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente CMSAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA: 006/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.371/0001-80, com sede na Rua Primavera, Nº 292, Bairro Jardim Santa Inês.

CONTRATADA: ESPECIALISTA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.533.367/0001-24, com sede à Rua Goiás, S/N°, Centro, Santo Antônio do Leste-MT, CEP 78628-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, visando a cobertura e disponibilidade de conexão para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissão legal.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais), com pagamento em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado pela Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

01 PODER LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01

010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 Legislativa

031 Ação Legislativa 01

031 01 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

031 01 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Santo Antônio do Leste/MT, 31 de março de 2025.

_____

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente CMSAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA: 003/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.371/0001-80, com sede na Rua Primavera, Nº 292, Bairro Jardim Santa Inês.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP:90.020-060.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para cobertura do seguinte veículo oficial pertencente à frota da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissão legal.

VALOR: Total do contrato é de **R$ 2.315,00** (Dois mil, trezentos e quinze reais), a ser pago em transferência bancária, mediante a apresentação de fatura e documentação fiscal hábil.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado pela Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

01 PODER LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01

010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 Legislativa

031 Ação Legislativa 01

031 01 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

031 01 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de março de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 44, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Osmar De França Pereira correspondente ao período aquisitivo 05/01/2024 à 04/01/2025.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que o servidor Osmar De França Pereira requereu a concessão de 30 dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, vencidas em quatro de janeiro de 2025.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder férias ao servidor Osmar De França Pereira, em exercício no cargo em comissão de “assessor de imprensa I”, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao

período aquisitivo de 2024/2025, pelo período de 30 dias, com início no dia 11 de julho de 2025 e término no dia 30 de julho de 2025, sendo 20 dias em gozo e a conversão de 1/3 em abono pecuniário. Devendo retornar ao trabalho em 31 de julho de 2025.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação por rito simplificado da empresa **54.443.127 ALEX DA SILVA PEREZ** inscrita no **CNPJ sob o nº 54.443.127/0001-04,** no valor global de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)** tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tabaporã – MT, 10 de Julho de 2025.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 9 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 9 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDEDORISMO, PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 45, da Resolução de nº 182, de 19 de dezembro de 2013, aprovou de autoria do VEREADOR PROFESSOR SEBASTIAN e,

RESOLVE: Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Tangará da Serra, a "Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo". Art. 2º A "Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo" tem os seguintes objetivos: I - Promover ações com vistas a aprimorar a legislação municipal, de modo a fomentar o crescimento do setor do comércio, serviços e empreendedorismo; II - Apoiar a simplificação da carga tributária, a desburocratização, a livre iniciativa, o estímulo à qualificação profissional; III - Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem de temas relevantes em defesa do comércio, serviços e empreendedorismo; IV - Articular e integrar as atividades da Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema do comércio, serviço e empreendedorismo e demais entidades congêneres; V - Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar; Art. 3º A Frente Parlamentar deve ser composta de representantes do maior número possível de partidos políticos com assento no Parlamento, de modo a assegurar um processo democrático. Art. 4º Dentre os Parlamentares nomeados serão eleitos o Presidente, o VicePresidente e o Secretário da Frente-Parlamentar. Art. 5º A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade, com local e datas definidos por seus integrantes. Parágrafo único. As reuniões serão públicas e realizadas em datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas. Art. 6º A Frente Parlamentar elaborará o seu Estatuto que regulamentará seu funcionamento nos termos desta Resolução, sendo aprovado por seus membros. Art. 7º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, os quais serão publicados regularmente. Art. 8º A primeira eleição da frente parlamentar será feita em sessão plenária, até 30 dias após a publicação da presente resolução e as demais será regulamentado nos termos do artigo 7º. Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE 1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 028/2025

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 028/2025

O Presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO**, com finalidade de atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa.

NO DIA 09 DO MÊS DE JULHO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO RAFAEL YAMASSAKI MOTA E A EQUIPE DE APOIO: GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA, PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA E RAPHAEL BARBOSA MARQUES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO 053/2025 do dia 21/03/2025, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 23/07/2025 às 14h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 028/2025.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

Pedro Henrique Silva Souza

Equipe de Apoio

Raphael Barbosa Marques

Equipe de Apoio

Gean Clovis Dorcelino Silva

Membro da Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2025 Edital Nº 009/2025

Informamos a todos os interessados que o **Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2025**, Edital Nº 009/2025, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de mobiliários, cadeiras, estofados e divisórias, está **SUSPENSO**.

Esta medida decorre de uma determinação do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, conforme o **Julgamento Singular N.º 416/WJT/2025 (Processo N.º 204.054-9/2025)**, publicado em 10 de julho de 2025.

A suspensão é imediata e impede a continuidade de todos os atos relacionados a este processo licitatório, incluindo adesões ou a utilização de uma eventual ata de registro de preços, até nova deliberação do Tribunal de Contas.

Recomendamos que continuem acompanhando as atualizações nos sites oficiais:

www.licitanet.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.consorciodovaledoriocuiaba.com.br.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO, FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO E DA ESFERA FEDERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – CIDESAA.

EMPRESA VENCEDORA: **ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita** no CNPJ sob o nº 44.984.121/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 **(oitenta e quatro mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Na qualidade de presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA**, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Luciara, Estado de Mato Grosso, 10 de julho de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Presidente do CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, combinado com o § 2º do mesmo artigo e Art. 17, da Resolução 008/CISMNORTE/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com a finalidade de prestar serviços de Saúde e Segurança Ocupacional, de acordo com as normas vigentes do sistema de escrituração digital das

obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – eSocial, para atender as necessidades do CISMNORTE.

NOME DO CREDOR: MANUELLI EMILIA GASPARINI, CNPJ: 23.506.153/0001-00.

VALOR: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Data: 10/07/2025.

RATIFICAÇÃO: Luis Fernando Ferreira Falcão – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – CISMA

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA**, **com sede em Água Boa/MT**, torna público a abertura das inscrições para o **Concurso Público nº 001/2025**, destinado ao provimento de cargos públicos efetivos e formação de cadastro reserva, sob regime jurídico celetista (CLT), conforme disposto no edital.

Período de inscrições: Das 10h do dia 23/07/2025 até às 16h do dia 25/08/2025, exclusivamente pela internet.

O edital completo, contendo os requisitos, etapas do concurso, conteúdos programáticos e critérios de avaliação, está disponível no site do INEPAM.

Acesse o edital e faça sua inscrição pelo link direto abaixo: https://inepam.org.br/concurso/concursoPaginaInterna.do?idInstituicao=58&idConcurso=1

Água Boa-MT, 10 de julho de 2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente do CISMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ - CISVARC**, por meio de seu Secretário Executivo, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO *sine die*** (por tempo indeterminado) da sessão pública do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, que estava agendada para o dia 11 de julho de 2025, às 10h00min (horário de Brasília).

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos ambulatoriais, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais de consumo odontológicos e materiais pedagógicos, para a execução de atendimentos clínicos e ações educativas em saúde bucal, para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

A suspensão se faz necessária por razões de ordem administrativa para readequação do edital.

Uma nova data para a realização da sessão pública será oportunamente informada e publicada nos mesmos veículos de comunicação: no site oficial do Consórcio (www.cisvarc.com.br), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

Cuiabá - MT, 10 de julho de 2025.

Neurilan Fraga

Secretário Executivo

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ - CISVARC**, por meio de seu Secretário Executivo, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO *sine die*** (por tempo indeterminado) da sessão pública do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, que estava agendada para o dia 11 de julho de 2025, às 10h00min (horário de Brasília).

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos ambulatoriais, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais de consumo odontológicos e materiais pedagógicos, para a execução de atendimentos clínicos e ações educativas em saúde bucal, para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

A suspensão se faz necessária por razões de ordem administrativa para readequação do edital.

Uma nova data para a realização da sessão pública será oportunamente informada e publicada nos mesmos veículos de comunicação: no site oficial do Consórcio (www.cisvarc.com.br), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

Cuiabá - MT, 10 de julho de 2025.

Neurilan Fraga

Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CISVARC

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, no uso de suas atribuições regimentais e legais, considerando o que dispõe o Estatuto e a deliberação da ASSEMBLÉIA dos Prefeitos, sanciona e promulga a seguinte resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício de 2025, no valor de R$ 30.550.413,98 (trinta milhoes, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

Unidade: 009 – Município de Nobres;

Função: 10 – Saúde;

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial;

Programa: 0002 – Ações e Serviços Públicos em Saúde;

Projeto Atividade: 2.907 – Manutenção Contrato de Rateio – Serviços Médicos; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 18800000504 – Nobres – Programa Fila Zero;

Valor: R$ 30.550.413,98

Art. 2º Para atender aos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso II, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei n. º 4.320/64, excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros por meio da execução de Contrato de Rateio e Aditivos firmados entre os municípios consorciados e repassados pelo governo do estado, através do Programa denominado Fila Zero, conforme Decreto Estadual nº 1.083/2024, Portaria Nº 0728/2024/GBSES.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, aos vinte e quatro de Junho de dois mil e vinte cinco.

Jose Domingos Fraga Filho

Presidente/CISVARC

Registre-se Publique-se

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CISVARC

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** no uso de suas atribuições regimentais e legais, considerando o que dispõe o Estatuto e a deliberação da **ASSEMBLÉIA dos Prefeitos,** sanciona e promulga a seguinte resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício de 2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte milhões), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

Unidade: 003 – Município de Várzea Grande;

Função: 10 – Saúde;

Sub função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 002 – Ações e Serviços Públicos em Saúde;

Projeto Atividade: 2.301 – Administração de Proceso e Aquisição de Insumos Várzea Grande;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 188;

Valor: R$ 12.000.000,00

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

Unidade: 003 – Município de Várzea Grande;

Função: 10 – Saúde;

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 002 – Ações e Serviços Públicos em Saúde;

Projeto Atividade: 2.302 – Manutenção e Administração por Contrato de Rateio - Várzea Grande;

3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 188;

Valor: R$ 8.000.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Resolução serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2025, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei n. º 4.320/64.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, aos vinte e quatro de Junho de dois mil e vinte cinco.

Jose Domingos Fraga Filho

Presidente/CISVARC

Registre-se.

Publique-se.

DEXATEC - ENTIDADE DE USO INTERNO DO JORNAL

TESTES

teste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se, o seguinte Credenciamento regida pela Lei nº. 14.133/2021.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de veiculação de de atos institucionais, em canal de TV aberta, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

Prazo de Credenciamento: A partir de 14/07/2025, por tempo indeterminado.

Endereço Eletrônico: https://portal.aguaboa.pm.cidadeeletronica.com.br/publico#/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br .

Água Boa - MT, 10 de julho de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **ELETRO POLO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 51.272.405/0001-10**

OBJETO: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEMAE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	33301	SERVICO DE MANUTENCAO DE MOTORES - DO TIPO REBOBINAGEM MOTOR TRIFÁSICO 15CV, 2P , COM MANUTENCAO CORRETIVA E COM REPOSICAO DE PECAS	UN - UNIDADE	SERVIÇO	8,00	2.704,5300	21.636,24
4	33302	SERVICO DE MANUTENCAO DE MOTORES - DO TIPO REBOBINAGEM MOTOR TRIFÁSICO 7,5CV, 2P , COM MANUTENCAO CORRETIVA E COM REPOSICAO DE PECAS	UN - UNIDADE	SERVIÇO	3,00	1.674,8400	5.024,52
1	33303	SERVICO DE MANUTENCAO DE MOTORES - DO TIPO REBOBINAGEM MOTOR TRIFÁSICO 100CV, 4P , COM MANUTENCAO CORRETIVA E COM REPOSICAO DE PECAS	UN - UNIDADE	SERVIÇO	6,00	15.527,8000	93.166,80
3	3967209	SERVICO DE MANUTENCAO DE	UN -	SERVIÇO	2,00	4.050,9600	8.101,92

VALOR TOTAL: **R$156.006,98 (Cento e cinquenta e seis mil, seis reais e noventa e oito centavos).**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 - CONTRATO 128/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre Secretarias do Contrato nº. **128/2024.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/ 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Prainha (LOT CONSIL), número 09, sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. Jânio Corrêa da Silva**, portadora da Carteira de Identidade n. º1390328-4, CPF/ n.º 965.048.891-04.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 112/2024, referente a **ADESÃO nº. 010/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024.**

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Observação: Ressalta-se que, à época da realização da licitação, a Secretaria de Planejamento Urbano ainda não havia sido criada. Sua inclusão ocorreu posteriormente, por meio deste apostilamento de saldo, no qual fora apostilado o saldo no valor de R$30.000 (Trinta mil reais) da Secretaria de Educação para a referida secretaria.

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 30.000,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% - Transporte Escolar Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 154	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 30.000,00** Órgão: Secretaria de Planejamento Ação: Planejamento Urbano Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 1154

Água Boa - MT, 09 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 048/2025.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender o Departamento Municipal de Água e Esgoto e as Secretarias de Finanças e Infraestrutura.

DATA: 28/07/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 10 de julho de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Água Boa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3.840, de 01 de abril de 2022, e demais legislação aplicável.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para o HUB de Tecnologia e Inovação de Água Boa a ser implantado pela Secretaria de Desenvolvimento do Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/07/2025 às 8h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 17/07/2025 as 7h30min.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 17/07/2025, das 8h00min às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 10 de julho de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **R. L. DOS SANTOS LTDA - CNPJ 34.171.524/0001-67**

OBJETO: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	3965955	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA.	DIA	SERVIÇO	27,00	468,0000	12.636,00
13	3965956	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ PREMIUM COLOREX INFLAVEL.	DIA	SERVIÇO	15,00	971,0000	14.565,00
12	3965957	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ GRANDE.	DIA	SERVIÇO	21,00	2.518,0000	52.878,00
9	3965958	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA-PULA AVENTURA INFLÁVEL.	DIA	SERVIÇO	17,00	713,0000	12.121,00
14	3965959	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOURO MECANICO INFLÁVEL.	DIA	SERVIÇO	10,00	2.344,0000	23.440,00
5	3965960	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CORRIDA MALUCA INFLÁVEL.	DIA	SERVIÇO	8,00	414,0000	3.312,00
17	3965961	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA 1,50M X 1,50M, COM BOLINHAS.	DIA	SERVIÇO	11,00	492,0000	5.412,00
6	3965962	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEL.	DIA	SERVIÇO	11,00	2.086,0000	22.946,00
4	3965963	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CHUTE	DIA	SERVIÇO	11,00	810,0000	8.910,00

		AO GOL INFLÁVEL.					
8	3965964	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL.	DIA	SERVIÇO	27,00	520,0000	14.040,00
1	3965965	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO BASQUETE INFLÁVEL.	DIA	SERVIÇO	11,00	1.293,0000	14.223,00
11	3965966	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO SINUCA INFLÁVEL.	DIA	SERVIÇO	8,00	1.400,0000	11.200,00
7	3965967	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO GUERRA DE COTONETE INFLÁVEL.	DIA	SERVIÇO	8,00	1.476,0000	11.808,00
10	3965968	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO QUADRA DE FUTEBOL.	DIA	SERVIÇO	9,00	1.627,0000	14.643,00
15	3965969	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA.	DIA	SERVIÇO	17,00	2.040,0000	34.680,00
18	3965970	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA.	DIA	SERVIÇO	29,00	4.735,0000	137.315,00
16	3965971	LOCAÇÃO DE JUMP ESTILINGUE HUMANO.	DIA	SERVIÇO	8,00	6.700,0000	53.600,00
3	3965972	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA.	DIA	SERVIÇO	17,00	350,0000	5.950,00

VALOR TOTAL: **R$453.679,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais).**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Água Boa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3.840, de 01 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 012/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão e fornecimento de certificados digitais dos tipos A1 e A3, com token, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/07/2025 às 7h30min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 17/07/2025 as 7h30min.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 17/07/2025 das 8h00min às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 10 de julho de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público que intenciona em realizar **AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR DE ÁGUA E BOMBA PRE-FILTRO, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS A FIM DE REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PISCINA UTILIZADA PELA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORREA,** conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo minímo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23:59 horas via e-mail e até as 17:00 horas via presencial do dia 15/07/2025.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação do **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, com sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, Alto Garças - MT, CEP: 78.770-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail **licitacao@altogarcas.mt.gov.br** até a data limite.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.altogarcas.mt.gov.br .

Alto Garças – MT, 10 de julho de 2025.

NORIANA F. DE A. C. SOUZA

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 033/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO SUPORTE ADMINISTRATIVO CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERENCIA NO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.

Contratada: ZANETO TRANSPORTE 53537076134

CNPJ: 14.817.542/0001-66

Valor global: R$ 41.860,00

Modalidade: Dispensa de licitação nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 034/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRAJES DE GALA PARA AS CANDIDATAS A RAINHA DE RODEIO DA EXPOGARÇAS 2025, CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA, MADRINHA E GAROTA COUTRY DA EXPOGARÇAS 2025 A REALIZAR - SE NO DIA 12/07/2025 ÀS 19H

Contratada: LEYDIANNE DAS GRACAS MIRANDA CORREIA

CNPJ: 22.941.825/0001-43

Valor global: R$ 12.000,00

Modalidade: Dispensa de licitação nº 020/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO GARÇAS/MT – CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA** do Município de Alto Garças/MT, conforme previsto na **Resolução nº 004, de 10 de Março de 2025**, publicada em 25 de junho de 2025, vem, por meio deste, **tornar pública a inscrição e o registro da Entidade Não Governamental Centro Juvenil Padre Agostini – CEJUPA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 02.327.266/0001-79**, com sede na **Avenida Mato Grosso, nº 1263, Bairro Mato Grosso, CEP 78.770-000**.

O presente registro **confere legitimidade à entidade perante o poder público e a sociedade**, validando que a organização atua de acordo com os princípios, diretrizes e normas do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**.

Esta inscrição tem validade de **04 (quatro) anos**, a contar da data deste documento.

Alto Garças/MT, 10 de julho de 2025.

Alvaro Talison Gottems de Oliveira

Presidente do CMDCA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS/MT – CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Alto Garças/MT, conforme previsto na **Resolução nº 007, de 07 de junho de 2025**, publicada em 10 de julho de 2025, vem, por meio deste, **tornar pública a inscrição e o registro da Entidade Não Governamental Centro Juvenil Padre Agostini – CEJUPA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 02.327.266/0001-79**, com sede na **Avenida Mato Grosso, nº 1263, Bairro Mato Grosso, CEP 78.770-000**.

O presente registro **confere legitimidade à entidade perante o poder público e a sociedade**, validando que a organização atua de acordo com os princípios, diretrizes e normas do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

Esta inscrição tem validade de **04 (quatro) anos**, a contar da data deste documento.

Alto Garças/MT, 10 de julho de 2025.

Reisomar Ribeiro de Souza

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 282/2025

PORTARIA 282/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR a servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

· **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

· A servidora efetiva, Cargo de Técnica de Nível Superior - Psicóloga - 40 HS -**MARICLEIA DA COSTA CARVALHO,** portadora do, CPF nº. 025.***.***- 31.

· **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de julho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00219/2021

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00219/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JAIRO DE SOUZA MARQUES,** portador do RG **Nº** 02914565 **SSP/MT** e CPF: **N° 395.881.731.91,** residente e domiciliado NA RUA DA USINA**,** FAZENDA VELHA em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**JAIRO DE SOUZA MARQUES**
Prefeito		Contratado

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00084/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00084/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JORGE ALBERTO PINHO,** portador do RG **Nº** 382249 **SSP/RO** e CPF: **N° 326.928.382.20,** residente e domiciliado NA RUA PROJETADA**,** CAPÃO VERDE em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO**

PRESENTE TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		JORGE ALBERTO PINHO
Prefeito		Contratado

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00065/2022

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00065/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **MOACIR FELIPE RODRIGUES,** portador do RG **Nº** 1694759-2 **SSP/MT** e CPF: **N° 035.076.481.64,** residente e domiciliado NA RUA 7 DE SETEMBRO**,** BAIRRO CENTRO em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito		Contratado

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00081/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00081/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **ALESSANDRA FERREIRA,** portadora do RG **Nº** 6093919 **SSP/SC** e CPF: **N° 082.729.719.09,** residente e domiciliada CAPÃO VERDE**, ZONA RURAL** em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**ALESSANDRA FERREIRA**
Prefeito		Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00082/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00082/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **MEURYANE SILVA SARDI,** portadora do RG **Nº** 281.2669-6 **SSP/MT** e CPF: **N° 062.940.171-30,** residente e domiciliada NA RUA SEBASTIÃO GOMES SOARES**,** BAIRRO JARDIM PRIMAVERA em **ARENAPOLIS-MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO**

PRESENTE TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MEURYANE SILVA SARDIM
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00080/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00080/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **NAIR PEREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG **Nº** 1411286-8 **SSP/MT** e CPF: **N° 709.200.011.49,** residente e domiciliada NA RUA DOS JAMBEIROS**,** BAIRRO JARDIM ADRIANA em **DIAMANTINO- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NAIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00072/2024

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00072/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **SILVANA BELA ALVES,** portadora do RG **Nº** 93225 **SSP/MT** e CPF: **N° 461.056.381.91,** residente e domiciliada NA RUA XV DE NOVEMBRO**,** BAIRRO CENTRO em **ALTO PARAGUAI, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**SILVANA BELA ALVES**
Prefeito		Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00083/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00083/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **NOILI CERINO DA ROSA,** portadora do RG **Nº** 33291799 **SSP/MT** e CPF: **N° 695.788.269.15,** residente e domiciliada DISTRITO CAPÃO VERDE**,** ZONA RURAL em **DIAMANTINO- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO**

PRESENTE TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**NOILI CERINO DA ROSA**
Prefeito		Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00079/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00079/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **ALINE ROSA DE ARAUJO,** portadora do RG **Nº** 1776743-1 **SSP/MT** e CPF: **N° 021.301.521.80,** residente e domiciliada NA RUA SANTA RITA**, BAIRRO BELA VISTA** em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**ALINE ROSA DE ARAUJO**
Prefeito		Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00063/2023

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00063/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **EVANIL LARA DA SILVA,** portadora do RG **Nº** 18068987 **SSP/MT** e CPF: **N° 012.333.881.69** residente e domiciliada BRILHO DO SOL**, BAIRRO COHAB BRILHO DO SOL** em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**EVANIL LARA DA SILVA**
Prefeito		Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00062/2023

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00062/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **JUSSARA FRANCA DE AMARAL,** portadora do RG **Nº** 21723290 **SSP/MT** e CPF: **N° 022.566.821.10** residente e domiciliada SÃO PEDRO**, BAIRRO SÃO PEDRO** em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO**

PRESENTE TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JUSSARA FRANÇA DE AMARAL
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00085/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00085/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **MAIZA BARBARA OLIVEIRA DA SILVA ,** portadora do RG **Nº** 1643085-9 **SSP/MT** e CPF: **N° 013.621.521.10** residente e domiciliada NA RUA SANTOS DUMONT**, BAIRRO CENTRO** em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MAIZA BARBARA OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00108/2024

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00108/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **GRAZIELE FERREIRA DE SOUZA,** portadora do RG **Nº** 25579657 **SSP/MT** e CPF: **N° 045.320.061.39** residente e domiciliada SÃO PEDRO**, BAIRRO SÃO PEDRO** em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**GRAZIELE FERREIRA DE SOUZA**
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00125/2024

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00125/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **APARECIDA MARIA DE ALMEIDA,** portadora do RG **Nº** 16597850 **SEJUSP/MT** e CPF: **N° 023.112.041.90,** residente e domiciliada NA RUA MARANHÃO**, BAIRRO BELA VISTA** em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO**

PRESENTE TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	APARECIDA MARIA DE ALMEIDA
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00179/2021

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00179/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **MARIELLE PEREIRA MACHADO ,** portadora do RG **Nº** 1829210 **SSP/MT** e CPF: **N° 019.555.221.31** residente e domiciliada NA RUA SÃO JOSE TRINDADE**,** BAIRRO CENTRO em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIELLE PEREIRA MACHADO
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00061/2023

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00061/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **ADRIELLE KAROLINE DO NASCIMENTO CAMPOS,** portadora do RG **Nº** 22251766 **SSP/MT** e CPF: **N° 059.526.491.30,** residente e domiciliada na **RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO CENTRO** em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ADRIELLE KAROLINE DO NASCIMENTO CAMPOS**
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00094/2023

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00094/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **LOURDES APARECIDA DE SOUSA ,** portadora do RG **Nº** 15150699 **SSP/MT** e CPF: **N° 008.316.797.86** residente e domiciliada NA RUA BARRÃO DE MELGAÇO**, BAIRRO CENTRO** em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO**

PRESENTE TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		LOURDES APARECIDA DE SOUSA
Prefeito		Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00011/2024

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00011/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **ERICA SILVA BARBOSA,** portadora do RG **Nº** 453.713 **SSP/MT** e CPF: **N° 011.058.561.51** residente e domiciliada NA RUA PEDRO TELES DE MENEZES**, BAIRRO CENTRO** em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		ERICA SILVA BARBOSA
Prefeito		Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00152/2024

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00152/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS,** portadora do RG **Nº** 06934943 **SSP/MT** e CPF: **N° 649.964.501.00,** residente e domiciliada NA RUA ALMIRANTE BARROSO**,** BAIRRO BELA VISTA em **ALTO PARAGUAI, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS**
Prefeito		Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00110/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00110/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **ROSA MARIA DA COSTA SOUZA,** portadora do RG **Nº** 0945838-7 **SSP/MT** e CPF: **N° 815.240.561.20,** residente e domiciliada NA RUA XV DE NOVEMBRO**,** BAIRRO CENTRO em **ALTO PARAGUAI, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO**

PRESENTE TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROSA MARIA DA COSTA SOUZA
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00217/2021

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00217/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **APARECIDA SILVA DA CRUZ,** portadora do RG **Nº** 453.713 **SSP/MT** e CPF: **N° 317.862.351.53,** residente e domiciliada NA RUA DOIS**, BAIRRO COHAB BRILHO DO SOL** em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 87/SMS/2025 em 30/06/2025, protocolo 5503 datado de 30/06/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **28/09/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **30 de Junho de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	APARECIDA SILVA DA CRUZ
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANTER OS BENEFICIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADOS NO CRAS, BEM COMO ITENS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL MAIS HUMANIZADO,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às

08h30min (Horário de Brasília) do dia **28/07/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 10 de julho de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 370/2025

PORTARIA N.º 370/2025

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que "Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar n.° 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
CIBELLE C. COUTINHO LERMEN	**TECNICA ADMINISTRATIVO**	12/06/2017	**B-19**	**B-20**

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, **elevados de nível**, conforme segue:

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JULHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que foi emitido o Edital Complementar 001/2025 para a Concorrência Eletrônica 002/2025, onde foi alterado algumas exigências e condições no edital original, alterando assim a data de abertura, que passará a ser no dia **25/07/2025** às **08h30min (horário de Brasília/DF),** esta licitação é do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT**. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pela plataforma Licitanet e através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 10 de julho de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 26/06/2025**, sagrou-se vencedor os preponentes: **55.739.046 DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL, CNPJ: 55.739.046/0001-19**, com o valor de R$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais); **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, **CNPJ**: 56.240.173/0001-31, com o valor de R$ 262.010,00 (duzentos e sessenta e dois mil e dez reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 10 de julho de 2025.

Alto Taquari – MT, 10 de julho de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 092/2025 E 093/2025

Ata de Registro de Preços N.º 092/2025, Partes: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 56.240.173/0001-31; Valor: R$ 262.010,00; Vigência: 10/07/2025 à 10/07/2026; Pregão

Eletrônico nº 024/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FITURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 093/2025, Partes: 55.739.046 DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL; CNPJ: 55.739.045.0001-19; Valor: R$ 5.330,00; Vigência: 10/07/2025 à 10/07/2026; Pregão Eletrônico nº 024/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FITURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

LEI Nº 1504/2025

Dispõe sobre Proposta de Projeto de Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2026, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Alto Taquari, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF, utilizando-se o artigo 6º por modalidade de aplicação desse projeto de lei de Diretrizes Orçamentarias; e, a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a) Orçamento Fiscal;

b) Orçamento da Seguridade Social;

c) Orçamento de Investimentos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei Complementar, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta orçamentária do Município para 2026 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício de 2026 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea *c*, do inciso II, do artigo 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

§ 1º O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º A estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2022, 2023 e 2024, a orçada para o exercício de 2025 e a atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) **AÇÃO,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) **EXECUÇÃO FINANCEIRA,** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir

os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n º 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320,64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XI – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIV – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XVI – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 7º. Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2026, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2025, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

SEÇÃO III

DAS DESPESAS COM SAÚDE

Art. 9º. O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção da saúde básica.

SEÇÃO IV

DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Art. 10. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 11. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

Seção V

dAs Diretrizes da Receita

Art. 12. A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 13. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 14. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

V - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

VI - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VII - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VIII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006;

IX – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

X – as rendas de seus próprios serviços;

XI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

XII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;

XIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

XVI - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 15. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2024 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2026;

VIII – outras.

Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Artigo 12 da LRF).

CAPÍTULO II

DAs Diretrizes Adotadas

Art. 16. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 17. As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 18. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 19. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao pú-

blico nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Seção I

DAs Diretrizes das despesas

Art. 20. Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de Alto Taquari.

Art. 21. No exercício de 2026, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1.º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além de vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico.

I – No Poder Executivo:

a) recuperação de vencimentos em percentual máximo de até 2,00% (dois pontos percentuais) acima dos índices inflacionários, desde que não ultrapasse o limite imposto pela Lei Complementar n.º 101/2000, para as despesas com pessoal;

b) criação dos cargos, empregos públicos, funções de confiança;

c) realização de concurso público de provas ou provas e títulos, para investidura em cargos ou emprego público;

d) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério, em educação básica, quando de saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos de Instrução Normativa do TC/MT e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

f) criação de cargos e/ou empregos públicos para o atendimento de programas da União e do Estado.

II – No Poder Legislativo:

a) recuperação de vencimentos em percentual máximo de até 2,00% (dois pontos percentuais) acima dos índices inflacionários, desde que não ultrapasse o limite imposto pela Lei Complementar n.º 101/2000, para as despesas com pessoal;

b) criação dos cargos, empregos públicos, funções de confiança;

c) realização de concurso público de provas ou provas e títulos, para investidura em cargo ou emprego público;

d) designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilização de vagas;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Instrução Normativa do TC/MT e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Parágrafo único. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 23. Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 24. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no artigo 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 25. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 26. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 27. Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (artigo 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, opera-

ções de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 28. Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;

b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

e) Concessão de Garantia:

f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 30. Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o montante de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na LOA 2026, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações do próprio orçamento, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 31. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

a) ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 32. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2026, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação através de lei, de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 33. O Poder Executivo em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento vigente, até o limite do excesso de arrecadação efetivamente verificado no anexo nº 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, por fonte de recurso.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 34. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 35. No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatórios, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/200; conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2026;

IX - recursos destinados a autarquias;

X - recursos destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000;

XI – As emendas do poder legislativo, de acordo com o artigo 125-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 36. Para fins de cálculo do limite mencionado no artigo 30 desta Lei, não serão contabilizados os créditos suplementares que tenham como fonte de origem a anulação, total ou parcial, a dotação destinada à Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 37. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES REFERENTE AS VEDAÇÕES

Art. 38. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 39. As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação em qualquer grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais constante nos itens I, II, III, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser modificados e utilizados pelo poder executivo, mediante a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 40. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

CAPÍTULO IV

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 41. Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II – forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

Art. 43. Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 44. O valor dos créditos suplementares destinados ao reforço de dotações insuficientes no Grupo de Natureza da Despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais" não será contado no limite autorizado pelo artigo 30 desta Lei, desde que esses créditos sejam abertos com recursos oriundos da anulação de outras dotações pertencentes ao mesmo grupo.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se como limite o total das despesas fixadas na LOA 2026 para o grupo de natureza da despesa mencionado.

Art. 45. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2026, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o artigo 100 e seus parágrafos, e o disposto no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 46. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 47. A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

III – Poderá corrigir os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2025, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

IV - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2026, nos limite e formas legalmente estabelecidas;

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

V - autorizará a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei específica.

VI – autorizará a realização de operações de crédito por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida.

VII - autorizará as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2026, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional.

VIII - autorizará a realização de alienações de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000.

IX - autorizará a utilização do saldo anterior proveniente dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional limitado ao percentual de 10% estabelecidos pela legislação federal, utilizando como cobertura o superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos específicas do fundo.

X – Garantirá recursos específicos para cobertura dos Precatórios Judiciais previstos para 2026, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 48. O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 49. As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 50. A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 51. Conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento vigente, até o limite do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recurso.

Art. 52. Até 31 de outubro de 2025 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/2000.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e' divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII **–** revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo único. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 53. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano cm merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Artigo 4º, I "e" da LRF).

§ 3º Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 54. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04

de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 22, § único, V da LRF).

Art. 55. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 56. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Alto Taquari, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 57. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 58. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, artigo 5º, Portaria STN nº 163/2001, artigo 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. **59**. As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do artigo 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 61. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2025.

Art. 62. Em atendimento ao previsto nos termos do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento vigente, até o limite dos recursos efetivamente captados em Operações de Crédito internas e externas.

Art. 63. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2025, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2026.

Art. 64. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 65. Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do artigo 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º Até o final dos meses de maio e setembro de 2026 e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 66. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do artigo 182 da Constituição federal, observado o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 67. Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada**.**

Art. 68. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida

ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Artigo 14 da LRF).

Art. 69. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 70. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 71. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2025, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 72. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Alto Taquari, 10 de julho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LDO 2026

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

AMF - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	125.000	119.617	102,7%	131.250	119.617	102,7%	137.813	119.617	102,7%
Receitas Primárias (I)	**123.791**	**118.460**	**101,7%**	**129.981**	**118.460**	**101,7%**	**136.480**	**118.460**	**101,7%**
Receitas Primárias Correntes	120.491	115.302	**99,0%**	**126.516**	**115.302**	**99,0%**	**132.841**	**115.302**	**99,0%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.143	23.103	19,8%	25.350	23.103	19,8%	26.617	23.103	19,8%
Contribuições	3.200	3.062	2,6%	3.360	3.062	2,6%	3.528	3.062	2,6%
Transferências Correntes	90.399	86.506	74,3%	94.918	86.506	74,3%	99.664	86.506	74,3%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.750	2.632	2,3%	2.888	2.632	2,3%	3.032	2.632	2,3%
Receitas Primárias de Capital	3.300	3.158	2,7%	3.465	3.158	2,7%	3.638	3.158	2,7%
Despesa Total	128.600	123.062	105,7%	134.850	122.898	105,5%	140.313	121.787	104,6%
Despesas Primárias (II)	**123.549**	**118.228**	**101,5%**	**129.671**	**118.178**	**101,5%**	**136.220**	**118.235**	**101,5%**
Despesas Primárias Correntes	111.111	106.326	91,3%	116.666	106.326	91,3%	122.500	106.326	91,3%
Pessoal e Encargos Sociais	60.087	57.499	49,4%	63.091	57.499	49,4%	66.246	57.499	49,4%
Outras Despesas Correntes	51.024	48.827	41,9%	53.575	48.827	41,9%	56.254	48.827	41,9%
Despesas Primárias de Capital	8.838	8.457	7,3%	9.404	8.571	7,4%	11.220	9.739	8,4%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.600	3.445	3,0%	3.600	3.281	2,8%	2.500	2.170	1,9%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**242**	**232**	**0,2%**	**310**	**282**	**0,2%**	**259**	**225**	**0,2%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.209	1.157	1,0%	1.269	1.157	1,0%	1.333	1.157	1,0%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.202	1.150	1,0%	1.262	1.150	1,0%	1.325	1.150	1,0%
Resultado Nominal (VI = III + (IV-V))	**250**	**239**	**0,2%**	**317**	**289**	**0,2%**	**267**	**232**	**0,2%**
Dívida Pública Consolidada	8.261	7.905	6,8%	5.444	4.961	4,3%	3.776	3.278	2,8%
Dívida Consolidada Líquida	6.603	6.318	5,4%	7.386	6.731	5,8%	8.218	7.133	6,1%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Dados para formação das projeções extraídos dos Balanços Gerais dos Respectivos Exercícios Anteriores ao da LDO.

METODOLOGIA DE CÁLCULO			
VARIAVEIS	2026	2027	2028
PIB REAL	1,60%	2,00%	2,00%
INFLAÇÃO IPCA	4,50%	5,00%	5,00%
PIB DO ESTADO DE MATO GROSSO - R$ Milhares	315.673.722	332.641.776	350.521.896
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ Milhares	121.700	127.785	134.174

Fontes: Boletim Focus 28/03/2025 - Banco Central do Brasil - Link: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250328.pdf

METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE
2026
Valor Corrente / 1,0450
2027
Valor Corrente / 1,0973
2028
Valor Corrente / 1,1521

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LDO 2026 — AMF Demonstrativo 1 — *EMITIDO EM: 15/04/2025 ÀS 15:08*

LDO 2026

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

AMF - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	91.800	102,3%	136.966	138,1%	45.166	49,20
Receitas Primárias (I)	90.780	101,1%	133.886	135,0%	43.106	47,48
Despesa Total	94.630	105,4%	138.028	139,2%	43.398	45,86
Despesas Primárias (II)	90.633	101,0%	133.546	134,7%	42.913	47,35
Resultado Primário (III) = (I–II)	147	0,2%	340	0,3%	193	131,24
Resultado Nominal	20	0,0%	209	0,2%	189	943,69
Dívida Pública Consolidada	9.615	10,7%	12.673	12,8%	3.058	31,81
Dívida Consolidada Líquida	203	0,2%	6.519	6,6%	6.316	3.111,47

FONTE: Valores extraídos da LOA, Balanço Geral, Balancetes e demais Relatórios auxiliares.

	2024
RCL Prevista	89.760
RCL Realizada	99.180

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LDO 2026 AMF Demonstrativo 2 *EMITIDO EM: 15/04/2025 ÀS 13:58*

LDO 2026

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	90.000	91.800	2,0%	98.000	6,8%	125.000	27,6%	131.250	5,0%	137.813	5,0%
Receitas Primárias (I)	89.000	90.780	2,0%	96.836	6,7%	123.791	27,8%	129.981	5,0%	136.480	5,0%
Despesa Total	90.000	94.630	5,1%	100.750	6,5%	128.600	27,6%	134.850	4,9%	140.313	4,1%
Despesas Primárias (II)	87.551	90.633	3,5%	96.795	6,8%	123.549	27,6%	129.671	5,0%	136.220	5,1%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.449	147	-89,9%	41	-72,1%	242	490,9%	310	27,8%	259	-16,2%
Resultado Nominal	1.260	20	-98,4%	212	960,0%	250	17,7%	317	27,1%	267	-15,7%
Dívida Pública Consolidada	9.662	9.615	-0,5%	10.848	12,8%	8.261	-23,9%	5.444	-34,1%	3.776	-30,6%
Dívida Consolidada Líquida	-528	203	-138,4%	6.048	2879,3%	6.603	9,2%	7.386	11,9%	8.218	11,3%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2026 a 2028 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2023 a 2025 constantes do AMF - LDO.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	99.679	96.987	-2,7%	98.000	1,0%	119.617	22,1%	119.617	0,0%	119.617	0,0%
Receitas Primárias (I)	98.571	95.909	-2,7%	96.836	1,0%	118.460	22,3%	118.460	0,0%	118.460	0,0%
Despesa Total	99.679	99.977	0,3%	100.750	0,8%	123.062	22,1%	122.898	-0,1%	121.787	-0,9%
Despesas Primárias (II)	96.966	95.754	-1,3%	96.795	1,1%	118.228	22,1%	118.178	0,0%	118.235	0,0%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.605	155	-90,3%	41	-73,6%	232	465,4%	282	21,7%	225	-20,2%
Resultado Nominal	1.396	21	-98,5%	212	903,3%	239	12,6%	289	21,1%	232	-19,7%
Dívida Pública Consolidada	10.701	10.158	-5,1%	10.848	6,8%	7.905	-27,1%	4.961	-37,2%	3.278	-33,9%
Dívida Consolidada Líquida	(585)	214	-136,7%	6.048	2720,0%	6.318	4,5%	6.731	6,5%	7.133	6,0%

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais e LDO. Valores deflacionados pelo IPCA.

METODOLOGIA DE CÁLCULO						
VARIAVEIS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
INFLAÇÃO IPCA	4,62%	4,83%	5,65%	4,50%	5,00%	5,00%

Fontes: Boletim Focus 28/03/2025 - Banco Central do Brasil - Link: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250328.pdf

METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE
2023
Valor Corrente x 1,1075
2024
Valor Corrente x 1,0565
2025
Valor Corrente
2026
Valor Corrente / 1,0450
2027
Valor Corrente / 1,0973
2028
Valor Corrente / 1,1521

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2023	%	2024	%
Patrimônio/Capital	89.018.407	100,0%	113.449.013	100,0%	169.690.547	100,0%
Reservas	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Resultado Acumulado	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
TOTAL	89.018.407	100%	113.449.013	100%	169.690.547	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2023	%	2024	%
Patrimônio	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultados Acumulados	-		-		-	
TOTAL	-	0%	-	0%	-	0%

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais - Balanço Patrimonial.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LDO 2026

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0	0	0

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda.
Nota :

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

LDO 2026 — ASSINADO DIGITALMENTE MARILDA GAROFOLO SPERANDIO — A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital — SERPRO — AMF - Dem 5 — *EMITIDO EM: 15/04/2025 ÀS 14:05*

LDO 2026

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
ADMINISTRAÇÃO (IV)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (V)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR				

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR				

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
ADMINISTRAÇÃO (XI)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (XII)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior)+(c)
2021	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior)+(c)
2021	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

Observações:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LDO 2026

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ISSQN / ITBI / IPTU / TAXAS / ÁGUA	REFIS	CONTRIBUINTES EM GERAL	1.500.000	1.500.000	1.500.000	Redução da inadimplência através do incentivo para recolhimento à vista. Programa de cobrança administrativa dos inadimplentes. / Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
TOTAL			**1.500.000**	**1.500.000**	**1.500.000**	

FONTE: Departamento de Tributos de Alto Taquari/MT.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LDO 2026 Demonstrativo 7 *EMITIDO EM: 15/04/2025 ÀS 14:07*

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	25.355.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	25.355.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	25.355.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	13.334.096,21
Novas DOCC	13.334.096,21
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	12.020.903,79

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

LDO 2026 ASSINADO DIGITALMENTE MARILDA GAROFOLO SPERANDIO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO AMF - Dem 8 *EMITIDO EM: 15/04/2025 ÀS 14:08*

LDO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE
PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.513.022,00	1.588.673,10	1.668.106,77	4.769.801,87
GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.513.022,00**	**1.588.673,10**	**1.668.106,77**	**4.769.801,87**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.513.022,00**	**1.588.673,10**	**1.668.106,77**	**4.769.801,87**

UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA
PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1001 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	88.000,00	92.400,00	97.020,00	277.420,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1066 AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.100,00	1.155,00	1.212,75	3.467,75
PRÉDIO AMPLIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2002 CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	226.021,40	237.322,47	249.188,59	712.532,46
PRÉDIO CONSERVADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2121 MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.032.240,00	1.083.852,00	1.138.044,60	3.254.136,60
VERBA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2133 MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.689.616,60	2.824.097,43	2.965.302,31	8.479.016,34
CAMARA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.036.978,00**	**4.238.826,90**	**4.450.768,25**	**12.726.573,15**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.036.978,00**	**4.238.826,90**	**4.450.768,25**	**12.726.573,15**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.550.000,00**	**5.827.500,00**	**6.118.875,02**	**17.496.375,02**

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR

ARDetalhamento_LDO Página: 1

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	740.000,00	777.000,00	815.850,00	2.332.850,00
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2006 MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.295.000,00	2.409.750,00	2.530.237,50	7.234.987,50
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.035.000,00**	**3.186.750,00**	**3.346.087,50**	**9.567.837,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.035.000,00**	**3.186.750,00**	**3.346.087,50**	**9.567.837,50**

UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.125,00	157.625,00
			META FÍSICA	12,00			
1004 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS		PROJETO	META FINANCEIRA	61.200,00	64.260,00	67.473,00	192.933,00
			META FÍSICA	5.000,00			
2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.379.000,00	6.697.950,00	7.032.847,50	20.109.797,50
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2009 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	84.000,00	88.200,00	252.200,00
			META FÍSICA	8,00			
2011 MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	157.500,00	165.375,00	472.875,00
			META FÍSICA	1,00			
2012 QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	110.000,00	115.500,00	121.275,00	346.775,00
			META FÍSICA	10,00			
2205 MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.150,00	3.307,50	9.457,50
			META FÍSICA	0,00			
2211 IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.835.200,00**	**7.176.960,00**	**7.535.808,00**	**21.547.968,00**

PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	TOTAL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE R	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.125,00	157.625,00
			META FÍSICA	12,00			
2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	420.000,00	441.000,00	1.261.000,00
			META FÍSICA	2,00			
2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	405.000,00	425.250,00	446.512,50	1.276.762,50
			META FÍSICA	1,00			
2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	315.250,00
			META FÍSICA	3,00			
2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.160.000,00	1.218.000,00	1.278.900,00	3.656.900,00
			META FÍSICA	0,00			
2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRICIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, S	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.115.000,00**	**2.220.750,00**	**2.331.787,50**	**6.667.537,50**
PROGRAMA:	3040 ENCARGOS ESPECIAIS						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.051.250,00	4.179.005,50	3.092.253,13	11.322.508,63
			META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.051.250,00**	**4.179.005,50**	**3.092.253,13**	**11.322.508,63**
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
			META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.102,50**	**3.152,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**13.002.450,00**	**13.577.765,50**	**12.960.951,13**	**39.541.166,63**
UNIDADE:	003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL						
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.060.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	3.341.650,00
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.060.000,00**	**1.113.000,00**	**1.168.650,00**	**3.341.650,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.060.000,00**	**1.113.000,00**	**1.168.650,00**	**3.341.650,00**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 9200 CIDADE LIMPA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2049 EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.750.000,00	4.987.500,00	5.236.875,00	14.974.375,00
			META FÍSICA	700,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.750.000,00**	**4.987.500,00**	**5.236.875,00**	**14.974.375,00**

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1019 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
			META FÍSICA	500,00			
1024 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP		PROJETO	META FINANCEIRA	500.000,00	525.000,00	551.250,00	1.576.250,00
			META FÍSICA	1.000,00			
2050 CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	63.000,00	66.150,00	189.150,00
			META FÍSICA	7.000,00			
2052 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.708.000,00	2.843.400,00	2.985.570,00	8.536.970,00
			META FÍSICA	2.500,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.270.000,00**	**3.433.500,00**	**3.605.175,00**	**10.308.675,00**

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1025 IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
			META FÍSICA	1.500,00			
1108 AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.150,00	3.307,50	9.457,50
			META FÍSICA	0,00			
1109 CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
			META FÍSICA	0,00			
1202 IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
USINA IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7.000,00**	**7.350,00**	**7.717,50**	**22.067,50**

PROGRAMA: 9300 PLANEJAMENTO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	TOTAL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
		META FÍSICA	0,00			
1203 IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
2058 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.125.000,00	2.231.250,00	2.342.812,50	6.699.062,50
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.127.000,00**	**2.233.350,00**	**2.345.017,50**	**6.705.367,50**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**10.154.000,00**	**10.661.700,00**	**11.194.785,00**	**32.010.485,00**
UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1011 IMPLANTAR PEQUENAS INDÚSTRIAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
1048 REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
		META FÍSICA	1,00			
1104 IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
		META FÍSICA	1,00			
2027 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	957.240,00	1.005.102,00	1.055.357,10	3.017.699,10
		META FÍSICA	2,00			
2100 REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
		META FÍSICA	1,00			
2101 IMPLANTAR O BANCO DO POVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
		META FÍSICA	1,00			
2102 REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00	3.940.625,00
		META FÍSICA	2,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.215.240,00**	**2.326.002,00**	**2.442.302,10**	**6.983.544,10**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.215.240,00**	**2.326.002,00**	**2.442.302,10**	**6.983.544,10**
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
PROGRAMA: 8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1191 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
		META FÍSICA	0,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.820.000,00 1.200,00	5.061.000,00	5.314.050,00	15.195.050,00
2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 600,00	31.500,00	33.075,00	94.575,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.861.000,00**	**5.104.050,00**	**5.359.252,50**	**15.324.302,50**
PROGRAMA:	8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	65.000,00 10,00	68.250,00	71.662,50	204.912,50
1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.323.810,00 400,00	3.490.000,50	3.664.500,53	10.478.311,03
2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	541.500,00 400,00	568.575,00	597.003,75	1.707.078,75
2158	MANTER ÁREA DE LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 0,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.932.310,00**	**4.128.925,50**	**4.335.371,78**	**12.396.607,28**
PROGRAMA:	8030 APOIO EDUCACIONAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	65.000,00 1,00	68.250,00	71.662,50	204.912,50
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	883.000,00 300,00	927.150,00	973.507,50	2.783.657,50
2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000.000,00 20,00	1.050.000,00	1.102.500,00	3.152.500,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.948.000,00**	**2.045.400,00**	**2.147.670,00**	**6.141.070,00**
PROGRAMA:	8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	65.000,00	68.250,00	71.662,50	204.912,50
			META FÍSICA	10,00			
1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	65.000,00	68.250,00	71.662,50	204.912,50
			META FÍSICA	1,00			
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.010.000,00	3.160.500,00	3.318.525,00	9.489.025,00
			META FÍSICA	3,00			
2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	225.000,00	236.250,00	248.062,50	709.312,50
			META FÍSICA	10,00			
2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
			META FÍSICA	15,00			
2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	560.000,00	588.000,00	617.400,00	1.765.400,00
			META FÍSICA	500,00			
2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
			META FÍSICA	0,00			
2239	MANTER ATIVIDADES DO NAMEI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	510.000,00	535.500,00	562.275,00	1.607.775,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.447.000,00**	**4.669.350,00**	**4.902.817,50**	**14.019.167,50**
PROGRAMA:	8050 DIFUSAO CULTURAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	35.000,00	36.750,00	38.587,50	110.337,50
			META FÍSICA	0,00			
1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
			META FÍSICA	600,00			
2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	210.000,00	220.500,00	231.525,00	662.025,00
			META FÍSICA	2,00			
2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	800.000,00	840.000,00	882.000,00	2.522.000,00
			META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.046.000,00**	**1.098.300,00**	**1.153.215,00**	**3.297.515,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**16.234.310,00**	**17.046.025,50**	**17.898.326,78**	**51.178.662,28**
UNIDADE:	007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS						
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 2.500,00	52.500,00	55.125,00	157.625,00
1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 0,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**51.000,00**	**53.550,00**	**56.227,50**	**160.777,50**
PROGRAMA:	9220 MALHA VIARIA URBANA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.359.000,00 40.002,00	5.751.757,00	7.385.047,47	18.495.804,47
2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 7.000,00	367.500,00	385.875,00	1.103.375,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.709.000,00**	**6.119.257,00**	**7.770.922,47**	**19.599.179,47**
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 4,00	52.500,00	55.125,00	157.625,00
1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 0,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.180.000,00 1,00	2.289.000,00	2.403.450,00	6.872.450,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.232.000,00**	**2.343.600,00**	**2.460.780,00**	**7.036.380,00**
PROGRAMA:	9240 ABASTECIMENTO DE AGUA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 4,00	52.500,00	55.125,00	157.625,00

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	315.250,00
			META FÍSICA	1.200,00			
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.902.000,00	1.997.100,00	2.096.955,00	5.996.055,00
			META FÍSICA	5.001,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.052.000,00**	**2.154.600,00**	**2.262.330,00**	**6.468.930,00**
PROGRAMA:	9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
			META FÍSICA	1,00			
2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.750,00	16.537,50	47.287,50
			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**16.000,00**	**16.800,00**	**17.640,00**	**50.440,00**
PROGRAMA:	9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.102,50**	**3.152,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**10.061.000,00**	**10.688.857,00**	**12.569.002,47**	**33.318.859,47**
UNIDADE:	008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO						
PROGRAMA:	5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
			META FÍSICA	2.000,00			
2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50
			META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.000,00**	**6.300,00**	**6.615,00**	**18.915,00**
PROGRAMA:	9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	60.000,00	63.000,00	66.150,00	189.150,00
			META FÍSICA	12,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GIN	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
			META FÍSICA	0,00			
1029	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORT	PROJETO	META FINANCEIRA	60.000,00	63.000,00	66.150,00	189.150,00
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.615.000,00	1.695.750,00	1.780.537,50	5.091.287,50
			META FÍSICA	3,00			
2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	42.000,00	44.100,00	126.100,00
			META FÍSICA	2.400,00			
2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	90.000,00	94.500,00	99.225,00	283.725,00
			META FÍSICA	30,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.866.000,00**	**1.959.300,00**	**2.057.265,00**	**5.882.565,00**
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
			META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**6.305,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.874.000,00**	**1.967.700,00**	**2.066.085,00**	**5.907.785,00**
UNIDADE:	009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES						
PROGRAMA:	4010 MALHA VIARIA RURAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLE	PROJETO	META FINANCEIRA	101.000,00	106.050,00	111.352,50	318.402,50
			META FÍSICA	100,00			
2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500.000,00	525.000,00	551.250,00	1.576.250,00
			META FÍSICA	600,00			
2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
			META FÍSICA	100,00			
2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.788.000,00	5.027.400,00	5.278.770,00	15.094.170,00
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.391.000,00**	**5.660.550,00**	**5.943.577,50**	**16.995.127,50**
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1010 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.102,50**	**3.152,50**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.392.000,00**	**5.661.600,00**	**5.944.680,00**	**16.998.280,00**
UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1015 CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1032 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	31.500,00	33.075,00	94.575,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	725.000,00	761.250,00	799.312,50	2.285.562,50
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	42.000,00	44.100,00	126.100,00
		META FÍSICA	1,00			
2162 MANTER A FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	16.000,00	16.800,00	17.640,00	50.440,00
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2207 MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	84.000,00	88.200,00	252.200,00
		META FÍSICA	2,00			
2222 MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	410.000,00	430.500,00	452.025,00	1.292.525,00
		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.301.000,00**	**1.366.050,00**	**1.434.352,50**	**4.101.402,50**
PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1030 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
		META FÍSICA	30.000,00			
1031 COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
		META FÍSICA	1,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**6.305,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.303.000,00**	**1.368.150,00**	**1.436.557,50**	**4.107.707,50**
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO							
PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR							
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2224 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.065.000,00	1.118.250,00	1.174.162,50	3.357.412,50
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.065.000,00**	**1.118.250,00**	**1.174.162,50**	**3.357.412,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.065.000,00**	**1.118.250,00**	**1.174.162,50**	**3.357.412,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**65.396.000,00**	**68.715.800,00**	**72.201.589,98**	**206.313.389,98**
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA							
UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS							
OBJETIVO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PÚBLICO ALVO: FAMILIAS TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1189 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
CENTRO CONSTRUIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1194 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.150,00	3.307,50	9.457,50
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2072 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	645.000,00	677.250,00	711.112,50	2.033.362,50
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
2152 MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00			
2153 MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERN		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	300.000,00	315.000,00	330.750,00	945.750,00
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2168 PROCAD-SUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

2169 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	226.000,00	237.300,00	249.165,00	712.465,00
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
2171 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.183.000,00	3.342.150,00	3.509.257,50	10.034.407,50
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
2172 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	135.000,00	141.750,00	148.837,50	425.587,50
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
2180 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.000,00	57.750,00	60.637,50	173.387,50
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2188 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	17.000,00	17.850,00	18.742,50	53.592,50
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
2231 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	48.000,00	50.400,00	52.920,00	151.320,00
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2232 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	8.400,00	8.820,00	25.220,00
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.622.000,00**	**4.853.100,00**	**5.095.755,00**	**14.570.855,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.622.000,00**	**4.853.100,00**	**5.095.755,00**	**14.570.855,00**
UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO						
PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR						
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2177 MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	420.000,00	441.000,00	1.261.000,00
PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**400.000,00**	**420.000,00**	**441.000,00**	**1.261.000,00**
PROGRAMA: 6050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1062 ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	15.750,00	16.537,50	47.287,50
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	305.000,00 1,00	320.250,00	336.262,50	961.512,50
2234 MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 0,00	52.500,00	55.125,00	157.625,00
2235 MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**380.000,00**	**399.000,00**	**418.950,00**	**1.197.950,00**
PROGRAMA: 6060 PROGRAMAS HABITACIONAIS						
OBJETIVO: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 30,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
2208 MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	31.500,00	33.075,00	94.575,00
2233 MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	180.000,00 30,00	189.000,00	198.450,00	567.450,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**211.000,00**	**221.550,00**	**232.627,50**	**665.177,50**
PROGRAMA: 6080 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR						
OBJETIVO: GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2204 MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	115.000,00 0,00	120.750,00	126.787,50	362.537,50
2206 MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 1,00	63.000,00	66.150,00	189.150,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**175.000,00**	**183.750,00**	**192.937,50**	**551.687,50**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.166.000,00**	**1.224.300,00**	**1.285.515,00**	**3.675.815,00**
UNIDADE: 017 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PROGRAMA: 6010 GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PÚBLICO ALVO: CRIANÇA E ADOLESCENTE TAQUARIENSES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2223 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	26.250,00	27.562,50	78.812,50
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**25.000,00**	**26.250,00**	**27.562,50**	**78.812,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**25.000,00**	**26.250,00**	**27.562,50**	**78.812,50**

UNIDADE: 019 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

PROGRAMA: 6030 GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO

PÚBLICO ALVO: IDOSOS TAQUARIENSES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2227 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**31.525,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**31.525,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.823.000,00**	**6.114.150,00**	**6.419.857,50**	**18.357.007,50**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB

UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

PROGRAMA: 8080 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2041 EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000.500,00	1.050.525,00	1.103.051,25	3.154.076,25
			META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000.500,00**	**1.050.525,00**	**1.103.051,25**	**3.154.076,25**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.000.500,00**	**1.050.525,00**	**1.103.051,25**	**3.154.076,25**

UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB

PROGRAMA: 8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2103 REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.399.500,00	7.769.475,00	8.157.948,75	23.326.923,75
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	35,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

2104 REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70% PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.145.000,00 13,00	7.502.250,00	7.877.362,50	22.524.612,50
2105 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30% PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.000,00 1,00	4.200,00	4.410,00	12.610,00
2106 MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30% PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 2,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**14.550.500,00**	**15.278.025,00**	**16.041.926,25**	**45.870.451,25**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**14.550.500,00**	**15.278.025,00**	**16.041.926,25**	**45.870.451,25**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**15.551.000,00**	**16.328.550,00**	**17.144.977,50**	**49.024.527,50**
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1197 CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE CENTRO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 0,00	525.000,00	551.250,00	1.576.250,00
1198 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOSUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
2088 REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 120,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
2091 MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.437.000,00 1.603,00	9.908.850,00	10.404.292,50	29.750.142,50
2228 MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.165.000,00 0,00	1.223.250,00	1.284.412,50	3.672.662,50
2236 MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENCAO BASICA SERVIDORES E USUARIOS CAPACITADOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 2,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**11.124.000,00**	**11.680.200,00**	**12.264.210,00**	**35.068.410,00**
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1193 CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 0,00	63.000,00	66.150,00	189.150,00
1195 CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1199 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
1200 REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARQUE REFORMADO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 0,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
2097 MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.920.000,00 141,00	8.316.000,00	8.731.800,00	24.967.800,00
2159 MANTER AS CASAS DE APOIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2175 CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2229 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.931.000,00 9,00	7.277.550,00	7.641.427,50	21.849.977,50
2230 MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.055.000,00 2,00	1.107.750,00	1.163.137,50	3.325.887,50
2238 MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - MÉDIA E ALTA SERVIDORES E USUARIOS CAPACITADOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 2,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.988.000,00**	**16.787.400,00**	**17.626.770,00**	**50.402.170,00**
PROGRAMA: 7030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2084 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	328.000,00 2.500,00	344.400,00	361.620,00	1.034.020,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**328.000,00**	**344.400,00**	**361.620,00**	**1.034.020,00**
PROGRAMA: 7040 VIGILANCIA EM SAUDE						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1201 AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
2098 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	65.000,00 181,00	68.250,00	71.662,50	204.912,50
2099 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.050.000,00 242,00	1.102.500,00	1.157.625,00	3.310.125,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.125.000,00**	**1.181.250,00**	**1.240.312,50**	**3.546.562,50**
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS						

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	60.000,00	63.000,00	66.150,00	189.150,00
			META FÍSICA	21,00			
1050 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00			
1196 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	315.000,00	330.750,00	945.750,00
PAÇO REFORMADO E AMPLIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2090 MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00			
2108 MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.710.000,00	2.845.500,00	2.987.775,00	8.543.275,00
			META FÍSICA	3,00			
2130 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	31.500,00	33.075,00	94.575,00
			META FÍSICA	0,00			
2225 MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.000,00	12.600,00	13.230,00	37.830,00
			META FÍSICA	0,00			
2237 MANTER A OUVIDORIA DO SUS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.150,00	3.307,50	9.457,50
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.115.000,00**	**3.270.750,00**	**3.434.287,50**	**9.820.037,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**31.680.000,00**	**33.264.000,00**	**34.927.200,00**	**99.871.200,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**31.680.000,00**	**33.264.000,00**	**34.927.200,00**	**99.871.200,00**

ÓRGÃO: 06 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
			META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**3.000.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**3.000.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**3.000.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA	**125.000.000,00**	**131.250.000,00**	**137.812.500,00**	**394.062.500,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO	BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA	EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SUPERINTENDENTE DE FAZENDA
	CRC-MS-012080/O-7 T-MT	

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	300.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	300.000,00
SUBTOTAL	**800.000,00**	**SUBTOTAL**	**800.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**
TOTAL	**1.000.000,00**	**TOTAL**	**1.000.000,00**

FONTE: Dados extraídos do Planejamento.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LDO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2023	2024	2025	2026	2027	2028
3000000000	DESPESAS CORRENTES	82.896.869,64	93.556.699,93	173.101.000,00	112.312.700,00	117.928.335,00	123.824.751,78
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"	42.615.761,01	45.890.002,58	90.135.738,78	60.086.678,60	63.091.012,53	66.245.563,17
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.615.761,01	45.890.002,58	90.135.738,78	60.086.678,60	63.091.012,53	66.245.563,17
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.582.470,21	1.743.717,56	3.440.000,00	1.898.810,00	1.993.750,50	2.093.438,03
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	33.033.745,57	40.433.882,02	76.470.738,78	49.399.368,60	51.869.337,03	54.462.803,89
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.421.802,46	1.121.520,47	9.765.000,00	8.478.500,00	8.902.425,00	9.347.546,25
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	93.806,50	0,00	20.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.608,97	0,00	20.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.482.327,30	2.590.882,53	400.000,00	270.000,00	283.500,00	297.675,00
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3200000000	"JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"	907.727,59	1.139.102,57	1.985.687,22	1.201.750,00	1.261.837,50	1.324.929,38
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	907.727,59	1.139.102,57	1.985.687,22	1.201.750,00	1.261.837,50	1.324.929,38
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	907.727,59	1.139.102,57	1.985.687,22	1.201.750,00	1.261.837,50	1.324.929,38
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"	39.373.381,04	46.527.594,78	80.979.574,00	51.024.271,40	53.575.484,97	56.254.259,23
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	8.429.824,36	10.882.850,00	2.270.000,00	1.446.000,00	1.518.300,00	1.594.215,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.429.824,36	10.882.850,00	2.270.000,00	1.446.000,00	1.518.300,00	1.594.215,00
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	255.972,00	213.845,87	640.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	255.972,00	213.845,87	640.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	743.532,20	4.829.118,76	15.680.000,00	11.410.000,00	11.980.500,00	12.579.525,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	743.532,20	4.829.118,76	15.680.000,00	11.410.000,00	11.980.500,00	12.579.525,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.944.052,48	30.601.780,15	62.389.574,00	37.768.271,40	39.656.684,97	41.639.519,23
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	418.971,47	589.781,05	1.425.500,00	848.050,00	890.452,50	934.975,13
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	115.414,81	227.369,04	520.000,00	350.000,00	367.500,00	385.875,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.693.406,22	7.689.592,76	17.698.000,00	9.820.500,00	10.311.525,00	10.827.101,25
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	46.116,00	58.600,00	160.000,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	799.527,78	1.038.695,14	2.400.000,00	1.356.000,00	1.423.800,00	1.494.990,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	12.000,00	11.000,00	11.550,00	12.127,50
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	80.000,00	88.000,00	92.400,00	97.020,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	685.405,34	686.715,35	757.100,00	501.410,00	526.480,50	552.804,53
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.467.716,54	14.610.662,11	33.339.574,00	20.329.831,40	21.346.322,97	22.413.639,12
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	771.322,44	899.541,41	1.869.000,00	1.086.240,00	1.140.552,00	1.197.579,60
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	905.025,29	945.419,91	1.960.000,00	1.160.000,00	1.218.000,00	1.278.900,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	341.890,34	437.999,75	950.000,00	530.000,00	556.500,00	584.325,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	43.860,11	66.910,47	100.000,00	390.000,00	409.500,00	429.975,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.224.699,22	325.262,91	160.000,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.430.696,92	3.025.230,25	958.400,00	1.132.240,00	1.188.852,00	1.248.294,60

ARDespesa_Categoria_Economica_LDO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2023	2024	2025	2026	2027	2028
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.972.174,65	45.054.437,49	17.059.000,00	11.687.300,00	12.321.665,00	12.987.748,22
4400000000	"INVESTIMENTOS"	18.914.125,67	41.711.970,38	11.934.000,00	8.837.800,00	9.404.497,00	11.220.424,47
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.751.188,68	41.711.970,38	11.934.000,00	8.837.800,00	9.404.497,00	11.220.424,47
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	393.422,80	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.090.323,15	39.380.045,57	8.975.000,00	6.999.100,00	7.473.862,00	9.193.257,72
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.482.751,13	1.833.040,40	2.859.000,00	1.777.500,00	1.866.375,00	1.959.693,75
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	144.014,40	0,00	100.000,00	61.200,00	64.260,00	67.473,00
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.100,00	105.461,61	0,00	0,00	0,00	0,00
4492000000	A CLASSIFICAR	162.936,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4492520000	A CLASSIFICAR	162.936,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"	2.058.048,98	3.342.467,11	5.125.000,00	2.849.500,00	2.917.168,00	1.767.323,75
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.058.048,98	3.342.467,11	5.125.000,00	2.849.500,00	2.917.168,00	1.767.323,75
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.058.048,98	3.342.467,11	5.125.000,00	2.849.500,00	2.917.168,00	1.767.323,75
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
9900000000	"RESERVA DE CONTINGÊNCIA"	0,00	0,00	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	0,00	0,00	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	TOTAL	103.869.044,29	138.611.137,42	190.960.000,00	125.000.000,00	131.250.000,00	137.812.500,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARDespesa_Categoria_Economica_LDO Página: 2

LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	44.225.260,00	-
2024	44.886.525,80	1,50
2025	46.752.582,39	4,16
2026	60.086.678,60	28,52
2027	63.091.012,53	5,00
2028	66.245.563,17	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	1.188.694,98	-
2024	1.146.922,99	-3,51
2025	992.843,61	-13,43
2026	1.201.750,00	21,04
2027	1.261.837,50	5,00
2028	1.324.929,38	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	36.296.715,02	-
2024	36.574.197,12	0,76
2025	41.284.574,00	12,88
2026	51.024.271,40	23,59
2027	53.575.484,97	5,00
2028	56.254.259,23	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	7.029.330,00	-
2024	6.342.209,42	-9,78
2025	6.007.500,00	-5,28
2026	8.837.800,00	47,11
2027	9.404.497,00	6,41
2028	11.220.424,47	19,31

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	0,00	-
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	860.000,00	-
2024	2.450.144,67	184,90
2025	2.562.500,00	4,59
2026	2.849.500,00	11,20
2027	2.917.168,00	2,37
2028	1.767.323,75	-39,42

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	400.000,00	-
2024	400.000,00	0,00
2025	400.000,00	0,00
2026	1.000.000,00	150,00
2027	1.000.000,00	0,00
2028	1.000.000,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARLDO_Metas_Anuais_Mem_Calc_Des_1a Página: 4 / 4

LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	112.312.700,00	117.928.335,00	123.824.751,78
Pessoal e Encargos Sociais	60.086.678,60	63.091.012,53	66.245.563,17
Juros e Encargos da Dívida	1.201.750,00	1.261.837,50	1.324.929,38
Outras Despesas Correntes	51.024.271,40	53.575.484,97	56.254.259,23
DESPESAS DE CAPITAL (II)	11.687.300,00	12.321.665,00	12.987.748,22
Investimentos	8.837.800,00	9.404.497,00	11.220.424,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	2.849.500,00	2.917.168,00	1.767.323,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	125.000.000,00	131.250.000,00	137.812.500,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARLDO_Metas_Anuais_Mem_Calc_Des Página: 1 / 1

LDO 2026

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.230.114,91	12.673.102,25	10.910.192,56	8.260.692,56	5.443.524,56	3.776.200,81
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	13.230.114,91	12.673.102,25	10.910.192,56	8.260.692,56	5.443.524,56	3.776.200,81
DEDUÇÕES (II)	7.525.125,85	6.153.822,57	5.257.894,68	5.257.894,68	5.257.894,68	5.257.894,68
Ativo Disponível	8.549.886,86	7.456.498,66	5.257.894,68	5.257.894,68	5.257.894,68	5.257.894,68
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.024.761,01	1.302.676,09	-	-	-	-
DCL (III) = (I – II)	**5.704.989,06**	**6.519.279,68**	**5.652.297,88**	**3.002.797,88**	**185.629,88**	**(1.481.693,87)**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=[EM BRANCO], OU=23183293000195, OU=presencial, CN=MARILDA GAROFOLO:SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-04-15 15:38:07

LDO 2026

Análise de Informações para Elaboração do Anexo de Metas Fiscais

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Média %Rec. Primária	2022	%Rec. Pri.	2023	%Rec. Pri.	2024	%Rec. Pri.	2025	2026	2027	2028
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias											
RECEITAS CORRENTES (I)	82,7%	79.792.221,27	88%	85.272.098,15	86%	99.179.587,57	74%	96.000.000,00	121.700.000,00	127.785.000,00	134.174.250,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,7%	10.588.891,35	11,7%	15.505.953,33	15,6%	18.500.524,85	13,8%	18.703.000,00	24.142.500,00	25.349.625,00	26.617.106,25
IPTU	0,5%	538.935,30	0,6%	635.545,97	0,6%	543.960,82	0,4%	750.000,00	767.500,00	805.875,00	846.168,75
ISS	7,6%	5.998.852,29	6,7%	8.377.079,14	8,4%	10.202.456,68	7,6%	10.000.000,00	14.100.000,00	14.805.000,00	15.545.250,00
ITBI	1,6%	715.187,57	0,8%	2.304.391,33	2,3%	2.319.840,24	1,7%	2.800.000,00	2.855.000,00	2.997.750,00	3.147.637,50
IRRF	3,3%	2.839.406,31	3,1%	3.346.684,49	3,4%	4.389.627,75	3,3%	4.003.000,00	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00
Outras Receitas Tributárias (Basicamente Taxas)	0,7%	496.509,88	0,6%	842.252,40	0,8%	1.044.639,16	0,8%	1.150.000,00	1.420.000,00	1.491.000,00	1.565.550,00
Receitas de Contribuições	3,1%	3.009.592,35	3,3%	3.258.726,48	3,3%	3.775.927,79	2,8%	2.900.000,00	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00
Contribuição Econômicas	0,9%	947.632,68	1,1%	970.694,81	1,0%	992.229,46	0,7%	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	2,2%	2.061.959,67	2,3%	2.288.031,67	2,3%	2.783.698,33	2,1%	2.900.000,00	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00
Receita Patrimonial	1,1%	1.148.182,71	1,3%	1.217.455,75	1,2%	1.007.916,44	0,8%	1.164.000,00	1.209.000,00	1.269.450,00	1.332.922,50
Aplicações Financeiras (II)	1,1%	1.148.182,71	1,3%	1.217.455,75	1,2%	1.007.916,44	0,8%	1.164.000,00	1.209.000,00	1.269.450,00	1.332.922,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	-	-	-
Transferências Correntes	62,6%	63.540.532,96	70,4%	61.707.325,57	62,0%	74.263.849,17	55,5%	70.783.000,00	90.398.500,00	94.918.425,00	99.664.346,25
Cota-Parte do FPM (80%)	13,2%	13.181.276,04	14,6%	13.477.449,81	13,5%	15.509.290,47	11,6%	17.900.000,00	19.100.000,00	20.055.000,00	21.057.750,00
Cota-Parte do ICMS (80%)	24,6%	27.225.140,80	30,2%	23.175.644,09	23,3%	27.208.439,56	20,3%	27.600.000,00	36.800.000,00	38.640.000,00	40.572.000,00
Cota-Parte do IPVA (80%)	1,2%	1.022.537,14	1,1%	1.333.219,16	1,3%	1.388.429,61	1,0%	1.760.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
Cota-Parte do ITR (80%)	2,4%	2.349.726,90	2,6%	2.423.424,56	2,4%	2.755.320,30	2,1%	2.840.000,00	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00
Transferências da LC 87/1996 (80%)	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	176.000,00	180.000,00	189.000,00	198.450,00
Transferências do FUNDEB	11,1%	10.570.921,51	11,7%	12.062.058,55	12,1%	12.776.835,87	9,5%	12.240.000,00	14.500.000,00	15.225.000,00	15.986.250,00
Compensação Financeira por Utilização de Recursos (Petróleo, Mineral,Hídricos...)	0,6%	1.573.319,82	1,7%	-	0,0%	-	0,0%	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	9,6%	7.617.808,75	8,4%	9.235.529,40	9,3%	14.625.533,36	10,9%	8.267.000,00	14.618.500,00	15.349.425,00	16.116.896,25
Demais Receitas Correntes		1.505.021,90	1,7%	3.582.637,02	3,6%	1.631.369,32	1,2%	2.450.000,00	2.750.000,00	2.887.500,00	3.031.875,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	2,2%	1.505.021,90	1,7%	3.582.637,02	3,6%	1.631.369,32	1,2%	2.450.000,00	2.750.000,00	2.887.500,00	3.031.875,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		78.644.039		84.054.642		98.171.671		94.836.000	120.491.000	126.515.550	132.841.328
RECEITAS DE CAPITAL (V)		15.262.980,81		19.428.735,23		37.786.333,40		2.000.000,00	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00
Operações de Crédito (VI)		3.710.000,00		3.984.958,28		2.071.899,24		-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
Outras Alienações de Bens		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
Transferências de Capital		11.552.980,81		15.443.776,95		35.714.434,16		2.000.000,00	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00
Convênios		11.552.980,81		15.443.776,95		35.714.434,16		2.000.000,00	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00
Outras Transferências de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		11.552.980,81		15.443.776,95		35.714.434,16		2.000.000,00	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		90.197.019,37		99.498.419,35		133.886.105,29		96.836.000,00	123.791.000,00	129.980.550,00	136.479.577,50

LDO 2026 Serie historica EMITIDO EM: 15/04/2025 AS 15:14

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

		2022		2023		2024		2025	2026	2027	2028
RCL		**79.792.221,27**		**85.272.097,98**		**99.179.587,57**		**96.000.000,00**	**121.700.000,00**	**127.785.000,00**	**134.174.250,00**
Relação entre RCL e Receitas Primárias Correntes		1,00		1,00		1,00		1,00	1,00	1,00	1,00
Receita Total		**95.055.202,08**		**104.700.833,38**		**136.965.920,97**		**98.000.000,00**	**125.000.000,00**	**131.250.000,00**	**137.812.500,00**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias		2022		2023		2024		2025	2026	2027	2028
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias											
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76%	76.965.626,45	82%	81.626.643,66	77%	92.170.977,89	69%	89.187.156,39	112.312.700,00	117.928.335,00	123.824.751,75
Pessoal e Encargos Sociais	40%	42.836.998,38	46%	42.615.718,96	40%	45.890.002,58	34%	46.752.582,39	60.086.678,60	63.091.012,53	66.245.563,16
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1%	204.205,95	0%	907.727,59	1%	1.139.102,57	1%	1.150.000,00	1.201.750,00	1.261.837,50	1.324.929,38
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos								-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	35%	33.924.422,12	36%	38.103.197,11	36%	45.141.872,54	34%	41.284.574,00	51.024.271,40	53.575.484,97	56.254.259,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	75%	76.761.420,50	82%	80.718.916,07	76%	91.031.875,12	68%	88.037.156,39	111.110.950,00	116.666.497,50	122.499.822,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23%	15.162.467,58	16%	20.860.387,25	20%	44.696.344,14	33%	8.707.500,00	11.687.300,00	12.321.665,00	12.987.748,25
Investimentos	21%	14.077.320,03	15%	18.802.338,27	18%	41.353.877,03	31%	6.007.500,00	8.837.800,00	9.404.497,00	11.220.424,50
Inversões Financeiras	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	2%	1.085.147,55	1%	2.058.048,98	2%	3.342.467,11	3%	2.700.000,00	2.849.500,00	2.917.168,00	1.767.323,75
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21%	14.077.320,03	15%	18.802.338,27	18%	41.353.877,03	31%	6.007.500,00	8.837.800,00	9.404.497,00	11.220.424,50
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3%	2.838.990,07	3%	6.424.615,81	6%	1.189.428,71	1%	1.903.947,59	3.600.000,00	3.600.000,00	2.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								400.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	100%	93.677.730,60	100%	105.945.870,15	100%	133.546.180,86	100%	95.948.603,98	123.548.750,00	129.670.994,50	136.220.246,88
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3%	(3.480.711,23)	-4%	(6.447.450,80)	-6%	339.924,43	0%	887.396,02	242.250,00	309.555,50	259.330,63
Variação da Despesa Primária				13,1%		26,1%		-28,2%	28,8%	5,0%	5,1%
Despesa Total		**94.967.084,10**		**108.911.646,72**		**138.027.750,54**		**100.198.603,98**	**128.600.000,00**	**134.850.000,00**	**140.312.500,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR B x CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28183293000195, OU=presencial, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-04-15 15:37:52

LDO 2026 | Serie historica | EMITIDO EM: 15/04/2025 AS 15:14

LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
RECEITAS CORRENTES	79.792.221,27	6,87	85.272.097,98	16,31	99.179.587,57	-3,21	96.000.000,00	26,77	121.700.000,00	0,08	127.785.000,00	5,00	134.174.250,00
Receita Tributária	10.588.891,35	46,44	15.505.953,33	19,31	18.500.524,85	1,09	18.703.000,00	29,08	24.142.500,00	5,00	25.349.625,00	5,00	26.617.106,25
Impostos	10.092.381,47	45,29	14.663.700,93	19,04	17.455.885,69	0,56	17.553.000,00	29,45	22.722.500,00	5,00	23.858.625,00	5,00	25.051.556,25
Taxas	496.509,88	69,63	842.252,40	24,03	1.044.639,16	10,09	1.150.000,00	23,48	1.420.000,00	5,00	1.491.000,00	5,00	1.565.550,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.009.592,35	8,28	3.258.726,48	15,87	3.775.927,79	-23,20	2.900.000,00	10,34	3.200.000,00	5,00	3.360.000,00	5,00	3.528.000,00
Receita Patrimonial	1.148.182,71	6,03	1.217.455,75	-17,21	1.007.916,44	15,49	1.164.000,00	3,87	1.209.000,00	5,00	1.269.450,00	5,00	1.332.922,50
Receita de Serviços	1.120.150,06	28,89	1.443.806,38	-24,37	1.091.898,45	46,53	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	5,00	1.680.000,00	5,00	1.764.000,00
Transferências Correntes	63.540.532,96	-2,89	61.707.325,40	20,35	74.263.849,17	-4,69	70.783.000,00	27,71	90.398.500,00	-1,62	94.918.425,00	5,00	99.664.346,25
Outras Receitas Correntes	384.871,84	455,73	2.138.830,64	-74,78	539.470,87	57,56	850.000,00	35,29	1.150.000,00	5,00	1.207.500,00	5,00	1.267.875,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.262.980,81	27,29	19.428.735,23	94,49	37.786.333,40	-94,71	2.000.000,00	65,00	3.300.000,00	27,27	3.465.000,00	5,00	3.638.250,00
Operações de Crédito	3.710.000,00	7,41	3.984.958,28	-48,01	2.071.899,24	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	11.552.980,81	33,68	15.443.776,95	131,25	35.714.434,16	-94,40	2.000.000,00	65,00	3.300.000,00	27,27	3.465.000,00	5,00	3.638.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	95.055.202,08	10,15	104.700.833,21	30,82	136.965.920,97	-28,45	98.000.000,00	27,55	125.000.000,00	0,80	131.250.000,00	5,00	137.812.500,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARLDO_Metas_Anuais_Mem_Calc_Rec Página: 1 / 1

LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO NOMINAL
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.230.114,91	12.673.102,25	10.910.192,56	8.260.692,56	5.443.524,56	3.776.200,81
DEDUÇÕES (II)	7.525.125,85	6.153.822,57	5.257.894,68	1.657.894,68	(1.942.105,32)	(4.442.105,32)
Ativo Disponível	8.549.886,86	7.456.498,66	5.257.894,68	1.657.894,68	(1.942.105,32)	(4.442.105,32)
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.024.761,01	1.302.676,09	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.704.989,06	6.519.279,68	5.652.297,88	6.602.797,88	7.385.629,88	8.218.306,13
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	(200.000,00)	(200.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	5.704.989,06	6.519.279,68	5.452.297,88	6.402.797,88	7.285.629,88	8.118.306,13
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	**3.957.304,80**	**814.290,62**	**(1.066.981,80)**	**950.500,00**	**882.832,00**	**832.676,25**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23183290000195, OU=presencial, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-04-15 15:37:35

LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	85.272.098,15	99.179.587,57	96.000.000,00	121.700.000,00	127.785.000,00	134.174.250,00
Receita Tributária	15.505.953,33	18.500.524,85	18.703.000,00	24.142.500,00	25.349.625,00	26.617.106,25
Receita de Contribuição	3.258.726,48	3.775.927,79	2.900.000,00	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00
Receita Patrimonial	1.217.455,75	1.007.916,44	1.164.000,00	1.209.000,00	1.269.450,00	1.332.922,50
Aplicações Financeiras (II)	1.217.455,75	1.007.916,44	1.164.000,00	1.209.000,00	1.269.450,00	1.332.922,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.707.325,57	74.263.849,17	70.783.000,00	90.398.500,00	94.918.425,00	99.664.346,25
Demais Receitas Correntes	3.582.637,02	1.631.369,32	2.450.000,00	2.750.000,00	2.887.500,00	3.031.875,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	84.054.642,40	98.171.671,13	94.836.000,00	120.491.000,00	126.515.550,00	132.841.327,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	19.428.735,23	37.786.333,40	2.000.000,00	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00
Operações de Crédito (V)	3.984.958,28	2.071.899,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	15.443.776,95	35.714.434,16	2.000.000,00	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	15.443.776,95	35.714.434,16	2.000.000,00	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	**99.498.419,35**	**137.596.105,29**	**96.836.000,00**	**123.791.000,00**	**129.980.550,00**	**136.479.577,50**
DESPESAS CORRENTES (X)	81.626.643,66	92.170.977,69	89.187.156,39	112.312.700,00	117.928.335,00	123.824.751,75
Pessoal e Encargos Sociais	42.615.718,96	45.890.002,58	46.752.582,39	60.086.678,60	63.091.012,53	66.245.563,16
Juros e Encargos da Dívida (XI)	907.727,59	1.139.102,57	1.150.000,00	1.201.750,00	1.261.837,50	1.324.929,38
Outras Despesas Correntes	38.103.197,11	45.141.872,54	41.284.574,00	51.024.271,40	53.575.484,97	56.254.259,22
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	80.718.916,07	91.031.875,12	88.037.156,39	111.110.950,00	116.666.497,50	122.499.822,38
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	20.860.387,25	44.696.344,14	8.707.500,00	11.687.300,00	12.321.665,00	12.987.748,25
Investimentos	18.802.338,27	41.353.877,03	6.007.500,00	8.837.800,00	9.404.497,00	11.220.424,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.058.048,98	3.342.467,11	2.700.000,00	2.849.500,00	2.917.168,00	1.767.323,75
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	18.802.338,27	41.353.877,03	6.007.500,00	8.837.800,00	9.404.497,00	11.220.424,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.424.615,81	1.160.428,71	1.903.947,59	3.600.000,00	3.600.000,00	2.500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	**105.945.870,15**	**133.546.180,86**	**95.948.603,98**	**123.548.750,00**	**129.670.994,50**	**136.220.246,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	**-6.447.450,80**	**4.049.924,43**	**887.396,02**	**242.250,00**	**309.555,50**	**259.330,63**

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	**1.217.455,75**	**1.007.916,44**	**1.164.000,00**	**1.209.000,00**	**1.269.450,00**	**1.332.922,50**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	**907.727,59**	**1.139.102,57**	**1.150.000,00**	**1.201.750,00**	**1.261.837,50**	**1.324.929,38**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	**-6.137.722,64**	**3.918.738,30**	**901.396,02**	**249.500,00**	**317.168,00**	**267.323,75**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LDO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - LDO

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	89.189.500,00	54.363.690,00	34.825.810,00
1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	0,00	13.412.810,00	-13.412.810,00
1.500.1002000 - SAUDE 15%	0,00	21.413.000,00	-21.413.000,00
1.540.0000000 - FUNDEB 30	0,00	6.000,00	-6.000,00
1.540.1070000 - FUNDEB 70	14.525.500,00	14.519.500,00	6.000,00
1.543.0000000 - FUNDEB VAAR	25.000,00	25.000,00	0,00
1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000.500,00	1.000.500,00	0,00
1.552.0000000 - PNAE	251.500,00	251.500,00	0,00
1.553.0000000 - PNATE	27.000,00	27.000,00	0,00
1.571.0000000 - SEDUC	295.500,00	295.500,00	0,00
1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	3.682.000,00	3.682.000,00	0,00
1.600.0000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS	100.000,00	100.000,00	0,00
1.600.0000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	70.000,00	70.000,00	0,00
1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	290.000,00	290.000,00	0,00
1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	55.000,00	55.000,00	0,00
1.604.0000000 - ACS/ACE	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	5.070.000,00	5.070.000,00	0,00
1.660.0000000 - FNAS	215.000,00	215.000,00	0,00
1.661.0000000 - FEAS	69.000,00	69.000,00	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.104.000,00	1.104.000,00	0,00
1.701.0000000 - CONVENIO ESTADO - OUTROS	2.615.000,00	2.615.000,00	0,00
1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	1.004.000,00	1.004.000,00	0,00
1.750.0000000 - CIDE	40.500,00	40.500,00	0,00
1.751.0000000 - COSIP	3.208.000,00	3.208.000,00	0,00
1.759.0000700 - FETHAB	1.003.000,00	1.003.000,00	0,00
1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	160.000,00	160.000,00	0,00
TOTAL	**125.000.000,00**	**125.000.000,00**	**0,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARComparativo_Receita_Despesa_Fonte_Recurso_LDO Página: 1 /1

LDO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL — AÇÃO: 1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
11	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	43.000,00	27.753,00	15.247,00	64,54	35,46
	TOTAL DO PROJETO		43.000,00	27.753,00	15.247,00	64,54	35,46

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL — AÇÃO: 1004 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
12	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO — AÇÃO: 1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
30	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1014 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
173	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		137.000,00	27.753,00	109.247,00	20,26	79,74

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1019 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
175	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

176	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1024 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
200	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000000	508.000,00	0,00	508.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		508.000,00	0,00	508.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1025 IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
201	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1108 AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
203	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
204	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1109 CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
205	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
206	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1202 IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1567	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9300 PLANEJAMENTO — AÇÃO: 1203 IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1565	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1566	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		519.000,00	0,00	519.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1011 IMPLANTAR PEQUENAS INDÚSTRIAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
79	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1048 REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
80	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
81	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1104 IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 3 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
82	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO — AÇÃO: 1012 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
115	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	44.091,00	5.909,00	88,18	11,82
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	44.091,00	5.909,00	88,18	11,82

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO — AÇÃO: 1013 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
116	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 1016 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
133	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL — AÇÃO: 1060 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
107	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL — AÇÃO: 1071 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
144	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL — AÇÃO: 1083 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
145	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 1185 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
134	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 1191 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
91	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		233.000,00	44.091,00	188.909,00	18,92	81,08

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1017 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
158	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	40.000,00	26.895,21	13.104,79	67,24	32,76

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 5 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

TOTAL DO PROJETO	40.000,00	26.895,21	13.104,79	67,24	32,76

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA — AÇÃO: 1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
181	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	500.000,00	317.071,66	182.928,34	63,41	36,59
1601	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	892.816,31	0,00	892.816,31	0,00	100,00
1562	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	1.300.000,00	1.160.999,89	139.000,11	89,31	10,69
TOTAL DO PROJETO			2.692.816,31	1.478.071,55	1.214.744,76	54,89	45,11

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA — AÇÃO: 1021 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
169	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1022 IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
177	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1023 IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
189	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DE CIDADANIA — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO — AÇÃO: 1033 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
170	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA — AÇÃO: 1046 AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1621	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000000	229.000,00	228.474,78	525,22	99,77	0,23
191	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	94.750,00	93.750,00	1.000,00	98,94	1,06
	TOTAL DO PROJETO		323.750,00	322.224,78	1.525,22	99,53	0,47

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1098 CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
180	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1100 CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
159	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2 — AÇÃO: 1182 EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1606	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	207.183,69	207.183,69	0,00	0,00	0,00
183	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		208.183,69	207.183,69	1.000,00	99,52	0,48
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.318.750,00	2.034.375,23	1.284.374,77	61,30	38,70

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1500	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1026 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
211	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	3.024,00	46.976,00	6,05	93,95
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	3.024,00	46.976,00	6,05	93,95

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1027 IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
178	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
179	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1028 CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
212	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1029 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
213	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	39.200,00	0,00	39.200,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 8 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

TOTAL DO PROJETO	39.200,00	0,00	39.200,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	93.200,00	3.024,00	90.176,00	3,24	96,76

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1010 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
172	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL — AÇÃO: 1047 CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
56	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	100.000,00	98.835,19	1.164,81	98,84	1,16
55	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	98.835,19	1.164,81	98,84	1,16
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		101.000,00	98.835,19	2.164,81	97,86	2,14

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL — AÇÃO: 1030 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
231	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL — AÇÃO: 1031 COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
232	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA — AÇÃO: 1032 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
223	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		4.432.950,00	2.208.078,42	2.224.871,58	49,81	50,19

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA — UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS — AÇÃO: 1189 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
280	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA — UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS — AÇÃO: 1194 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1517	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
236	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1518	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 6060 PROGRAMAS HABITACIONAIS — AÇÃO: 1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

261	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	134.903,00	133.903,00	1.000,00	99,26	0,74
	TOTAL DO PROJETO		134.903,00	133.903,00	1.000,00	99,26	0,74

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 6050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 1062 ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
237	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		144.903,00	133.903,00	11.000,00	92,41	7,59
	TOTAL DO ÓRGÃO		148.903,00	133.903,00	15.000,00	89,93	10,07

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS — AÇÃO: 1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR — AÇÃO: 1193 CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
371	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	336.000,00	335.408,30	591,70	99,82	0,18
	TOTAL DO PROJETO		336.000,00	335.408,30	591,70	99,82	0,18

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS — AÇÃO: 1196 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
440	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	72.347,00	0,00	72.347,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		72.347,00	0,00	72.347,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE — AÇÃO: 1197 CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1540	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	184.000,00	0,00	184.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		184.000,00	0,00	184.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE — AÇÃO: 1198 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1611	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013110000	299.976,00	150.019,60	149.956,40	50,01	49,99
1541	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		300.976,00	150.019,60	150.956,40	49,84	50,16

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR — AÇÃO: 1199 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1624	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000000	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00
1545	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		375.000,00	374.000,00	1.000,00	99,73	0,27

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR — AÇÃO: 1200 REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1547	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1546	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 7040 VIGILANCIA EM SAUDE — AÇÃO: 1201 AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1556	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.271.323,00	859.427,90	411.895,10	67,60	32,40
TOTAL DO ÓRGÃO			1.271.323,00	859.427,90	411.895,10	67,60	32,40

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23183293000195, OU=presencial, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-04-11 16:17:14

LDO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - LDO

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	89.189.500,00	54.363.690,00	34.825.810,00
1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	0,00	13.412.810,00	-13.412.810,00
1.500.1002000 - SAUDE 15%	0,00	21.413.000,00	-21.413.000,00
1.540.0000000 - FUNDEB 30	0,00	6.000,00	-6.000,00
1.540.1070000 - FUNDEB 70	14.525.500,00	14.519.500,00	6.000,00
1.543.0000000 - FUNDEB VAAR	25.000,00	25.000,00	0,00
1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000.500,00	1.000.500,00	0,00
1.552.0000000 - PNAE	251.500,00	251.500,00	0,00
1.553.0000000 - PNATE	27.000,00	27.000,00	0,00
1.571.0000000 - SEDUC	295.500,00	295.500,00	0,00
1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	3.682.000,00	3.682.000,00	0,00
1.600.0000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS	100.000,00	100.000,00	0,00
1.600.0000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	70.000,00	70.000,00	0,00
1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	290.000,00	290.000,00	0,00
1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	55.000,00	55.000,00	0,00
1.604.0000000 - ACS/ACE	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	5.070.000,00	5.070.000,00	0,00
1.660.0000000 - FNAS	215.000,00	215.000,00	0,00
1.661.0000000 - FEAS	69.000,00	69.000,00	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.104.000,00	1.104.000,00	0,00
1.701.0000000 - CONVENIO ESTADO - OUTROS	2.615.000,00	2.615.000,00	0,00
1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	1.004.000,00	1.004.000,00	0,00
1.750.0000000 - CIDE	40.500,00	40.500,00	0,00
1.751.0000000 - COSIP	3.208.000,00	3.208.000,00	0,00
1.759.0000700 - FETHAB	1.003.000,00	1.003.000,00	0,00
1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	160.000,00	160.000,00	0,00
TOTAL	**125.000.000,00**	**125.000.000,00**	**0,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARComparativo_Receita_Despesa_Fonte_Recurso_LDO Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**

CONTRATO: 275/2024
OBJETO: SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, SEM FORNECIMENTO DE REGENTES.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGADO EM 12 MESES (10/07/2025 a 10/07/2026.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE JUNHO ANO 2025 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

JUNHO

2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Junho/2025

Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**4.978.194,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**70.454,62**	**3.303.362,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		64.734,31	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.720,31	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	2.983.107,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**37.647.881,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	21.158,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	37.626.723,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**70.454,62**	**45.929.438,99**

Emissão: 10/07/2025 08:10:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2025

Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**3.700.835,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**3.700.835,91**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	3.700.835,91
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**2.214.860,02**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	3.090,20
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.891.514,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**40.013.743,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	18.488,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	39.995.254,09
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**45.929.438,99**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2025

Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	4.978.194,91	0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 10/07/2025 08:10:36

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1° Semestre - 2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**3.118.689,56**	**-2.881.310,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.646.000,00	5.646.000,00	2.978.385,01	-2.667.614,99
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	89.183,03	-90.816,97
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	174.000,00	174.000,00	51.121,52	-122.878,48
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**3.118.689,56**	**-2.881.310,44**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**3.118.689,56**	**-2.881.310,44**

Emissão: 10/07/2025 08:11:20 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**3.118.689,56**	**-2.881.310,44**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.792.000,00**	**4.792.000,00**	**2.073.352,77**	**2.008.618,46**	**2.002.898,15**	**2.718.647,23**
Pessoal e Encargos Sociais	4.483.000,00	4.483.000,00	1.899.659,66	1.899.659,66	1.899.659,66	2.583.340,34
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	309.000,00	309.000,00	173.693,11	108.958,80	103.238,49	135.306,89
Despesas de Capital (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**				**20.000,00**
Investimentos	20.000,00	20.000,00				20.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**2.073.352,77**	**2.008.618,46**	**2.002.898,15**	**2.738.647,23**

Emissão: 10/07/2025 08:11:20 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2025 Exercício: 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**2.073.352,77**	**2.008.618,46**	**2.002.898,15**	**2.738.647,23**
Superávit (XIII)			1.045.336,79			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**3.118.689,56**	**2.008.618,46**	**2.002.898,15**	**2.738.647,23**
Reserva do RPPS						

Emissão: 10/07/2025 08:11:20 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 10/07/2025 08:11:20 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 10/07/2025 08:11:20 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2025

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.516.000,00	573.713,07	131.488,66		131.488,66	705.201,73		810.798,27
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	28.000,00	11.406,08	1.953,14		1.953,14	13.359,22		14.640,78
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6.000,00	1.635,85	327,17		327,17	1.963,02		4.036,98
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50.000,00	23.877,25	4.775,45		4.775,45	28.652,70		21.347,30
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00							4.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	25.000,00	10.517,45	3.142,57		3.142,57	13.660,02		11.339,98
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00							1.000,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.636.000,00	621.149,70	141.686,99		141.686,99	762.836,69		873.163,31
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00	89.183,03				89.183,03		90.816,97
	SOMA	180.000,00	89.183,03				89.183,03		90.816,97
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	34.000,00							34.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	140.000,00	42.470,01	8.651,51		8.651,51	51.121,52		88.878,48
	SOMA	174.000,00	42.470,01	8.651,51		8.651,51	51.121,52		122.878,48
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.990.000,00**	**752.802,74**	**150.338,50**		**150.338,50**	**903.141,24**		**1.086.858,76**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.950.000,00	722.532,86	165.300,15		165.300,15	887.833,01		1.062.166,99
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00	14.339,11	2.455,39		2.455,39	16.794,50		23.205,50
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	9.500,00	2.056,50	411,30		411,30	2.467,80		7.032,20
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.955.000,00	1.041.047,13	239.497,41		239.497,41	1.280.544,54		674.455,46
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	35.000,00	20.775,45	3.557,53		3.557,53	24.332,98		10.667,02
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	9.500,00	2.979,57	595,92		595,92	3.575,49		5.924,51

Emissão: 10/07/2025 08:02:36

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2025

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	SOMA	4.010.000,00	1.803.730,62	411.817,70		411.817,70	2.215.548,32		1.794.451,68
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**4.010.000,00**	**1.803.730,62**	**411.817,70**		**411.817,70**	**2.215.548,32**		**1.794.451,68**
	TOTAL	**6.000.000,00**	**2.556.533,36**	**562.156,20**		**562.156,20**	**3.118.689,56**		**2.881.310,44**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.000.000,00**	**2.556.533,36**	**562.156,20**		**562.156,20**	**3.118.689,56**		**2.881.310,44**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 10/07/2025 08:02:36

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 06/2025

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-3190010000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	4.090.000,00		4.090.000,00	1.447.108,86	320.551,85		1.767.660,71	2.322.339,29
09.272.0002.2002-3190030000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	240.000,00		240.000,00	63.177,35	12.635,47		75.812,82	164.187,18
09.272.0002.2002-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00	40.071,42	10.071,42		50.142,84	69.857,16
09.272.0002.2002-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	5.036,07	1.007,22		6.043,29	23.956,71
09.272.0002.2002-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	2.400,00	125,00		2.525,00	12.475,00
09.272.0002.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00	870,41	138,02		1.008,43	13.991,57
09.272.0002.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		70.000,00	58.997,68			58.997,68	11.002,32
09.272.0002.2002-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00	47.199,90			47.199,90	17.800,10
09.272.0002.2002-3390400000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		50.000,00	25.775,20			25.775,20	24.224,80
09.272.0002.2002-3390460000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	25.565,34	5.621,56		31.186,90	18.813,10
09.272.0002.2002-3390860000000	COMPENSACAO AO RGPS	30.000,00		30.000,00	7.000,00			7.000,00	23.000,00
09.272.0002.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-9999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.188.000,00		1.188.000,00					1.188.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**1.723.202,23**	**350.150,54**		**2.073.352,77**	**3.926.647,23**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**1.723.202,23**	**350.150,54**		**2.073.352,77**	**3.926.647,23**
	TOTAL DAS DESPESAS	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**1.723.202,23**	**350.150,54**		**2.073.352,77**	**3.926.647,23**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**1.723.202,23**	**350.150,54**		**2.073.352,77**	**3.926.647,23**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 10/07/2025 08:02:57

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Junho de 2025 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 43.957.723,97 QUARENTA E TRES MILHOES, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/06/2025

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	301.716,00
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.478.339,75
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	2.329.457,42
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	5.087.299,69
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	402.178,34
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	1.623.890,39
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.830.921,50
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.373.795,24
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.245.185,26
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	2.048.944,71
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	3.324,70
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	133.116,81
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	000000000247-X	Movimento	42.215,72
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	6.476.419,27
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.260.724,20
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	2.214.568,70
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	3.064.880,38
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	6.643.365,06
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	679.102,84
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	61.111,65
039	CAIXA FI BRASIL 2030 TP RF	4060000000189-5	Aplic.Fin.	2.975.963,23
041	BANCO ITAU - INST LEGEND RF LP FICF	000040000-2	Aplic.Fin.	681.203,11
				0,00
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**45.540,42**	**Aplicação Financeira:**	**43.912.183,55**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**43.957.723,97**
				Total:	**43.957.723,97**

Emissão: 10/07/2025 07:58:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2025

Data de Emissão: 10/7/2025

Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		45.540,42	18.488,97
Créditos a Curto Prazo		541.783,76	325.636,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		43.912.183,55	39.995.254,09
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		44.499.507,73	40.339.379,33
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		134.033,31	134.033,31
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		134.033,31	134.033,31
TOTAL DO ATIVO		44.633.541,04	40.473.412,64

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		98,75	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		5.621,56	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		30.889,05	
Total do Passivo Circulante		36.609,36	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		40.306.260,66	40.306.260,66
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		40.306.260,66	40.306.260,66
Patrimônio Líquido			

Emissão: 10/07/2025 08:12:54

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2025

Data de Emissão: 10/7/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	4.290.671,02	167.151,98
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	4.290.671,02	167.151,98
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.633.541,04	40.473.412,64

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2025

Data de Emissão: 10/7/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		43.957.723,97	40.013.743,06
Ativo Permanente		675.817,07	459.669,58
Total do Ativo		44.633.541,04	40.473.412,64
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		101.343,67	
Passivo Permanente		40.306.260,66	40.306.260,66
Total do Passivo		40.407.604,33	40.306.260,66
Saldo Patrimonial (I - II)		4.225.936,71	167.151,98

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		98.537,37	44.099,54
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		98.537,37	44.099,54

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2025

Data de Emissão: 10/7/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800		43.108.643,13	39.383.874,08
802		747.737,17	629.868,98
Total das Fontes de Recursos		43.856.380,30	40.013.743,06

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	3.194.532,50	4.188.847,53
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	89.183,03	721.364,98
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.037.165,21	2.983.107,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	51.121,52	10.163.584,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**6.372.002,26**	**18.056.904,56**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	56.186,13	102.382,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.843.473,53	3.395.339,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	74.449,30	150.245,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	239.864,76	1.891.514,80
Tributárias	XIV	31.186,90	49.781,94
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	3.322,60	5.194.201,73
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**2.248.483,22**	**10.783.466,04**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**4.123.519,04**	**7.273.438,52**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.194.532,50	4.188.847,53
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		3.194.532,50	4.188.847,53

Emissão: 10/07/2025 08:13:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		89.183,03	721.364,98
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		89.183,03	721.364,98

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.037.165,21	2.983.107,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
1° Semestre - 2025

Modelo Sintético

		Exercício: 2025
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	3.037.165,21	2.983.107,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	10.001.576,25
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		51.121,52	162.008,45
		51.121,52	10.163.584,70

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		50.142,84	91.500,00
Encargos Patronais		6.043,29	10.882,91
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		56.186,13	102.382,91

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.767.660,71	3.237.342,87
Pensões		75.812,82	157.996,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		1.843.473,53	3.395.339,28

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	74.449,30	144.323,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	5.922,36
	74.449,30	150.245,38

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
1° Semestre - 2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		239.864,76	1.891.514,80
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		239.864,76	1.891.514,80

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		31.186,90	49.781,94
		31.186,90	49.781,94

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
1° Semestre - 2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	5.185.192,97
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.322,60	9.008,76
		3.322,60	5.194.201,73

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 10/07/2025 08:13:40 Página 5

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 218/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **BRUNA BAUMANN,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.251-**, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 09 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 219/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO POR INSUBORDINAÇÃO GRAVE EM SERVIÇO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 175, inciso VI, da Lei Complementar nº 010/2008,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, por motivo de insubordinação grave em serviço, o Sr. **JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE NUNES**, portador da cédula de identidade nº 1464921-7 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 009.876.921-94, do cargo de Instrutor de Música (Fanfarra), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás - MT, 10 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **CONSTRUTOPO LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para a **Locação de equipamento(s) de topografia**, modelo GTS 102- N serie gree label, Número 2M9070, com 01 (um tripé) e 02 (dois) primas usados.

VALOR GLOBAL: **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**

PRAZO: 31/12/2025

DATA: 01/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 103/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA E GERENCIAMENTO, ORÇAMENTACAO E INTERMEDIACAO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR, E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, ATRAVES DE PLANTAO MAGNETICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA – MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 899.100,22 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CEM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 15/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025.

VIGÊNCIA: 20/05/2025 a 20/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094 E 095/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTE (PRÉDIOS) E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094 E 095/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2025 Empresa - CONTROLADORA DE PRAGAS D'LARA SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.776.887/0001-26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2025 Empresa - J A B JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº. 48.276.736/0001-13.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e o Sr. Savio Souza de Miranda como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal titular e o Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Charles Garcia de Brito como fiscal titular e o Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyksi Jhonis Da Silva como fiscal titular e a Sr.ª. Claudinéia Araújo dos Santos Bevenuti como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal titular e a Sr.ª. Vanessa Alves Pires como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 014/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FORNECEDOR: ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 22.477.570/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II– Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 10 de julho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.089/2025, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº.014/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.089/2025 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº 014/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 22.477.570/0001-00.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Luciene Vieira Ramos como fiscal titular e a Srª. Maria Luiza Mamedes Ferreira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Comunicação interna nº 151/2025 – SEMEC e a Portaria nº 323/2025.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os candidatos classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 22: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
23653	LUCAS LEANDRO ARAÚJO	4	82,00

CARGO – 20: MOTORISTA

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
19081	CLEBERSON NEVES DA SILVA	7	92,50
23956	JULIANO CESAR SONODA	8	92,00
17376	ADEILSON SILVA DO ESPIRITO SANTO	9	92,00
14275	ÉZIO RIBEIRO	10	91,50

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6.º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 19/06/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos, em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, resultou em vencedora a empresa:

INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.952607/00001-74, vencedora dos itens 15, 16, 17, 18, 20, 45, 46, 47, 49, 50 e 62. Totalizando o valor global de R$31.454,58

J.E. DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 16.582.315/0001-24, vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 19, 22, 23, 24, 48, 52, 58 e 59. Totalizando o valor global de R$ 67.323,80.

LAGUNA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n°52.307.066/0001-22, vencedora dos itens 21, 63, 64 e 66. Totalizando o valor global de R$ 12.380,60.

PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.386.298/0001-31, vencedora dos itens, 01, 02, 03, 04, 06, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 42, 43, 44, 54, 61 e 67. Totalizando o valor Global de R$ 122.939,16.

TREVENZA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 58.613.526/0001-27 vencedoras dos itens 05, 31, 36, 37, 38, 40, 41, 51, 53, 55, 56, 57 e 65. Totalizando o valor global de R$ 17.844,00.

Item 60, resultou fracassado.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 10 de julho de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 25 de julho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 10 de julho de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 015/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

FORNECEDOR: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 26.206.256/0001-43 VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II– Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 10 de julho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.090/2025, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº.015/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.090/2025 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº 015/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 26.206.256/0001-43

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e a Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.062/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 062/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1	02.001.04.122.0002.1004.4.4.90.52.1.500.0000000	8.825,00
		Sub-Total:	**8.825,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	28	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000	3.300,00
Cód. red.:	36	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	22.925,00
Cód. red.:	39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**46.225,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	57	04.001.04.123.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000	16.235,00
		Sub-Total:	**16.235,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	75	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	2.312,25
		Sub-Total:	**2.312,25**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	79	05.001.12.122.0002.1012.4.4.90.52.1.500.1001000	10.970,62
		Sub-Total:	**10.970,62**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	112	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.11.1.500.1001000	46.051,55
Cód. red.:	132	05.002.12.365.0009.1010.4.4.90.52.1.500.1001000	100,00
		Sub-Total:	**46.151,55**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	221	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.30.1.500.1002000	3.740,00
Cód. red.:	239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	18.750,00
Cód. red.:	264	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	32.995,00
Cód. red.:	275	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.500.1002000	3.533,00
Cód. red.:	292	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.30.1.500.1002000	8.092,50
Cód. red.:	298	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000	5.650,00
		Sub-Total:	**72.760,50**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	16.372,00
Cód. red.:	397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	49.524,00
		Sub-Total:	**65.896,00**
		Total Parcial Suplementado:	**269.375,92**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	105	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.500.1001000	27.000,00
Cód. red.:	115	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	30.122,17
		Sub-Total:	**57.122,17**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	267	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002000	14.750,00
Cód. red.:	283	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.500.1002000	25.000,00
		Sub-Total:	**39.750,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	325	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	344	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	350	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.11.1.500.0000000	51.607,75
		Sub-Total:	**61.607,75**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	396	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.36.1.500.0000000	65.896,00
		Sub-Total:	**65.896,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	485	12.001.04.122.0002.2149.3.1.90.11.1.500.0000000	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**269.375,92**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 18 de junho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.063/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 063/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

Cód. red.: 103	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.2.500.1001000		23.617,08
Cód. red.: 122	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.2.500.1001000		11.682,17
		Sub-Total:	**35.299,25**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.2.502.0000000		4.256,39
		Sub-Total:	**4.256,39**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 477	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.39.2.500.0000000		296.000,00
		Sub-Total:	**296.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**335.555,64**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 25 de junho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.064/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 064/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 372	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.759.0000702		21.000,00
		Sub-Total:	**21.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 477	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000		408.000,00
		Sub-Total:	**408.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**429.000,00**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 26 de junho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 10/07/2025 14:42:43 Página: 1 de 1
Data da emissão: 10/07/2025 14:42:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 031/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2025**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A CANTORA "VALERIA BARROS"**, no valor de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), pertencente à empresa **VALERIA BARROS PROMOCOES ARTISTICAS ME**, inscrita no **CNPJ Nº 20.276.628/0001-21**, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 10 de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 032/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2025**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA "LEO BUENO E JULIO CÉSAR"**, no valor de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), pertencente à empresa **FABIANO F. BUENO LTDA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 46.421.062/0001-78**, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 10 de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 033/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2025**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO REGIONAL COM O CANTOR "COLLE"**, no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), pertencente à empresa **BAMBIL PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 54.378.423/0001-79**, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 10 de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.524/2025.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O II TRIMESTRE DE 2025"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 31,11 (Trinta e um reais e onze centavos)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **III Trimestre de 2025**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 01 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2025**, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

- META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.227.505/0001-69, vencedora com o valor de R$ 1.729.113,00 (um milhão setecentos e vinte nove mil cento e treze reais)
- COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.772.223/0001-56, vencedora com o valor de R$ 2.374.006,00 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil e seis reais).
- 19.036.503 WANDERSOM LISBOA PANTA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.036.503/0001-45, vencedora com o valor de R$ 881.558,84 (oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

- CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.058.617/0001-38, vencedora com o valor de R$ 688.203,00 (seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e três reais).
- ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.080.144/0001-10, vencedora com o valor de R$ 1.887.313,00 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e treze reais).
- L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.328.534/0001-84, vencedora com o valor de R$ 1.342.258,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais).
- J R MACHADO IMP. E EXP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 53.553.859/0001-94, vencedora com o valor de R$ 1.530.126,00 (um milhão quinhentos e trinta mil cento e vinte seis reais).
- STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.870.717/0001-08, vencedora com o valor de R$ 1.980.857,00 (um milhão novecentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

- PROSPER COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.854.742/0001-15, vencedora com o valor de R$ 1.089.890,68 (um milhão oitenta e nove mil oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).
- LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.240.173/0001-31, vencedora com o valor de R$ 717.005,00 (setecentos e dezessete mil e cinco reais).
- OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.789.321/0001-17, vencedora com o valor de R$ 3.740.206,00 (três milhões setecentos e quarenta mil duzentos e seis reais).
- ALUBAN SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.921.333/0001-29, vencedora com o valor de R$ 238.770,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e setenta reais).
- ROCKENBACH & STELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.117.663/0001-30, vencedora com o valor de R$ 306.120,00 (trezentos e seis mil cento e vinte reais).

Itens fracassados/cancelados: 713174, 713783, 718821, 718823, 718855, 718902, 718922.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10/07/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº127/2025

Pregão Presencial/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.227.505/0001-69, com sede na Av. das Figueiras, nº 2049B, Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado Mato - Grosso, CEP: 78550-148, telefone: (66) 9 9233-3693 (66) 9 9646-6950, e-mail: metatecnologia.snp@gmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Leila Alves Cordeiro Lusa, brasileiro(a), empresária, casada, residente e domiciliado(a) na rua dos Cupuaçus, nº 401, Jardim Jacarandás, na cidade de Sinop , Estado Mato Grosso, CEP: 78.557-643, portador da C.I. RG. nº 1921330-1 SSP - MT e CPF/MF n.º 023.239.261-79, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716770	KIT DE MICROFONE CONDENSADOR BM800, COM BRAÇO ARTICULADO. ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA MÍNIMA: 20 HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA: 40 KHZ, COMPRIMENTO DO CABO: 2.5 METROS, PADRÕES POLARES: CARDIOIDE, OMNIDIRECIONAL.	TOMATE MT-1026	KIT	18,00	R$ 190,00	R$ 3.420,00
2	718804	MICROCOMPUTADOR I7 14ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS), PLACA-MÃE: MSI B760M PLUS, INTEL LGA 1700, CHIPSET B760M OU SUPERIORES, SUPORTE PARA 4 SLOT DE MEMORIA C/ ATÉ 128GB DE MEMÓRIA DDR5 5200MTS, 4 PORTAS, 2 SLOTS DE EXPANSÃO PCIE 16X, 4 PORTAS SATA 6GB/S, 1 ENTRA-	MARCA PROPRIA/ INTEL CORE I7 14700K	un	30,00	R$ 12.098,00	R$ 362.940,00

		DA USB 3.1 GEN 1, 2 ENTRADAS USB 2.0. REDE LAN INTEL 2.5 GBPS, 1 PORTA USB TYPE-C NO PAINEL TRASEIRO COM SUPORTE A USB 3.2 GEN 2X2, 2 SLOTS M.2., ÁUDIO: REALTEK ALC887. A PLACA-MÃE DEVE TER QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. ÀS MARCAS ASUS, GIGABYTE E INTEL (C/ LAUDO ATESTANDO), CPU: I7 14ª GERAÇÃO C/ PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. COOLER INTEL LGA1700 INCLUSO, PLACA DE VÍDEO: RTX 4060TI 16GB GDDR6 OU EQUIVALENTE, C/ COOLER DUPLO DAS MARCAS GIGABYTE, ASUS, COLORFULL GALAXY OU SUPERIOR, C/ LAUDO DE QUALID. MEMÓRIA RAM DDR4 32GB DUAL CHANNEL 5200MHZ, C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. ÀS MARCAS KINGSTON, CORSAIR HYPERX (C/ LAUDO ATEST. QUALID.). M.2 NVME: 500GB , GEN 4, VELOCIDADES DE LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 5000MB/S E ESCRITA SEQUENCIAL DE ATÉ 4400MB/S. DEVE TER QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. ÀS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON XPG CORSAIR (C/ LAUDO ATESTANDO QUALID.). GABINETE: MIDTOWER ATX, COR PRETA. FONTE: ATX DE 700W REAIS, 24 PINOS, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. ÀS MARCAS CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (C/ LAUDO ATEST. QUALID.). TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, CABO USB C/ NO MÍN. 1.4 MT DE COMP., PADRÃO ABNT2, MÍN. DE 109 TECLAS, C/ TECLADO NUMÉRICO. DEVE TER QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (C/ LAUDO ATEST. QUALID.).					
3	718806	MICROCOMPUTADOR I7, 13ª 14 GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS), PLACA-MÃE: SOCKET LGA 1700 PARA 14ª GERAÇÃO, CHIPSET B760M PRO OU SUPERIORES, SUPORTE PARA ATÉ 128GB DE MEMÓRIA DDR4 3200/, 4 PORTA SUS HDMI/DP, 2 SLOTS DE EXPANSÃO PCIE 16X, 4 PORTAS SATA 6GB/S, 1 ENTRADA USB 3.1 GEN 1, 2 ENTRADAS USB 2.0. REDE LAN 2.5 GBPS, 1 PORTA USB TYPE-C NO PAINEL TRASEIRO COM SUPORTE A USB 3.2 GEN 2X2, 2 SLOTS M.2. ÁUDIO: REALTEK ALC887. A PLACA-MÃE DEVE TER QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS ASUS, GIGABYTE E INTEL (COM LAUDO ATESTANDO), CPU: I7 14ª GERAÇÃO 12700K COM PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. COOLER INTEL LGA1700 INCLUSO., COM LAUDO DE QUALIDADE. MEMÓRIA: RAM DDR5 16GB 3200MHZ, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS KINGSTON, CORSAIR HYPERX (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). M.2 NVME: DE 500GB, GEN 4, VELOCIDADES DE LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 3500MTS E ESCRITA SEQUENCIAL DE ATÉ 3500MB/S. DEVE TER QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON XPG CORSAIR (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: FULLTOWER ATX, COR PRETA. FONTE: ATX DE 750W REAIS, 24 PINOS, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, CABO USB COM NO MÍNIMO 1.4 METROS DE COMPRIMENTO, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO. DEVE TER QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	MARCA PROPRIA/ INTEL CORE I7 14700K	un	28,00	R$ 12.925,00	R$ 361.900,00
4	692680	MICROFONE SEM FIO DE MAO-TIPO UHF, FONTE CHAVEADA 100 240VAC.	Lelong Le-906	un	35,00	R$ 648,00	R$ 22.680,00
5	718842	MINI NOBREAK UPS 35W, USB TYPE-C POE, ROTEADOR WI-FI 5V A 24V, TENSÃO DE ENTRADA: 110 – 220 VAC, ITENS INCLUSOS: 1 CABO DE FORÇA, 1 CABO P4 X 2 SAÍDA P4 E 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO.	KNUP KP-588	un	73,00	R$ 300,00	R$ 21.900,00
6	718843	MINI NOBREAK UPS DE BACKUP, CAPACIDADE DA BATERIA: 10400MAH, TENSÃO DE ENTRADA: 85-265V, TENSÃO DE SAÍDA: 5V (2A) 9V (2A) 12V (2A) POE 15V (1A) POE 24V (1A), POTÊNCIA DE SAÍDA: MÁXIMO DE 36W. ITENS INCLUSOS: 2 CABOS CC, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E 1 MANUAL DO USUÁRIO.	AITEK ANB-036	un	70,00	R$ 290,00	R$ 20.300,00
7	718831	MONITOR PORTÁTIL DE 16.1", FULL HD 1080P, IPS 144HZ, 100% SRGB, ULTRAFINO. CONEXÕES DO MONITOR DO COMPUTADOR: HDMI, TIPO-C, USB; CABOS INCLUÍDOS: HDMI, TIPO-C, USB.	Arzopa Z1FC	un	23,00	R$ 1.800,00	R$ 41.400,00
8	718832	MONITOR PORTÁTIL VERSE, 16", IPS, 2K, 1MS, 120HZ, FREESYNC, MINI HDMI, 100% SRGB, CONEXÕES DO MONITOR DO COMPUTADOR: 1 X 3.5MM ENTRADA FONE DE OUVIDO, 1 X USB-C PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 X USB-C, 1X MINI HDMI. CABOS INCLUÍDOS: 1 X CABO TIPO-C, 1 X CABO USB-A, 1 X MINI CABO HDMI.	Pichau Verse PG-VRS-BL01	un	19,00	R$ 1.730,00	R$ 32.870,00
9	716733	MONITOR ULTRAWILDE 29 POLEGADAS, TIPO DE TELA: IPS, ÂNGULO DE VISÃO: 178º / 178º, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 21:9 FULL HD (2560 X 1080), BRILHO: 250 CD/M², CONTRASTE: 1000:1 (TÍP.), TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ, GAMA DE CORES (TÍP.): SRGB 99%, PROFUNDIDADE DE CORES (Nº DE CORES): 16,7 MILHÕES, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,2628 X 0,2628 MM, TRATAMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXO, HDMI: SIM (X2), SAÍDA DE FONE DE OUVIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER: FLICKER SAFE, AMD FREESYNC, CROSSHAIR, DYNAMIC ACTION SYNC, BLACK STABILIZER, PLUG & PLAY, MODO LEITURA, SUPER RESOLUTION+, SMART ENERGY SAVING, ONSCREEN CONTROL, DUAL CONTROLLER, COLOR WEAKNESS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI, CONSUMO DE ENERGIADE 24,5W (TÍP.). FONTE: ADAPTADOR EXTERNO, COM BASE DO PRODUTO. AJUSTES DE POSIÇÃO: INCLINAÇÃO. COM NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA.	LG 29WQ500B-B	un	110,00	R$ 1.493,00	R$ 164.230,00
10	718813	NO BREAK SMS 3000VA ENTRADA DE 115V - 127V / 220V E 115V COM 10 TOMADAS COM SOPORTE PARA BATERIA EXTERNA E CONEXAO, COM R32 E USB	SMS Vision NG 3000 VA	un	53,00	R$ 4.730,00	R$ 250.690,00
11	718844	NOBREAK PADRÃO RACK 19" 2U, 1.4 KVA, 1400VA, POTÊNCIA MÁXIMA: 1400VA, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115V / 220V, TENSÃO DE SAÍDA: 115V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ +/- 5%, FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA: 85V A 140V / 180V A 260V, ENTRADA PARA BATERIA AUXILIAR, 8 TOMADAS.	UPSAI NB RACK 1400VA	un	45,0	R$ 2.255,00	R$ 101.475,00
12	718816	NOBREAK SMS, 2000VA, SENOIDAL, 8 TOMADAS, WIFI, ENTRADA E SAIDA BIVOLT, COM SUPORTE PARA BATERIA EXTERNA, COM CONECXAO USB E TIPO-C.	SMS GAMER 2000Bi/Bi WiFi (29601)	un	49,00	R$ 3.148,00	R$ 154.252,00
13	718819	SMARTPHONE NOVO, DUAL SIM, DIMENÇÕES MINIMAS: TAMANHO DA TELA 6" MEMÓRIA INTERNA: 256 GB, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 8 GB, CÂMERA FRONTAL PRINCIPAL: 13 MPX, CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL: 50 MPX, COM DESBLOQUEIO POR IMPRESSÃO DIGITAL E RECONHECIMENTO FACIAL. BATERIA DE PELO MENOS 5000 (MHA), COM ANDROID 14 OU SUPERIOR, EMBALADO EM CAIXA LACRADA, INCLUINDO CABO E FONTE DE CARREGAMENTO COMPATIVEL.	XIAOMI REDMI 14C 8/256GB	un	84,00	R$ 1.785,00	R$ 149.940,00
14	713185	TELA DE PROJEÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE PROJECAO - DE NAPA, COM PERFIL METALICO E PINTURA ELETROSTATICA, TRIPE, MEDINDO 1.80X1,80	SUMAY TTQS100	un	26,00	R$ 654,00	R$ 17.004,00
15	695802	TELA DE PROJECAO TIPO TRIPE, AREA VISUAL: MINIMA DE 1,80 X 1,80 METRO, TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	SUMAY TTQS100	un	16,00	R$ 670,00	R$ 10.720,00
16	711548	WEBCAM - COM RESOLUCAO MINIMA DE 720P, RESOLUCAO DE 5 MEGA PIXELS, CONEXAO VIA USB	HP 320 FHD	un	48,00	R$ 279,00	R$ 13.392,00
TOTAL GERAL							R$ 1.729.113,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que com-

provado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta

Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado,

mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2025.

.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ Nº 44.227.505/0001-69

Leila Alves Cordeiro Lusa

CNPJ/MF Nº. 023.239.261-79

Sócia proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº129/2025

Pregão Presencial/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa 19.036.503 WANDERSOM LISBOA PANTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.036.503/0001-45, com sede na Rua Rio Grande Do Sul, nº 244, Jardim Paulista, , na cidade de Cuiabá, Estado Mato - Grosso, CEP: 78065-322, telefone: (65) 9 8128-9000, e-mail: wanerson.panta@gmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Wandersom Lisboa Panta, brasileiro(a), empresário, casado, residente e domiciliado(a) na Rua Rio Grande Do Sul, nº 244, Jardim Paulista, , na cidade de Cuiabá, Estado Mato - Grosso, CEP: 78065-322, portador da C.I. RG. nº 0959822-7 SSP - MT e CPF/MF n.º 629.463.661-20, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	718905	CAIXA DE SOM - ATIVA 1500W DE 2 VIAS DE 12; POTÊNCIA DE SAIDA (W RMS) 750; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA HZ (±3 DB) 56 - 20,000 SPL MAXIMO (PICO DB) 135 ; PADRAO DE COBERTURA ACUSTICA (NOMINAL) 90° X 50° ; ALTURA MINIMA (POLEGADAS) 23.6 ;PROFUNDIDADE MINIMA (POLEGADAS) 13.4 ; LARGURA MEDIA (POLEGADAS) 15.1 ;PESO MAXIMO (LBS) 40.0 ;ALTURA (MM) 599.0 ; LARGURA MINIMA (MM) 385.0 ; PROFUNDIDADE (MM) 341.0 ; PESO MAXIMO (KG) 18.1 ; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. BIVOLT. WI-FI. SISTEMA PARA CONTROLE EM IOS E ANDROID. NAO SERA ACEITO MERCADORIA COM PECAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIFERENTES MARCAS ENTRE SI. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: CAIXA DE SOM ATIVA JBL PRX812	Caixa Ativa JBL PRX812W	un	2,00	R$ 7.140,00	R$ 14.280,00
2	718904	CAIXA DE SOM - CAIXA ATIVA JBL MAX 12 DCRE - CAIXA DE SOM ATIVA - POTENCIA 350W. 70 HZ- 16,5 KHZ. TDH 129 DB. COBERTURA 110 GRAUS X 60 GRAUS. BLUETOOTH. LEITOR DE PENDRIVE. POTENCIOMETRO PARA REGULAGEM DOS VOLUMES EM CADA CANAL E DE SAIDA MASTER, 2 ENTRADAS EM COMBO XLR/P10, 1 ENTRADA P2, 1 SAIDA XLR.	Caixa Ativa JBL MAX 12 DCRE	un	20,00	R$ 3.118,70	R$ 62.374,00

		BIVOLTS, FALANTE 12 POLEGADAS. AMPLIFICADOR INTEGRADO.					
3	28942	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W	Behringer Eurolive B212D	un	17,00	R$ 575,00	R$ 9.775,00
4	713396	FRITADOR FOGÃO PASTELEIRO A GAS COM TACHO Nº 14 ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; CAPACIDADE DE VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 5 LITROS; FABRICADO EM AÇO CARBONO;	Fritador Fogão Pasteleiro Gás Tacho Esma	un	7,00	R$ 388,70	R$ 2.720,90
5	716767	IMPRESSORA – COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10,5 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (SIMPLES, A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE, WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE, MAC OS X 10.7.5 OU MAIS RECENTE, MAC OS 11 OU MAIS RECENTE, DIMENSÕES: ABERTA - 37,5 X 56,7 X 25,9 CM; FECHADA - 37,5 X 34,7 X 18,7 CM, COM EMBALAGEM - 44,8 X 41,2 X 27,2 CM, PESO: SEM EMBALAGEM - 5,4 KG, COM EMBALAGEM - 7,5 KG. VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA), QUALIDADE DE CÓPIA: COLORIDO, PRETO E BRANCO, QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-20 CÓPIAS (SEM PC), TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4/OFÍCIO, ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 X 2.400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI).	Impressora multifuncional cor Epson EcoT	un	52,00	R$ 1.420,00	R$ 73.840,00
6	716823	IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSAO DE CRACHAS, TIPO POR TERMO-TRANSFERENCIA, PARA IMPRESSÃO EM RIBBONS E CARTÕES PVC, BIVOLT, FRENTE E VERSO, IMPRESSORA DE CARTÕES COM IMPRESSÃO DIRETA, IMPRESSÃO COLORIDA OU MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO EM UM LADO, IMPRESSÃO DE BORDA A BORDA EM MÍDIA PADRÃO CR-80, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DE FITA, CRIPTOGRAFIA DE DADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 258 MM ALTURA X 157 MM LARGURA X 383 MM PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO: 4 KG, COM LCD COLORIDO GRÁFICO, LUZES INDICATIVAS DO STATUS DA IMPRESSORA EM 3 CORES. VELOCIDADE MÍNIMA DA IMPRESSÃO: 200 CARTÕES/HORA EM UM LADO, 140 CARTÕES/HORA NOS DOIS LADOS, 900 CARTÕES/HORA EM UM LADO MONOCROMÁTICA, 450 CARTÕES/HORA NOS DOIS LADOS MONOCROMÁTICA, TAMANHO DE IMAGEM 1006 X 640 PIXELS. CONECTIVIDADE: USB 2.0 E 10/100 ETHERNET EMBUTIDA. FCC CLASSE A. TEMPERATURA OPERACIONAL: 15 ºC A 35 ºC, UMIDADE OPERACIONAL: 20% A 80% SEM CONDENSAÇÃO, TEMPERATURA (ARMAZENAMENTO DE MÍDIA): 5 ºC A 25 ºC, UMIDADE (ARMAZENAMENTO DE MÍDIA): 35% A 65% SEM CONDENSAÇÃO. COM NO MÍNIMO 1 NO DE GARANTIA.	Impressora De Cartão Zebra Zc300 Conexões	un	7,00	R$ 9.000,00	R$ 63.000,00
7	718807	MONITOR LED, COM BORDAS FINAS, COM NO MINIMO 27 POLEGADAS, RESOLUCAO EM FHD 1980X1080, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MININO 1MS, ENTRADAS HDMI DP, PAINEL IPS, COM FONTE EXTERNA BIVOLT MANUAL DE INSTRUCAO CABO HDMI/DP, COM SUPORTE VESA NA COR PRETO. MARCA SAMSUMG, LG OU ACER.	Monitor Gamer LG, 27 Pol, IPS, FHD, 5ms,	un	176,00	R$ 1.340,00	R$ 235.840,00
8	713336	MOTOSERRA Á GASOLINA MS 170 1,8HP- 180W, 127 VOLTS	Motosserra a gasolina Stihl MS 170 branc	un	25,00	R$ 1.968,00	R$ 49.200,00
9	718814	NOBREAK SMS PREMIUM, 700VA, 6 TOMADAS DE SAÍDA, WIFI, BIVOLT, COM SUPORTE PARA BATERIA EXTERNA E COMUNICACAO COM O COMPUTADOR.	Nobreak Sms Tech 700va 29301 Entrada Biv	un	225,00	R$ 830,00	R$ 186.750,00
10	718846	PLACA MÃE MSI MAG B550 TOMAHAWK MAX WIFI, CHIPSET B550, AMD AM4, ATX, DDR4	Placa-mãe Am4 B550 Msi Mag Tomahawk Max	un	23,00	R$ 1.895,00	R$ 43.585,00
11	718845	PROCESSADOR - AMD RYZEN 7 5700X3D, 3.0 GHZ, (4.1GHZ MAX TURBO), CACHE 4MB, 8 NÚCLEOS, 16 THREADS, AM4 - 100-100001503WOF	Processador AMD Ryzen 7 5700X3D, 3.0 GHz	un	16,00	R$ 2.339,99	R$ 37.439,84
12	713425	SCANNER DE MESA - SCANNER PDS5000 BROTHER, COLORIDO DE MESA COM DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX), ALTA VELOCIDADE DE SCANNER ATE 60 PPM EM CORES E PRETO E BRANCO, CICLO DE TRABALHO DIARIO DE ATE 6.000 PAGINAS, DUPLEX DE PASSAGEM UNICA DIGITALIZADA AMBOS OS LADOS DO DOCUMENTO COM CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS, CONECTIVIDADE USB 3.0 SUPER VELOCIDADE PARA TRANSFERENCIA DE DADOS, FACIL DIGITALIZACAO DE CARTOES DE VISITA E PLASTICOS, INCLUINDO CARTOES DE PLASTICOS COM RELEVO E UMA VARIEDADE DE DOCUMENTOS DE ATE 599,4CM EM COMPRIMENTO, RESOLUCAO OPTICA DE ATE 600DPI, PROPORCIONANDO ALTISSIMA QUALIDADE NA SUA DIGITALIZACAO, RECURSOS AVANCADOS COMO ALINHAMENTO AUTOMATICO REMOCAO DE PAGINAS EM BRANCO, ROTACAO AUTOMATICA DE IMAGEM E REMOCAO DE COR DE FUNDO, VOLTAGEM 100-240V	Brother PDS-5000	un	16,00	R$ 3.980,00	R$ 63.680,00
13	718834	SWITCH 8 PORTAS 2.5G COM PORTA 10G SFP+	Switch Amp-com 8 Portas 2.5g Rj45 Uplink	un	43,00	R$ 908,70	R$ 39.074,10
TOTAL GERAL							R$ 881.558,84

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equiva-

lentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente in-

formados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa 19.036.503 WANDERSOM LISBOA PANTAclassificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

19.036.503 WANDERSOM LISBOA PANTA

CNPJ Nº 19.036.503/0001-45

Wandersom Lisboa Panta

CNPJ/MF Nº. 629.463.661-20

Sócio proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº130/2025

Pregão Presencial/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.058.617/0001-38, com sede na Avenida Alzira Santana, Quadra 17, lote 05, Bairro Ikaray, , na cidade de Várzea Grande, Estado Mato - Grosso, CEP: 78.128-474, telefone: (65) 3058-9191 (66) 9 9940-8682, e-mail: geandiegom.@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Gean Diego Meister, brasileiro(a), empresário, casado, residente e domiciliado(a) na Rua Capitão Emanuel Pinheiro, Quadra 38, casa 14, Jardim Marajoara I, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato - Grosso, portador da C.I. RG. nº 14234939 SSP - MT e CPF/MF n.º 944.142.621-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	695652	ARMARIO EM ACO DUAS PORTAS COM NO MINIMO TRES PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 100 X 50 CM NA COR CINZA.	S.A	un	137,00	R$ 1.630,00	R$ 223.310,00
2	714171	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, POSSUI 06 PORTAS. FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITAO PARA CADEADO, POSSUI PÉ EM AÇO, ROUPEIRO TODO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 26, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PROTEÇÃO FOSFATICA, PINTURA EPOXI-PÓ PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO. COR CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 198cm X LARGURA: 95cm X PROFUNDIDADE: 040cm.	S.A	un	27,00	R$ 1.278,00	R$ 34.506,00
3	714168	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, POSSUI 32 PORTAS. FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITAO PARA CADEADO, POSSUI PÉ EM AÇO, ROUPEIRO TODO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 26, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PROTEÇÃO FOSFATICA, PINTURA EPOXI-PÓ PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO. COR CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 198cm X LARGURA: 126cm X PROFUNDIDADE: 037cm - PESO: 50kg.	S.A	un	13,00	R$ 3.000,00	R$ 39.000,00
4	695626	BATEDEIRA EM FERRO FUNDIDO E ACO INOX TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS, A PARTIR DE 03 BATEDORES DE ACO INOX, COM NO MINIMO 06 VELOCIDADES, BIVOLT. - 695626	MANA	un	42,00	R$ 4.268,00	R$ 179.256,00
5	717988	CADEIRA INFANTIL, EM POLIPROPILENO, PARA SUPORTAR PELO MENOS 40 KG, COM BRAÇOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 52 X 35 X 36 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). PESANDO APROXIMADAMENTE 740 GRAMAS. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. COM CERTIFICADO NO INMETRO. CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	ANTARES	un	40,00	R$ 93,00	R$ 3.720,00
6	717777	CAFETEIRA - COM CORPO EM ACO INOX 430 COM RESERVATORIO EM ACO INOX 304,CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM 02 DEPOSITOS DE 10 LITROS,DO TIPO SEMIAUTO,NA VOLTAGEM DE 220V,POTENCIA A PARTIR DE 4000 WATTS, ACABAMENTO ESCOVADO, CONTENDO: 04 COADORES, LARGURA 520 MM, ALTURA 710MM	MARCHESONI	un	2,00	R$ 3.875,00	R$ 7.750,00
7	717979	CILINDRO ELETRICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA MASSAS, ROLOS COM NO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, BIVOLT, MOTOR DE 1/3 HP. MATERIAL: CARENAGEM EM AÇO INOX, E LAMINADORES EM AÇO CROMADO, NAS CORES CINZA, BRANCO E CROMADO. ABERTURA DE ATÉ 8 MM ENTRE OS ROLOS, CILINDROS ANTIADERENTES EM AÇO CROMADO, PÉS ANTIDERRAPANTES, COM CORTADORES DE TALHARIM MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS: 68 X 30 X 25,5 CM, PESO APROXIMADO: 12 KG.	SARO	un	3,00	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
8	701913	ESCADA COM NO MINIMO 02(DOIS) DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL ANTIDERRAPANTE.	ALUMASA	un	80,00	R$ 178,00	R$ 14.240,00

9	713389	ESCADA DE ALUMÍNIO; ESCADA COM NO MÍNIMO 7 DEGRAUS; DOBRÁVEL; DEVE POSSUIR PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR; DEVE SUPORTAR ATÉ 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 200,0 X 49,0 X 105,0 CM	MAESTRO	un	40,00	R$ 379,00	R$ 15.160,00
10	713179	FOGAO - TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM ACO INOX, VOLTAGEM DE 110/220 VOLTS, COM BOTOES REMOVIVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 65 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, COM PELO MENOS UM QUEIMADOR RÁPIDO E UM SEMI RÁPIDA, COM QUEIMADOR CENTRAL MAIOR, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	ATLAS	un	11,00	R$ 1.550,00	R$ 17.050,00
11	718901	FORNO TURBO A GÁS EM INOX 485W 220V - VENANCIO-FVT5D. CARACTERISTICAS: PORTA DO FORNO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO, INTERNAMENTE, VIDRO TEMPERADO DE 5MM DE FÁCIL REMOÇÃO, FACILITANDO A LIMPEZA E A MANUTENÇÃO. VEDAÇÃO DA PORTA EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FIXADA SEM UTILIZAÇÃO DE REBITES OU PARAFUSOS, FACILITANDO, ASSIM, SUA SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO; POSSUI ALARME SONORO E VISUAL, OU SEJA, ALÉM DO CONTROLADOR APITAR, TAMBÉM A LÂMPADA PISCARÁ, AVISANDO O FINAL DO PROCESSO DE COCÇÃO; SUPORTE PARA ESTEIRAS DE 580X680MM DE FÁCIL REMOÇÃO, SOMENTE POR ENCAIXE, PARA FACILITAR A LIMPEZA, POSSUINDO AINDA, TRILHO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEDA DAS ESTEIRAS; SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUE ALTERNA O SENTIDO DE ROTAÇÃO DA TURBINA ENTRE HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO (3 MINUTOS PARA CADALADO), PROPICIANDO UNIFORMIDADE NA COCÇÃO; LÂMPADA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR CENTRAL DA PORTA, PROPICIANDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASSADO. MAÇANETA CONFECCIONADA EM AÇO SAE 102/1045 CROMADO E COM PEGADOR EM TERMOPLÁSTICO SUPER RESISTENTE E ISOLANTE TÉRMICO; QUEIMADOR LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DE FÁCIL ACESSO, QUE FACILITA A MANUTENÇÃO; CAVALETE REFORÇADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM SISTEMA DE ENCAIXE DE FÁCIL MONTAGEM; PÉS FRONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA; ACABAMENTO EXTERNO DA CÂMARA E DO CAVALETE EM PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA NA COR PRETA; CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1020 E ACABAMENTO COM TINTA PARA ALTA TEMPERATURA; SUPER SEGURO, POIS POSSUI SENSORES QUE	VENANCIO	un	20,00	R$ 7.149,00	R$ 142.980,00
12	716737	SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO/PAREDE, ARTICULADO COM EXTENSOR, UNIVERSAL, AJUSTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3 X 4 X 65 CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,2 KG, MATERIAL: LIGA DE AÇO, COR BRANCA, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM 4 HASTES DUPLAS, SUPORTANDO ATÉ 15 KG DE CARGA, INCLINAÇÃO MÍNIMA: +15° À -15° GIRO: 360°, REGULAGEM DE 43 A 63CM DO TETO/PAREDE. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS PARAFUSOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO.	ASONX	un	49,00	R$ 119,00	R$ 5.831,00
TOTAL GERAL							R$ 688.203,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses

prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2025.

.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ Nº 21.058.617/0001-38

Gean Diego Meister

CNPJ/MF Nº. 944.142.621-00

Sócio proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº131/2025

Pregão Presencial/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.080.144/0001-10, com sede na Rua da Esperança, nº 1938-s, quadra 18, lote 08, Parque Alvorada, cidade de Juara, Estado Mato - Grosso, telefone: (66)9 9984-5270, e-mail: sonicinformatica2020@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Rosangela Ignacio de Oliveira, brasileiro(a), empresária, casada, residente e domiciliado(a) na Rua da Esperança, nº 1938-s, quadra 18, lote 08, Parque Alvorada, cidade de Juara, Estado Mato - Grosso, portadora da C.I. RG. nº 1813028-3 SSP - MT e CPF/MF n.º 018.577.121-10, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	718923	ASPIRADOR DE PO - DO TIPO ASPIRADOR/SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA, ENERGIA DE ENTRADA, CORRENTE 4,72 A, TENSAO 110V, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA (NOMINAL) MINIMA 600W, COM ACESSORIOS KIT DE FILTROS, GUIA DO USUARIO, 2 BICOS INTERCAMBIAVEIS (1 FLEXIVEL E 1 RIGIDO), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	INFOWAY	un	13,00	R$ 300,00	R$ 3.900,00
2	718839	**BATERIA LIFEPO4 SOLAR 100AH 2.4 KWH 24V, LÍTIO, TENSÃO NOMINAL: 25,6V, QUANTIDADE DE NÚCLEOS: 8, TENSÃO DE CARREGAMENTO PADRÃO: 28.8V, CORRENTE DE CARREGAMENTO: 50ª, QUANTIDADE DE BATERIAS EM SERIE: 2 (24X2 = 48V), BMS: SIM, TIPO DE BLINDAGEM: CASCO DE FERRO, PROTEÇÃO: IP67.**	FELICITY LPBF24100	un	34,00	R$ 5.137,00	R$ 174.658,00
3	713177	CADEIRA DE AREA ESPECIAL EM ACO - CORES DIVERSAS MODELO ESPECIAL, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG COM APOIO PARA O BRAÇO SEM AJUSTE DE ALTURA INCLINAÇÃO ENCOSTO LEVE, PORÉM SEM AJUSTE MATERIAL DA ESTRUTURA TUBO DE AÇO REDONDO SEM ESTOFADO ACABAMENTO PINTURA EPÓXI ALTURA 114 CM LARGURA 67 CM PROFUNDIDADE 45 CM	GABI	un	20,00	R$ 198,00	R$ 3.960,00
4	695563	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO BASE DE METAL COM REVESTIMENTO, SEM BRACOS , NA COR PRETO.	PLAXMETAL	un	126,00	R$ 354,00	R$ 44.604,00
5	716758	COLETOR DE ASSINATURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 152 X 94 X 18 MM (C X L X E), COM TELA LCD MEDINDO NO MINIMO 110 X 35 MM (C X A), SENSOR DE PRESSAO, INTERFACE USB, RESOLUÇÃO MINIMA DA IMAGEM DE 410 DPI, COM CAPTURA TOUCHPAD, TECNOLOGIA ITO, COM CANETA TIPO PASSIVA, COM LOCAL DE REPOUSAR A CANETA NO PROPRIO EQUIPAMENTO, NIVEL DE PRESSAO MINIMA DA CANETA: 2048, PLUG-INS: MS WORD, EXCEL, ADOBE ACROBAT, COMPATIVEL COM WINDOWS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	T-S460	un	9,00	R$ 1.999,00	R$ 17.991,00
6	695643	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS, COM NO MINIMO 06 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 2.00M DE ALTURA, COM PRATELEIRAS DE 925MM DE LARGURA E 425MM DE PROFUNDIDADE, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE NO MINIMO 100KG POR PRATELEIRA,	PANDIN	un	158,00	R$ 380,00	R$ 60.040,00
7	718833	FONTE NOBREAK 12V 1A, EFB 1201 COM BATERIA, LÍTIO 3,7V INTELBRAS, BIVOLT AUTOMATICO	INTELBRAS	un	114,00	R$ 200,00	R$ 22.800,00
8	717990	FRAGMENTADORA DE PAPEL - COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 18 FOLHAS POR VEZ (PAPEL A4) E 1 CARTÃO, DEVERÁ TER CESTO PARA FRAGMENTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS. VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT. TAMANHO APROXIMADO DO CORTE: 4 X 38 MM. LARGURA MÍNIMA DA ENTRADA: 22 CM. VELOCIDADE DE TRITURAÇÃO DE ATÉ 1,8 M/MIN. COM SENSOR DE PARADA AUTOMÁTICA QUANDO O CESTO ESTIVER CHEIO E EM CASO DE ATOLAMENTO. COM MODO REVERSO. COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. COM 4 RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO.	COUNTER TECH	un	17,00	R$ 2.460,00	R$ 41.820,00
9	695619	FURADEIRA TIPO DE IMPACTO COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: 650 WATTS COM MANDRIL DE 1/2 NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS PESANDO APROXIMADAMENTE 1.700 KG, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ACO 10MM, CONCRETO 13MM, MADEIRA 25MM. - 695619	MONDIAL NFFI	un	24,00	R$ 450,00	R$ 10.800,00
10	708309	GUILHOTINA - MANUAL, 10 FLS.	MENNO	un	19,00	R$ 322,00	R$ 6.118,00
11	716821	IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL LASERJET COLOR, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, VOLTAGEM: 127V 60 HZ, POSSUI TELA DE TOQUE COLORIDA, GIRATÓRIA DE APROXIMADAMENTE 10,9CM, PORTA USB DE FÁCIL ACESSO, COM CONEXÕES USB 2.0 (HI-SPEED), PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÕES COM PIN, PORTA GIGABIT ETHERNET LAN, PORTA DE FAX, WI-FI DE BANDA DUPLA COM BLUETOOTH LOW ENERGY PARA UMA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO FÁCEI. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 416 X 472 X 400 MM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 23,4KG. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 27PPM, CARTA: ATÉ 28PPM PRETO, ATÉ 27PPM, CARTA: ATÉ 28PPM COR, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 9,7 SEGUNDOS, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES: VELOCIDADE MÁXIMA 11,3 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): 600X600DPI, ATÉ 38, 400 X 600 DPI APRIMORADOS, COR (MELHOR): 600X600 DPI, ATÉ 38, 400X600 DPI APRIMORADOS. NÚMERO DOS CARTUCHOS DE TONER DE IMPRESSÃO: 4 (1 DE CADA, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO). FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF. SCANNER: DIGITALIZAÇÃO DE FACE ÚNICA EM FRENTE E VERSO ADF, DIGITALIZAÇÃO EM NUVEM (GOOGLE DRIVE E DROPBOX) DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇO DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAR PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAR PARA USB, DIGITALIZAR PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAR PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, ARQUIVO DE FAX PARA PASTA DE REDE, ARQUIVO DE FAX PARA E-MAIL, FAX PARA COMPUTADOR, ATIVAR/DESATIVAR FAX, QUICK SETS PDF; JPG. O SOFTWARE PARA WINDOWS ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF. (...)	HP 4303FDW	un	15,00	R$ 4.395,00	R$ 65.925,00
12	716822	IMPRESSORA PLOTTER - PARA IMPRESSAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, 36 POLEGAS PARA IMPRIMIR PROJETOS EM VÁRIOS TAMANHOS TIPO: A3/B E A1/D OU A0/E AUTOMATICAMENTE, TECNOLOGIA IMPRESSAO EM JATO DE TINTA TERMICO, COM 04 CARTUCHOS DE TINTAS INDIVIDUAIS (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO), DIMENSÕES	HP PLOTTER T650	un	5,00	R$ 15.500,00	R$ 77.500,00

		APROXIMADAS: (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): IMPRESSORA 1403 X 605 X 1155 MM. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2400 X 1200 DPI (COLORIDA E EM CORES), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 36 POL. (91CM): 25 S/PÁGINA EM A1, 82 IMPRESSÕES EM A1 POR HORA, MEMÓRIA DE NO MINIMO 1GB, MANUSEIO: ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS, ALIMENTAÇÃO POR ROLO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS, BANDEJA DE MÍDIA, CORTADOR AUTOMÁTICO. TAMANHO DO ROLO: 279 A 914 MM, TAMANHO DA FOLHA: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: 210 X 279 A 330 X 482 MM, ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 36 POLEGADAS: 210 X 279 A 914 X 1897 MM. FOLHAS-PADRÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: A4, A3, ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 36 POLEGADAS: A4, A3, A2, A1, A0. GRAMATURA: 60 A 280 G/M² (ROLO/ALIMENTAÇÃO MANUAL), 60 A 220 G/M² (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS). APLICATIVOS INCLUSOS: DESENHO DE LINHAS, APRESENTAÇÕES, RENDERIZAÇÕES. COMPATIVEL COM WINDONS E MACOS. CONECTIVIDADE: GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T), USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI 802.11. DEVERÁ ACOMPANHAR: CABEÇA DE IMPRESSÃO, CARTUCHOS DE TINTA INICIAIS, TAMPA PROTETORA DE ROLO, SUPORTE DA IMPRESSORA, EIXO, GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA, PÔSTER DE CONFIGURAÇÃO, SOFTWARE DE INICIALIZAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO.					
13	716768	MESA DIGITALIZADORA, TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE IMAGEM: MÍNIMO DE 500 LPI (LINHAS POR POLEGADA), SENSIBILIDADE: MÍNIMA DE 8000 NÍVEIS DE PRESSÃO, COR: PRETA, ACOMPANHA UMA CANETA TIPO PASSIVA, INCLUI NO MÍNIMO 5 BICOS RESERVA. COMPATIVEL COM WINDOWS.	HUION PEN DECO 02	un	6,00	R$ 840,00	R$ 5.040,00
14	695561	MESA PARA ESCRITORIO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,50 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	V.FLEX	un	101,00	R$ 480,00	R$ 48.480,00
15	718812	MONITOR ULTRA WIDE 34 POLEGADAS, TIPO DE TELA: IPS FULL HD, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 21:9 FULL HD (2560 X 1080), ÂNGULO DE VISÃO: 178º / 178º, RESOLUÇÃO MÁXIMA 21:9 FULL HD (2560 X 1080), BRILHO: 250 CD/M², CONTRASTE: 1000:1 (TÍP.), TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 100HZ, GAMA DE CORES (TÍP.): SRGB 95%, PROFUNDIDADE DE CORES (Nº DE CORES): 16,7 MILHÕES, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,312 MM X 0,310 MM, TRATAMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXO. HDMI: SIM (X2), SAÍDA DE FONE DE OUVIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER: HDR 10 FLICKER SAFE, AMD FREESYNC, CROSSHAIR, DYNAMIC ACTION SYNC, BLACK STABILIZER, PLUG & PLAY, MODO LEITURA, SUPER RESOLUTION+, SMART ENERGY SAVING, ONSCREEN CONTROL, DUAL CONTROLLER, COLOR WEAKNESS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ORGANIZADOR DE CABOS, CABO HDMI. CONSUMO DE ENERGIA: 35W (TÍP.), FONTE: ADAPTADOR EXTERNO, BASE DO PRODUTO. COM NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA.	LG GAMER 34wp550-b	un	37,00	R$ 2.263,00	R$ 83.731,00
16	718815	NOBREAK SMS LITE, 600VA, 4 TOMADAS, ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115V	SMS LITE	un	168,00	R$ 469,00	R$ 78.792,00
17	718824	NOTEBOOK INTEL CORE I7 - 13650HX, 32GB, RTX 4060 8GB, SSD 512GB, TELA 16" WUXGA, WINDOWS 11.	DELL Notebook Gamer G15	un	25,00	R$ 12.285,00	R$ 307.125,00
18	713380	PEDESTAL MICROFONE COM FIO PEDESTAL - COM HASTE DE FERRO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTATICA PRETA DE SECAO TUBULAR COM BASE EM TRIPE ATINGINDO ATE A ALTURA DE 2 M TIPO MOVEL MODELO DE CHAO COM REGULADOR DE ALTURA NA HASTE ENCAIXE PARA MICROFONE REGULAVEL COM A FINALIDADE DE APOIO DEVE ACOMPANHAR 01 CACHIMBO PARA MICROFONE COM FIO.	IBOX	un	9,00	R$ 140,00	R$ 1.260,00
19	713379	PEDESTAL MICROFONE SEM FIO PEDESTAL - COM HASTE DE FERRO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTATICA PRETA DE SECAO TUBULAR COM BASE EM TRIPE ATINGINDO ATE A ALTURA DE 2 M TIPO MOVEL MODELO DE CHAO COM REGULADOR DE ALTURA NA HASTE ENCAIXE PARA MICROFONE REGULAVEL COM A FINALIDADE DE APOIO DEVE ACOMPANHAR 01 CACHIMBO PARA MICROFONE SEM FIO	IBOX	un	11,00	R$ 140,00	R$ 1.540,00
20	713311	PULVERIZADOR - COSTAL, MOTORIZADO A GASOLINA COM OLEO DE 2 TEMPOS, VOLUME DO RECIPIENTE 14 LITROS ALCANCE DE 10 METROS	Vonder	un	31,00	R$ 1.470,00	R$ 45.570,00
21	719149	REFRIGERADOR – PORTÁTIL, 12V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO (PARA MANTER OS ALIMENTOS RESFRIADOS OU AQUECIDOS), MATERIAL: PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE AQUECIMENTO: 55ºC, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 8ºC (TEMPERATURA AMBIENTE 25ºC), POTÊNCIA: 42 W (RESFRIAMENTO) E 35 W (AQUECIMENTO) W, PESO APROXIMADO: 5 KG. COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR O CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VONDER.	Vonder	un	1,00	R$ 1.192,00	R$ 1.192,00
22	718818	RELÓGIO PONTO FACIAL HOMOLOGADO - IDCLASS FACIAL CONTROL ID, COR PRETO, 110V/220V. RECONHECIMENTO FACIAL: DUAS CÂMERAS FULL HD 1080P (LUZ VISÍVEL E LUZ INFRAVERMELHA).	CONTROL ID IDCLASS	un	67,00	R$ 2.829,00	R$ 189.543,00
23	716171	SCANNER DE IMPRESSAO DIGITAL - PARA RECONHECIMENTO DE IMPRESSAO DIGITAL, SCANNER NITGEN HAMSTER FDU01 OU SIMILAR, SISTEMA OTICO, INTERFACE USB, COMPATIVEL COM WINDOWS 98, ME, 2000, NT, XP, COM CABO USB, GARANTIA 10 MESES	NITGEN HAMSTER FDU01	un	14,00	R$ 1.520,00	R$ 21.280,00
24	713424	SCANNER DE MESA - PROFISSIONAL ALTA VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO, ATE 80 PAGINAS POR MINUTO E 160 IMAGENS POR MINUTO FRENTE E VERSO, MODO DE ALIMENTACAO DE DOCUMENTOS ADF E MESA DIGITALIZADORA RESOLUCAO OPTICA 600 DPI PESO 9.1 KG SOFTWARE INCLUIDO TWAIN DRIVER, ISIS DRIVER, BUTTON MANAGER, AVSCAN X, PAPERPORT 14	BROTHER ADS3100	un	20,00	R$ 3.500,00	R$ 70.000,00
25	695661	SERRA ELETRICA ANGULAR COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: POTENCIA 1300W ROTACAO 13000 RPM CAPACIDADE DE CORTE 4 3/8 PARA CORTAR MARMORE NA VOLTAGEM 220V.	FORTGPRO FG3015	un	17,00	R$ 425,00	R$ 7.225,00
26	718907	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM - CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM CAPA,TRIPE DESMONTAVEL, DIMENSAO REGULAVEL COM MINIMA 105CM E MAXIMA 195CM DE ALTURA,TRIPE DESMONTAVEL	BRASIL SUPORTE	un	17,00	R$ 220,00	R$ 3.740,00
27	713397	SUPORTE PARA TV E VIDEO - DO TIPO PEDESTAL PARA TV LCD,COM REGULAGEM ARTICULADA PARA APARELHOS DE ATE 75¨ E ATE 52KG, PADRAO VESA, COM BANDEJA DE APOIO PARA 3 POSICOES E CAPACIDADE DE ATE 9KG. ROLDANAS PARA MOVIMENTACAO,CONFECCIONADO EM ACO CARBONATO, PINTURA ELETROSTATICA,NA COR PRETA,ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	GIANT INNOVATION	un	28,00	R$ 699,00	R$ 19.572,00
28	695618	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETOR MULTIMIDIA, AJUSTE MINIMO DE INCLINACAO MINIMA DE 20 GRAUS, COM GIRO DE 360 GRAUS, SUPORTA NO MINIMO 20 KG, COMPATIVEL COM QUALQUER PROJETOR QUE POSSUA DE 1 A 4 FUROS PARA FIXACAO NO SUPORTE. - 695618	KNUP	un	32,00	R$ 130,00	R$ 4.160,00
29	711518	SWITCH - POSSUIR, NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS 10/100/1000 ETHERNET RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; - POSSUIR NO MÍNIMO 04 PORTAS SFP 100/1000 MBPS; - OCUPAR NO MÁXIMO 1 RACK UNIT; - POSSUIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 104 GB/S DE ROUTING/SWITCHING;- POSSUIR CAPACIDADE PARA 16.000, OU MAIS, ENDEREÇOS MAC;- POSSUIR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 400 MHZ;- TAMANHO DE BUFFER MÍNIMO DE PACOTES DE 1.5MB;- DEVERÁ OFERECER GERENCIAMENTO POR NAVEGADOR WEB E SNMP;- DEVERÁ SUPORTAR PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z;- TENSÃO DE ENTRADA 100 V ? 240 V;- FREQUÊNCIA SUPORTADA DE 50/60 HZ;- DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE ALÇAS DE FIXAÇÃO;- DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE	TP LINK TL SG3452	un	83,00	R$ 4.219,00	R$ 350.177,00

		4 PÉS ANTIDERRAPANTES;- DEVE POSSUIR LEDS, POR PORTA, QUE INDIQUEM FUNCIONAMENTO, ATIVIDADE DO LINK E VELOCIDADE DE CONEXÃO; - DEVE POSSUIR GARANTIA PADRÃO DE 12 (DOZE) MESES;- DEVERÁ SER ENTREGUE COM A ÚLTIMA VERSÃO DO FIRMWARE DO FABRICANTE;- ESTE SWITCH DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DOIS (02) CONECTORES MINI-GBIC DO TIPO LC COMPATÍVEL COM O SWITCH DELL S4128F, PADRÃO SFP, SUPORTAR MODO DE OPERAÇÃO FULL DUPLEX E TECNOLOGIA GIGABYTE ETHERNET, DEVERÁ SER MONOMODO COM INSTALAÇÃO PLUG & PLAY E HOT-SWAP, COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.3Z (1000 BASE-LX).					
30	718835	SWITCH 4 PORTAS 2.5G COM PORTA 10G SFP+	K0402WS	un	36,00	R$ 890,00	R$ 32.040,00
31	718836	SWITCH TP-LINK GIGABIT DE 24 PORTAS 1000MBPS	TP LINK TL SG1024D	un	50,00	R$ 879,00	R$ 43.950,00
32	708988	WEBCAM C922HD PRO C/ TRIPE	LOGITECH C922 PRO	un	62,00	R$ 690,00	R$ 42.780,00
TOTAL GERAL							R$ 1.887.313,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no

local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar

competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº 40.080.144/0001-10

Rosangela Ignacio de Oliveira

CNPJ/MF Nº. 018.577.121-10

Sócia proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº132/2025

Pregão Presencial/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.328.534/0001-84, com sede na Rua Vitória Regia, nº 15, quadra 05, lote 15, Bairro Jardim das Palmeiras, cidade de Cuiabá, Estado Mato - Grosso, CEP: 78080-180, telefone: (65) 3634-0804 (65) 9 8139-6034, e-mail: licitacaolf@rmmicro.com.br , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Flavia Palermo Fernandes Sanches, brasileiro(a), empresária, casada, residente e domiciliado(a) na Av. Fernando Correia da Costa, nº 100, na cidade de Cuiabá, Estado Mato - Grosso, portadora da C.I. RG. nº 26562037 SEJSP - MT e CPF/MF n.º 056.247.611-39, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	695651	ARMARIO EM ACO DUAS PORTAS COM NO MINIMO QUATRO PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 X 90 X 40 CM NA COR CINZA.	NOBRE PA90	un	130,00	R$ 890,00	R$ 115.700,00
2	714169	ARMÁRIO ROUPEIRO TIPO COLMEIA PARA VESTIARIO C/28 GAVETAS, COM PÉ, DIMENSOES: 1100MM X 350MM X 1200MM (A X L X C), CAPACIDADE MINIMA 200KG.	NOBRE 100312	un	2,00	R$ 4.180,00	R$ 8.360,00
3	695650	ARQUIVO EM ACO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1010 X 470 X 670MM (A X L X P) TIPO VERTICAL COM NO MINIMO 3 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO COM CAPACIDADE PARA 40 A 50 PASTAS OU 30KG PORTA ETIQUETA E PUXADORES CROMADOS, NA COR CINZA.	NOBRE OFC4/67	un	49,00	R$ 869,00	R$ 42.581,00
4	690400	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GALAO DE 20 LITROS, AGUA GELADA E NATURAL, TORNEIRA EMBUTIDA, TERMOSTATO FRONTAL COM NO MINIMO 07 NIVEIS DE TEMPERATURA, NA COR BRANCO.	LIBELL MASTER	un	60,00	R$ 762,00	R$ 45.720,00
5	718900	BERÇO INFANTIL, PADRAO AMEIRCANO, COM GRADES NA COR BRANCA, NAO DOBRAVEL, COM RODIZIOS (RODINHAS) , ESTRUTURA EM MDP ACABAMENTO EM PINTURA UV ATÓXICA NA COR BRANCO (SEMI BRILHO); ESTRADO COM 3 OPÇÕES DE ALTURA; SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, INCLUSO NO PRODUTO; SUPORTA ATÉ 40 KG; COM AS DIMENSÕES ALTURA: 1,33CM X LARGURA: 77CM X PROFUNDIDADE: 97CM.	PETERNELLA AMORE	un	85,00	R$ 879,00	R$ 74.715,00
6	695613	CADEIRA ESTOFADA TIPO SECRETARIA GIRATORIA COM REGULAGEM SEM BRACO DE APOIO, NA COR PRETO. - 695613	VFLEX 0600	un	123,00	R$ 295,00	R$ 36.285,00
7	718930	CADEIRA LONGARINA - TIPO AEROPORTO, CROMADA 2 LUGARES; ESPECIFICACOES: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA, BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM ACO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULAVEIS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO; BRACO EM ACO CROMADO COM FORMATO ANATOMICO; PESO MAXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG; INTEIRANA COR CROMADA; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 130CM, ENCOSTO LARGURA: 53CM, ALTURA: 52CM, ASSENTO PROFUNDIDADE: 48CM, LARGURA: 53CM, ALTURA ATE O CHAO: 44CM AEROPORTO CROMADA 2 LUGARES; ESPECIFICACOES:CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA, BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM ACO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULAVEIS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO; BRACO EM ACO CROMADO COM FORMATO ANATOMICO; PESO MAXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG; INTEIRANA COR CROMADA; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 130CM, ENCOSTO LARGURA: 53CM, ALTURA: 52CM, ASSENTO PROFUNDIDADE: 48CM, LARGURA: 53CM, ALTURA ATE O CHAO: 44CM.	ORDESING MONTREAL	un	150,00	R$ 977,00	R$ 146.550,00
8	718852	CADEIRA PARA AUTOMOVEL RECLINÁVEL PARA CRIANÇAS DE 04 A 08 ANOS DE 15 A 36KG CONTENDO: PROTETOR PARA CABEÇA REMOVÍVEL; APOIO PARA A CABEÇA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES; ENCOSTO AJUSTÁVEL; ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, LEVE E RESISTENTE; ASSENTO COM APOIO PARA OS BRAÇOS; RECLINÁVEL EM DUAS POSIÇÕES; BASE FECHADA, PARA PROTEGER O BANCO DO CARRO; PODENDO SER USADA COMO ASSENTO, RETIRANDO A PARTE DO ENCOSTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA, 1 MANUAL DO PROPRIETÁRIO, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; MEDIDAS DA CADEIRINHA PARA CARRO: ALTURA 67 CM X LARGURA 42 CM X COMPRIMENTO 47 CM; CERTIFICADO DE REGISTRO INMETRO Nº 000141/2016 – CERTIFICADO: BRA 19/01699; PRODUTO NOVO, LACRADO, ORIGINAL, COM NOTA FISCAL E CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO.	BURIGOTTO PROTEGE	un	60,00	R$ 629,00	R$ 37.740,00
9	718820	CÂMERA WEB LOGITECH BCC950, FULL HD 30FPS, COR PRETO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 1920 X 1080 PX, RESOLUÇÃO DE IMAGEM DA CÂMERA: 3 MPX, COM MICROFONE: SIM. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: BASE, SUPORTE EXTENSOR DE CÂMERA, CONTROLE REMOTO, ADAPTADOR DE ENERGIA CA, GUIA DO USUÁRIO.	LOGITECH BCC950	un	19,00	R$ 1.550,00	R$ 29.450,00
10	708316	ENCARDENADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4.	ZAGANZA ENCPER	un	25,00	R$ 499,00	R$ 12.475,00
11	713310	FOGÃO - FOGAREIRO MESA 02 BOCAS 20X20 GRELHA AÇO, ALIMENTAÇÃO A GAZ.	CAMPING	un	2,00	R$ 249,00	R$ 498,00
12	695615	FOGAO DE USO DOMESTICO, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 04 BOCAS, FORNO A PARTIR DE 50 LITROS, A GAS, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	BRASLAR SIRIUS PLUS	un	19,00	R$ 898,00	R$ 17.062,00
13	716718	GAVETEIRO VOLANTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP), CORPO EM AÇO TRATADO POR TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, COM REFORÇOES INTERNOS, COR PRETA, COM 4 GAVETAS (2 MENORES E 2 MAIORES), PUXADORES EM PVC TIPO CONCHA NA COR PRATA OU PRETA, DIMENSÕES MINIMAS: 59,5 CM DE ALTURA X 43,5 CM DE LARGURA X 61,5 CM DE PROFUNDIDADE E 15 MM DE ESPESSURA. DESLIZAMENTO DAS GAVETAS FEITO COM TRILHOS CORREDIÇAS, BORDAS DO TAMPO SUPERIOR ARREDONDADAS, FECHADURA CILÍNDRICA COM FECHAMENTO DA PRIMEIRA GAVETA (SUPERIOR) ACOMPANHANDO 2 CHAVES, BASE COM 4 RODÍZIOS EM PROLIPOPILENO SENDO OS 2 RODÍZIOS DIANTEIRO COM TRAVA. ACOMPANHANDO KIT DE MONTAGEM E MANUAL. DEVERÁ SER BEM EMBALADO PARA EVITAR RANHURAS E NÃO COMPROMETER A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	VFLEX LIGHT	un	41,00	R$ 659,00	R$ 27.019,00
14	716820	IMPRESSORA – COM IMPRESSÃO COLORIDA E FRENTE E VERSO, VOLTAGEM: 127V, 50/60HZ, DIMENSÕES APROXIMADAS: 41 X 47,5 X 41,4 CM (L X P X A), PESO APROXIMADO: 23.2KG, VELOCIDADES MÍNIMAS DE IMPRESSÃO (MAX. PPM): EM PRETO A4-18, EM PRETO CARTA-19, EM CORES A4-18, EM CORES CARTA-19, TIPO DE CONSUMÍVEL: 4 CARTUCHOS DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO, VELOCIDADE DA CPU (MHZ): 800, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: 15(PRETO)/15(COLORIDO), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 2400X600DPI, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LED COLORIDO, COMPATIBILIDADE C/ O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX. VELOCIDADES DE CÓPIA (MAX. PPM): EM PRETO A4-18, EM PRETO CARTA-19, EM CORES A4-18, EM CORES CARTA-19, CAPACIDADE DE CÓPIA: MONOCROMÁTICA, COLORIDA, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: MÁX. 600X600DPI, ESTILO DE DESENHOS, FLATBED (VIDRO DE EXPOSIÇÃO), CÓPIA FRENTE E VERSO, CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, FUNÇÕES N EM 1: 2EM1/4EM1, FUNÇÃO PÔSTER, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25%-400%, FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO, CÓPIA AUTÔNOMA. CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA E COLORIDA, VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX (PRETO/COR) (MAX. IPM): 29 IPM/22IPM, RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA (MAX. DPI): 19200X19200DPI. (...)	EPSON L6270	un	31,00	R$ 3.935,00	R$ 121.985,00
15	708317	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA-IMPRESSAO DO DISPOSITIVO MOVEL; RESOLUCAO IMPRESSAO:5760 X X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 33PPM E 15 PPM EM CORES; IMPRESSSAO ISO; 10PPM EM PRETO, 5PPM EM CORES (A4/CARTA); 180 INJETORES DE TINTA PRETA	EPSON L3250	un	41,00	R$ 1.302,00	R$ 53.382,00
16	695659	LAVADORA DE ALTA PRESSAO CARACTERISTICAS MINIMAS DE 420 L/H DE VAZAO MAXIMA, PRESSÃO MINIMA (LIBRAS) 1750 PSI,TENSAO 110/220V, + PISTOLA, PONTEIRAS	WAP OUSADA PLUS 2200	un	32,00	R$ 753,00	R$ 24.096,00

		E MANGUEIRA 5M. - 695659					
17	696125	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, ESPECIFICACOES MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650 NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR	ELGIN 46FLASJ2CK00	un	12,00	R$ 305,00	R$ 3.660,00
18	695637	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE 03 LITROS NA VOLTAGEM 110/220V.	KD ELETRO 4L	un	19,00	R$ 690,00	R$ 13.110,00
19	695638	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL VELOCIDADE UNICA, COPO EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 08 LITROS, NA VOLTAGEM 110/220V. - 695638	VITALEX LQI-08	un	30,00	R$ 850,00	R$ 25.500,00
20	689567	MESA DE SOM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CANAIS MIC E LINE COM CONECTOR P10; EQUALIZACAO DE TRES VIAS (LOW, MID E HIGH); 8 CANAIS; SAIDA L E R COM VOLUME MAIN MIX;	NANOMIX Na802r	un	9,00	R$ 812,00	R$ 7.308,00
21	695560	MESA PARA ESCRITORIO EM L, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,20 X 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	VFLEX LIGHT	un	102,00	R$ 753,00	R$ 76.806,00
22	695562	MESA PARA ESCRITORIO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO. - 695562	NOBRE ECONOMICA	un	79,00	R$ 400,00	R$ 31.600,00
23	697398	MICROFONE DE MAO KRU 362 SEM FIO, 48 CANAIS-UHF.	KARSECT KD200	un	31,00	R$ 1.066,00	R$ 33.046,00
24	713390	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR COM NO MINIMO 1400W DE POTENCIA, COM FUNCOES DE PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR, EMULSIONAR, MASSAS LEVES E PESADAS, LAMINAS EM AÇO INOS, COPO DE LIQUIDIFICADOR 3,2LITROS E JARRA DO PROCESADOR, BATEDEIRA E ESPREMEDOR DE 2,1 LITOS, TENSAO ELETRICA 110V, EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUCOES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA.	PHILCO PMP1600P	un	36,00	R$ 499,00	R$ 17.964,00
25	716771	PROJETOR MULTIMIDIA – FULL HD, 3000 LUMENS, BIVOLT, DIMENSOES APROXIMADAS: 320 X 87 X 212 MM, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/INSTALADO NO TETO, ESPECIFICAÇÕES MININAS: TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 300 POLEGADAS, 2.073.600 PIXELS (1920 X 1080) X 3, RELAÇÃO DE CONTRASTE DE ATÉ 350:1, REPRODUÇÃO DE CORES DE ATÉ 16.77 MILHÕES DE CORES, ALTO-FALANTE MONO 5W COM ENCAPSULAMENTO, RUÍDO DO VENTILADOR 29 DB/37 DB. LENTE DE PROJEÇÃO TIPO, ZOOM DIGITAL / FOCO(MANUAL), COM CORREÇÃO DE KEYSTONE E QUICK CORNER, TIPO DE FONTE DE ILUMINAÇÃO: LÂMPADA / 188 W UHE. CONECTIVIDADE POR HDMI, USB TIPO A E USB TIPO B. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELETRICA, VIDA UTIL DA FONTE DE ILUMINAÇÃO: ECO MODE - 12.000 HRS / NORMAL MODE: 6.000 HRS; CONSUMO DE ENERGIA: ECO MODE - 223 W / NORMAL MODE: 284 W. ACOMPANHA 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E NO MÍNIMO 1,80 M E 1 CONTROLE REMOTO. COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.	EPSON W01	un	58,00	R$ 3.829,00	R$ 222.082,00
26	713184	PURIFICADOR DE ÁGUA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM ÁGUA GELADA BANCADA. CAPACIDADE DE 20L. 2 TORNEIRAS. FORNECE ÁGUA FRIA E NATURAL. PERMITE ARMAZENAR E MANTER A ÁGUA A UMA TEMPERATURA IDEAL	LIBELL ACQUAFLEX	un	49,00	R$ 809,00	R$ 39.641,00
27	712976	SERRA CIRCULAR 1500W 127V	EOS 71/4	un	20,00	R$ 464,00	R$ 9.280,00
28	708315	SUPORTE DE TV-ARTICULADO	PROELETRONIC PQST-AT55	un	47,00	R$ 199,00	R$ 9.353,00
29	718840	SUPORTE PARA MONITOR - DUPLO, SISTEMA DE MOVIMENTAÇAO COM PISTAO A GAS, PARA MONITORES DE 17 A 35 POLEGADAS OU SUPERIOR, COR: PRETA, COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL). INCLUI KIT DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ELG F160N	un	110,00	R$ 539,00	R$ 59.290,00
TOTAL GERAL							R$ 1.342.258,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou

correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata

de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2025.

.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES

CNPJ Nº 22.328.534/0001-84

Flavia Palermo Fernandes Sanches

CNPJ/MF Nº. 056.247.611-39

Sócia proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº133/2025

Pregão Presencial/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa J R MACHADO IMP. E EXP LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 53.553.859/0001-94, com sede na Avenida Mascarenha de Moraes, nº 2572, Bairro Santa Luzia, cidade de Guajara-Mirim, Estado Rondônia, CEP: 76850-000, telefone: (65) 9 9284-6790, e-mail: licitacao@jreletropaper.com.br , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), João Roberto Machado, brasileiro(a), empresária, solterio, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Lobo Sobrinho, nº 13, Bairro Dom Pedro I, cidade de Manaus, Estado Amazonas, portadora da CNH .nº 02732673671 DETRAN - MT e CPF/MF n.º 441.333.329-20, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	695554	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, COM MANUAL DE INSTRUCAO. - 695554	CACEAIR CA-CE02SFINV12INT CA-CE02SFINV12EX	un	174,00	R$ 2.705,00	R$ 470.670,00
2	695556	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	CACEAIR CA-CE02SFINV18INT CA-CE02SFINV18EX	un	267,00	R$ 3.968,00	R$ 1.059.456,00
TOTAL GERAL							R$ 1.530.126,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata

de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa J R MACHADO IMP. E EXP LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

J R MACHADO IMP. E EXP LTDA

CNPJ Nº 53.553.859/0001-94

João Roberto Machado

CNPJ/MF Nº. 441.333.329-20

Sócio proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº134/2025

Pregão Presencial/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.870.717/0001-08, com sede na Rua Joaquim Murtinhi, nº 1140, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, Estado Mato - Grosso, CEP: 78020-290, telefone: (65) 9 3925-5300, e-mail: stilusmt@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) senhor(a), Fabio Manoel Luiz, brasileiro(a), vendedor, casado, residente e domiciliado(a) na Rua 16, número 1732-E, Residencial Dona Julia, na cidade de Tangará da Serra, CEP: 78303-518 Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 20740751 SSP - MT e CPF/MF n.º 040.995.701-18, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716812	ARMARIO - EM ACO INOX, DIMENSOES MINIMAS: 83 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA X 170 CM DE ALTURA, COM 02 PORTAS E 03 DIVISOES, SUPORTE DE CADEADO, PUXADOR, PES COM SAPATA REGULAVEL DE BORRACHA.	JOTA - AIJ 170X83X50	un	49,00	R$ 2.990,00	R$ 146.510,00
2	714172	ARMÁRIO CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM AÇO INOX 304, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, COM 03 DIVISOES, 02 PORTAS E COM SUPORTE PARA CADEADO, PUXADOR, SAPATA REGULÁVEL DE BORRACHA. ACABAMENTO: AÇO LISO. DIMENSOES C= 83CM X L= 50CM X A= 170CM.	JOTA - AIJ 170X83X50	un	66,00	R$ 1.287,00	R$ 84.942,00
3	695550	BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL CAPACIDADE MINIMA 100 LITROS, EM ACO INOX COM NO MINIMO QUATRO TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, VOLTAGEM BIVOLT.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL - BB 100L	un	92,00	R$ 3.810,00	R$ 350.520,00
4	695606	CADEIRA BASE FIXA TIPO SECRETÁRIA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO.	VFLEX - PP 4 PÉS	un	268,00	R$ 260,00	R$ 69.680,00
5	695607	CADEIRA EM POLIPROPILENO LONGARINA COM NO MINIMO 03 LUGARES, NA COR PRETO.	VFLEX - PP 3L	un	99,00	R$ 720,00	R$ 71.280,00
6	716797	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH, COR PRETA, ASSENTO COM ESPUMA DENSA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM AÇO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTÃO A GÁS, APOIO DOS BRACOS EM AÇO CROMADO E POLIPROPILENO, RODINHAS NOS 5 PES PARA MOVIMENTACAO, SUPORTA ATE 111 KG A 150 KG, DIMENSOES MÍNIMAS: 94 CM A 106 CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47 CM. COM 12 MESES DE GARANTIA.	BULK - 10108	un	137,00	R$ 960,00	R$ 131.520,00
7	718929	CADEIRA LONGARINA - 3 LUGARES CROMADO PRATA - NCL01, BASE FIXA, POSSUI ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO E BRACO EM ACO CROMADO COM FORMATO ANATOMICO. PESO MAXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150 KG MEDIDAS 46X34 CM.	FRATINI - DUBAI 3L	un	154,00	R$ 1.180,00	R$ 181.720,00
8	714164	CAMA - EMPILHAVEL, PARA CRIANCAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVAVEL, MONTADA ATRAVES DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. ALTURA: 110MM; LARGURA: 550MM; COMPRIMENTO: 1350MM. SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATE 50 KG; PES E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NAO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZACAO TOTAL COM AGUA. PONTEIRAS DOS PES EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMINIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE A CORROSAO, INCLUSIVE POR TENSAO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIESTER LAVAVEL, COM TRATAMENTO ANTIALERGICO, ANTIFUNGO, ANTIACARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE A TRACAO MANUAL. GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	ACRIMET - CAMA EMPILHAVEL	un	360,00	R$ 338,00	R$ 121.680,00
9	695641	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS, COM NO MINIMO 08 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 2.10M DE ALTURA, COM PRATELEIRAS DE 1.00M DE LARGURA E 50CM DE PROFUNDIDADE, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE NO MINIMO 100KG POR PRATELEIRA, NA	JOTA - EJ 8P 40CM	un	139,00	R$ 647,00	R$ 89.933,00
10	695635	FORNO ELETRICO TIPO DOMESTICO CAPACIDADE MINIMA DE 46 LITROS VOLTAGEM 110/220V, COM REGULADOR DE TEMPERATURA APROXIMADAMENTE ENTRE 0 A 250 GRAUS, PRATELEIRA REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA REVESTIMENTO EM ESMALTE ANTIDERENTE POTENCIA A PARTIR DE 1800W - 695635	HQ - HQ48D	un	18,00	R$ 767,00	R$ 13.806,00
11	713399	MESA - RETANGULAR EM MDP, MEDINDO 25MM X 1,40 X 0,6M	VFLEX - COLT	un	56,00	R$ 640,00	R$ 35.840,00
12	714134	MESA PARA CADEIRANTE	MARTIFLEX - ACESS	un	19,00	R$ 1.430,00	R$ 27.170,00
13	713391	MESA PARA ESCRITÓRIO SEM GAVETAS; MESA DO TIPO PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP; DEVE TER DIMENSÕES MÍNIMAS IGUAIS OU SUPERIORES A 75,0 X 120,0 X 60,0 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE); PÉS NIVELA-	VFLEX - LIGHT	un	52,00	R$ 385,00	R$ 20.020,00

		DORES; PARTE INFERIOR SEM GAVETAS					
14	708314	PLASTIFICADORA-PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6, AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNCOES, BOTAO AJUSTAVEL PARA LAMINACAO A QUENTE OU A FRIO, BOTAO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TR	TANDER - PLASTIFICADORA	un	12,00	R$ 628,00	R$ 7.536,00
15	718856	REFRIGERADOR - DO TIPO GELADEIRA COMERCIAL, COM 4 PORTAS INOX, ALIMENTAÇÃO 220V, COM ESPECIFICAÇÃO TECNICA: ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX BRILHOSO, REVESTIMENTO GALVANIZADO, ALUMINIO OU INOX BRILHOSO, SISTEMA DE AR FORCADO (FROST FREE), ECOLOGICO E ECONOMICO, PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE E PUXADORES EMBUTIDOS, PRATELEIRAS REGULAVEIS PINTADAS EM EPOXI, RODIZIO PARA MELHOR DESLOCAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL OU ANALOGICO, CONSUMO MEDIO DE 225KW/MÊS, DIMENSÕES 1230X620X2000MM, PESO DE 91KG. EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA.	KOFISA - 10015-KMCP75	un	17,00	R$ 11.100,00	R$ 188.700,00
16	718830	TELA INTERATIVA - TIPO MONITOR, 65" 4K ULTRA HD, HDMI, USB, TOUCH SCREEN, BLUETOOTH, PROCESSADOR 4-CORE, MEMÓRIA MÍNIMA: 3GB, STORAGE EMBARCADO: 32GB, ESPESSURA TOQUES: 20 PONTOS DE TOQUES MÚLTIPLOS, RESPOSTA DE TOQUE: NO MÁXMO 10MS, RESOLUÇÃO: 3840 × 2160 60 HZ, COR: 10 BIT, TEMPO DE RESPOSTA: 6 MS, ÂNGULO DE VISÃO 178°(H) / 178°(V).	LG - 65TR3DK-BR	un	40,00	R$ 11.000,00	R$ 440.000,00
						TOTAL GERAL	R$ 1.980.857,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qua-

lidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro

Ação Social			
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD DA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2025.

.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD

CNPJ Nº 05.870.717/0001-08

Fabio Manoel Luiz

CNPJ/MF Nº. 040.995.701-18

Representante

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº135/2025

Pregão Presencial/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa PROSPER COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.854.742/0001-15, com sede na Rua Domicinio P. Barcelo, nº 431, quadra 06, lote 06, Bairro Canjica, cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, CEP: 78.050-298, telefone: (65) 3359-7654, e-mail: prospercomerciocba@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Alcides Laranjeira Lino, brasileiro(a), empresário, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Solimões (NUC HAB CPA I), nº 16, bairro

Morada da Serr, Quadra , Casa 16, cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, CEP: 78.055-060, portador da RG .nº 16749928 SSP - MT e CPF/MF n.º 016.605.681-29, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	695611	CADEIRA ESTOFADA TIPO DIRETOR GIRATORIA COM REGULAGEM E BRACO DE APOIO, NA COR PRETO.	PLAXMETAL	un	126,00	R$ 537,00	R$ 67.662,00
2	718903	CAIXA DE SOM - CAIXA ATIVA JBL MAX 10 DCRE - CAIXA DE SOM ATIVA - POTENCIA 250W. 70 HZ- 16,5 KHZ. DH 127 DB. COBERTURA 110 GRAUS X 60 GRAUS. BLUETOOTH. LEITOR DE PENDRIVE. POTENCIOMETRO PARA REGULAGEM DOS VOLUMES EM CADA CANAL E DE SAIDA MASTER, 2 ENTRADAS EM COMBO XLR/P10, 1 ENTRADA P2, 1 SAIDA XLR. BIVOLTS, FALANTE 10 POLEGADAS. AMPLIFICADOR INTEGRADO.	JBL	un	20,00	R$ 2.467,00	R$ 49.340,00
3	708295	DRONE-COM FLIGHTAUTONOMY, COM INTELIGENCIA AEREA AVANCADA, ; UMIS REDUNDANTES E SENSORES DE OBSTACULOS EM 5 DIRECOES; BATERIA DE VOO INTELIGENTE; SISTEMA DE TRANSMISSAO DE IMAGENS OUSYNC 2.0 HD E VIDEOS EM 4K/60 FPS, TRANSMISSAO AO VIVO EM 1080P A DI	DJI	un	6,00	R$ 6.884,32	R$ 41.305,92
4	708240	IMPRESSORA MONOCROMATICA COM ESPECIFICACOES MININAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER ELETROFOTOGRAFICO RESOLUCAO (MAX) EM DPI: ATE 2400 X 600 DPI MEMORIA PADRAO: 32MB, TEMPO DE IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS PROCESSADOR : 200 MHZ	Canon	un	33,00	R$ 1.227,00	R$ 40.491,00
5	713392	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREETM PRECISIONCORE® DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4.800 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 15,5 PPM EM PRETO E 8,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA); TEMPO DE PROCESSAMENTO DA PRIMEIRA PÁGINA: 9 SEGUNDOS EM PRETO E 15 SEGUNDOS EM CORES; VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 11 CPM E COR 5,5 CPM (A4/CARTA); QUALIDADE DE CÓPIA: 600 X 600 DPI; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: OFICIO (ADF); CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI 4 (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT®, ETHERNET 10/100; PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, IPP, PORT9100, WSD PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD; SEGURANÇA WLAN: WEP (64BITS/128BITS), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- SAE (AES); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 FOLHAS; DEVE ACOMPANHAR GARRAFAS DE TINTA INICIAIS NAS CORES MAGENTA, AMARELA, PRETA E CIANO (T504);	EPSON	un	32,00	R$ 2.310,64	R$ 73.940,48
6	718822	KIT STARLINK DE INTERNET, VIA SATÉLITE NOVA, GERAÇÃO GEN3 STANDARD, KIT AX TRIBAND WI-FI. ACOMPANHA O PRODUTO: 1X ANTENA STARLINK, 1X BASE, 1X CABO, 1X ROTEADOR WI-FI DE 3ª GERAÇÃO, 1X FONTE DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	TESLA	un	46,00	R$ 2.584,00	R$ 118.864,00
7	718801	MICROCOMPUTADOR I3 13ª a 14ª GERAÇÃO. PLACA MÃE: SOCKET LGA 1700 PARA 10ª GERAÇÃO CHIPSET H610 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2X DIMM, EXPASÍVEL 32GB, DDR4 3200 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE 16X, 2X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4X PORTAS SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. AUDIO: REALTEK ALC887. SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, INTEL (C/ LAUDO ATESTANDO QUALID.). MEMORIA RAM DDR4 16GB 3200 MHZ DUAL CHANNEL. C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (C/ LAUDO ATESTANDO QUALID.). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1700, CORE I3 C/ VIDEO INTEGRADO–NO MINIMO 13ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). M.2 NVME 3500MTS 500 GB, COM QUALID. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (C/ LAUDO ATESTANDO QUALID.). GABINETE: ATX COR PRETA FONTE: ATX DE 500W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (C/ LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, C/ TECLADO NUMÉRICO, C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (C/ LAUDO ATESTANDO QUALID.). MOUSE: ÓPTICO C/ SCROLL LOCK COM BOTOES LATERIAS USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS C/ NO MÍNIMO DE 1600DPI DE RESOLUÇÃO, C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (C/ LAUDO ATESTANDO QUALID.).	C3PC	un	198,00	R$ 2.378,60	R$ 470.962,80
8	716752	NOTEBOOK INTEL CORE I3 1005U/ A PARTIR DA 10ª GERACAO, 8GB DE MEMORIA DDR4, SSD MININO 500GB, MONITOR LED HD, DE 15,6 COM TECLADO NUMERICO DEDICADO, WIFI BLUETOOTH REDE RJ45 , CAMERA DE NO MINIMO 720P COM NO MINIMO DUAS PORTAS USB DISPONIVEL, TECLADO ABNT2, SAIDA HDMI, FONTE BIVOLT, NOTEBOOK NA COR PRETO, PRATA. COM WINDOWS ORIGINAL.	VAIO	un	46,00	R$ 3.398,00	R$ 156.308,00
9	718825	TABLET - COM SISTEMA ANDROID 13 (NO MÍNIMO), SNAPDRAGON 680, 8GB RAM, 256GB, TELA 11" FHD+, DOLBY ATMOS, BATERIA 8000MAH. EMBALADO EM CAIXA LACRADA, INCLUINDO CABO E FONTE DE CARREGAMENTO COMPATIVEL.	XIAOMI	un	54,00	R$ 1.315,12	R$ 71.016,48
TOTAL GERAL							R$ 1.089.890,68

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com

todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa PROSPER COMERCIO LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2025.

.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

PROSPER COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 51.854.742/0001-15

Alcides Laranjeira Lino

CNPJ/MF Nº. 016.605.681-29

Sócio proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº136/2025

Pregão Presencial/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.240.173/0001-31, com sede na Rua João de Barro, nº 77, Bairro Recanto dos Passáro,Sala 01, cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, CEP: 78075-290, telefone: (65) 99246-2772, (65) 9 9667-6083, e-mail: libra.comercio2024@gmail.com , neste ato representada senhor(a), Pedro Henrique Amorim da Silva, brasileiro(a), representante comercial, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua João de Barro, nº 77, Bairro Recanto dos Passáro, Sala 01, cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, portador da RG .nº 16173880 SSP - MT e CPF/MF n.º 009.270.811-05, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	708241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICACOES MINIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LASER, VISOR LCD 2 LINHA, VOLTAGEM 127V, COM VELOCIDADE MAXIMA ATE 30 PPM, RESOLUCAO ATE 2400 X 600 DPI, MEMORIA PADRAO 32MB, INTERFACES USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.1B	BROTHER DCP L2540	un	79,00	R$ 2.339,00	R$ 184.781,00
2	718803	MICROCOMPUTADOR I5 11ª GERAÇÃO. PLACA MÃE: SOCKET LGA 1200 P/ 11ª GERAÇÃO CHIPSET h510 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2X DIMM, EXPASÍVEL 128GB, DDR4 3200 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE 16X, 2X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. AUDIO: REALTEK ALC887. SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, INTEL (C/ LAUDO ATESTANDO QUALID.). MEMORIA: RAM DDR4 16GB 3200 MHZ DUAL CHANNEL. C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. ÀS MARCAS: KINGSTON,CORSAIR HYPERX. (C/ LAUDO ATEST. QUALID.). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1200, CORE I5 C/ VIDEO INTEGRADO–NO MÍN. 10ª GERAÇÃO, C/ COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). SSD: 500GB, C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (C/ LAUDO ATEST. QUALID.). GABINETE: ATX COR PRETA FONTE: ATX DE 500W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (C/ LAUDO ATEST. QUALID.). TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, COMP. DO CABO USB DE NO MÍN. 1.4MT, PADRÃO ABNT2, MÍN. DE 109 TECLAS, C/ TECLADO NUMÉRICO, C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (C/ LAUDO ATEST. QUALID). MOUSE: ÓPTICO C/ SCROLL LOCK C/ BOTOES LATERAIS USBCOMP. DO CA-	LIBRA PC CORE I5 11400	un	103,00	R$ 3.246,00	R$ 334.338,00

		BO DE NO MÍN. 1.4MT, C/ NO MÍN. DE 1600DPI DE RESOLUÇÃO,C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (C/ LAUDO ATEST. QUALIDADE).					
3	718810	MONITOR LED, COM BORDAS FINAS, COM NO MINIMO 29 POLEGADAS, RESOLUCAO EM FHD 1980X1080 COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MININO 1MS, ENTRADAS HDMI, DP PAINEL IPS, COM FONTE EXTERNA BIVOLT MANUAL DE INSTRUCAO CABO HDMI/DP, COM SUPORTE VESA NA COR PRETO.	LG 29UM69G-B	un	117,00	R$ 1.638,00	R$ 191.646,00
4	719150	SMARTPHONE – NOVO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA: 6,2", MEMÓRIA RAM: 12GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: 512GB, CAPACIDADE DA BATERIA: 4000MAH, PROCESSADOR: QUALCOMM SNAPDRAGON 8 ELITE FOR GALAXY (3NM), VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 3,3 GHZ, RESOLUÇÃO DA TELA: FHD+ (1080X2340), TIPO DE TELA: DYNAMIC AMOLED 2X, COM RECONHECIMENTO FACIAL E SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, COM 3 CÂMERAS TRASEIRAS DE 50MPX/12MPX/10MPX, CÂMERA FRONTAL DE 12MPX, REDE MÓVEL: 5G. INCLUSO CARREGADOR COM CABO USB-C. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO: SAMSUNG GALAXY S25.	SAMSUNG GALAXY S25 512	un	1,00	R$ 6.240,00	R$ 6.240,00
TOTAL GERAL							R$ 717.005,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no

local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar

competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2025.

.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº 56.240.173/0001-31

Pedro Henrique Amorim da Silva

CNPJ/MF Nº. 009.270.811-05

Representante Comercial

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº137/2025

Pregão Presencial/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa OLMI INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.789.321/0001-17, com sede na Av. Mato Grosso, nº 92N, cidade de Juina, Estado Mato-Grosso, CEP: 78.320-000, telefone: (66) 3566 - 1240, e-mail: olmieletro@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Andrey Ricardo Ioris, brasileiro(a), empresário, casado, residente e domiciliado(a) na Av. Mato Grosso, nº 92N, cidade de Juina, Estado Mato-Grosso, portador da RG .nº 1210787-5 SSP - MT e CPF/MF n.º 907.910.101-04, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	695557	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	AGRATTO / LCS24	un	223,00	R$ 4.940,00	R$ 1.101.620,00
2	713171	BALCAO DE PIA ESPECIFICAÇÕES CONTENDO: ESTRUTURA EM MDP 3 PORTAS, 3 GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS DOBRADIÇAS METÁLICAS DIMENSÕES: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 160 CM PROFUNDIDADE: 50 CM	TELASUL / STAR	un	28,00	R$ 700,00	R$ 19.600,00
3	718906	ESCADA - EM ALUMINIIO,COM 08 DEGRAUS,ARTICULADA, PODENDO SER USADA SEPARADAMENTE, TIPO TESOURA (PINTOR) OU EXTENSIVEL.	BOTAFOGO / 8 DEGRAUS	un	17,00	R$ 474,00	R$ 8.058,00
4	695653	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 240L COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220V NA COR BRANCO, COM UMA PORTA E MANUAL DE INSTRUCAO. - 695653	CONSUL / CVU30	un	8,00	R$ 3.935,00	R$ 31.480,00
5	713393	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREETM MICROPIEZO®; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 5 PPM EM PRETO E 10,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (A4/CARTA); VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 7,7 CPM E COR 3,8 CPM (A4/CARTA); QUALIDADE DE CÓPIA: COLORIDO, PRETO E BRANCO; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: OFICIO; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI , WI-FI DIRECT®; PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, PORT9100, WSD; PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD; SEGURANÇA WLAN: WEP (64BITS/128BITS), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- SAE (AES); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA; DEVE ACOMPANHAR GARRAFAS DE TINTA INICIAIS NAS CORES MAGENTA, AMARELA, PRETA E CIANO (T504);	EPSON / L4260	un	37,00	R$ 1.849,00	R$ 68.413,00
6	708242	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DA CPU - PROCESSADOR 800 MHZ, MODO DE ECONOMIA DE TONER, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL 150 FOLHAS, FUNCOES DE SEGURANCA ACTIVE DIRECTORY, SECURE FUNCTION LOCK, BLOQUEIO DE SLOT, SECURE PRINT, FONTE	BROTHER / L5512DN	un	78,00	R$ 3.400,00	R$ 265.200,00
7	695655	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE NO MINIMO 10 KG, SISTEMA AUTOMATICO DE LAVAGEM, COM DISPENSADOR INDIVIDUAL PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE, VOLTAGEM 110V, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, - 695655	MIDEA / MF201	un	21,00	R$ 3.790,00	R$ 79.590,00
8	717978	MESA DE PLASTICO, QUADRADA, MONOBLOCO, DIÂMETRO 70 MM, SUPORTANDO PESO DE ATÉ 30 KG, CAPACIDADE MÁXIMA 4 PESSOAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 X 70 X 70 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). EMPILHÁVEL. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	TRAMONTINA / TAMBAU	un	30,00	R$ 98,00	R$ 2.940,00
9	718805	MICROCOMPUTADOR I5 13ª 14ª GERAÇÃO. PLACA MÃE: SOCKET LGA 1700 CHIPSET B760 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 4X DIMM, EXPASÍVEL 128GB, DDR5 /5200MHZ OU SUPERIOR. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/DP. SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE 16X, 2X PCI-EXPRESS 2.0X1. ARMAZENAMENTO: 4X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 USB TIPO C GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. REDE: 1X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. AUDIO: REALTEK ALC887. SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, INTEL (C/ LAUDO ATEST. QUALID.). MEMORIA: RAM DDR5 16GB 5200MHZ DUAL CHANNEL. C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (C/ LAUDO ATEST. QUALID.). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1700, CORE I5 C/ VIDEO INTEGRADO – NO MINIMO 13ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). M.2 NMVE. 500 GB 3500MTS, C/ QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (C/ LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: ATX COR PRETA FONTE: ATX DE 500W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (C/ LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 1.4 MT, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MOUSE:LASER COM SCROLL LOCK USB COM BOTOES LATERIAS, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 MT COM NO MÍNIMO DE 1600DPI DE RESOLUÇÃO, C/ QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (C/ LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	PC BRASIL / PCB-133L3N	un	82,00	R$ 3.400,00	R$ 278.800,00
10	718802	MICROCOMPUTADOR I5 13ª a 14 GERAÇÃO. PLACA MÃE SOCKET LGA 1700 P/ 13ª GERAÇÃO CHIPSET B660 OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4X DIMM, EXPASÍVEL 128GB, DDR5 5200MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA PORTAS HDMI/VGA. SLOTS DE EXPANSÃO 1X PCIE 16X, 2X PCI-EXPRESS 2.0X1. ARMAZENAMENTO 4X PORTAS SATA 6GB/S.1X ENTRADA USB3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB2.0.REDE 1X GIGABIT LAN 10/100/1000BITS.AUDIO REALTEK ALC887. SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO WINDOWS 10(32/64BITS).PLACA DE VIDEO RX6600 8GB OU EQUIVALENTE DUAL FAN DAS MARCAS GIGABITY ASUS COLOFULL OU SUPERIOR C/LAUDO DE QUALID. PLACA MÃE C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, INTEL (C/ LAUDO ATESTANDO QUALID.). MEMORIA RAM DDR5 2X 16 32GB DUAL CHANNEL 5200 MHZ C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. AS MARCAS KINGSTON, CORSAIR HYPERX (C/ LAUDO ATESTANDO QUALID.). PROCESSADOR SOCKET LGA1700, CORE I5 C/ VIDEO INTEGRADO–NO MINIMO 13ª GERAÇÃO, C/ COOLER ORIGINAL BOX ORIGINAL). M.2 NVME 3500MTS 500 GB, C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (C/ LAUDO ATESTANDO QUALID.).GABINETE ATX COR PRETA FONTE ATX DE 500W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. AS MARCAS CORSAIR,EVGA, GIGABYTE (C/ LAUDO ATESTANDO QUALID.).TECLADO USB DE PERFIL BAIXO, COMP. DO CABO USB DE NO MÍM. 1.4MT, PADRÃO ABNT2, MÍNM DE 109 TECLAS, C/ TECLADO NUMÉRICO C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUPM AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (C/ LAUDO ATESTANDO QUALID.). MOUSE LASER COM SCROLL LOCK C/BOTOES LATERAIS USB COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍN. 1.4 MT C/ NO MÍN. DE 1600DPI DE RESOLUÇÃO C/ QUALID. EQUIVALENTE OU SUP. AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (C/ LAUDO ATEST. QUALID.)	PC BRASIL / PCB-133L4N	un	69,00	R$ 10.450,00	R$ 721.050,00
11	718908	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL® CORE I5-1235 12ª GERACAO. MEMORIA 8 GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S; EXPANSIVEL ATE 64GB, (2 SLOTS). SSD DE 256 GB PCIE NVME M.2. TELA FULL HD DE 15.6", CAMERA FULL HD. WIRELESS INTEL® WI-FI 6E AX211, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®. TECLADO ALFANUMERICO RETROILUMINADO EM PORTUGUES. PORTAS: USB 3.2 DE 1ª GERACAO,RJ45, ENTRADA DE ENERGIA, HDMI 1.4, USB 3.2 DE 1ª GERACAO COM POWERSHARE, USB 3.2 TYPE-C DE 2ª GERACAO COM POWER DELIVERY E DISPLAYPORT, CONECTOR DE AUDIO E TRAVA DE SEGURANCA. COM WINDOWS 11PRO	DELL / LATITUDE 15 3550	un	82,00	R$ 6.750,00	R$ 553.500,00
12	695625	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 LITROS COM NO MINIMO DUAS	MIDEA / MD-	un	63,00	R$	R$

		PORTAS, CONGELADOR SEPARADO, NA VOLTAGEM DE 110V, COM MANUAL DE INSTRUCAO. - 695625	RT645			4.930,00	310.590,00
13	718897	REFRIGERADOR DO TIPO GELADEIRA COMERCIAL COM 2 PORTAS INOX COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO; REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX BRILHOSO; REVESTIMENTOINTERNO EM GALVANIZADO, ALUMINIO OU INOX BRILHOSO; SISTEMA DE AR FORÇADO (FROST FREE), ECOLOGICO E ECONOMICO; PORTAS COM SISTEMA ANTITRANSPIRANTE E PUXADORES EMBUTIDOS; PRATELEIRAS REGULÁVEIS PINTADAS EM EPOXI; RODIZIO PARA MELHOR DESLOCAMENTO; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL OU ANALÓGICO; TEMPERATURA 1-7; CAPACIDADE 425LTS; CONSUMO MEDIO DE 215KW/MÊS; DIMENSÕES 600X520X2000MM; PESO 64KG.	KOFISA / KR-BR-02P	un	16,00	R$ 7.380,00	R$ 118.080,00
14	716743	TELEVISOR – SMART TV LED 75 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD, SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV, INTERFACE DO HARDWARE: ?BLUETOOTH, PROPORÇÃO DA TELA: 16:9, RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 PIXELS, TELA PLANA, MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO: ESTÉREO, BIVOLT, ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): ?100%, POTÊNCIA EM WATTS: 30 WATTS, FONTE DE ENERGIA: ?ENERGIA ELÉTRICA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ, TOTAL DE ENTRADAS USB: 2, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: ?BLUETOOTH, WI-FI, USB, HDMI. ACOMPANHA 01 CONTROLE REMOTO, 1 CABO ADAPTADOR P2/RCA, 02 PILHAS AAA, 02 BASES PEDESTAL, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO SEM PINO TERRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	TCL / 75P7K	un	22,00	R$ 5.580,00	R$ 122.760,00
15	701911	VENTILADOR - DE MESA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 06 PAS EM PLASTICO, 40 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110 V.	VENTISOL / MESA COMERCIAL	un	35,00	R$ 173,00	R$ 6.055,00
16	695644	VENTILADOR DE PAREDE COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 60CM DE DIAMETRO, POTENCIA A PARTIR DE 140W, VOLTAGEM 127V. - 695644	VENTISOL / PAREDE COMERCIAL	un	198,00	R$ 265,00	R$ 52.470,00
TOTAL GERAL							R$ 3.740.206,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e

irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata

de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa OLMI INFORMATICA LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2025.

.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 00.789.321/0001-17

Andrey Ricardo Ioris

CNPJ/MF Nº. 907.910.101-04

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº138/2025

Pregão Presencial/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa ALUBAN SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.921.333/0001-29, com sede

na rua Yanomamis, nº425, quadra 02, lote 08, residencial Petrópolis, cidade de Goiânia, Estado Goiás, telefone: (62) 3298-7102, e-mail: alubanservice@gmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Sarah Vitoria Cardoso Ribeiro, brasileiro(a), empresária, solteira, residente e domiciliado(a) na rua Yanomamis, nº425, quadra 02, lote 08, residencial Petrópolis, cidade de Goiânia, Estado Goiás, portador da RG .nº 6836534 PC - GO e CPF/MF n.º 076.802.161-85, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716696	TENDA PIRAMIDAL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO,IMPERMEAVEL E ANTI-CHAMA COM TESTEIRA, MEDINDO (5 X 5) MTS NO FORMATO PIRAMIDAL,DE MONTAGEM RAPIDA SEMI-AUTOMATICA, ESTRUTURA DE ACO CARBONO,TRATADA COM ZINCO,PES DE SUSTENTACAO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANCA E DUAS REGULAGENS DE ALTURA, COM CAPA DE PROTECAO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUCOES DE MONTAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	ALUBAN	un	63,0000	R$ 3.790,0000	R$ 238.770,00
TOTAL GERAL							R$ 238.770,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e

irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata

de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa ALUBAN SERVICE LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2025.

.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ALUBAN SERVICE LTDA

CNPJ Nº 44.921.333/0001-29

Sarah Vitoria Cardoso Ribeiro

CNPJ/MF Nº. 076.802.161-85

Sócia Proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº128/2025

Pregão Presencial/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número

12.772.223/0001-56, com sede na Av. Dois de Dezembro, nº632, Bairro Centro, na cidade de Aripuanã-MT, Estado Mato - Grosso, CEP: 78325-000, telefone: : (66) 3565-1230 , e-mail: itaipu.eletro@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Marcos Eduardo Pick, brasileiro(a), empresário, casado, residente e domiciliado(a) na Av, Dois de Dezembro, nº642, 1º Andar, Bairro entro, na cidade de Aripuanã , Estado Mato Grosso, CEP: 78325-000, portador da C.I. RG. nº 11648716 SJ - MT e CPF/MF n.º 966.228.651-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	713398	ARMARIO - EM MDF COM PROFUNDIDADE DE (0,40X0,80X0,75)CM, ARMARIO FECHADO BAIXO, COM 02 PORTAS, COM FECHADURAS, E 03 PRATELEIRAS	VANDA	un	36,00	R$ 483,00	R$ 17.388,00
2	716816	ARMARIO PARA VESTIARIO - ARMARIO ROUPEIRO DE ACO PARA VESTIARIO, POSSUINDO 06 PORTAS. FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVES DE PITAO PARA CADEADO, COM PE EM ACO, ROUPEIRO TODO PRODUZIDO EM CHAPA DE ACO 26, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PROTECAO FOSFATICA, PINTURA EPOXI-PO PELO PROCESSO ELETROSTATICO. COR CINZA, DIMENSOES MINIMAS: ALTURA: 198CM X LARGURA: 95CM X PROFUNDIDADE: 60CM.	W3	un	4,00	R$ 1.739,00	R$ 6.956,00
3	714170	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, POSSUI 15 PORTAS. FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, POSSUI PÉ EM AÇO, ROUPEIRO TODO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 26, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PROTEÇÃO FOSFATICA, PINTURA EPOXI-PPELO PROCESSO ELETROSTÁTICO. COR CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 197cm X LARGURA: 92cm X PROFUNDIDADE: 036cm - PESO: 30kg.	W3	un	26,00	R$ 1.938,00	R$ 50.388,00
4	695649	ARQUIVO EM ACO COM NO MINIMO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 133 X 47 X 71 CM, COM PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETAS, NA COR CINZA.	PANDIM	un	154,00	R$ 968,00	R$ 149.072,00
5	718283	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA - COM RECIPIENTE EM INOX, POTÊNCIA ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 1600W, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 18 LITROS, VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT, COM FILTRO DE PANO, QUE PODE SER LAVADO E REUTILIZADO, MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,5 METRO E CABO ELÉTRICO DE APROXIMADAMENTE 2,5 METROS, DEVE CONTER 1 BICO CANTO E ESCOVA, 1 MANGUEIRA DE 1,5 M, 2 EXTENSORES DE PLÁSTICO, 1 BICO MÚLTIPLO PARA CARPETES, TAPETE E PISO FRIO; 1 SACO PARA PÓ DE PANO LAVÁVEL, 1 FILTRO DE ESPUMA LAVÁVEL. IDEAL PARA ASPIRAR SÓLIDOS E LÍQUIDOS, QUALQUER TIPO DE SUJEIRA: SECA, ÚMIDA OU LÍQUIDA, TANTO EM AMBIENTES EXTERNOS COMO INTERNOS.	wap gtw20	un	11,00	R$ 715,00	R$ 7.865,00
6	713408	BATEDEIRA - MODELO TIPO PLANETARIA, 05 LITROS, 12 VELOCIDADES, 1 TIGELA, POLIPROPILENO, 3 BATEDORES (MASSAS PESADAS, MEDIAS E LEVES), COR PRETA	MONDIAL	un	37,00	R$ 514,00	R$ 19.018,00
7	695627	BATEDEIRA DE PLASTICO ABS TIPO DOMESTICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS, COM BATEDORES A PARTIR DE 05 VELOCIDADES 127V. - 695627	mondial b-50	un	4,00	R$ 360,00	R$ 1.440,00
8	714165	BERCO - INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NAO DOBRAVEL, COM RODIZIOS. COMPRIMENTO: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 670 MM +/- 10 MM; ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 900 MM (+OU- 10 MM); ESTRUTURA METALICA EM FORMATO DE U INVERTIDO PARA SUSTENTACAO DAS CABECEIRAS E DAS GRADES LATERAIS, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO CARBONO, SECCAO CIRCULAR DE 1 1/4, EM CHAPA 16 (1,5MM), COM CURVAS NOS CANTOS SUPERIORES. BARRAS HORIZONTAIS SUPERIORES, DISTANTES DAS CABECEIRAS, DE MODO QUE ESTAS SE CONFIGUREM COMO ALCAS PARA CONDUCAO DO BERCO. RAIO DE CURVATURA DO TUBO DE 100MM (+OU- 5MM) CONSIDERANDO O EIXO DO TUBO.	BATROL	un	3,00	R$ 614,00	R$ 1.842,00
9	695612	CADEIRA ESTOFADA TIPO SECRETARIA GIRATORIA COM REGULAGEM E BRACO DE APOIO, NA COR PRETO.	VANDA	un	161,00	R$ 414,00	R$ 66.654,00
10	695609	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM APOIO DE BRACOS, NA COR PRETO. - 695609	VANDA	un	80,00	R$ 286,00	R$ 22.880,00
11	717987	CADEIRA TIPO BISTRÔ, EM POLIPROPILENO, PARA SUPORTAR ATÉ 182 KG, SEM BRAÇOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 52P X 43L X 89A CM. PESANDO APROXIMADAMENTE 2 KG. EMPILHÁVEL. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. COM CERTIFICADO NO INMETRO. CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	TRAMONTINA	un	120,00	R$ 95,00	R$ 11.400,00
12	689541	CAIXA DE SOM ATIVA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; IMPEDANCIA DE 4 OHMS;POTENCIA MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 200W RMS;CONECTORES XLR BALANCEADO E P10;BLUETOOTH;USB;DEVE POSSUIR EQUALIZADOR GRAFICO DE 5 BANDAS	bomber	un	34,00	R$ 1.065,00	R$ 36.210,00
13	695309	CAIXA DE SOM MULTIUSO 750W AMPLIFICADA CAIXA MULTIUSO, 6 CANAIS DE ENTRADA, CANAL 1:1, CANAL 2: 1, CANAL 3: 2 ENTRADAS MICROFONE (P 10) COM CONTROLE DE VOLUME, CANAL 4: 2 ENTRADA DE MICROFONE (P 10) COM CONTROLE DE VOLUME, CANAL 5: 1 ENTRADA DUPLA	bomber	un	37,00	R$ 1.299,00	R$ 48.063,00
14	717992	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 850 W RMS, TWEETER 9,2, ALTO FALANTE WOOFER 15 POLEGADAS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50-60HZ. COM AS SEGUINTES FUNÇÕES: BLUETOOTH, TWS, CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS, MICROFONE PRIORIDADE, CONTROLE ECHO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR BATERIA EXTERNA. AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA: 4 HORAS. COM ALÇAS DE TRANSPORTE E RODAS. COM ILUMINAÇÃO LED. CONEXÕES (ENTRADAS): BT, TWS, USB, AUX, SD, FM, 2X P10, RCA. VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT.	bomber	un	4,00	R$ 1.555,00	R$ 6.220,00
15	696332	CAMA - TIPO BOX MODELO SOLTEIRO, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM ESPUMA E TECIDO, PES PARAFUSADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (880,00 X 1880,00 X 420,00)MM. - 696332	ORTOBOM	un	16,00	R$ 734,00	R$ 11.744,00
16	701910	CENTRIFUGA - PARA ROUPAS, NO MINIMO 10 KG DE ROUPA MOLHADA, ABERTURA SUPERIOR, PES ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANCA, SAIDA PARA AGUA, 1 MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES, VOLTAGEM 127V, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA	MULLER	un	30,00	R$ 672,00	R$ 20.160,00
17	695646	CILINDRO ELETRICO EMACO INOXIDAVEL, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTOR DE 1/4 DE CAVALO, FREQUENCIA DE OPERACAO 60HZ, POTENCIA NOMINAL 300/215W, DIMENSOES APROXIMADAS DOS ROLOS 50MM DE DIAMETRO 250MM COMPRIMENTO, DIMENSOES APROXIMADAS DO CILINDRO - 695646	HIDRO	un	31,00	R$ 1.349,00	R$ 41.819,00
18	695642	CORTINA DE AR COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 1500MM VOLTAGEM 220V, VAZAO DE AR 3.200M³/H, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA 500W, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	AGRATTO	un	19,00	R$ 968,00	R$ 18.392,00
19	713169	COZINHA MODULADA 4 PEÇAS, 10 PORTAS COM BALCÃO CARACTERÍSTICAS: ESTRUTU-	ITATIAIA	un	31,00	R$	R$

		RA GERAL: AÇO QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS/BASE: 8, MATERIAL PÉS: NÃO ACOMPANHA CORREDIÇAS: TELESCÓPICA DOBRADIÇAS: METÁLICA 26 MM, PUXADORES: PUXADORES EM PS METALIZADO, ACOMPANHA TAMPO, MATERIAL TAMPO: MDP FF GRANITO ONIX , DIMENSÕES: ALTURA: 165 CM LARGURA: 245 CM PROFUNDIDADE: 40 CM PESO: 47.080KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES COR: BRANCO.				2.170,00	67.270,00
20	713400	ESPREMEDOR DE FRUTA - DO TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, EM ACO INOXIDAVEL, MODELO CONVENCIONAL, VELOCIDADE UNICA, COM CAPACIDADE PARA 3 L 110/220V.	vent delta	un	28,00	R$ 346,00	R$ 9.688,00
21	696331	ESTOFADO - CONJUNTO DE 03 E 02 LUGARES, COM BRACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU POLIURETANO FLEXIVEL, COM PES METALICOS, DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 2 LUGARES, ALTURA 92CM, LARGURA 92CM X 149 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDA - 696331	ESTRELA	un	5,00	R$ 1.839,00	R$ 9.195,00
22	716813	EXAUSTOR AXIAL - INDUSTRIAL, COM 60 CM DE DIÂMETRO, DIMENSÕES MINIMAS: 60 X 20 X 60 (C X L X A), GABINETE ZINCADO RESISTENTE A CORROSÃO, MOTOR BLINDADO, COM 6 PÁS EM NYLON INJETADO COM REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO, PODENDO SER INSTALADO EM PAREDES E DUTOS DE VENTILAÇÃO, COR PRETA, COM ALTA VAZÃO: 10000M3/H, VELOCIDADE MÍNIMA: 1550 RPM, POTÊNCIA: 3/4 CV, VOLTAGEM: 220V. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	VENTISOL	un	74,00	R$ 955,00	R$ 70.670,00
23	713183	FERRO DE PASSAR COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 1200W. COM VAPOR EXTRA. TEM CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTA COM FUNÇÃO DE PASSAMENTO VERTICAL. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 470ML. COM CABO GIRATÓRIO. BASE DE CERAMIC GLISS. REMOVE COM EFICIÊNCIA AS RUGAS DAS ROUPAS, 1 ANO DE GARANTIA.	mondial f-40	un	10,00	R$ 180,00	R$ 1.800,00
24	695640	FOGAO TIPO INDUSTRIAL EM ACO INOX ESCOVADO DESMONTAVEL A GAS COM NO MINIMO 06 BOCAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X40CM COM TODOS QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO MANGUEIRA DE 1,20M COM FORNO EXTERNO EM ACO INOX ESCOVADO E MESA COM PERFIL DE 08 A 10CM	CRISTAL ACO	un	37,00	R$ 3.769,00	R$ 139.453,00
25	695630	FORNO ELETRICO EM ACO INOXIDAVEL COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS 80 LITROS, COM REGULADOR DE TEMPERATURA APROXIMADAMENTE ENTRE 0 A 250 GRAUS, PRATELEIRA REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTO EM ESMALTE ANTIDERENTE POTENCIA A PARTIR DE 2000W, - 695630	VENANCIO	un	24,00	R$ 2.099,00	R$ 50.376,00
26	695624	FREEZER COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 L, NA VOLTAGEM 220 V, TIPO COMERCIAL/HORIZONTAL, COM 01 COMPARTIMENTO, COM MANUAL DE INSTRUCAO. - 695624	MIDEA	un	34,00	R$ 3.789,00	R$ 128.826,00
27	713181	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 150L. INFORMAÇÕES TÉCNICAS+. TIPO DE PORTA: PORTA CEGA CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO 150L FUNÇÃO - FREEZER - REFRIGERADOR – CONSERVADOR TEMPERATURA, -24ºC À +10ºC MATERIAL AÇO CONTENDO CESTOS ,TIPO REMOVÍVEL RECURSOS EXTRAS FABRICAÇÃO DE GELO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LUZ INDICADORA POTÊNCIA 120W VOLTAGEM 110 VOLTS TIPO DE TOMADA 20A CONSUMO MENSAL APROXIMADO DE ENERGIA, 25,7 KWH/MÊS	MIDEA	un	12,00	R$ 1.789,00	R$ 21.468,00
28	719148	GAVETEIRO VOLANTE – CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP), CORPO EM AÇO TRATADO POR TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, COM REFORÇOES INTERNOS, COR PRETA, COM 1 GAVETA + PORTA CPU, PUXADOR EM PVC TIPO CONCHA NA COR PRATA OU PRETA, DIMENSÕES MINIMAS: 59,5 CM DE ALTURA X 43,5 CM DE LARGURA X 61,5 CM DE PROFUNDIDADE E 15 MM DE ESPESSURA. DESLIZAMENTO DA GAVETA FEITO COM TRILHO CORREDIÇA, BORDAS DO TAMPO SUPERIOR ARREDONDADAS, FECHADURA CILÍNDRICA COM FECHAMENTO DA GAVETA, ACOMPANHANDO 2 CHAVES, BASE COM 4 RODÍZIOS EM PROLIPOPILENO SENDO OS 2 RODÍZIOS DIANTEIRO COM TRAVA. ACOMPANHANDO KIT DE MONTAGEM E MANUAL. DEVERÁ SER BEM EMBALADO PARA EVITAR RANHURAS E NÃO COMPROMETER A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	VANDA	un	20,00	R$ 774,00	R$ 15.480,00
29	696330	GUARDA ROUPA 04 PORTAS NO MINIMO 03 GAVETAS CONTENDO PUXADORES NAS PORTAS E GAVETAS COM SUPORTE PARA CABIDE. - 696330	NOTAVEL	un	17,00	R$ 965,00	R$ 16.405,00
30	716808	KIT RECEPTOR DIGITAL FULL HD B5 + ANTENA + LNBF, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: COMPATIVEL COM O SAT HD REGIONAL, ECONOLOGI H.265 E DVBS2X, ATUALIZACAO AUTOMATICA, VIA SATELITE, ACOMPANHA 1 CABO HDMI, 1 CABO AV E 1 CONTROLE REMOTO PARA O RECEPTOR, FONTE EXTERNA BIVOLT 100-240VAC/12V/1.5ª, RECEPTOR CERTIFICADO PELA ANATEL 20748-22-15339, CHAPA: A PARTIR DE 60 CM. COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	CENTURY	un	4,00	R$ 390,00	R$ 1.560,00
31	714182	LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM CARACTERISTICAS DE PRESSAO MAXIMA DE 120 BAR, PRESSAO DE TRABALHO 100 BAR, VAZAO DE AGUA MINIMA 450 L/H, POTENCIA MINIMA 1.6, MOTOR UNIVERSAL, VOLTAGEM 220/127.	WAP	un	30,00	R$ 669,00	R$ 20.070,00
32	716795	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO MOVEL, VOLTAGEM: 220V, TRIFASICA, MOTOR: 2CV – 4 PÓLOS, PRESSÃO MINIMA: 400 LIBRAS, VAZÃO: 26 L/MIN A 1560 L/HR, PISTÕES: 3 EM AÇO CARBONO 1045, RETIFICADO COM BUCHA CERÂMICA, EVITANDO OXIDAÇÃO. RPM: MOTOR: 1740 / BOMBA: 470, POLIA: 75MM, ESGUICHO: PRETO – 3.2MM, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR COM JATO CONCENTRADO OU LEQUE. COM MANGUEIRA ½”, VÁLVULAS EM POLIACETAL COM AÇO INOX, GAXETA ÚNICA SEM REAPERTO, FILTRO NO CABEÇOTE, CÁRTER, VIRABREQUIM E BIELA EM FERRO FUNDIDO, TRABALHA COM ALIMENTAÇÃO POR SUCÇÃO E POR GRAVIDADE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	WAP	un	29,00	R$ 3.144,00	R$ 91.176,00
33	708306	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 15 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM FILTRO, TRITURADOR DE GELO, COM CAPACIDADE PARA 3.1 LITROS, 1000W, VOLTAGEM 110V OU 220V	MONDIAL	un	32,00	R$ 279,00	R$ 8.928,00
34	713178	LIQUIDIFICADOR ESPECIAL - 127V COM 550W DE POTÊNCIA, COPO DE 1,5 LITROS, ALÉM DE 2 VELOCIDADES + PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA E LÂMINAS SUPERAFIADAS.	MONDIAL	un	2,00	R$ 153,00	R$ 306,00
35	701912	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE MINIMA 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, VOLTAGEM 127V.	MULLER	un	43,00	R$ 557,00	R$ 23.951,00
36	713388	MÁQUINA DE LAVAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 KG; LAVADORA AUTOMÁTICA; DEVE TER DIVERSOS PROGRAMAS DE LAVAGEM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; COM LAVAGEM, ENXÁGUE, MOLHO E CENTRIFUGAÇÃO;	MUELLER	un	33,00	R$ 2.994,00	R$ 98.802,00
37	695648	MESA BANCADA EM ACO 100% INOX-430 COM GRADE INFERIOR - TAMPO EM CHAPA COM BORDAS DE REFORÇO PES TUBULARES SAPATAS COM ROSCAS NIVELADORAS PARA DESNIVEL ATE 50 MM CANTOS ARREDONDADOS EM REBARBAS DIMENSOES APROXIMADAS 150X60X90CM (COMP. X LARG. X ALT).	CRISTAL ACO	un	36,00	R$ 1.980,00	R$ 71.280,00
38	716854	MESA DE REUNIAO - DE MADEIRA DO TIPO CEREJEIRA, COR NATURAL, ENVERNIZADA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES DO PRODUTO: 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METRO DE LARGURA X 90 CENTÍMETROS DE ALTURA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	mc	un	43,00	R$ 5.089,00	R$ 218.827,00
39	713175	MESA E 4 CADEIRAS. ASSENTO ESTOFADO. TAMPO EM GRANITO OCRE 1,20X0,75M. ESTRUTURA EM TUBULAR. COR BRANCO, MEDIDA DA MESA (ALTURA) 76 TUBO MESA: 2,5" MEDIDA DO TAMPO DE GRANTO OCRE (L X P) 120CM X 75CM ESPESSURA: 20MM MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P) 97CM X 39CM X 47CM TUBO CADEIRA: 1¼"	teixeira	un	13,00	R$ 1.045,00	R$ 13.585,00
40	695559	MESA PARA ESCRITORIO EM L, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,60 X 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	VANDA	un	123,00	R$ 916,000	R$ 112.668,00
41	695657	MICROONDAS COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 25 LITROS, POTENCIA 800W, COM DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, COM PRATO GIRATORIO, VOLTAGEM 220V, NA COR	MIDEA	un	4,00	R$ 797,00	R$ 3.188,00

		BRANCO, COM MANUAL DE INSTRUCAO. - 695657					
42	716798	MICROONDAS, EM ACO INOX, COM CAPACIDADE DE 38 LITROS, VOLTAGEM: 127 V, POTENCIA MINIMA DE 1000 WATTS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, DISPLAY EM LCD, COM PRATO GIRATÓRIO, LUZ INTERNA, RELOGIO, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA, COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.	MIDEA	un	27,00	R$ 1.255,00	R$ 33.885,00
23	713170	PIA DE INOX 150X60CM, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL INOX, ACABAMENTO INOX, TAMANHO TOTAL 150X60CM, FURO DA VÁLVULA 3 1/2", COR INOX, PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 18,51KG, DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA150CM, DIMENSÕES DO PRODUTO - ALTURA11CM.	ghel plus	un	40,00	R$ 570,00	R$ 22.800,00
44	708305	RECEPTOR DIGITAL-FUNCAO MULTIMIDIA; CARACTERISTICAS MINIMAS: REPRODUCAO DE VIDEOS, FOTOS E MUSICAS VIA USB; LNBF:950-2150MHZ;	CENTURY	un	6,00	R$ 198,00	R$ 1.188,00
45	713812	REFRIGERADOR - TIPO DOMESTICA, COM CAPACIDADE MINIMA 400 LITROS, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS 100% REMOVIVEIS, GAVETA E COMPARTIMENTOS INTERNO DA PORTA, CLASSIFICACAO ENERGETICA ''A'', VOLTAGEM 110 V OU 220 V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	MIDEA	un	48,00	R$ 4.197,00	R$ 201.456,00
46	713808	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS 100% REMOVIVEIS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, MODELO FROST-FREE, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 110 V OU 220 V, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	CONSUL	un	37,00	R$ 2.964,00	R$ 109.668,00
47	695654	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 120L, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, COM POTENCIA MINIMA DE 80 WATTS, NA VOLTAGEM 110 V, COM MANUAL DE INSTRUCAO. - 695654	MIDEA	un	11,00	R$ 1.449,00	R$ 15.939,00
48	713370	SMART TV 43 POLEGADAS 4K UHD-TAMANHO DA TELA: 43 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE TELA IGUAL OU SUPERIOR A 4K (3.840 X 2.160 PIXELS); TAXA DE ATUALIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 60HZ; CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 1 USB SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS OU TIZEN OS DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO,	aoc philips	un	47,00	R$ 1.859,00	R$ 87.373,00
49	716744	TELEVISOR – SMART TV LED 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV, INTERFACE DO HARDWARE: BLUETOOTH, PROPORÇÃO DA TELA: 16:9, RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 PIXELS, TELA PLANA, MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO: ESTÉREO, BIVOLT, ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): ?100%, POTÊNCIA EM WATTS: 100 WATTS, FONTE DE ENERGIA: ?ENERGIA ELÉTRICA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ, TOTAL DE ENTRADAS USB: 2, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: ?BLUETOOTH, WI-FI, USB, HDMI. ACOMPANHA 01 CONTROLE REMOTO, 1 CABO ADAPTADOR P2/RCA, 02 PILHAS AAA, 02 BASES PEDESTAL, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO SEM PINO TERRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	aoc philips	un	61,00	R$ 2.774,00	R$ 169.214,00
TOTAL GERAL							R$ 2.374.006,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas

partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do

contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as san-

ções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada

a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA

CNPJ Nº 12.772.223/0001-56

Marcos Eduardo Pick

CNPJ/MF Nº. 966.228.651-91

Sócio proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.073/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. Sandra Ferreira Candiotto**,** Matrícula nº **6696**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho

de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.079/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA**, do Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO,** Mat. 6933, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 18/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO Secretária Municipal de Administração

---

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº139/2025

Pregão Presencial/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa ROCKENBACH & STELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.117.663/0001-30, com sede na Rua 13 de Maio, nº 823, Bairro Centro, cidade de Aripuanã, Estado Mato-Grosso, telefone: (66) 3565-2759, e-mail: finan.rockenbachstela@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Jeferson Ricardo Stela, brasileiro(a), empresário, solteiro, residente e domiciliado(a) na RuaPastor Alfredo Nogueira, nº 23, Bairro Cidade Alta, cidade de Aripuanã, Estado Mato-Grosso, portador da RG .nº 65689731 SESP - RO e CPF/MF n.º 853.966.801-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	713346	BETONEIRA - DE ACO, CAPACIDADE NO MINIMO 400 LITROS , COM MOTOR DE NO MINIMO 2 CV, MONOFASICO 220 VOLTS	CSM	un	7,00	R$ 5.000,00	R$ 35.000,00
2	717989	MESA INFANTIL, EM POLIPROPILENO, QUADRADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 57 X 57 X 43 CM. PESANDO APROXIMADAMENTE 2 KG. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	ANTARES	un	10,00	R$ 108,00	R$ 1.080,00
3	713366	PARAFUSADEIRA - FURADEIRA, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, BATERIA 12 VOLTS,	EDA	un	39,00	R$ 250,00	R$ 9.750,00
4	718858	PULVERIZADOR - TIPO COSTAL, BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUERIA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA EM LONA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	HUSQVARNA	un	15,00	R$ 370,00	R$ 5.550,00
5	695658	ROCADEIRA LATERAL, COMBUSTIVEL GASOLINA + OLEO 2 TEMPOS, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE: CILINDRADAS 51,6CC POTENCIA MAXIMA 6500 RPM 1,46 KW - 2 HP, CAPACIDADE DO TANQUE 0,8 LITROS, SISTEMA DE PARTIDA RETRATIL MANUAL EIXO PRINCIPAL ALUMINIO, LAMI - 695658	BUFFALO	un	26,00	R$ 1.040,00	R$ 27.040,00
6	717053	ROÇADEIRA LATERAL, MOTOR A GASOLINA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CILINDRADA 41.5 CM^3, POTÊNCIA 1.5 KW / 2.0 HP, VELOCIDADE À POTÊNCIA MÁXIMA NO CORTE 6500 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA DO MOTOR 12000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,95L, PESO SEM ACESSÓRIOS 7.2 KG, ÂNGULO DE TRANSMISSÃO: 35 GRAUS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HUSQVARNA OU STIHL.	HUSQVARNA	un	69,00	R$ 3.300,00	R$ 227.700,00
TOTAL GERAL							R$ 306.120,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa ROCKENBACH & STELA LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de

Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ROCKENBACH & STELA LTDA

CNPJ Nº 07.117.663/0001-30

Jeferson Ricardo Stela

CNPJ/MF Nº. 853.966.801-72

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.080/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a contratação de empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra do cargo de Auxiliar no âmbito do Transporte Escolar Municipal;

Considerando a necessidade de acompanhar a execução dos serviços e oferecer qualidade e segurança aos alunos usuários do sistema de transporte;

Considerando a obrigatoriedade de lavratura de termo de ocorrências por parte dos Auxiliares de todo os fatos de relevância por ventura ocorridos no trajeto do transporte, visando tratamento igualitário e eficaz, na busca de solução de conflitos e mitigação de riscos;

RESOLVE:

Artigo 1° Criar a Comissão de Apuração de Ocorrências no Transporte Escolar, visando orientar e tomar providencias de acordo com a natureza das ocorrências e necessidade de encaminhamentos aos setores responsáveis.

Artigo 2° Os trabalhos da Comissão buscarão proteger os alunos e profissionais do transporte, bem como avaliar os atos de indisciplina, reclamações ou acidentes e propor encaminhamento a órgãos de fiscalização e proteção aos direitos das crianças e adolescentes usuários do sistema, ainda, resguardar sigilo das ocorrências.

Artigo 3° Compete a Comissão comunicar as ocorrências aos pais ou responsáveis sempre que a ocorrência envolver as crianças ou adolescentes usuários do sistema, e no caso de reincidência por parte do aluno, encaminhar ao Conselho Tutelar para a tomada de providências.

Artigo 3° As ocorrências que evidentemente tratarem de cometimento de crime deverá ser imediatamente comunicada pela Comissão à autoridade policial mediante lavratura de boletim de ocorrências.

Artigo 4° A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais:

1. **Letícia Caroline dos Santos Leal**/ Sec. Municipal Educação;
2. **Juliana Yung**/ Coordenação de Transporte Escolar;
3. **Rosimeire Neves Silva**/ Psicológa
4. **Vanderlei de Almeida Oliveira**/ Empresa Terceirizada

Art. 5º Os casos omissos serão reportados ao Secretário Municipal de Educação que poderá valer-se de consulta à Procuradoria Jurídica Municipal para os encaminhamentos necessários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2.025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 52/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0001-15

VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 04/06/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

VALOR: R$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos)

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 DO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023, REALIZADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RURAIS 0KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aripuanã – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2.735/2025 e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93), conforme a ata nº 007/2025. **Considerando** a Portaria Conjunta nº 01/2025/CEAS/SETASC/MT, de 26 de fevereiro de 2025, que convoca e orienta a realização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso; **Considerando** o Decreto Municipal nº 5.495/2025, que convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Aripuanã – MT; **Resolve**:

Art. 1º Ficam registradas as deliberações e ocorrências da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Aripuanã – MT, realizada no dia dois de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com início às 08h00, cujo tema foi: *"20 anos do SUAS: Construção, Proteção social e Resistência"*.

Art. 2º A Conferência teve início com o credenciamento dos participantes, realizado entre 08h00 e 08h30.

Art. 3º A abertura oficial ocorreu com a composição da mesa de autoridades, formada pelas seguintes autoridades:

- Excelentíssima Sra. Seluir Peixer Reghin, - Prefeita Municipal;
- Sra. Rita Schneider - Secretária Municipal de Assistência Social;
- Sra. Leticia Damiane Delgado de Lima - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Sr. Magno Guslinski Barro - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
- Excelentíssimo Dr. William Johnny Chae, - Promotor de Justiça;
- Excelentíssima Dra. Ana Cristina Malta Diniz - Defensora Pública.

Art. 4º Durante a solenidade de abertura, cada autoridade fez uso da palavra, conforme descrito:

I – A Prefeita Municipal realizou breve explanação sobre seu papel na administração pública, com ênfase na responsabilidade na gestão do SUAS; II – A Secretária Municipal de Assistência Social agradeceu a presença de todos os participantes; III – A Presidente do CMAS deu as boas-vindas ao público, destacando a importância do momento;

IV – O Presidente da Câmara Municipal manifestou apoio às pautas da Assistência Social; V – O Promotor de Justiça ressaltou a importância da política pública de Assistência Social no enfrentamento das desigualdades sociais; VI – A Defensora Pública valorizou o SUAS como instrumento essencial de garantia de direitos.

Art. 5º Após os pronunciamentos, foi realizada uma apresentação cultural com o grupo da Melhor Idade, que encantou os presentes com uma performance musical. Em seguida, a mesa foi desfeita e servido o coffee break.

Art. 6º A Professora Adelina Mazurek realizou a leitura do Regimento Interno da IX Conferência, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Art. 7º A Palestra Magna foi proferida pelo Sr. André Luiz Martins, psicólogo, bacharel em Relações Internacionais, pós-graduado em Trabalho Social com Famílias e Psicologia Clínica Histórico-Cultural, e representante do Conselho Estadual de Assistência Social. A palestra tratou do tema central da Conferência, abordando os avanços, desafios e a importância da defesa e fortalecimento contínuo do SUAS em todas as esferas de Governo.

Art. 8º Após a palestra, foram formados os Grupos de Trabalho Temáticos, com intervalo para o almoço e retorno às 13h00, quando os participantes se reuniram para discutir os cinco eixos da Conferência e elaborar propostas.

Art. 9º As propostas resultantes dos grupos de trabalho foram as seguintes:

Grupo 1, com o tema *"Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades"*, apresentou as seguintes propostas: **Para o Município**: Fortalecer as redes de proteção com foco em formar, capacitar, fiscalizar a rede principalmente na área de acolhimento; e viabilizar uma casa de apoio assistencial para atender as demandas do público em vulnerabilidade. **Para o Estado**: Ampliar a rede de proteção social e expandir a oferta dos serviços sócios assistenciais de proteção social e especial de forma contínua visando a permanência. **Para a União**: Garantir ferramentas e conhecimento necessários aos trabalhadores do SUAS para atender adequadamente pessoas com necessidades específicas, incluindo pessoas com deficiências e grupos em situações de pessoas com vulnerabilidade.

Grupo 2, com o tema *"Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional"*, propôs: **Para o Município**: Implementação da equipe de Vigilância Socioassistencial (Banco de dados, planos e gestão de sistemas); elaboração do diagnóstico socioterritorial para que as ações sejam mais assertivas; implementação de equipe técnica fixa (psicólogo e orientador social para atuar juntamente com a Assistente Social em Conselvan); contratação de profissionais para equipes que estão desfalcadas (licença maternidade, licença prêmio, licença médica prolongada, afastamentos) para garantir qualidade e oferta dos serviços socioassistenciais. **Para o Estado**: Garantir regularidade dos recursos para subsidiar serviços do SUAS. **Para a União**: Garantir regularidade dos repasses com percentual mínimo fixo e permanente para o SUAS.

Grupo 3, que discutiu o eixo *"Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social"*, apresentou: **Para o Município**: Implantar equipes de facilitadores e volantes de CRAS e CREAS para ampliar e facilitar o acesso aos serviços socioassistenciais em áreas urbanas e rurais vulneráveis; e política municipal de educação permanente para os trabalhadores do SUAS. **Para o Estado**: Investir na formação e capacitação presencial dos profissionais do SUAS, com foco na valorização do trabalho e no desenvolvimento de competências para a gestão participativa. **Para a União**: Ampliar os canais de comunicação e criar 0800 para garantir as informações e atualizações da rede SUAS.

Grupo 4, que trabalhou o eixo *"Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participa-*

ção Social", apresentou: **Para o Município**: Fomentar a articulação entre serviços socioassistenciais e escolas, associações comunitárias, pastorais, coletivos indígenas, quilombolas e demais movimentos sociais locais, ampliando a rede de informação sobre direitos e serviços; e desenvolver materiais de comunicação acessíveis (rede de TV, rádio, internet e mídias comunitárias, áudio, braile, Libras e leitura fácil) para divulgação dos serviços do SUAS no município. **Para o Estado**: Garantir apoio técnico e financeiro aos municípios para implementação de iniciativas locais de gestão democrática e comunicação inclusiva, como portais, aplicativos e materiais acessíveis.

Para a União: Definir, por lei, recursos mínimos específicos para ações de participação social no SUAS, garantindo dotação orçamentária própria nos três níveis de governo.

Grupo 5, que tratou do tema *"Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS"*, apresentou: **Para o Município**: Garantir no orçamento no mínimo 1,5% da receita corrente líquida para os três entes federativos; e emenda parlamentar municipal no mínimo 10% destinada à assistência social garantido na Lei Orgânica do Município. **Para o Estado**: Garantir no orçamento no mínimo 1,5% da receita corrente líquida. **Para a União**: Garantir no orçamento no mínimo 1,5% da receita corrente líquida.

Art. 10º Após as apresentações dos grupos e aprovação das propostas em plenária, foi realizada a eleição dos delegados representantes do município para a etapa estadual. Foram eleitos:

- **Governamental**: Titular – Sr. Luiz Carlos Leandro de Souza; Suplente – Sra. Sarina Valeria Durigan;
- **Sociedade Civil**: Titular – Sra. Celinda Schier; Suplente – Sra. Rosilaine Barroso de Jesus (usuárias do SUAS).

Art. 11º Finalizou-se a IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Aripuanã com a presença de 65 participantes.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã-MT, 08 de julho de 2025.

Letícia Damiane Delgado de Lima Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 093/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. ADRIANA ANCESCHI."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ADRIANA ANCESCHI, portadora do RG n.º 7160*** e do CPF n.º *** .610.802. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de MERENDEIRA-NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **5325**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 11/06/2025 e término em 25/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 094/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o servidor **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, o servidor Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, portadora do RG n.º 8914*** e do CPF n.º *** .315.251. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, matrícula **2014**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17/06/2025 e término em 31/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. DAIANE AIURI CENTURIÃO DE OLIVEIRA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. DAIANE AIURI CENTURIAO DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 2304*** e do CPF n.º ***.075.151. ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo PROFESSOR 1 - CLASSE C, matrícula **6699**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03/06/2025 e término em 07/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA RODRIGUES."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SAULA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, portadora do RG n.º 2019*** e do CPF n.º ***.036.511. ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, matrícula **3026**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29/03/2025 e término em 12/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA RODRIGUES."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SAULA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, portadora do RG n.º 2019*** e do CPF n.º ***.036.511. ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, matrícula **3026**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29/04/2025 e término em 13/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA RODRIGUES."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SAULA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, portadora do RG n.º 2019*** e do CPF n.º ***.036.511. ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, matrícula **3026**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29/04/2025 e término em 13/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o servidor **Sr. ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, o servidor Sr. ANTONIO LAERCIO SUARTE DA SILVA, portador do RG n.º 0014*** e do CPF n.º ***.768.051. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2497**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 24/05/2025 e término em 26/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. DELCY TAMANKIEVIEZ."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. DELCY TAMANKIEVIEZ, portadora do RG n.º 2872*** e do CPF n.º ***.582.439. ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo PROFESSOR 2 - CLASSE C, matrícula **4389**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17/06/2025 e término em 16/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA, portadora do RG n.º 1551*** e do CPF n.º ***.634.601. ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2464**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 24/06/2025 e término em 05/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA, portadora do RG n.º 1551*** e do CPF n.º ***.634.601. ***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo PROFESSOR 1 - CLASSE C, matrícula **6444**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 24/06/2025 e término em 05/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 160/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na **RUA GENEROSA, QUADRA 70, LOTE 18, BAIRRO MARACANA**, pertencente a Senhora **BRIGIDA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO,** inscrita no **C.P.F 535.260.151-04**, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 154/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na **RUA PANTANEIRA, SN, QUADRA 70, LOTE 32, BAIRRO MARACANA,** pertencente ao Senhor **VALMIR AMANCIO DE LIMA**, inscrito no C.P.F n° 154.091.238-83, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 165/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na **AV. FILINTO MULLER, QUADRA 24,L OTOTE 04-A, BAIRRO MARACANA**, pertencente ao Senhor **JOSE LUIZ DIAS FILHO**, inscrito no C.P.F n **349.997.361-87** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 155/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na **RUA TIBIRIÇA, SN, QUADRA 07, LOTE 22, BAIRRO JARDIM AMERICA**, pertencente ao Senhor **DORIVAL VIEIRA**, inscrito no **C.P.F n° 155.704.011-72,** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 156/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na **RUA GUAICURUS, SN, QUADRA 23, LOTE 11, BAIRRO MARACANA,** pertencente a **Senhora DIVINA FERREIRA BUCK, inscrita no C.P.F n° 888.000.224-85,** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 157/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado **na AV. SENADOR FILINTO MULLER, n 357, QUADRA 24, LOTE 4**, pertencente a Senhora **MARIA DESTRO ZANARDE,** inscrito no C.P.F n° 888.000.241-14, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 161/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na **RUA ALFREDO MARIEN, QUADRA 45, LOTE 05, BAIRRO MARACANA,** pertencente a Senhora **PALMIRA RIBEIRO**, inscrita no C.P.F n° **888.000.245-27**, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 163/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na **RUA PANTANEIRA, QUADRA 69, LOTE 27, BAIRRO MARACANA,** pertencente a Senhora **JHENIFER V. GERCIA E DOUGLAS C. G JUNIOR,** inscrita no **C.P.F 042.082.061-28,** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 162/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na **RUA ALFREDO MARIEN, QUADRA 46, LOTE 18-B, BAIRRO MARACANA**, pertencente ao Senhor **MARCIO LUIZ BERTAN SELLA-** inscrito no **C.P.F n° 659.854.609-59**, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê Gestor de Parceria Público Privada - CGPPP do Município de Barra do Bugres-MT, e das outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Decreto nº 080 que dispõe sobre a manifestação de interesse privado e o procedimento de manifestação de interesse no âmbito do município de Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Comitê Gestor de Parceria Público Privada - CGPPP do Município de Barra do Bugres -MT, nos termos do Decreto nº 080/2025 de 30/06/2025.

I - Representante do gabinete, designado pelo chefe do executivo, que o presidirá;

- Rudinei da Cruz Linhares

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Marcelo Lima Rocha

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Rosandria Cardoso Da Silva

IV - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos;

- Geovany De Almeida Santos

V - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle;

- Danillo Ricardo Melo Alarcão

VI – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

- **Wesley Granella Oenning**

VII - Representante dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

- Rosa Augusta Crestani Fava

VIII - Representante dos usuários de serviços de saneamento básico, associação de moradores de bairros;

- David Batista Pereira

IX - Representante de entidades técnicas cientificas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, associação comercial e industrial de Barra do Bugres-ACIBB;

- Martinho da Silva Mendes

X - Representante do Poder Legislativo Municipal

- Natanael de Morais Almeida Júnior

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: INVIOLAVEL BARRA DO BUGRES SEG. ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.392.928/0001-85.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO ELETRONICO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES-MT".**

DO VALOR: R$ 514.999,80 (Quinhentos e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 10 de julho de 2025.

_____

MUNICÍOIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

INVIOLAVEL BARRA DO BUGRES SEG. ELETRONICA LTDA

HERCULES PELACHIM

Sócio Administrador

FORNECEDOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2025

DECRETO Nº 092/2025

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Incapacidade Permanente o Servidor **PEDRO ALVES SIQUEIRA** do Cargo de **VIGILANTE**, **40HS/SEMANAIS, NÍVEL 14, CLASSE A**, matricula 496, portador do RG nº 605.591 SSP/MT e CPF nº 396.022.811-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 468/1998 de 02/03/1998.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação n°: 056/2025

Modalidade n°: 005/2025

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 25/06/25

Data da Homologação: 25/06/25

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS OSTEOMUSCULARES COM ADESÃO AO PROGRAMA FILA ZERO NA CIRURGIA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ELETIVAS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

Fornecedores e itens (conforme especificações constadas no Termo de Referência) declarados **CREDENCIADOS**:

L. N. MOCCHETTI & J. A. P. MATEUS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS SS

CNPJ: 59.107.901/0001-20

CÓDIGO COPLAN	DESCRICAO DO PROCEDIMENTO
87163	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)
87164	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)
87165	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL
87166	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL
87167	ARTROPLATIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

DECRETO N° 023/2025

DECRETO N° 023/2025

"CONVOCA PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CALEBE FRANCESCO FRANCIO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº09/2025 e a Lei nº38/2025, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO: A Resolução CNAS/MDS nº 174/2024, que convoca a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", e estabelece o período de realização das conferências municipais entre 31 de março e 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO: A importância da participação popular e do controle social na construção e aprimoramento das políticas públicas de assistência social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Norte/MT, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º. A conferência tem como objetivos:

I – Avaliar a Política Municipal de Assistência Social e o funcionamento do SUAS no Município;

II – Propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com foco na construção, proteção social e resistência;

III – Fortalecer a participação da sociedade civil e do controle social na gestão da política de assistência social.

Art. 3º. A conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e contará com a participação de delegados governamentais e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pelo CMAS.

Art. 4º. A conferência será realizada na Escola Municipal Boa Esperança Professora Milene Simoneto com início às 08h30 Minutos e término às 16h.

Art. 5º. Ficca instituida a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Assistêcia Social, composta por representantes do CMAS, SMAS com a seguinte composição:

I – Patricia Ferreira Camargo dos Santos ;

II – Andressa Pimo Marães;

III – Jucinéia Moraes de Oliveira Debastiani ;

IV – Josiane Sobralino Torres;

V – Kelen Fernanda da Silva Oliveira;

VI – Rosimar Moreira Bacelar;

Art. 6º. A Comissão Organizadora será responsável por:

I – Elaborar o regimento interno da conferência;

II – Divulgar amplamente o evento, garantindo o acesso à informação;

III – Organizar os trabalhos da conferência, incluindo a definição de eixos temáticos e metodologia de participação;

IV – Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência;

V – Articular com as conferências estadual e nacional de assistência social.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

CALEBE FRANSCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANDRESSA MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 350/2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS TÉCNICAS

DO CRAS PARA ATUAR COMO REFERÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) E DÁ OUTRAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V; **CONSIDERANDO**;

· O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

· A Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012);

· A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

· A necessidade de garantir referência técnica para o atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto, em articulação com o CRAS e o Sistema de Garantia de Direitos;

· A pactuação municipal para fortalecimento da rede socioassistencial;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no CRAS de Bom Jesus do Araguaia – MT, para atuarem como referências técnicas no acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):

- Patrícia Sousa Santos - Assistente Social.
- Maria Helena Garcia Zanon – Psicóloga

Art. 2º As servidoras designadas desempenharão as atividades de acompanhamento social, elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA), articulação com a rede socioassistencial e demais atividades previstas pela política de Assistência Social, em articulação com o CRAS e o Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **JAELSON ZUKOWSKI ME,** inscrita no CNPJ nº 00.593.994/0001-05, com sede na Rua Iguatemi, nº 510, Centro, em Brasnorte, MT, Telefone: (66) 99634-8163, e-mail jzukowski@bol.com.br, representada pelo Sr. **JAELSON ZUKOWSKI**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista a **DISPENSA FÍSICA Nº 021/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 007/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de chaveiro, incluindo conserto de fechaduras, cópia de chaves, abertura de cadeados e troca de segredo de fechaduras de portas, que resultaram como desertos na Dispensa de Licitação 016/2025, com a finalidade de atender às demandas solicitadas nas Secretarias do Município de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	**CÓD. RED.**	**CÓD. TRIB.**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	6170	215573-7	Serviço cópia de chave	Und	361	R$ 15,70	**R$ 5.667,70**
1.2	10235	370768-7	Serviço cópia de chave tetra	Und	55	R$ 35,80	**R$ 1.969,00**
1.3	74030	215570-2	Cópia de chave para cadeado	Und	117	R$ 73,00	**R$ 8.541,00**
1.4	73260	00060702	Conserto de fechadura	Und	137	R$ 52,30	**R$ 7.165,10**
1.5	73266	332883-0	Conserto de Fechadura Tetra-Instalação	Und	10	R$ 72,00	**R$ 720,00**
1.6	73265	315882-9	Serviço Mudança de Segredo de Fechadura	Und	12	R$ 77,67	**R$ 932,04**
1.7	73268	224518-3	Serviço de abertura de fechadura de porta com troca de miolo	Und	37	R$ 102,67	**R$ 3.798,79**
1.8	73269	376731-0	Serviço De Instalação de Fechadura em Porta de Divisória	Und	10	R$ 142,67	**R$ 1.426,70**
1.9	73264	224520-5	Serviço abertura de Cadeado	Und	23	R$ 47,38	**R$ 1.089,74**
TOTAL							**R$ 31.310,07**

Totalizando o valor de R$ 31.310,07 (trinta e um mil, trezentos e dez reais, sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados de **10 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026**, podendo ser prorrogada

uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A **entrega** deverá ser feita **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo Órgão GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar o serviço de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 O não cumprimento dos prazos do Aviso, do Termo de Referência e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.8 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o Órgão GERENCIADOR.

5.9 A FORNECEDORA deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 02 (dois) dias que antecede a data da entrega.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

7.1.2 Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Secretaria terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Comunicar ao Órgão GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Órgão GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão GERENCIADOR.

7.2.8 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.9 Paralisar, por determinação do Órgão GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência,

para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

7.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

7.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão GERENCIADOR.

7.2.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.21 A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária de cada Órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.39.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.39.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.002.12.122.2331.33.90.39.0000

05.002.12.122.2333.33.90.30.0000

05.001.12.122.2334.33.90.39.0000

05.001.12.128.2080.33.90.39.0000

05.002.12.361.2096.33.90.39.0000

05.002.12.265.2102.33.90.39.0000

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.39.00.00

06.001.10.301.0062.2115.3.3.90.39.00.00

06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.39.00.00

06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.2011.33.90.39.00.00

07.004.17.512.0020.2356.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.39.0000

08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.39.0000

08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.39.0000

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.39.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.39.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.39.00.00

09.005.08.244.0013.2.047.3.3.90.39.00.00

09.006.08.244.0013.2.041.3.3.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.003.27.812.0011.2327.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.33.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigido qualquer inconformidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678– CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Lucia da Silva – mat. 824 – CPF: 002.xxx.xxx-18

Substituto: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Cleide Moreira de Souza Santos – mat. 5707 – CPF: 712.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

10.14 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a FORNECEDORA contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Secretaria ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a FORNECEDORA contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a impo-

sição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao GERENCIADOR (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo GERENCIADOR à FORNECEDORA contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o GERENCIADOR;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da FORNECEDORA contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a FORNECEDORA contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O GERENCIADOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 10 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

JAELSON ZUKOWSKI ME

CNPJ Nº 00.593.994/0001-05

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: INOVA SANEAMENTO BÁSICO LTDA

CNPJ Nº 33.187.496/0001-03

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 053/2024 O ACRÉSCIMO DE 11,88% (ONZE VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO) DO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, INFERIOR AO LIMITE PERMITIDO POR LEI, NO VALOR TOTAL DE R$ 157.366,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO SR. EVANDRO LUÍZ ADAMS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, NO OFÍCIO Nº 067/2025/SEDAMA, O QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - JULHO 2025/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/07/2025 17:30	https://meet.google.com/tkj-hmgv-aoi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.867/2024	A.C Leite Contabilidade e Pericia	Jovanil/Richard Rodrigues
11.149/2025	Cartório do 1º Ofício	Jovanil de Campos
11.913/2025	Cartório do 1º Ofício	Johnny Felipe
8.908/2025	Fisiolife Prestação de Serviços	Adriane Silva Souza
8.910/2025	Intensivida Assistência Médica	Mirielle Garcia
8.947/2025	Medclin Serviços Médicos	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT, 02 de Julho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 09/2025 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente “ERRATA” do Contrato nº 380/2025 Raffael Santos de Carvalho onde corrige a “Cláusula 2ª onde se tem início”.

ONDE SE LE:

Cláusula 2ª - A referida Contratação tem início **em 10/06/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA SE:

Cláusula 2ª A referida Contratação tem início **em 10/07/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretária Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: BANCO SANTANDER S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 13/2024 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/07/2025 a 15/07/2026, bem como o reajuste de 5,20% com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE do valor anual do contrato que passará a ser de R$ 503.345,38 (Quinhentos e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.122.1012.2123 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 10 de julho de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N° 23-2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kits de Escovação adulto e infantil necessária para atender a Política Nacional de Saúde Bucal/MS e os Programas da Odontologia no Município de Cáceres-MT.

OBS: Não houve êxito na negociação

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de julho de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 453 DE 07 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a carga horária da jornada de trabalho dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, destinada à Hora Atividade".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Hora Atividade dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres, em observância às legislações vigentes:

- Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (art. 67);

- Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 - Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (§ 4º Art. 2º);

- Lei Complementar nº. 47, de 29 de setembro de 2003 - Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências (Art. 280);

- Lei Complementar n.º 080, de 10 de agosto de 2009 - Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho definida na Lei Com-

plementar nº. 47, de 29 de setembro de 2003, que trata sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal, exclusivamente para os professores e dá outras providências (Art. 4º);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº. 18/2012 – Reexame do Parecer CNE/CEB nº. 9/2012, que trata da implantação da Lei nº. 11.738/2008;

CONSIDERANDO que, para que a educação possa cumprir plenamente a sua função social, que é a de formar cidadãos e cidadãs plenamente conscientes da realidade em que vivem e em condições de contribuir para a realização das transformações de que a sociedade necessita, e, nesta perspectiva, o trabalho do professor precisa ser compreendido e valorizado;

CONSIDERANDO que, para que a atuação do professor possa corresponder à relevância social da educação, ainda que a escola tenha uma estrutura perfeita, ela não cumprirá o papel que a sociedade dela espera se o ser humano que nela trabalha e estuda não tiver suas necessidades atendidas;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA HORA ATIVIDADE DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COMPREENDENDO QUE A ESCOLA CONSTITUI EM ESPAÇO POR EXCELÊNCIA DA EDUCAÇÃO FORMAL, E QUE CABE A ELA ASSEGURAR E OFERTAR, NO PERÍODO DESTINADO À HORA ATIVIDADE, AS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DE TRABALHO QUE POSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTRACLASSES;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 22.313, de 03 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para o cumprimento e desenvolvimento do período reservado à Hora Atividade, que compreendem atividades extraclasses, incluída na jornada de trabalho dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, em efetivo exercício da docência.

Art. 2º As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal adotarão as normas definidas neste instrumento para o cumprimento e desenvolvimento da jornada de trabalho que compreende a Hora Atividade.

Art. 3º Ao professor deve ser assegurada, na composição da jornada de trabalho integral, 2/3 (dois terços) de cada unidade que compõe essa jornada para as atividades de regência de classes, e/ou aulas, e 1/3 (um terço) da carga horária para as atividades extraclasses, que compreendem as Horas Atividades.

§1º As atividades extraclasses são destinadas aos estudos, planejamento, avaliação e demais atividades pedagógicas, e referem-se a:

I - Participação em eventos e reuniões pedagógicas, cíveis, administrativas e escolares, planejamento coletivo e interação com a comunidade em geral;

II - Estudo coletivo na formação continuada no âmbito da escola, conforme horário semanal deliberado pela equipe gestora e professores, sendo previsto no projeto de formação continuada anual da Instituição de Ensino;

III - Planejamento das aulas e elaboração de demais atividades fundamentais para efetividade do ensino;

IV - Avaliação como correção de provas, trabalhos, redações e demais atividades dos educandos.

Art. 4º As atividades extraclasses (Hora Atividade), para que não sejam confundidas e destinadas a outras finalidades, a não ser para atividades próprias e necessárias ao desenvolvimento da aprendizagem do educando e da qualidade de vida profissional do docente, serão assim observadas:

I – 70% no âmbito da Instituição de Ensino, sendo facultado 20% (vinte por cento do total) em ambiente extraescolar, compreendendo os trabalhos pedagógicos, as atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, lançamentos no diário eletrônico, reuniões escolares, contatos com a comunidade, entre outras de caráter pedagógico;

II - 30% (trinta por cento) serão destinadas à **formação continuada coletiva**, no ambiente de trabalho, em consonância ao Projeto de Formação Continuada e Projeto Político Pedagógico - PPP da Instituição de Ensino, considerando também outras atividades formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Todos os docentes, independente de sua jornada semanal, deverão cumprir as 03 horas de formação continuada coletiva, conforme discriminado no Anexo Único deste decreto, formação essa que ocorrerá no dia e horário previamente estabelecidos no início do ano letivo e homologado pela SME;

§ 2º A atividade desenvolvida em ambiente extraescolar é facultativa, e acaso exercida, todos os ônus para o seu exercício, como despesas de internet, energia, mobiliário adequado, entre outros, serão de responsabilidade do profissional que exercer a opção;

Art. 5º A Instituição de Ensino deverá encaminhar o seu Projeto de Formação Continuada para análise e validação da Assessoria Pedagógica da SME, em consonância às normativas vigentes.

Art. 6º O cumprimento da carga horária da hora atividade do professor deverá ser registrado através de relógio ponto eletrônico, conforme quadro de horário semanal organizado junto à equipe gestora e validado pela SME.

§ 1º Excetua-se do caput do artigo a carga horária desenvolvida em ambiente extraescolar.

§ 2º O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoa não autorizada.

Art. 7º O professor realizará a sua hora atividade semanal da seguinte forma:

I – 03 horas de formação continuada coletiva;

II – Demais carga horária, conforme discriminado no Quadro 2 do Anexo Único;

§ 1º - A carga horária a ser cumprida com acompanhamento da coordenação pedagógica, será em dia e horário da semana deliberados pelo coordenador pedagógico, porém sempre no contraturno e em horário escolar;

§ 2º - É facultado ao professor usar parte de sua hora atividade como reforço escolar dos educandos, sem prejuízo ao inciso I e carga horária com acompanhamento do coordenador pedagógico, disposto no Quadro 2 do Anexo Único;

Art. 8º O professor que se ausentar do período das horas atividades realizadas no ambiente escolar, sem justificativa legal, terá suas horas cortadas proporcionalmente ao número de falta obtida e será registrada como falta injustificada.

Art. 9º Compete à Direção e Secretário Escolar o devido registro no Boletim de Frequência, bem como, informação à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de responsabilização por omissão.

Art. 10 Para efeito de desconto de faltas injustificadas do professor na folha de pagamento será considerado:

I – hora aula de 60 minutos, sendo descontado o valor correspondente na carga horária do professor;

II – as faltas injustificadas do professor retardará a concessão de licença prêmio, conforme legislação vigente.

Art. 11 O professor no exercício de outras funções, ou seja, fora da regência e/ou em readaptação profissional, que não esteja com atividades diretas com alunos, deverá cumprir a integralidade das 30 (trinta) horas no âmbito escolar, ou mediante deliberação da SME.

Art. 12 Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela inspeção e monitoramento periódicos dos registros do cumprimento da hora atividade nas Instituições de Ensino.

Art. 13 Os casos omissos neste Decreto serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

Art. 14 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 688/2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 453 DE 07 DE JULHO DE 2025

Quadro 1

JORNADA DE TRABALHO		
CH Total	CH em Atividades com educandos (2/3 terços)	CH de Horas Atividades (1/3 terço)
30 horas	20 horas	10 horas
25 horas	17 horas	8 horas
20 horas	13 horas	7 horas

Quadro 2

DISTRIBUIÇÃO DA HORA ATIVIDADE		
Hora Atividade	**Distribuição**	**Atividades Desenvolvidas**
20 horas (hipótese excepcional para quem já possui duplo vínculo de concursos na data da publicação desde decreto)	03 horas	Formação continuada coletiva, no ambiente de trabalho; Atividades formativas promovidas pela SME.
	03 horas	Carga horária com acompanhamento da coordenação pedagógica escolar.
	04 horas (Ambiente Extraescolar)	Planejamento de aula, avaliação da produção dos alunos; planejamento de atividade pedagógica, lançamentos no sistema; reuniões escolares; contatos com a comunidade e participação em eventos.
	10 horas (60 minutos/dia antes ou após período em sala de aula, completando c/h no período noturno)	
10 horas	03 horas	Formação continuada coletiva, no ambiente de trabalho; Atividades formativas promovidas pela SME.
	02h30	Carga horária com acompanhamento da coordenação pedagógica escolar, no contraturno e em horário escolar.
	02 horas (Ambiente Extraescolar)	Planejamento de aula, avaliação da produção dos alunos; planejamento de atividade pedagógica, lançamentos no sistema; reuniões escolares; contatos com a comunidade e participação em eventos.
	02h30 horas (Contraturno ou 30minutos/dia **após** período em sala de aula)	
08 horas	03 horas	Formação continuada coletiva, no ambiente de trabalho; Atividades formativas promovidas pela SME.
	01h30	Carga horária com acompanhamento da coordenação pedagógica escolar, no contraturno e em horário escolar.
	01h30 (Ambiente Extraescolar)	Planejamento de aula; avaliação da produção dos alunos; planejamento de atividade pedagógicas, lançamentos no sistema; reuniões escolares; contatos com a comunidade e participação em eventos.
	02 horas	

	(Contraturno ou 30minutos/dia **após** período em sala de aula)	
07 horas	03 horas	Formação continuada coletiva, no ambiente de trabalho; Atividades formativas promovidas pela SME.
	01h	Carga horária com acompanhamento da coordenação pedagógica escolar, no contraturno e em horário escolar.
	01h (Ambiente Extraescolar)	Planejamento de aula; avaliação da produção dos alunos; planejamento de atividade pedagógicas, lançamentos no sistema; reuniões escolares; contatos com a comunidade e participação em eventos.
	02 horas (Contraturno ou 30minutos/dia após período em sala de aula)	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 465 DE 09 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº. 22.929, de 09 de julho de 2025;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a senhora **ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS**, do cargo em comissão da Coordenadoria de Proteção Social Especial**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, **a partir do dia 10 de julho de 2025.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 466 DE 09 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº. 22.929, de 09 de julho de 2025;

DECRETA:

Art.1º Nomear o senhor **CLAUDIO CAMPOS LEONEL**, Coordenador Administrativo e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercer cumulativamente sem ônus o cargo em comissão da Coordenadoria de Proteção Social Especial**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, **a partir do dia 10 de julho de 2025.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 467 DE 09 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.955, de 09 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS**, do cargo em Comissão da **Gerência de Compras** da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447 DE 09 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.583, de 10 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

FISCAIS DE EXECUÇÃO:

Arquiteta Michela Marcia Camargo da Silva Egues CAU-000A580929.

Eng Eletricista Luan Ribeiro da Silva – CREA 51397/MT.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
053/2025 PGM	FORT CONSTRUTORA LTDA	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção da UBS Guanabara tipo 2, na Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	07.07.25	720 (setecentos e vinte) dias

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 035/2022 - PGM - INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 712 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 – SMIL

JULGAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Referência: Apuração de Irregularidades no Contrato Administrativo nº 35/2022, que
tem com objeto a Execução de Controle Tecnológico dos serviços tecnológico dos
serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José
Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos
Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte), e Ruas Flamengo, Botafogo e
Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Rua A, B e Avenida Brasil (bairro Santa
Isabel), Rua Ametista, Rua Tuiuiús, Avenida dos Estados, rua João Albuquerque e
Avenida Alexandre Pedro Lacerda, Rua D, Rua B e Rua G.
RELATÓRIO
Considerando o Relatório Final apresentando pela Comissão Especial de
Processo Administrativo descreveu nas conclusões após apurado que a análise dos
documentos encaminhados pela contratada Wellox revela um cenário preocupante
quanto ao cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no Contrato
Administrativo 35/2022-PGM. Apesar das respostas formais apresentadas aos
questionamentos da fiscalização, observou-se recorrência de falhas técnicas,
ausência de documentos essenciais e inconsistências nos ensaios realizados,
comprometendo a veracidade e a qualidade das informações prestadas.
A necessidade de revisão dos ensaios e a falta de atestados técnicos
adequados demonstram fragilidades no controle e gestão da execução contratual, o
que culminou na emissão do Termo de Paralisação e no parecer recomendando a
abertura de procedimento administrativo para apuração de possíveis
descumprimentos.
DECISÃO
Diante dos fatos manifestados no RELATÓRIO FINAL da Comissão Especial de
Processo Administrativo. DECIDO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
I. Pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em atenção à Cláusula
Décima Terceira, item 13.6 do Contrato Administrativo nº 35/2022-PGM, fixo multa
no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, configurando o valor
de R$103.617,34 (cento e três mil seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro
centavos).
II. Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 35/2022-PGM da Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Logística, conforme previsto no Artigo 78 da Lei nº
8.666/93.
III. Considerando a gravidade dos atos lesivos, a passividade da empresa WELLOX
CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI em buscar soluções
para as problemáticas apresentadas pelos fiscais de contrato, declaro inidônea pelo
prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade ao Artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, após

as devidas publicações encaminhar para Comissão Permanente de Licitação para que
proceda o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Sistema de
Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
Cáceres-MT, 10 de julho de 2025. ,

Wesley de Sousa Lopes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 52-2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

OBJETO: Contratação pessoa jurídica especializada em contabilidade pública, assessoria e consultoria para elaboração do Plano Plurianual – PPA e seus anexos de 2026/2029, da lei de diretrizes orçamentária – LDO e seus anexos de 2026; lei orçamentária anual – LOA e seus anexos de 2026, para o município de Campinápolis – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS CNPJ 00.965.152/0001-29. REPRESENTANTE: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ 12.015.532/0001-81. REPRESENTANTE**:** LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI.

VALOR TOTAL: R$ 49.800,00 (Quarenta nove mil oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0001.2006.3.3.90-1.5000.0000000-RED. 16

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

VIGÊNCIA: 150 (cento cinquenta) dias.

LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DO CONTRATO 52-2025

PORTARIA N° 504 DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **CONTRATO** referente ao processo **nº 3548/2025, DISPENSA nº 41/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**052/2025.**
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA LOA, LDO E PPA DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.
EMPRESA/NOME:	**GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA.**
CNPJ/CPF:	12.015.532/0001-81
VALOR TOTAL	R$ 49.800,00 (quarenta nove mil e oitocentos reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**Junior Martins de Souza**
MATRÍCULA:	1507
CARGO:	Diretor do setor de contabilidade e aplic.
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**Douglas Venicio Antunes Nonnemacher**
MATRÍCULA:	4259
CARGO:	Contador

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR - 4º FESTIVAL DE PESCA DE CAMPINÁPOLIS-MT - DIST. SÃO J. COUTO

CORRIGE-SE data do periodo de inscrições:

No dia **07/07/2025** foi publicado no diário o Edital/Regulamento: "**4º FESTIVAL DE PESCA DE CAMPINÁPOLIS-MT**", onde no início do Regulamento menciona o período de inscrições: "**As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas entre os dias 14 de "*junho*" e 25 de agosto de 2025 pelo site: www.campinapolis.mt.gov.br - link: Inscrições.**

A presente publicação tem objetivo de corrigir-se este período, onde o correto é: "**As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas entre os dias 14 de julho e 25 de agosto de 2025 pelo site: www.campinapolis.mt.gov.br - link: Inscrições.** Haja vista que estamos no mês de Julho e não Junho como mencionado no edital anterior. Desje já Publicique-se!.

As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas entre os dias 14 de julho e 25 de agosto de 2025 pelo site: www.campinapolis.mt.gov.br - link: Inscrições.

Durante o período estabelecido para inscrições, fis equipes poderão realizar as modificações que julgarem pertinentes. (para fazer as alterações i necessfirio estar logado na conta Google)

CANAIS PARA ESCLARECIMENTOS:

Ø Sobre inscrições: atravis do e-mail - araguaialive@gmail.com, ou pelo WhatsApp - 66 8149- 6549.

Ø Sobre o regulamento: entrar em contato com a Comissão Organizadora pelo WhatsApp - 66 98130-9510.

LOCAL DA COMPETIÇÃO DE PESCA:

Ø A competição serfi realizada no Rio Kuluene, no local conhecido como Cachoeira do Nenezão, que estfi localizada a aproximadamente 22 quilômetros de São Josi do Couto.

· O trajeto serfi devidamente sinalizado com indicativos padronizados, do distrito ao local do evento.

PROGRAMAÇÃO:

Dia 05 de setembro de 2025 (sexta-feira)

- Das 08h00 fis 22h00 – Recepção das equipes inscritas.

- Local: Cachoeira do Nenezão.

v Durante este período, serão realizadas as seguintes atividades:

· Conferincia da inscrição e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor da embarcação, que devem estar conforme os dados informados no ato da inscrição;

· Numeração das embarcações regulares;

· Entrega do kit do evento, contendo camisetas personalizadas, a Cartilha com o Regulamento e a Ficha de Anotação Oficial;

· Pulverização das embarcações com produtos específicos para o controle do mexilhão- dourado, conforme a Instrução Normativa Conjunta IBAMA/ANVISA/SDA nº 2, de 14 de dezembro de 2015;

- 23h00min – Show Principal

- 00h30min – Som Mecânico.

Dia 06 de setembro de 2025 (sfibado)

- 05h00min - Liberado para colocar os equipamentos nos barcos;

- 06h00min - Abertura oficial e cafi da manhã;

- 07h00min - Inspeção de embarcação, documentação e equipamentos.

- 08h00min – Esclarecimento de dúvidas e Largada dos barcos;

- 08h30min - Início da competição;

- 14h30min - Encerramento da competição;

- 20h00min - Divulgação do resultado, entrega das premiações e sorteios;

- 23h00min - Show Principal.

- 00h30min – Som mecânico.

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CAPITULO I

DIREÇÃO, OBJETIVOS E BASES LEGAIS.

Art. 1º O 4º Festival de Pesca de Campinfipolis/MT i uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Campinfipolis, promovida por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com o apoio das Secretarias Municipais de Administração, Turismo e Meio Ambiente, Esportes e Lazer, Saúde e Educação e Cultura. A organização do evento ficarfi a cargo de uma Comissão Organizadora, designada por ato oficial do Poder Executivo.

Objetivos:

· Divulgar o potencial turístico de Campinfipolis e de São Jose do Couto;

· Incentivar o turismo ecológico e sustentfivel na região do Vale do Araguaia;

· Estimular a prfitica da pesca esportiva na modalidade “pesque e solte”;

· Promover o lazer e a conscientização ambiental da população e dos amantes da pesca;

· Incentivar ações de educação ambiental;

· Promover o combate fis ações predatórias contra a ictiofauna por meio do conhecimento e prfitica das leis de pesca.

Art. 2º. O festival serfi regido pelas seguintes legislações, inclusive nos casos omissos deste Regulamento:

· Instrução Normativa nº. 001, de 11 de maio de 2012;

· Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;

· Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais;

· Instrução Normativa IBAMA nº 26/2009 – Normas de pesca amadora em figuas continentais;

· Lei Estadual nº 9.096/2009 – Política de Pesca do Estado de Mato Grosso;

· Decreto Estadual nº 6.998/2006 – Dispõe sobre o Campeonato Estadual de Pesca;

· Lei Complementar Estadual nº 38/1995 – Código Estadual do Meio Ambiente;

· Normas da Marinha do Brasil e Resoluções do CONAMA aplicfiveis.

Parfigrafo Único: Qualquer cidadão poderfi apresentar impugnação a este regulamento ati 2 (dois) dias úteis antes do início do período de inscrições, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 2º da Lei nº 9.784/1999. A Comissão Organizadora deverfi emitir decisão fundamentada sobre o deferimento ou indeferimento da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento. Impugnações apresentadas após esse prazo serão indeferidas de plano.

CAPITULO II

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Art. 3º. A competição serfi aberta fi participação de todos e consistirfi em prova de pesca embarcada, utilizando o sistema “pesque e solte”.

§ 1º. A competição serfi em equipes, compostas por no mínimo 02 (dois) e no mfiximo 03 (tris) integrantes.

§ 2º. A participação de menor de idade estfi condicionada a apresentação de declaração/autorização do responsfivel (pai, mãe ou outro que detenha a sua guarda).

§ 3°. Todos os competidores devem possuir carteira de pescador amador (Categoria “A”) ou profissional vfilida, conforme exigido pela IN IBAMA nº 26/2009.

§ 4º O Condutor da embarcação deverfi apresentar habilitação vfilida: Carteira de Marinheiro Amador (ARRAIS) ou a Profissional (CIR) Caderneta de Inscrição e Registro.

§ 5°. O descredenciamento de embarcação ou participante que descumprir qualquer regra deste regulamento serfi de competincia exclusiva da Comissão Organizadora.

· O descredenciamento de embarcação *(antes do início)* ou desclassificação de um componete

(no decorrer) da competição inabilita toda a equipe.

· O descredenciamento de um membro da equipe (*antes do início da competição)* não inabilita a embarcação de participar, desde que tenha regular a quantidade mínima de integrantes exigida, ou seja 2 (dois).

Art. 4º. A embarcação serfi de responsabilidade da equipe e deverfi estar em conformidade com as exigincias da Marinha do Brasil e da SEMA. Devem obrigatoriamente portar:

· Registro na Capitania dos Portos (Marinha);

· Remo e Coletes salva-vidas, homologados pela Marinha do Brasil, para todos os ocupantes;

§ 1º. É obrigatório o uso de sacolas para coleta de resíduos. O descarte de lixo no rio ou nas margens acarretarfi sanções conforme a Lei nº 9.605/98.

§ 2°. A Comissão Organizadora manterfi agentes de segurança no local da largada, durante todo o período noturno do dia 05 para o dia 06 de setembro, visando proteger barco, motor e tanque.

§ 3º As Embarcações participantes da competição deverão ser colocadas na firea delimitada pela Comissão Organizadora ati fis 22h00min do dia 05 de setembro, observado as condições abaixo:

· O desembarque no rio só serfi autorizado após a embarcação ter sido numerada e estar devidamente pulverizada com produtos específicos para o combate ao mexilhão dourado.

ü A numeração serfi realizada exclusivamente pela Equipe de Recepção, conforme programação.

ü A pulverização serfi feita em espaço adequado, em distância não inferior a 200 (duzentos) metros da margem do rio.

§ 4º. Em caso de atraso por parte da própria Comissão Organizadora na liberação das embarcações para atracação, serfi admitida a entrada de embarcações após o horfirio previsto no caput § 3º, garantidas as condições de segurança, fiscalização e igualdade entre os participantes.

· Ocorrendo atraso na liberação dos barco para atracação, serfi adotado sistema de controle por senhas, as quais serão distribuídas, por ordem de chegada, fis embarcações que se encontrarem na fila de espera. O recebimento da senha garantirfi o direito de acesso fi firea delimitada.

CAPITULO III NORMAS DA COMPETIÇÃO

Art. 5º. Permissões e Proibições de apetrechos conforme IN IBAMA nº 26/2009:

§ 1º Apetrechos permitidos:

a) Linha de mão, caniço, vara com molinete e carretilha (sem restrição de tamanho);

b) Ati tris equipamentos de pesca simultaneamente por pescador, semelhantes ou não, desde que respeitadas fis restrições.

c) Iscas naturais e artificiais.

§ 2º Definição de iscas conforme Instrução Normativa IBAMA nº 26/2009:

ü Iscas naturais são definidas como qualquer atrativo (vivo ou morto, vegetal ou animal, em partes ou inteiro, natural ou processado) que serve de alimento para os peixes.

ü Iscas artificiais são definidas como qualquer artefato não alimentar usado para atrair os peixes.

ü O uso de anzóis múltiplos ou garatiias i permitido apenas com iscas artificiais, nas modalidades de arremesso e corrico.

§ 3º Apetrechos proibidos:

a) Iscas feitas com organismos vivos não nativos da bacia hidrogrfifica amazônica.

b) Qualquer tipo de equipamento diferente do constante da aliena (a) do § 1º do art. 5º.

Art. 6º. Antes da Largada os barcos passaram por inspeção criteriosa, havendo suspeita de irregularidade a embarcação serfi retida para verificação posterior a largada, comprovado irregularidade e mesma serfi descredenciada, não havendo irregularidade serfi liberada para competição.

§ 1º. A fiscalização serfi realizada pelos fiscais de prova, com o apoio de guarnições da Polícia Militar e da Marinha do Brasil.

§ 2º. Os fiscais e embarcações auxiliares destinadas fi organização do festival estarão sob a coordenação da Comissão Organizadora.

Art. 7º. O local e os limites da competição de pesca serão informados aos participantes minutos antes da largada por um membro da Equipe Organizadora, quando serão dadas as instruções finais, verificação de porte da Cartilha, Carteira de Pesca *(obrigatório para todos os integrantes),* habilitação do condutor e aferição dos relógios.

§ 1º. A numeração da embarcação (feita pela organização) deverfi ser mantida em local visível, durante toda a prova, sob pena de desclassificação;

§ 2º. Antes da largada todos os membros da equipe deverão estar com vestimenta padrão (camisa do evento fornecida pela Comissão Organizadora).

§ 3º. Dada fi largada os participantes deverão seguir o barco guia ati o local da competição, o qual não excederfi o limite de 20 km/h e em hipótese alguma poderfi ser ultrapassado, sob pena de desclassificação.

§ 4º. Uma vez dentro da firea demarcada, serfi dado o tempo de 30 (trinta) minutos para as equipes obedecendo o limite de velocidade de 20 km/h se movimente e se estabeleça em um ponto, mantendo sempre uma distância de segurança mínima de 15 metros bombordo e boreste e 40 proa a popa para outra embarcação.

§ 5º. Após a ancoragem, a embarcação deverfi permanecer imóvel, sendo vedado qualquer deslocamento, exceto em casos de urgincia ou emergincia. Nessas situações, deverão ser utilizadas as sinalizações fornecidas pela Comissão Organizadora (bandeira e apito), ocasião em que um dos fiscais responsfiveis pelo perímetro se dirigirfi imediatamente fi embarcação para averiguação dos fatos.

§ 6º. Serfi permitida uma única alteração de ponto de ancoragem durante a competição, concedendo-se o prazo mfiximo de 20 minu-

tos para efetivação da nova ancoragem, que ocorrerfi no intervalo entre 11h00min e 11h20min.

§ 7º A competição terfi duração de 06h00min.

§ 8º. A prova serfi iniciada e encerrada com sinalização sonora emitida pelo Chefe de Fiscalização de Prova.

· À embarcação que tiver atividade de pesca antes da autorização de Fiscal serfi desclassificada.

· Peixes capturados posterior sinalização de encerramento não serão considerados, salvo os que jfi estiverem sido fisgados e a anunciados.

§ 9º. A aferição do pescado serfi feita pelo fiscal dfi firea, que utilizarfi fita mitrica padrão, o pescado deverfi ser posicionado sobre a fita sempre pela parte lateral com a cabeça na parte inicial, pois a medição serfi considerada da ponta da cabeça ao final da nadadeira caudal espalmada.

· As aferições serão registradas na Ficha de Anotação Oficial de cada embarcação.

ü Durante a competição caso a Ficha seja perdida, danificada ou rasurada por membros da equipe competidora a embarcação serfi desclassificada.

ü Caso seja necessfirio a substituição da Ficha por quaisquer culpa da fiscalização a mesma serfi imediatamente substituida por outra nova e para ela serão transferidas todas as informações registradas na anterior. A ficha danificada serfi recolhida pelo Fiscal responsfivel e entregue fi Comissão.

· Todos os pescados serão filmados pelos fiscais de prova utilizando cellular com um programa que registrarfi sob a imagem: data, hora e local da captura.

ü Na imagem deverfi ser registrado o nº da embarcação e medição e soltura do peixe.

Art. 8º – Penalidades e Pontuação

§ 1º das penalidades:

a) Retenção ou manuseio inadequado dos peixes capturados – Penalidade: desclassificação da embarcação e comunicação aos órgãos competentes;

b) Uso de equipamentos proibidos, – Penalidade: desclassificação da embarcação e comunicação aos órgãos competentes;

c) Uso de qualquer produto ou substância química para atrair peixes – Penalidade: desclassificação da embarcação e comunicação aos órgãos competentes;

d) Ingressar na figua durante a prova – Penalidade: desclassificação da embarcação;

e) O consumo excessivo de bebidas alcoólicas durante a competição – Penalidade: desclassificação da embarcação;

f) Embarcação fora do padrão estabelecido (mínimo 4m de fibra ou alumínio; motor entre 15HP e 60HP; proibido duplo motor) – Penalidade: desclassificação da embarcação.

g) Movimentar-se do ponto escolhido sem a autorização de um fiscal – Penalidade: desclassificação da embarcação;

h) Abandonar a embarcação ou local da prova sem autorização de um fiscal – Penalidade: desclassificação da embarcação;

i) Jogar lixo nas figuas ou as margens do rio – Penalidade: desclassificação da embarcação;

j) Abordar ou deixar ser abordado por outra embarcação exceto a de fiscalização - Penalidade: desclassificação da embarcação;

k) Portar recipientes com capacidade maior que 40 litros – Penalidade: Retenção do recipiente, que serfi devolvido no final da prova;

l) Utilizar aparelho de som de alta potincia – Penalidade: Retenção do equipamento, que serfi devolvido no final da prova;;

m) Utilizar chicote com mais de um anzol ou garatiia com iscas naturais – Penalidade: desclassificação da embarcação;

n) Utilizar aparelhos detectores de peixe - Penalidade: desclassificação da embarcação;

o) Encostar a embarcação as margens do rio - Penalidade: desclassificação da embarcação;

p) Usar como isca qualquer espicie de peixe capturado durante a competição - Penalidade: desclassificação da embarcação e comunicação aos órgãos competentes.

§ 2º. Fica estabelecido que os integrantes de equipes que praticarem atos que resultem em tumulto, desordem, ou que de qualquer forma comprometam a ordem pública e o regular andamento do Festival, estarão sujeitos fi sanção administrativa de impedimento de participação em edições futuras de eventos promovidos pelo Município de Campinfipolis, conforme disposto no art. 78 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributfirio Nacional), combinado com o art. 2º da Lei nº 9.784/1999, que trata dos princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade e interesse público na atuação administrativa.

§ 3º.O critirio de Classificação serfi pela maior pontuação geral, que serfi calculada com base na Tabela abaixo:

Pontuação por cm	10	30	50	70	100
Espicies	**Bicuda** *Boulengerella cuvieri (Agassiz, 1829)* **Cachorra facão** *Rhaphiodon vulpinus (Spix & Agas-*	**Bico de Pato** *Surubim Lima (Bloch & Schneider, 1801)* **Jurupoca** *Hemisorubim platyrhynchos (Cuvier & Valen-*	**Cachorra larga** *Hydrolycus armatus (Jardine, 1841)* **Corvina** *Plagioscion*	**Matrinxã** *Brycon amazonicus* (Spix & Agassiz, 1829) **Barbado** *Pinirampus pi-*	**Piraíba/filhote** *Brachyplatystoma filamentosum (Lichetenstein, 1819)* **Pirarara** *Pseudacanthicus pira-*

	siz, 1829)	*ciennes, 1840)* **Mandubi** *Ageneiosus inermis (Linnaeus, 1766)*	*squamosissimus (Heckel, 1840)* **Pacu Branca** *Acnodon normani (Gosline, 1951)*	*rinampu (Spix & Agassiz 1829)* **Cachara** *Pseudoplatystoma fasciatum (Linnaeus, 1766)*	*rara (Chamon & de Sousa, 2016)* **Jaú** *Zungaro zungaro (Humboldt & Valenciennes, 1821)*

§ 4º. Para fins de pontuação, serão consideradas apenas as espicies de peixes relacionadas na tabela de pontuação, estando excluídas todas as suas subespicies.

· Exemplares não contemplados na tabela de pontuação deverão ser, obrigatoriamente, devolvidos ao rio com vida, de forma imediata e segura. Em caso de dúvida quanto fi identificação da espicie, o fiscal deverfi acionar um membro da Comissão Organização para anfilise detalhada.

§ 5º. Todas as espicies vfilidas para pontuação, independente de tamanho, serão medidas, filmadas e devolvidas imediatamente com vida ao rio.

§ 6º. O peixe que, porventura, não resistir ou sofrer lesão grave, serfi recolhido pelo fiscal que comprovarfi o fato e ao final deverfi ser entregue fi Comissão Organizadora, que darfi destino aos mesmos conforme Instruções Normativas do IBAMA, especialmente a IN nº 26/2009 e outras correlatas, que dispõem sobre procedimentos de manejo, soltura e destinação de peixes capturados em eventos esportivos.

Art. 9°. Os participantes deverão obrigatoriamente usar de meios (viveiros externos, puçfis, cuidados com manuseios e outros aqui não especificados), que possibilitem a manutenção da vida dos peixes ati a verificação e anotação da pontuação pelos fiscais.

Art. 10°. O representante da embarcação que estiver devidamente regular junto fi Comissão Organizadora receberfi a Cartilha contendo a identificação da equipe e o número da embarcação, a qual i composta pelo Regulamento do evento e pela Ficha de Anotação Oficial, devidamente autenticada por meio de assinatura do Presidente da Comissão.

§ 1º. Para fins de apuração e validação da pontuação, ao tirmino da prova, o competidor deverfi proceder fi entrega da Cartilha, com a Ficha de Anotação Oficial devidamente preenchida e sem rasuras, fi equipe da organização, que se encontrarfi posicionada na firea de desembarque para fins específico de recolhimento do material.

§ 2º. Soma da pontuação serfi feita pela Comissão Organizadora em local reservado.

Capitulo IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11°. Serão declaradas vencedoras, pela Comissão Organizadora, as equipes que alcançarem a maior pontuação, as quais receberão fis premiações conforme a ordem classificatória a seguir:

Ø 1º Lugar – Motor de popa 40hp e Trofiu;

Ø 2º Lugar – Motor de popa 15hp e Trofiu;

Ø 3º Lugar – Motor de popa 9,8/9,9hp e Trofiu;

Ø 4º Lugar - Grupo gerador de energia de 5kva – partida manual;

Ø 5º Lugar - Grupo gerador grupo gerador de energia de 3/3,5kva – partida elitrica;

Ø 6º Lugar - Grupo gerador de energia de 3/3,5kva – partida manual;

Ø 7º Lugar – Motor elitrico para barco 12v – 54 libras.

Ø 8º Lugar - Motor elitrico para barco 12v – 44 libras.

Ø 9º Lugar - Motor elitrico para barco 12v – 34 libras.

Ø 10º lugar - Motor elitrico para barco 12v – 34 libras.

Ø Mirito Ecológico – 03 barracas (tipo iglu) para ati 06 pessoas.

Obs. Serão realizados sorteios de primios entre as equipes que não forem premiadas na competição. Para que o primio sorteado seja entregue, i obrigatória a presença de ao menos um representante da equipe no momento do sorteio. Caso contrfirio, o primio serfi imediatamente redistribuído por novo sorteio.

§ 1º. Para a retirada do primio físico ao menos um dos membros da equipe deverfi estar presente e apresentar documentos pessoais que serão confrontados com a ficha de inscrição da equipe.

§ 2º. Na hipótese de nenhum integrante da equipe comparecer para o recebimento da premiação, o primio serfi encaminhado fi sede do Município, onde permanecerfi disponível para retirada pelo representante da equipe.

§ 3º. O critirio para a premiação do Mirito Ecológico serfi baseado no volume de resíduos sólidos removidos do leito e das margens do Rio Kuluene, devidamente registrado por fotografia realizada pela equipe de apoio na firea de desembarque ao final da prova. A avaliação serfi de competincia exclusiva da Comissão Organizadora, que considerarfi a quantidade, o tipo e a relevância ambiental dos materiais coletados.

· Para fins de pontuação, serão considerados apenas resíduos sólidos de origem antrópica (como plfisticos, metais, borrachas, vidros

e similares), excluindo-se materiais orgânicos naturais, sedimentos, galhos, troncos e qualquer tipo de fauna ou flora, nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e na Lei Estadual nº 9.096/2009, que tratam da proteção ao meio ambiente no Estado de Mato Grosso.

· É vedada a coleta ou remoção de qualquer espicie da fauna ou flora local com a finalidade de obter vantagem na premiação, sendo passível de desclassificação da equipe que infringir normas ambientais ou praticar condutas lesivas fi natureza.

Art. 12º. A Prefeitura Municipal de Campinfipolis firmarfi parcerias institucionais com a Agincia Fluvial de Cuiabfi, o Corpo de Bombeiros Militar, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), a Polícia Militar e o comircio local, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação vigente, bem como garantir a ordem pública, a segurança e o bom andamento das atividades durante a realização do evento.

Capitulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13°. As imagens e vídeos dos participantes poderão ser utilizados pela comissão organizadora em material promocional do festival, sem que disso caibam quaisquer tipos de indenização. Por tempo indefinido.

Art. 14°. As autoridades organizadoras do 4° FPC não se responsabilizam por perdas, roubos ou danos materiais e físicos ocorridos com os participantes, acompanhantes e espectadores, antes e durante a competição de pesca.

Art. 15°. O 4º FPC serfi norteado pelo presente Regulamento e o descumprimento das normas nele estabelecidas e poderfi implicar na desclassificação de integrantes ou da equipe.

Art. 16°. Os casos omissos do regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora com o apoio do Dep. Jurídico da Prefeitura e apoio Ticnico da SEMA e Marinha do Brasil.

Campinfipolis-MT, 10 de julho de 2025.

Jeovan Faria Prefeito Municipal

Laís Teixeira Scherer de Almeida Secretaria municipal de Cultura

Lucas Alves Rosa Secretfirio Municipal de Administração

Orodil J. de Paula Neto Presidente da Comissão

Ney Ricardo Feitosa de Paula Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 57/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0001- 02.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.

Valor: O valor total para a presente contratação é de **R$ 377.045,91** (trezentos e setenta e sete mil quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Vigência O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.303.0011.20096.3390320000.15001002000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 870;

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO – EM COFORMIDADE A LEI Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024

AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL – COMPRIMIDO	150000	R$ 0,0378	R$ 5.670,00
28	ÁGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM ÁGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA - AMPOLA 10ML	9000	R$ 0,2131	R$ 1.917,90
33	ALBENDAZOL, 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	5000	R$ 1,0899	R$ 5.449,50
47	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - UL/ML	2000	R$ 2,6839	R$ 5.367,80
64	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-, VIA ORAL - FRASCO 60ML	2000	R$ 2,7799	R$ 5.559,80
121	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	75000	R$ 0,0219	R$ 1.642,50
124	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50000	R$ 0,1709	R$ 8.545,00
139	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15000	R$ 0,0743	R$ 1.114,50
142	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	130000	R$ 0,7428	R$ 96.564,00
156	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R$ 0,0853	R$ 426,50
177	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000	R$ 1,9899	R$ 1.989,90
175	CLONAZEPAM, 0,5MG COMPRIMIDO, USO ORAL	4500	R$ 0,0599	R$ 269,55
183	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FRASCO 30ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	500	R$ 0,8999	R$ 449,95
619	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	4500	R$ 1,2329	R$ 5.548,05
229	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 60G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	100	R$ 3,1999	R$ 319,90
234	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	21000	R$ 0,0749	R$ 1.572,90
238	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR.	5000	R$ 0,8875	R$ 4.437,50
251	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5250	R$ 0,4499	R$ 2.361,98
268	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R$ 0,047	R$ 235,00
269	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200	R$ 3,32	R$ 664,00
271	DOXAZOSINA, MESILATO, 4 MG COMPRIMIDO	12000	R$ 0,1649	R$ 1.978,80
277	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	190000	R$ 0,0477	R$ 9.063,00
305	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	45000	R$ 0,1662	R$ 7.479,00
332	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, AMPOLA COM 05 ML	200	R$ 5,3999	R$ 1.079,98
319	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	150000	R$ 0,0759	R$ 11.385,00
332	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	25100	R$ 0,3199	R$ 8.029,49
340	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15000	R$ 0,1027	R$ 1.540,50
341	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	16500	R$ 0,1609	R$ 2.654,85
357	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	380000	R$ 0,0184	R$ 6.992,00
362	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	1000	R$ 5,4499	R$ 5.449,90
387	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000	R$ 0,6999	R$ 4.199,40
404	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12000	R$ 0,2184	R$ 2.620,80
406	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15000	R$ 0,2184	R$ 3.276,00
408	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20000	R$ 0,2029	R$ 4.058,00
419	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1800	R$ 2,8499	R$ 5.129,82
420	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	45000	R$ 0,0699	R$ 3.145,50

431	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	580000	R$ 0,1199	R$ 69.542,00
435	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	35000	R$ 0,7145	R$ 25.007,50
437	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000	R$ 1,3999	R$ 1.399,90
438	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA 2ML	7000	R$ 0,6599	R$ 4.619,30
475	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30000	R$ 0,0699	R$ 2.097,00
483	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	26100	R$ 0,2499	R$ 6.522,39
493	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	85000	R$ 0,0597	R$ 5.074,50
286	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7300	R$ 0,2058	R$ 1.502,34
513	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50000	R$ 0,0699	R$ 3.495,00
533	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30000	R$ 0,0599	R$ 1.797,00
535	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	25000	R$ 0,1495	R$ 3.737,50
557	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY 200 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	400	R$ 13,4077	R$ 5.363,08
567	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	150000	R$ 0,0569	R$ 8.535,00
568	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	84000	R$ 0,1098	R$ 9.223,20
590	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30 ML - ELENCO ESTADUAL	300	R$ 0,8999	R$ 269,97
636	FITOMENADIONA - 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA1 ML	400	R$ 1,6799	R$ 671,96
TOTAL				**R$ 377.045,91**

Totalizando o valor de **R$ 377.045,91** (trezentos e setenta e sete mil quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA**,** para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 14/2024.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº50/2025 enviado para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso;

Ofício Nº34/2025 resposta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, 28 de maio de 2025;

Ofício Nº62/2025 enviado para a empresa Inovamed Hospitalar LTDA;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 15 de maio de 2025;

Portaria nº 17/2024, designa agente de contratação para realização de licitação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 01/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.558, Ano XIX, 28 de agosto de 2024, página 8;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 16/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.581, Ano XIX, 30 de setembro de 2024, páginas 48 a 54;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1648/2025

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.303.0011.20096.3390320000.15001002000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 870;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 005/2025

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ

24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito EDILSON ANTONIO PIAIA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

· **MOREIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.732.812/0001-21, com sede na Rua Natal, nº 324 NE, Bairro Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.435.764/0001-23, com sede na Rua Olacir Francisco de Moraes, nº 2075, Bairro Olenka na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **SANIGRAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 15.153.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubaua, nº 250, Bairro Lamenha Grande na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

· **SCL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 41.393.376/0001-90, com sede na AV. Tenente Praeiro, nº 3553, Bairro Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá/MT.

· **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 46.253.574/0001-72, com sede na AV. Miguel Sutil, nº 14437, Bairro Porto na cidade de Cuiabá/MT.

· **R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.951.885/0001-45, com sede na AV. José Alves Toledo, nº 900, Bairro Setor Central na cidade de Cuiabá/MT.

· **OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 52.715.540/0001-55, com sede na Rua Esmael José Do Nascimento, nº 1641, Bairro Jardim Acácia na cidade de Tangara da Serra/MT.

· **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.301.285/0002-01, com sede na Rua das Sucupiras, nº 579 S, Bairro Jardim dos Ipês na cidade de Tangara da Serra/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o **Sr. Adenildo de Bento** deixando o **Sr. Italo Augusto Alves Coleraus** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 187/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 040/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 040/2025

Processo Administrativo Nº 610/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 11 de julho de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 28 de julho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 28 de julho de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 28 de julho de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículo e condutor, por quilômetros rodados e por diárias.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de julho de 2025**.**

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 952, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 20/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 13.737/2025 do Sistema 1Doc, do Governo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 20/2025, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, o seguinte membro:

I – **CLEIDE SOARES DE MEDEIROS** matricula nº. 5032.

Art. 2º Compete a Gestora da Parceria, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 20/2025 – Lei 13.019/2014, os membros:

· **Presidente:** Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 5378;

· **Membro:** Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dia do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 154, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Institui o Programa "MEU CNPJ", que compreende ações conjuntas com a JUCEMAT e a **Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - Desenvolve MT,** *e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Município de Campo Novo do Parecis/MT autorizado a aderir ao Programa "JUCEMAT Empresa Instantânea", promovido pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, com o objetivo de promover a simplificação e celeridade no processo de abertura de empresas que exercem unicamente atividades econômicas de baixo risco "A".

Art. 2° Fica o Município de Campo Novo do Parecis/MT a formalizar **termo de cooperação técnica com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - Desenvolve MT**, para apoio ao crédito produtivo orientado, capacitação de empreendedores e outras medidas de fomento ao desenvolvimento econômico local.

Art. 3° Fica instituído o **Programa "MEU CNPJ"**, que integra a política pública municipal de incentivo ao empreendedorismo, à formalização de negócios e à desburocratização administrativa, compreendendo:

I - a utilização da ferramenta de abertura automática de empresas “JUCEMAT Empresa Instantânea”; e

II - a articulação com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A (Desenvolve MT) para facilitar o acesso de empreendedores locais a programas de fomento e linhas de crédito.

Art. 4° Consideram-se de baixo risco “A” as atividades econômicas definidas em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, que estabelecerá os critérios de elegibilidade e os procedimentos administrativos necessários à concessão dos benefícios instituídos por esta Lei.

Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Aditivo 003 do Contrato Nº 97/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **1DOC TECNOLOGIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.625.833/0001-76.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto alterar: Cláusula Terceira – Da Vigência, para realizar a prorrogação contratual.

Valor: Fica concedido o reajuste do valor contratual no percentual de 6,54% (seis inteiros e cinqüenta e quatro centésimos por cento) passando o valor total do contrato para R$ 160.578,12 (cento e sessenta mil, quinhoeiros e setenta e oito reais e doze centavos), correspondente a tabela abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. REAJUSTADO	VL. TOTAL
50522	312.5	LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM MENSAL, SERVIÇO DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE DE RELACIONAMENTO E GESTÃO PÚBLICA - COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO ÚNICA E EXCLUSIVA COM SISTEMA DE OUVIDORIA JÁ EXISTENTE OU DESENVOLVIMENTO DE OUVIDORIA EXCLUSIVA DENTRO DA FERRAMENTA (APLICATIVO).	R$ 482,31	R$ 513,85	R$ 160.578,12

Vigência: Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 13 de julho de 2025 a 12 de julho de 2026.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3390400000

Fonte de Recurso: 15000000000000

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADaS, LOCAis e horário DE PROVAS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Deloir José de Morais**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeado pela **Portaria n.º 324, de 13 de maio de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A **LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA DIVULGADA A **LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO PcD PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, CONFORME **ANEXO II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

3. FICA DIVULGADO QUE **NÃO HOUVE QUALQUER RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**, INCLUINDO INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COMO PcD, NOS TERMOS DO ITEM 6. DO EDITAL, PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, CONFORME LISTAS DIVULGADAS ATRAVÉS DOS ANEXOS II E III DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003, DE 07 DE JULHO DE 2025. PORTANTO, FICAM AQUELAS LISTAS VÁLIDAS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;

4. FICAM DIVULGADOS O **HORÁRIO E LOCAIS DE PROVAS**: **AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 20/07/2025, A PARTIR DAS 08H00, NO PERÍODO MATUTINO, (DOMINGO – HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), CONFORME SEGUE:**

a. Para os cargos de **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** e **ENSINO MÉDIO COMPLETO**, as provas serão realizadas na **ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI**, localizada na **Rua Marechal Cândido Rondon, nº 289-E, Centro, Campos de Júlio/MT**;

b. Para os cargos de **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**, as provas serão realizadas na **ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO**, localizada na **Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 58-S, Centro, Campos de Júlio/MT ;**

c. ATENÇÃO: O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova escrita, **com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado**, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem

9.5. do Edital de Abertura;

d. DA ENTREGA DE TÍTULOS: ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme Item 13. do Edital de Abertura;

e. DO NÚMERO DA SALA: A informação sobre o **número da sala de realização de prova** está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO, a qual poderá ser acessada mediante login e senha do candidato, através do endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - https://www.camposdejulio.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2025.

Deloir José de Morais

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Presidente

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - HOMOLOGADAS ANEXO I

01-AE – Assistente Educacional		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
29022	ABNER SAMUEL DO NASCIMENTO LIMA	Deferida
30256	ADENILTON ROSA DE SOUSA	Deferida
30491	ADILSON MARQUES MORAES	Deferida
28886	ADRIELLEN DE SOUZA NOVAES	Deferida
30164	ALINE VITORIA PARRA ANTUNES	Deferida
29115	AMANDA DOS SANTOS CAVALCANTE	Deferida
30472	AMANDA JANIS DE ALMEIDA	Deferida
30195	AMANDA RITTER DA SILVA	Deferida
30012	ANA BEATRIZ ALVES LIMA	Deferida
28756	ANA GEISA CARVALHO FERREIRA	Deferida
30397	ANA MARIA DE SOUZA	Deferida
30016	ANA MARIA LEITE RIBEIRO	Deferida
30373	ANA PAULA ARLINDA RIVERO	Deferida
29209	ANA PAULA DOS SANTOS	Deferida
30395	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	Deferida
30017	ANDRESSA ALVES NUNES	Deferida
30205	ANDRESSA KLIPEL DE MELO	Deferida
30032	ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI	Deferida
30378	ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	Deferida
30458	ANGELICA SOARES SANTOS	Deferida
30069	ANNA BEATRIZ MELO DE JESUS	Deferida
30284	ANTONIA PESSOA PINTO	Deferida
30430	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	Deferida
30527	ARIADNA ALVES SILVA	Deferida
30411	BRENDA GRIEBLER DA SILVA	Deferida
29426	BRUNA ALESSI	Deferida
30362	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
30332	BRUNO GUERO ALVES	Deferida
29544	CAMILA MARTINELLO DE LIMA	Deferida
30036	CARLOS MAGNO DE SOUZA	Deferida
28885	CAROLINE FERNANDA SILVÉRIO	Deferida
28985	CELIA CORREIA MIRANDA SILVA	Deferida
30368	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	Deferida
28866	CILMARA DE FÁTIMA CALSA FERRANDO DOS SANTOS	Deferida
30287	CINTHIA MAMEDES DOS SANTOS GOMES	Deferida
29743	CLARIANNY VITORIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	Deferida
28766	CLAUDIANE PENA RODRIGUES	Deferida
28895	CLAUDIANE SILVA DOS SANTOS	Deferida
29244	CLEIDE RODRIGUES	Deferida
30528	CLEIDILENE TOMICHÁ DE MENDONÇA CALIXTO	Deferida
30135	CLEONICE NEVES DE SANTANA PILIELLO	Deferida
30169	CLEONICE O SILVA SILVA	Deferida
30050	CLEVIR APARECIDA MIRANDA ROMEIRA	Deferida
28786	CRISLAINE APARECIDA DE CAMPOS MOURA	Deferida
29078	DANIEL DE SOUZA MIRANDA	Deferida
29274	DANIELA VELOZO	Deferida
30351	DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO	Deferida
30499	DEBORA SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	Deferida
30099	DENISE DOS SANTOS PRATES	Deferida
28945	DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI	Deferida
30315	DUBEYZA CLAROS COLQUE	Deferida
28969	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	Deferida
29684	EDINA NEVES MORAIS PEREIRA	Deferida
28751	EDJANE DA SILVA ANGELO MOREIRA CARVALHO	Deferida
30238	EDJANE GOMES DA SILVA	Deferida
29106	EDME CLAROS COLQUE	Deferida
30244	EDSON RICARDO BRANCO	Deferida

28728	EFRAIM DEPIERI GRANDIS	Deferida
30125	ELENYCE MARQUES DE CARVALHO	Deferida
30487	ELIANE LIBORIO DE SOUZA	Deferida
30281	ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	Deferida
29311	ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA	Deferida
30374	ELISAMA SCHNEIDER MOURA	Deferida
30193	ELISANGELA DA SILVA BRAZ	Deferida
29481	EMANUELLE LOPES PARDIN	Deferida
28819	EMILLY LAUANE CARMO SILVA	Deferida
30508	ERLANE DE SOUSA LIMA	Deferida
29005	ETHIELY FERNANDA DOS SANTOS SILVA	Deferida
29995	EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA	Deferida
29352	EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA	Deferida
30394	FABÍOLA SANTOS DA SILVA	Deferida
30049	FERNANDA JUSTINA DE AZEVEDO	Deferida
30225	FLÁVIA TIMÓTEO DA SILVA BONADIMAN	Deferida
30145	GABRIELLY FROEHLICH DA SILVA	Deferida
29994	GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	Deferida
28688	GIRLEIDE ALVES DE MELO SILVA	Deferida
29409	GISELE DE JESUS SOUSA LOPES	Deferida
30275	GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS	Deferida
30510	GRAZIELY COSTA SILVA	Deferida
28818	GREICIELEN FRANCISCO ARRUDA	Deferida
30071	GUILBERTH SILVA RAAUWENDAAL	Deferida
30040	GUILHERME SIQUEIRA DUARTE	Deferida
28708	HELEN RUIZ CIRQUEIRA	Deferida
30382	HELOISA CAVALLI	Deferida
30460	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	Deferida
29111	INE JESUS DE OLIVEIRA	Deferida
28846	ÍRIS NUNES MARTINS	Deferida
29717	ISABELA ELOÍZA VON STEIN VELOSO	Deferida
30353	ISADORA COELHO DE SOUSA	Deferida
30363	JAKELINE PORTO RODRIGUES	Deferida
28828	JAMAICA NEVES NASCIMENTO	Deferida
29302	JAMIRES NEVES NASCIMENTO	Deferida
29124	JEANE MARIA DOS SANTOS	Deferida
30369	JENIFER CAVALCANTE SOBRINHO ALVES	Deferida
30392	JESSICA DURAN DE SOUZA	Deferida
30243	JÉSSICA GRIEBLER DA SILVA	Deferida
30087	JÉSSICA ONOFRE DOS SANTOS	Deferida
30129	JHENNYFER CRISLAYNE COSTA TAVARES	Deferida
28701	JHENYFER FERREIRA SOUZA	Deferida
29093	JOICE MARTINS VIEIRA	Deferida
30408	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida
30355	JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON	Deferida
30123	JOSILENE RODRIGUES QUIRINO	Deferida
28840	JOYCE OLIVEIRA FRANCO	Deferida
30398	JULIA DA SILVA SANTOS	Deferida
30082	JULIANA DALPIAZ SCHOULTEN	Deferida
30463	JULIANA MARIA DA SILVA	Deferida
30265	KAMILA VITORIA ALMEIDA ALENCASTRE	Deferida
30409	KÁRITA FERNANDA STOCO DE JESUS OLIVEIRA	Deferida
30464	KASSIA LEMOS DA SILVA	Deferida
28923	KAYLA PAULINO DA ROCHA	Deferida
30098	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	Deferida
30019	LARISSA HIORRANA FERREIRA RODRIGUES	Deferida
29512	LAUANI LIOTTO	Deferida
28748	LAUANI REBECA NATALES CARDOSO	Deferida
30301	LAURA ELOISA STUCHI	Deferida
28822	LAURA TROMBETA DE FREITAS	Deferida
28792	LAVINIA NEJEM SOARES	Deferida
30516	LEIDILENE FARIAS	Deferida
28803	LEILA DOS SANTOS PETTER	Deferida
30493	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	Deferida
30285	LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE	Deferida
29067	LISANGELA CRISTINA DA SILVA GUERO	Deferida
30321	LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	Deferida
30048	LORENA NICACIO GUSMÃO ROCHA	Deferida
30188	LUCAS FERREIRA KUSTHER	Deferida
29125	LUCENIR VIEIRA BATISTA	Deferida
30006	LUCIANA INÁCIO COELHO	Deferida
28746	LUCINEIA DE SOUZA NATALES	Deferida
30495	MAISA GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA	Deferida
28857	MARÍA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	Deferida
29016	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS FREIRE	Deferida
28910	MARIA DE FATIMA AMORIM SOUSA	Deferida
28941	MARIA DE FATIMA MARTINS COSTA SILVA	Deferida

28811	MARIA ISABELY DE OLIVEIRA MENDES	Deferida
28698	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	Deferida
28911	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	Deferida
29108	MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA	Deferida
29080	MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA	Deferida
29321	MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	Deferida
30126	MARIA VERÔNICA DA SILVA VIEIRA	Deferida
29408	MARIA ZILMA SALES OLIVEIRA	Deferida
30475	MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO	Deferida
28926	MARIANA VILELA	Deferida
29329	MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	Deferida
29104	MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS	Deferida
29297	MARINALVA DOS SANTOS SILVA	Deferida
30304	MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	Deferida
30293	MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA	Deferida
30152	MAYARA ALVES DE MELLO	Deferida
30494	MAYARA BEZERRA DIOGENES	Deferida
28734	MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA	Deferida
29213	MELISSA VITÓRIA ANDRADE LELIS	Deferida
30523	MIKAEL JOSÉ DA SILVA	Deferida
28861	MONTANA MARIA APRÍGIO DA SILVA	Deferida
30212	NAIANE ALVES DOS SANTOS	Deferida
29193	NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	Deferida
29444	NATÁLIA LOPES DA COSTA	Deferida
28833	NATHALY ALVES FLORES	Deferida
29312	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	Deferida
29331	NELLY GOMES DE ALCANTARA	Deferida
28711	NIKOLI SANTOS DE BRITO	Deferida
30148	NILSA RAMOS DA SILVA	Deferida
30424	PAMELA SILVANA VIOTTO JANUARIO LAMEGO	Deferida
30344	PATRÍCIA ROSA SILVA	Deferida
29639	PAULA MAISA STUMPF SOARES	Deferida
29015	PAULINA MONTEIRO DA SILVA	Deferida
28972	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	Deferida
29475	RAIANE SOUZA DOS SANTOS	Deferida
29011	RAIKA SAMPAIO	Deferida
28801	RAIZA SCHULTZ ALVES	Deferida
30364	RANIELY BARBOSA ARAÚJO BRAZIL	Deferida
30375	RAQUEL ALVES ROSA	Deferida
29347	REBECA SOARES DA SILVA	Deferida
29863	RENATA AMÁLIA BISPO FACUNDO	Deferida
30172	RENATO GONÇALVES DA COSTA	Deferida
29307	ROSANGELA DE LIMA LILL	Deferida
29718	ROSILENE BEZERRA DA SILVA	Deferida
30339	ROSILENE LIMA DOS SANTOS	Deferida
30396	ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA NAVARRO	Deferida
28973	ROSIMERI DA CONCEIÇÃO MARTINS	Deferida
30052	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	Deferida
29130	ROZELANGE RODRIGUES CABRAL	Deferida
30372	ROZENI EDI SCHNEIDER MOURA	Deferida
30483	SABRINA DA SILVA CAMPOS	Deferida
30309	SABRINA VILAS BOAS DE LIMA	Deferida
30041	SAMARA DA SILVA SOUSA	Deferida
28787	SÂMILLA OLIVEIRA SOARES	Deferida
29107	SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA	Deferida
29900	SARA LUCINEIA MELO DA SILVA	Deferida
29485	SEBASTIAO DA SILVA SOUZA	Deferida
30220	SUELLEN ELEANDRA PERUCHI BATISTA	Deferida
30358	SUELY GONZAGA DO AMARAL	Deferida
30403	TAFNES ALICIA SANTOS SILVA	Deferida
29144	TAILA MIRANDA DE SOUZA	Deferida
28715	TATIANA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
28971	TATIANE TIAGO DOS SANTOS	Deferida
29189	THAYANE RIBEIRO DE FIGUEIREDO	Deferida
30501	THAYS GONÇALVES DA SILVA	Deferida
28690	VANDERLEIA FONSECA SILVA	Deferida
28842	VANESSA KLIPEL DE MELO	Deferida
30327	VANESSA PORTES DOS SANTOS	Deferida
30088	VANUZIA DA COSTA LOURENCO DE OLIVEIRA	Deferida
30399	VITORIA CAMILLI SALES PINHEIRO	Deferida
30113	VITORIA DOS SANTOS MOREIRA	Deferida
30150	WANDERLEY SAVASSA LOPES	Deferida
29547	YARINET COROMOTO DE LA ROSA SILVA	Deferida
30338	YUDITH COROMOTO FLORES DIMAS	Deferida
02-Assistente Social		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
29334	ÁDIA PEREIRA MORAES	Deferida

30500	ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	Deferida
28950	FABIANA RIBEIRO ALVES	Deferida
29578	MARIA ALICE NICACIO	Deferida
03-Assistente Social Escolar		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
29211	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	Deferida
04-Auxiliar de Saúde Bucal		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
28873	ADRIANI DA SILVA JULIANO	Deferida
30091	DENISE JUSTINO DOS SANTOS	Deferida
28928	JOSÉ MARCONDES DA SILVA TAQUES	Deferida
29073	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	Deferida
05-Bioquímico		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
29269	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	Deferida
30102	NATHALIA BIANCHI KMECIK	Deferida
06-Cozinheiro de Nutrição Escolar		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
30110	EDNEIA ARACI CARDOSO DE PAULA	Deferida
29322	ERIJANE DA SILVA	Deferida
29869	JUCIANE RONDON DE ARRUDA	Deferida
29263	JULIANA A. DOS SANTOS	Deferida
30544	SÔNIA REGINA DE SOUZA	Deferida
29545	SUSANA DA SILVA	Deferida
07-Cozinheiro de Nutrição Hospitalar		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
29895	ADRIANA INACIO DA SILVA	Deferida
28881	ALETICIA MARIA DA SILVA	Deferida
30470	AURIENE DA SILVA PINHEIRO	Deferida
28783	IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	Deferida
29024	JERUSA RUMÃO PEREIRA	Deferida
30106	MARIA RUTHIELLY SANTOS DE FREITAS	Deferida
30141	MARIANA PEREIRA DE SOUZA	Deferida
08-Enfermeiro		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
30317	ADENÍZIA DE SOUZA FERREIRA	Deferida
30111	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	Deferida
30089	ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANEZI	Deferida
30319	ANA CLAUDIA HENRIQUE BARBOSA	Deferida
28791	ANA DAISE VERISSIMO DOS SANTOS	Deferida
28684	ANA PAULA NUNES FERREIRA	Deferida
28670	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	Deferida
29200	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	Deferida
28978	CAMILA MARTINS SORROCHE	Deferida
30365	CAROLAINE SILVA TELES	Deferida
30176	EDINEIA MAGALHÃES SANTOS	Deferida
30266	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	Deferida
29249	EUGÊNIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	Deferida
28717	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	Deferida
30379	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI	Deferida
30381	GUSTAVO LUCIANO ZACARIAS DA SILVA	Deferida
30015	HELLEN DAIANE DA CRUZ	Deferida
28869	HERICA CRISTINA ALVES DA SILVA	Deferida
28810	IZABELA APARECIDA BARBOSA	Deferida
28925	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	Deferida
30405	JANAINA NUNES ARNALDO DETTMANN	Deferida
30182	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	Deferida
29240	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	Deferida
30308	JULIANA DELUQUI DA SIVA	Deferida
30421	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	Deferida
29036	KETHELYN TEIXEIRA DA SILVA	Deferida
30503	LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS	Deferida
29138	LIGIA ALVES MARTINS	Deferida
28937	LOURIVANIA GONÇALVES ROSA	Deferida
29007	LOURRAINE RODRIGUES FELDKIRCHER	Deferida
28676	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	Deferida
30386	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	Deferida
29021	MARINALVA FERREIRA	Deferida
30043	RARIANA CÁSSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	Deferida
30419	RENATA DA COSTA DA SILVA	Deferida
30107	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	Deferida
30387	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
30454	SADI ALMEIDA DA SILVA	Deferida
30474	SOELANE DA SILVA SANTOS	Deferida
09-Farmacêutico		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
30336	ALINE WERLANG RAMIRES	Deferida

30033	ANA PAULA DE CASTRO MELO	Deferida
30439	ESTEFINY GONSALVES MAFESSONI	Deferida
28704	EVELIN VIEIRA SCHAEFFER	Deferida
30519	FABIO SOARES DE AGUIAR	Deferida
30366	JÚLIA LIZE ALVES DA SILVA	Deferida
29088	LIZANDRA CORREA CARVALHO	Deferida
30160	MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS	Deferida
30414	MAYARA OLIVEIRA GROSKI	Deferida
30359	PEDRO HENRIQUE ORTOLAN SCHMIDT	Deferida
30154	THIAGO JOSE DOS SANTOS ALVES	Deferida
10-Fisioterapeuta		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
30533	AMMANDA E S PAULINO MESQUITA	Deferida
30449	EVELLYN CARLA SANTANA BRAGA	Deferida
28831	KADIJE ESLEY ZAUZA	Deferida
30441	PABLO LUAN DA SILVA LIMA	Deferida
30206	YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAÚJO	Deferida
12-Médico Clínico Geral		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
30497	ANA LUIZA DA SILVA FRANCISQUETTI	Deferida
30067	BIANCA DALLA ROSA GELATI	Deferida
30432	BRUNO GABRIEL MORETTI	Deferida
30278	CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA	Deferida
30393	DEBORAH ANGELICA CARDOSO ANDRADE	Deferida
30384	EVA CRISTINA DOS SANTOS	Deferida
30417	GABRIEL AUGUSTO CARRARO	Deferida
30524	GEFFERSON AUGUSTO ALVES PEDRA	Deferida
30504	ISABELA NERI TEIXEIRA	Deferida
30335	KARINA SILVA ZAMO	Deferida
30348	LARISSA CUNHA DE ABREU	Deferida
28903	LEANDRO BARBOSA	Deferida
30245	MAYARA SANTOS CORREIA	Deferida
28723	PAULA CRISTINA CORRÊA	Deferida
30444	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	Deferida
30506	SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI	Deferida
30248	THAMIRES AUGUSTA MAGALHAES	Deferida
30479	VANESSA GONCALVES CAMPOS	Deferida
30445	VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	Deferida
29646	VILSON SIQUEIRA ARAUJO	Deferida
30507	YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI	Deferida
13-Monitor de Transporte Escolar		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
29997	ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	Deferida
30007	ANA GABRIELA PONÉ RODRIGUÊS	Deferida
29069	CRISTIANE GOMES DA SILVA	Deferida
30402	ELIZABETE JAVALI SURUBI	Deferida
28692	FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	Deferida
30282	HÉLIO NOGUEIRA BARBOSA	Deferida
30371	IVAN LOPES DA SILVA	Deferida
30190	JAQUELINE ALMEIDA SOUZA	Deferida
29436	JOAO VINICIUS RIBEIRO	Deferida
30241	JOEL OLENDER ANDRADE	Deferida
29341	JULIA VITORIA NEVES NASCIMENTO	Deferida
29894	MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	Deferida
29183	MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	Deferida
30222	MATEUS CEZAR CAMPOS FRANÇA	Deferida
29487	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	Deferida
30240	POLIANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	Deferida
29086	ROSANGELA AFONSO DA SILVA	Deferida
30130	SUSANA HONORATO DA SILVA SANTOS	Deferida
28761	THAYSLA VITORIA NATALES SIQUEIRA	Deferida
29582	VAGNER PFEIFER DE MOURA	Deferida
29185	WEDJA MARIA DA SILVA	Deferida
14-Motorista de Ambulância		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
30140	AÉCIO LOPES DE ARRUDA	Deferida
30407	BENEDITO JOSÉ DA SILVA	Deferida
28827	CLAUDINEI SILVA FABEM	Deferida
30428	CLAUDINO RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	Deferida
30296	DANIEL SANTOS DA PAZ	Deferida
30136	DAVID CORREA TAVARES	Deferida
29589	ERICA XAVIER BORGES	Deferida
30456	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	Deferida
30204	JORGE OLIVEIRA CUNHA	Deferida
30431	JOSIMAR DA LUZ	Deferida
29013	LUIZ FERNANDO BARFKNECHT	Deferida
30011	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	Deferida

28754	RONALDO PERUCHI PEREIRA	Deferida
30406	SERGIO DUARTE DE SOUZA	Deferida
30122	SIDNEY GOMES DE SOUZA	Deferida
30124	VERA LIMA DOS SANTOS	Deferida
30147	VITORIO GUERRA	Deferida
30468	WELLINTON DE OLIVEIRA	Deferida
15-Motorista de Veículo Especial		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
28772	ADEMIR FERREIRA DE LIMA	Deferida
30418	ADEVALDO BATISTA DUTRA	Deferida
29248	ADRIANA MARIA DA SILVA	Deferida
30242	ALAFFY GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	Deferida
30022	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
29791	CELIO RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
30390	DEIVID WILLIAN GUERO ALVES	Deferida
30303	GEDESON GOMES DO CARMO	Deferida
30529	GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	Deferida
30515	JADSON DOS SANTOS ZIMERMANN	Deferida
30277	JHON HABIS DOMINGOS LOPES ALVES	Deferida
30367	LUAN ANDRADE LEAL	Deferida
28821	LUCIANO PERUCHI PEREIRA	Deferida
30547	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	Deferida
29348	MARCIO RIBEIRO DE ARAÚJO	Deferida
30438	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
30191	MAURO FERREIRA	Deferida
30023	PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	Deferida
29014	ROBERTO PERUCHI PEREIRA	Deferida
29105	VALDIR MOREIRA CARVALHO	Deferida
29822	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA	Deferida
16-Nutricionista Escolar		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
30322	CARLIEDA QUEIROZ DOS SANTOS	Deferida
30271	CAROLINA FÉLIX SIMÕES	Deferida
28794	GEISA RAMOS ARAUJO	Deferida
29235	JAIANA CRISTINA SANTOS SERRÃO	Deferida
30294	LETICIA DE SOUZA COELHO	Deferida
28875	MARIANY LINO PIRES	Deferida
30255	NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA	Deferida
30306	STEFANY TOMAZELLI SIMÃO	Deferida
28921	THAILAYNE PAULINO DA ROCHA	Deferida
17-Odontólogo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
30215	ANA BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA	Deferida
30457	ANA PAULA BURALI	Deferida
30476	BARBARA HISTTÉFANI NICOLAU DA SILVA	Deferida
30250	DÉBORA ROMERA RIBEIRO	Deferida
29160	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	Deferida
30541	KAMILLA DORILEO BEZERRA	Deferida
28768	KAREN EMANUELY MARTINS SILVA	Deferida
30333	LEONARDO DA ROCHA BRANCO	Deferida
28691	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	Deferida
30482	MARCELY LUANA SIÕES NICCHIO	Deferida
28798	MICHELLE DE SALES MELO ARAUJO	Deferida
29999	MIKAELEN DE SOUZA	Deferida
29045	PABLO LUIZ MORAES TELES	Deferida
30187	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	Deferida
18-Professor de Ciências		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
28721	ERLAN CRUZ GRANDIS	Deferida
30272	FRANK DOS SANTOS	Deferida
30429	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	Deferida
30046	RAYCHSON DE OLIVEIRA FERREIRA	Deferida
29003	ROSA MORAES PUTARÉ POQUIVIQUI	Deferida
30530	THAIS SANTOS DA SILVA	Deferida
29083	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	Deferida
30534	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	Deferida
19-Professor de Educação Física		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
30079	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Deferida
30389	ALISON PINTO DE MELO	Deferida
30073	CASSIO SILVESTRE NUNES DA SILVA	Deferida
29996	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ	Deferida
30447	CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA	Deferida
30221	EDMAR FONSECA DAS NEVES	Deferida
28677	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Deferida
30270	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	Deferida
28696	GISELLE SOUZA BRITO	Deferida

28896	IGOR ALVES SILVA	Deferida
28788	JAMERSON GOMES DE BRITO	Deferida
30047	JOSÉ RODRIGO VELOSO	Deferida
29289	MAILO SEGALA DE MOURA	Deferida
30115	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	Deferida
30511	PAULO VICTOR DA ROSA	Deferida
28876	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	Deferida
30118	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	Deferida
30156	VALDEMAR DOS SANTOS	Deferida
20-Professor de Geografia		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
30481	CLAUDIONOR PEREIRA MARTINS	Deferida
30361	HUWERSON IATA DE SOUZA	Deferida
30313	RAIMUNDO ADELSON DE ALMEIDA	Deferida
21-Professor de História		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
30484	ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR	Deferida
30083	ALINE FONSECA	Deferida
30490	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	Deferida
30143	EDUARDA MARIA SILVA SOUSA	Deferida
30151	FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	Deferida
30452	GABRIELLY BELEZA DOS SANTOS	Deferida
28674	LUIZ PABLO MATHEUS DE OLIVEIRA	Deferida
30146	THYERRY HENRIQUE COSTA SILVA	Deferida
22-Professor de Língua Inglesa		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
28742	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	Deferida
29367	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	Deferida
29562	PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	Deferida
30134	RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	Deferida
28675	SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA	Deferida
23-Professor de Língua Portuguesa		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
30342	ALZITE EGIDIO DA COSTA	Deferida
30086	CÍNTIA ZANINI DOS SANTOS	Deferida
30380	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	Deferida
30347	LUDIMILA SOUZA DE MARCHI	Deferida
30437	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	Deferida
30518	RUTE PEREIRA VIEIRA	Deferida
30268	VANIA CRISTINA DESTRO	Deferida
24-Professor de Matemática		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
29243	EVERALDO TEODORO DO AMARAL	Deferida
29896	EZEQUIAS TEÓFILO MACHADO	Deferida
28879	FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA	Deferida
30297	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE	Deferida
29008	JOCIANE DE VASCONCELOS PEREIRA	Deferida
30158	JOSE VICTOR LUCIANO MARINHO	Deferida
30465	KELEM BRUNA VALE DA SILVA	Deferida
29234	KETLIN NAIARA MACHADO PEDRETTI	Deferida
30485	LUIZ CESAR DA SILVA	Deferida
28948	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	Deferida
28960	THIAGO COSTA SERRA	Deferida
25-Professor de Pedagogia		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
29448	ADRIANA JUSTINO SILVA PEREIRA	Deferida
28767	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	Deferida
30325	ALESSANDRA GAUNA	Deferida
30061	ALINE LEMES DE MORAES	Deferida
30546	ANA CARLA FERREIRA DE ALMEIDA	Deferida
30076	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	Deferida
30477	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	Deferida
28939	ANGÉLICA FERRARI GUADAGNIN	Deferida
29911	ANGÉLICA GAMBARTE ROSA	Deferida
28865	ANTONIA LOPES DOS REIS	Deferida
30274	BELENICE SOARES GALAFRE	Deferida
28920	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	Deferida
30003	CARLENE LIMA SOUZA	Deferida
28743	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	Deferida
30227	CLARO CESAR PAES DA SILVA	Deferida
30469	CLAUDIELLY APARECIDA ARAUJO SILVA SOUZA	Deferida
30020	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	Deferida
29123	CLEIDIANI KLIPEL PEREIRA	Deferida
30163	CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO	Deferida
29092	DAIANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	Deferida
29042	DAIANE TRENTO DUTRA	Deferida
29178	DAIANI CORREIA DIAS	Deferida

28957	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	Deferida
29527	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	Deferida
30433	DELIA LINOSKA RIVAS REYES	Deferida
30410	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	Deferida
30488	DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	Deferida
30080	DIONE PEREIRA BEZERRA	Deferida
30478	EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	Deferida
29037	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Deferida
30233	ELIANE MARTINS MEDEIROS	Deferida
29253	ERIKA NEIRE DA SILVA	Deferida
30018	EVA SOUSA DE SANTANA	Deferida
30084	EVELIN ZANCO MACHADO	Deferida
30340	FABIOLA LIBERATO FERREIRA	Deferida
29261	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	Deferida
29522	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ	Deferida
30357	FRANCISCA MARIA MARQUES	Deferida
30231	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	Deferida
28793	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	Deferida
30189	GISLAINE BARBOZA CARVALHO	Deferida
30194	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	Deferida
30157	IRACEMA MIRANDA DA SILVA DE ARAÚJO	Deferida
30502	IVONEIDE VALÉRIO DA SILVA MORAES	Deferida
30246	JANAINA MANSUR STUCHI	Deferida
28904	JAQUELAINE BARBOZA MIRANDA	Deferida
28976	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO	Deferida
29137	JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO	Deferida
30537	JOSELAINE DOS SANTOS CARVARIO	Deferida
29247	JOSILAINE AVELINO MERGENER	Deferida
30318	JUCILEI APARECIDA MIRANDA LIMA	Deferida
30283	KAROLINY DE ANDRADE SOARES	Deferida
29338	KATIA BAYER BRIZON DE SOUZA	Deferida
29647	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	Deferida
30254	LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA	Deferida
28709	LETICIA SANTOS SOUZA	Deferida
30436	LISIANE DA SILVA MENDES	Deferida
30072	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	Deferida
28702	LUCILÉA GUIMARÃES DOS SANTOS	Deferida
29350	MARCIO GREY ALEXANDRE	Deferida
30324	MARIA APARECIDA DA COSTA	Deferida
30480	MARIA HELENA DA SILVA	Deferida
28958	MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA	Deferida
30291	MARILENE DE SOUZA	Deferida
28668	MARILIA WERMUTH LOPES	Deferida
30434	MARINA PELL VENÂNCIO	Deferida
29091	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	Deferida
29246	MICAELE BUCHMANN MATOS	Deferida
28951	MICHELI CORREA PRATES	Deferida
30341	PATRICIA MARTINAZZO	Deferida
30181	PRISCILA GONZAGA DO AMARAL ROCHA	Deferida
29060	RAFAEL LITTIG SANTANA	Deferida
30425	REGIANE DA SILVA VIEIRA	Deferida
30526	ROBERTA FERREIRA DE MELO	Deferida
30063	ROSÂNGELA APARECIDA VERONEZI	Deferida
28868	ROSELI DOS REIS BARBOSA	Deferida
30531	ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida
30155	ROSILENE APARECIDA ARAUJO	Deferida
29055	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	Deferida
30101	SILMARA HELENA DOS ANJOS	Deferida
30370	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	Deferida
29009	SIRLENE MARTINS DOS SANTOS	Deferida
28916	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	Deferida
30149	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	Deferida
28758	SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI	Deferida
30311	SONIA SAMARI	Deferida
30004	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	Deferida
30513	TAINARA GONZAGA DO AMARAL	Deferida
30077	TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA	Deferida
29098	TAMARA DA SILVA QUEIROZ	Deferida
30259	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	Deferida
29998	TATIANE CARMO DE SOUZA	Deferida
29096	THALITA SILVA PEREIRA DA ROCHA	Deferida
30545	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	Deferida
28762	VANDERLEIA DE SOUZA NATALES	Deferida
30042	VANESSA DOS REIS COSTA	Deferida
28834	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	Deferida
28697	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	Deferida
26-Profissional de Educação Física do SUS		

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
30251	BRUNA GAMBARTE ROSA	Deferida
29593	CARLOS ALBERTO LEONCIO	Deferida
30337	EMANUELI MARTINS LEITE	Deferida
27-Psicólogo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
29113	ALINE LEITE DE SOUZA	Deferida
29335	ANNA BEATRIZ JOHNSON CABRAL DOS SANTOS	Deferida
29337	ANTONIA EUDA MONTEIRO DOS SANTOS	Deferida
28905	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	Deferida
30280	EMANUELLE VARGAS DA SILVA	Deferida
29358	IAGO BRILHANTE SOUZA	Deferida
28871	LAURA MARIA SEGOBIA LOPES	Deferida
30286	RODRIGO GODOI DE SOUZA	Deferida
30383	SARA COSTA ASSIS SILVA	Deferida
30316	SARA ROCHA LIMA	Deferida
28967	VITOR YUISHI CORREA KUROSSAKI	Deferida
28-Psicólogo Escolar		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
28722	WHALLEF DOS REIS SILVA	Deferida
29-Psicopedagogo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
30257	FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO	Deferida
28966	WASHINGTON SANTOS DE ALMEIDA	Deferida

30-Técnico em Enfermagem		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
29207	ADRIELE ÁVILA SOARES	Deferida
30230	AMANDA MIRELLE SANTOS DOS REIS	Deferida
30343	ANA ELIZA MARTINS CARNEIRO	Deferida
30442	ANGELICA SOARES DA SILVA	Deferida
28686	BIANCA THAIS SILVA DOS SANTOS	Deferida
30404	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	Deferida
30002	CICERO WEMESON B. DOS SANTOS	Deferida
30209	DANIEL CORREIA TAVARES	Deferida
30345	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	Deferida
30486	FRANCIELI DO SANTOS MOREIRA	Deferida
28687	GEOVANA VIEIRA MENDONÇA	Deferida
30422	GISELE FREITAS DOS SANTOS	Deferida
30377	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	Deferida
30443	JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	Deferida
29345	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	Deferida
29438	KELLI CRISTINA RUIZ	Deferida
28947	KELLY BORGES VAL CARVALHO LIMA	Deferida
29075	LUIS FELIPE DE SOUSA	Deferida
30423	MARCIA DOS SANTOS PAZ	Deferida
28719	MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	Deferida
30185	MAURICIO APARECIDO BATISTA DE SOUSA	Deferida
30489	MEIRIAINE RANGEL ZIMERMANN	Deferida
30237	SIDNEIA SILVA ALMEIDA	Deferida
31-Técnico em Radiologia		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
29090	ALEXANDRE MARQUES BARRETO	Deferida
29150	ANDRÉ RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	Deferida
30013	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	Deferida
30108	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	Deferida
29381	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	Deferida
28832	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	Deferida
30391	JESSICA DAIANE VIANA SILVA	Deferida
29390	JHONATAN WESLEY SILVA SANTOS	Deferida
28755	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	Deferida
30471	MAYKO CEZZANNER VALERIO MORAES	Deferida
30514	RAISA IOLANDA DA SILVA PINHEIRO	Deferida
28965	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	Deferida

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD ANEXO II

01-AE – Assistente Educacional		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status da solicitação**
29312	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	deferido
21-Professor de História		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status da solicitação**
30484	ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR	deferido
25-Professor de Pedagogia		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status da solicitação**

28957	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	deferido

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar pessoas jurídicas especializadas em serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 14/07/2025, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviadas através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 / (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

RESULTADO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova, sendo declarada vencedora a empresa BECAVELO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.425.443/0001-89, com valor global R$ 10.209,68.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 370, DE 01 DE JULHO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 370, de 01 de julho de 2025**, para constar que passa a ser acrescido o:**

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 27, de 01 de fevereiro de 2023.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de apresentação artística com a Banda Savana no dia 16/08/2025, bem como o acompanhamento de candidatos durante o XXI Festival da Canção de Campos de Júlio – FECCAMJULIO, a ser realizado entre os dias 13 e 16 de agosto de 2025, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1789-2025, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, e o Município de Campos de Júlio – MT.

Proponente/contratado: S B N LTDA, CNPJ nº 04.544.513/0001-14.

Valor global: R$ 80.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 53/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025.

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº 142 , DE 03 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 002155/24 de 29 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$94.830,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

94.830,63

02	02 03	Procuradoria Juridica				
	53	04.122.0002.2006.0000	Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica	5.000,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

02 04 04 Depatarmento de Tesouraria

155	04.123.0002.2019.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria	20.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 06

01

309

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2115.0000 Gerenciamento das Atividades - UBS "Jonas Pinheiro"

200,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 3

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 604

344	10.302.0002.2043.0000	Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal	4.100,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 01 Departamento de Educação

518	12.271.0002.2078.0000	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno P	2.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

519	12.271.0002.2082.0000	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bres	4.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	09 01	Departamento de Cultura			

	652	13.392.0008.1006.0000	Projeto Motivação Artística e Cultural	36.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

02 11 01 Departamento Agropecuário

721	20.122.0002.2097.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agric	4.530,63		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

774	04.121.0002.2108.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

775	04.121.0002.2108.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e	9.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

778	04.121.0002.2108.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e	5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 03

56

Procuradoria Juridica

04.271.0002.2006.0000 Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica

-5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02	04	04	Depatarmento de Tesouraria		
	146		04.123.0002.2019.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria	-20.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Ordinario	

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

02 06 01

308

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2115.0000 Gerenciamento das Atividades - UBS "Jonas Pinheiro"

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

01 000 Ordinario

-200,00

3 1

604

325	10.302.0002.2038.0000	Gerenciamento do Hospital Municipal	-4.100,00		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 01

530

Departamento de Educação

12.361.0002.2074.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç

-6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

2 1 500

02	09 01	Departamento de Cultura				
	656	13.392.0008.1006.0000	Projeto Motivação Artística e Cultural	-26.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

657	13.392.0008.1006.0000	Projeto Motivação Artística e Cultural	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 11 01

723

Departamento Agropecuário

20.122.0002.2097.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricult

-4.530,63

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 12 01 Departamento de Indústria e Comércio

753	22.122.0002.2103.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Indústri	-10.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 13 01

768

Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

04.121.0002.2108.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e D

-5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

769	04.121.0002.2108.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e D	-4.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Ordinario	

-94.830,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

SAMITA TEIXEIRA CARRIJO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, CONTENDO 02 UNIDADES, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 007/2025

CREDENCIAMENTO N° 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEJAM EMPRESAS OU MICROEMPRESAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO "SUS" SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **ROSA LILLIAM PINHEIRO MONZON MEIRA, CNPJ N°: 23.163.240/0001-02, E. DE FATIMA DUARTE, CNPJ N°: 30.023.502/0001-07,** conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 007/2025, Campo Verde – MT, 10 de julho de 2025. ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA- Presidente da CPC.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1647/2025

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão, elaboração e operacionalização de convênios e contratos de repasse junto aos governos federal e estadual, com o objetivo de promover a realização de obras e a aquisição de bens para o município de Campo Verde – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o parecer jurídico que concluiu pela legalidade e regularidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a publicação do aviso de dispensa, com a concessão do prazo legal de três dias úteis para apresentação de eventuais propostas por terceiros interessados, conforme dispõe o §3º do art. 75 da mencionada Lei;

CONSIDERANDO que, findo o prazo legal em 01/07/2025, **houve** apresentação de propostas por outros interessados, entretanto não cumpriram os requisitos editalícios, conforme registrado em ata;

CONSIDERANDO que, a licitante ALP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.193.450/0001-70, apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação, comprovando estar apta técnica, jurídica e fiscalmente para a contratação;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2025 à empresa ALP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pelo valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).

II – **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados e autorizando a formalização do contrato administrativo correspondente.

Campo Verde – MT, 10 de julho de 2025.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 09 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1280/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

ASSUNTO: Recurso Administrativo – Análise e Deliberação

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Nos termos do art. 53, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o teor do Parecer Jurídico nº 196/2025, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Campo Verde/MT, com fulcro na análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas B. D. R. Comércio de Equipamentos LTDA e Ultra Medka Produtos para Saúde LTDA, bem como nas contrarrazões apresentadas e nos pareceres técnicos emitidos pelas fiscais designadas,

DECIDO:

ACOLHER INTEGRALMENTE o Parecer Jurídico nº 196/2025, por estar em conformidade com os princípios da legalidade, vinculação ao edital, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

DAR PROVIMENTO ao recurso da empresa B. D. R. Comércio de Equipamentos LTDA, com a consequente desclassificação das empresas que ofertaram balanças sem a certificação compulsória do INMETRO, nos termos do edital, da Portaria INMETRO nº 157/2022 e da Lei nº 9.933/1999;

NEGAR PROVIMENTO ao recurso da empresa Ultra Medka Produtos para Saúde LTDA quanto ao Lote 07 – Item 13, mantendo a classificação da empresa M Med Comercial de Medicamentos e Produtos para Saúde EIRELI, por regularidade da proposta e saneamento tempestivo de falha formal;

ACOLHER PARCIALMENTE o recurso da empresa Ultra Medka quanto ao Lote 192, determinando-se à fiscalização técnica a realização de diligência complementar para confirmação da presença do princípio ativo ibuprofeno, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

INDEFERIR as alegações da empresa Ultra Medka quanto aos Lotes 09 e 95, por ausência de respaldo fático e técnico, diante da desclassificação prévia e inércia processual da empresa JM, reconhecendo-se a ocorrência de preclusão administrativa.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 004/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE

DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA,

ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **61.520.721 BIANCA SILVA BEZERRA, CNPJ N°: 61.520.721/0001-17, FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA, CNPJ N°: 07.393.071/0001-40, TRIFASE ELETRICA E SERVICOS LTDA, CNPJ N°: 12.338.590/0001-46,** sendo o Credenciamento n°: 004/2025. Campo Verde – MT, 10 de julho de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N.º 016/2025

Campo Verde, 10 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT.

Notificação N.º 016/2025

Assunto: Notificação para substituição de produto/entrega em desacordo

MANY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 54.566.285/0001-51

Avenida A (Lot. Parque Nova Esperança I) n°: 88, Cuiabá – MT.

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024,** comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços N.º 093/2025, de acordo com ofício n.º 266/2025 repassado pela Diretora de Compras da Secretaria de Educação Leila Gubert.

Os produtos referente a nad 8315 foram entregues em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço, o pedido para substituição foi encaminhado via e-mail manycomercial@gmail.com dia 25/06/2025, e via WhatsApp dia 24/06/2025, além de várias cobranças, porém a substituição não ocorreu.

Cumpre informar o prazo de substituição dos produtos é de 05 dias, conforme estabelecido no Termo de Referencia: **"10.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;"**

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das 07:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

JEUL PEREIRA MARTINS

Fiscal de Ata

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 128/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 128/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO E AUX. COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 159.752,88 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000110/2025), conforme tabela abaixo, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 07 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 107/2025, em conformidade com as motivações constantes nos autos do processo.

1 - DO FORNECEDOR

Empresa: B. DA P. C. FARIAS ME, CNPJ n° 13.509.893/0001-47
Representante Legal: BENEDITA DA PENHA CORREA FARIAS, proprietária
Endereço: Rua Rad Reinaldo Veiga, nº 27, Quadra 26 - bairro COOPHAMIL, CEP: 78028-180
Cuiabá - MT

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelada em sua íntegra a ata de registro de preços nº 107/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Em conformidade com o art. 231 do Decreto Municipal nº 002/2024 e cláusula 21.5.2 da ata de registro de preços supracitada.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 10 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALA E REFORMA NA QUADRA E PARQUINHO DA APAE.

Valor: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: 08 de julho de 2025 a 04 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2025/SMASH

Canabrava do Norte-MT, 09 de julho de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA, Secretária municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Gleudina Lima dos Santos, matrícula funcional nº 2423 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.818.721**. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor ALZIRA RODRIGUES DIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 702.511.851-68, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ORGÃO PUBLICO- TIPO CASA ALUGUEL – PARA ALUGUEL SOCIAL.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Eva Sandra Lima dos Santos, matrícula funcional nº 2423 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.074.031-**, Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor ALZIRA RODRIGUES DIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 702.511.851-68, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ORGÃO PUBLICO- TIPO CASA ALUGUEL – PARA ALUGUEL SOCIAL.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 15/10/2025.

.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA: 013/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 069/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 069/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de uma Praça no Distrito de Primavera do Fontoura, situada a 30 quilômetros do Centro Urbano do Município de Canabrava do Norte – MT. Contratada: GEAN ROGER PINCERATO ALONSO EPP. CNPJ: 37.024.663/0001-56. Nova vigência contratual: 30/07/2025 a 28/09/2025. Nova vigência da execuçao: 13/07/2025 a 11/09/2025.

Canabrava do Norte/MT, 10 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 007/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica 007/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RÉSIDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS HOSPITALAR, onde a empresa: CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita sob CNPJ 51.672.829/0001-71, sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 10 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 007/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 007/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RÉSIDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS HOSPITALAR, em favor da empresa CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita sob CNPJ 51.672.829/0001-71, no valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 10 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 078, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N. 078, DE 10 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Educação Sra. Josimeire De Souza Ramos Resende, através do Memorando n. 549/2025- SMEELTC, que solicita que seja feita a nomeação da nova composição da Equipe Técnica e Coordenadora de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do município de Canabrava do Norte MT.

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituída a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Canabrava do norte/MT, conforme a Lei n.º 648/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2°. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3 °. Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I - EQUIPE TÉCNICA:

Simone Da Silva Rego De Carvalho

CPF: ***.007.393-**

RG: ***.007.393-**

Eliane Luz Brito

CPF: ***.596.171-**

RG: **.596.171-**

Maria Gomes Do Prado

CPF: ***.171.121-**

RG: **.161 SSP/MT

II - EQUIPE COORDENADORA:

Ivanildes Ribeiro De Sousa

CPF: ***.350.771-**

RG: **2194-7 SSP/MT

Simone Barbosa Vieira

CPF: ***.480.011-**

RG: ***219 SPTC/GO

Joao Batista De Souza

CPF: ***.589.571-**

RG: **.030-9 DGPC/GO

Elbe Luz Brito

CPF: ***.547.801-**

RG: **97872 PC/GO

Elivaine Alves Candido

CPF: ***.821.211-**

RG: 81**62 SSP/MT

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n. 1095 de 16 de dezembro de 2022 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 10 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2025/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 390/2025/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO N. 22/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do **Processo Administrativo 1492/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.672.829/0001-71, o presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação para execução de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde de Canabrava Do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER,** matrícula funcional n. 2440, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 10 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025"

A Prefeitura de Canarana - MT, em correção a publicação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas (TCE-MT), e Jornal de grande circulação, comunica a todos que:

ONDE SE LÊ:

Empresas: AM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.431.338/0001-39, com sede em Cuiabá–MT. Valor total: R$ 884.169,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais).

LEIA-SE: Empresas: AM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.431.338/0001-39, com sede em Cuiabá–MT. Valor total: R$ 882.704,40 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

Canarana-MT, 04 de julho de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canarana/MT torna público a **adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 007/2024** oirunda do **Pregão Eletrônico 900.007/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - **CONISA**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para projeto de eficientização energética através de centrais de capitação direta nos prédios públicos**, conforme condicoes, quantidades e exigencias descritas no termo de referencia e anexos. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens. A contratada será a empresa **PMT – PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, com sede à Rua das Mansões, N° 02, Sala 03, Setor Jardim Paulista - Araguaína/TO, inscrita no CNPJ nº 30.805.662/0001-08, no valor total de **R$ 20.000.276,00 (vinte milhões, duzentos e setenta e seis reais)**.

Canarana-MT, 10 de julho de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINAS 136 E 137 DO DIA 10 DE JULHO DE 2025, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

ESGOTEC DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 06.220.401/0001-33

M. M. W. INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 44.754.576/0001-10

MILHEIRO TRANSPORTES LTDA ME inscrita sob o CNPJ nº 08.770.853/0001-14

Lotes fracassados: 1 e 2.

Carlinda – MT, 09 de julho de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

Publique-se

LEIA-SE:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRAS, MESA AVULSA, CADEIRA AVULSA, CLIMATIZADORES DE AR EM TAMANHOS DIVERSOS (P, M E G) E CAIXAS TÉRMICAS EM TAMANHOS DIVERSOS (P, M e G), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

ESGOTEC DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 06.220.401/0001-33

M. M. W. INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 44.754.576/0001-10

MILHEIRO TRANSPORTES LTDA ME inscrita sob o CNPJ nº 08.770.853/0001-14

Lotes fracassados: 1 e 2.

Carlinda – MT, 09 de julho de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

Publique-se

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 027/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, estabelecida na Rua Comandante Costa, nº 14, bairro Centro Sul, no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-499.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 14/2024;

CONSIDERANDO a Ata de registro de Preços nº 062/2024;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº 1853/2025;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº 1806/2025;

CONSIDERANDO que a empresa não entregou o item de código 886379 e faturou todos os itens solicitados na Ordem de Fornecimento 1853/2025 na Nota Fiscal 15.827;

CONSIDERANDO que a empresa não entregou o item de código 886368, solicitado na Ordem de Fornecimento nº 1806/2025 na Nota Fiscal 15.826;

CONSIDERANDO que a empresa não entregou a quantidade solicitada do item de código 886370 e faturou a integralidade do solicitado na Ordem de Fornecimento 1853/2025 na Nota Fiscal 15.826;

CONSIDERANDO que a empresa não entregou produto em conformidade com as especificações da Ata de Registro de Preços em relação ao item de código 886367 e faturou a integralidade do solicitado na Ordem de Fornecimento 1853/2025 na Nota Fiscal 15.826;

CONSIDERANDO que o prazo fixado na Ata de Registro de Preços para entrega é de 7 dias corridos, conforme item 2.2 da Ata:

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra.

Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

CONSIDERANDO o transcurso do prazo;

CONSIDERANDO que os itens são de extrema necessidade para o ente municipal;

RESOLVE

NOTIFICAR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85**,** para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 1 (um) dia providencie a entrega dos itens pendentes;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização.

Carlinda/MT, em 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de correção do nome de candidata ao pleito mencionado no Edital complementar nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado 2025, por deslize de digitação,

Corrige:

ONDE SE LÊ: Brigida Aparecida Monteiro Bochio,

LEIA-SE Brizida Aparecida Monteiro Bochio
Ângela da Silva Lucas
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto municipal nº 003/2025

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação de professores em caráter temporário, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda – MT nos termos da Lei Municipal 1.261/2021.

HOMOLOGA as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** para o Processo Seletivo Simplificado 2025 – Edital complementar nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) no dia 09 de julho de 2025.

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil Zona Rural			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Lara Thaís Barbosa do Nascimento	010	Deferida

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Brizida Aparecida Monteiro Bochio	003	Deferida
02	Emile de Souza Clemes	008	Deferida
03	Érica Rocha da Silva Armani	002	Deferida
04	Jaqueline Rodrigues da Silva Lopes	001	Deferida
05	Marciana Hilária Dorca	009	Deferida
06	Maria Selma da Costa do Nascimento	004	Deferida

Professores de área – Linguagem **(Português e Inglês) **ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Alessandra Alves Pereira	011	Deferida
02	Andréia Cristina Andrade Gobetti	007	Deferida

Professores de área – Linguagem **(Arte) **ZONA RURAL
Não houve candidato inscrito.

Professores de área – Linguagem **(Educação Física) **ZONA RURAL
Não houve candidato inscrito.

Professores de matemática ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Janaina de Souza Siqueira Pegoraro	006	Deferida
02	Márcia Batista Soares da Silva	005	Deferida

Professores de Ciências da Natureza ZONA RURAL
Não houve candidato inscrito.

Professores de ciências humanas **(Geografia) **ZONA RURAL
Não houve candidato inscrito.

Professores de Ciências Humanas **(História) **ZONA RURAL
Não houve candidato inscrito.

Carlinda-MT, 10 de julho de 2025.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 58/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 58/2025

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e Decreto Estadual de n.º 1.138, de 07 de agosto de 2017 para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é órgão de assessoramento destinado a:

I - planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;

II - acompanhar a execução do Programa Criança Feliz; e

III - promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento do público alvo do Programa Criança Feliz.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Turismo;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º Cada membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados pelo Prefeito.

§ 3º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos e privados para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 59/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 59/2025

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, combinado com o Decreto Presidencial nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e Decreto Estadual de n.º 1.138, de 07 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Mayara Mascarroz Belfort Mattos

SUPLENTE: Renan Torres de Araújo de Oliveira.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Fabiola da Silva Medeiros do Nascimento

SUPLENTE: Welinton João de Miranda Batista

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TITULAR: Nathan Vinicius Santos de Amorim

SUPLENTE: Leilane Cristina Oliveira Costa

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TITULAR: Glaucilene da Silva

SUPLENTE: Hyeda Rosane da Silva Santos

Art. 2º. Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

Art. 3°. Os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, titulares e suplentes, desempenham serviço público rele-

vante, não serão remunerados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 07/2025/GAB/PAD.

PORTARIA Nº.: 07/2025/GAB/PAD.

PRORROGA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, o prazo da Portarias nº **14/2024/GAB/PAD, 15/2024/GAB/PAD** e **03/2025/GAB/PAD** e **05/2025/GAB/PAD** que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Rosangela Martins** para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 17 de junho de 2025.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 09 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.108 DE 10 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº. 2.108 DE 10 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA CACHOEIRA DO BOM JARDIM, NESTE MUNICIPIO

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Cachoeira do Bom Jardim, zona rural do Município de Chapada dos Guimarães., MT-246, inscrita no CPNJ sob o n.º 02.222.746/0001-25.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o n° **04.408.208/0001-03.**

CONTRATADAS: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45 e **EDSON FURQUIM – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.908.249/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços para futura eventual "**Contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de produtos químicos necessários para o tratamento de água distribuídos à população, para atendimento da demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT**", conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.**"**, bem como condições gerais previstas no termo de referência.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 397.450,00 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de julho de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral – SAAE-CG

SAAE
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45

OBJETO: Registro de Preços para futura "Contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de produtos químicos necessários para o tratamento de água distribuídos à população, para atendimento da demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT", conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.**"**, bem como condições gerais previstas no termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º, incisos XLI e XLV, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 385.550,00 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

ASSINATURA DA ATA: 27/06/2025

VIGÊNCIA: 08/07/2025 a 08/07/2026.

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de julho de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral – SAAE-CG

SAAE
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: EDSON FURQUIM – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.908.249/0001-00

OBJETO: Registro de Preços para futura "**Contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de produtos químicos necessários para o tratamento de água distribuídos à população, para atendimento da demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT**", conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.**"**, bem como condições gerais previstas no termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º, incisos XLI e XLV, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

ASSINATURA DA ATA: 27/06/2025

VIGÊNCIA: 08/07/2025 a 08/07/2026.

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de julho de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral – SAAE-CG

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.010/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N. 010/2025,** que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.**

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

05 – UNC MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **42.714.745/0001-62**.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de junho de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.005/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.005/2025,** que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, FERRAGAENS E PINTURA COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

11 – A D PETRAZZINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **56.107.217/0001-50**.

Chapada dos Guimarães/MT, 07 DE JULHO de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N. 12/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Credenciamento N° 12/2025 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, QUE COMPÕE O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 17/07/2025 a 17/07/2026, no email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente em envelope lacrado na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, localizada na rua Tiradentes, n. 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, das 09:00h as 16:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Mato Grosso. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 09h às 18h, pelo telefone: (65) 3301-1570 ou via e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br. O edital poderá ser solicitado via email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de julho de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO RONCADORZINHO COM AS SEGUINTES COORDENADAS 15°08'34.96"S 55°38'30.90 LOCALIZADA NA COMUNIDADE BURITIZINHO NO MUNCIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

DATA: 12/03/2025

VALOR GLOBAL: R$ 46.704,69 (quarenta e seis mil setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CONSTRUPONTE RIO LTDA; CNPJ 53.095.157/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/202

O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e o Produtor Rural, Senhor **ALTAIR JOSÉ DIELSCHNEIDER**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência em **MAIS 60 (sessenta) dias,** a contar do dia 20/05/2025

Cláudia - MT, 20 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, o Produtor Rural, Senhor**a DELSI WENTZ ARAUJO.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência em **MAIS 60 (sessenta) dias,** a contar do dia 20/05/2025, com encerramento previsto para o dia **19/07/2025**

Cláudia - MT, 20 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT**, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, o Produtor Rural, Senhor **LUCAS ALVES DOS SANTOS.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência em **MAIS 60 (sessenta) dias,** a contar do dia 20/05/2025, com encerramento previsto para o dia **19/07/2025**

Cláudia - MT, 20 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, o Produtor Rural, Senhor **JOSÉ ALVES DOS SANTOS.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência em **MAIS 60 (sessenta) dias,** a contar do dia 20/05/2025, com encerramento previsto para o dia **19/07/2025**

Cláudia - MT, 20 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, a Produtora Rural, Senhor**a MACIA LIMA DIAS.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência em **MAIS 60 (sessenta) dias,** a contar do dia 20/05/2025, com encerramento previsto para o dia **19/07/2025**

Cláudia - MT, 20 de maio de 2025

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADM: Nº 038/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO AMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais): ALINE MESSIAS LTDA (10905543000101) com o lote: 1 no valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUDIA - MT, 10 de julho de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.176, DE 10 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 1.176, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de vencimento do IPTU2025 para pagamento em parcela única à vista com desconto de 40% para o dia 11 de agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ordenamento jurídico,

Considerando a Lei nº 1.125, de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre autorização para concessão de descontos e parcelamento

da cobrança do IPTU2025 e prevê no art. 3º que o Poder Executivo regulamentará, por decreto, os prazos, condições e procedimentos para a concessão dos descontos previstos nesta Lei;

Considerando o Decreto nº 1.168, de 06 de junho de 2025, que dispõe sobre o lançamento, vencimentos, descontos e formas de pagamento do IPTU2025, e prevê no art. 6º que os prazos previstos para pagamento poderão ser prorrogados por motivo de interesse público superveniente;

Considerando as dúvidas e questionamentos suscitados por conta revisão da Planta de Valores Genéricos do Município, disposta na Lei nº 1.094, de 04 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 11 de agosto de 2025 o vencimento exclusivamente da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2025, anteriormente fixado para o dia 10 de julho de 2025, conforme disposto no Decreto nº 1.168, de 06 de junho de 2025.

Parágrafo único. O pagamento efetuado até a nova data de vencimento, em parcela única e à vista, permanecerá com o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do imposto.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições do Decreto nº 1.168, de 06 de junho de 2025, que dispõe sobre o lançamento, vencimentos, descontos e formas de pagamento do IPTU2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS Prefeito Municipal	**ODAIR JOSÉ DA SILVA** Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Objeto	**AQUISIÇÃO DE ACERVOS PARA PEQUENOS LEITORES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA** **CNPJ: 19.480.903/0001-45**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 03 de julho de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INSTITUTO ELEVAR TERMO DE CONVÊNIO N. 1625/2025 – SEDEC/MT

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTITUTO ELEVAR

TERMO DE CONVÊNIO N. 1625/2025 – SEDEC/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO ELEVAR

CNPJ: 20.380.723/0001-70

CONTRATADA: BELKLAY INDUSTRIA METÁLICA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA

CNPJ n. 14.261.055/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA E NECESSÁRIA VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA – 6ª EDIÇÃO" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025, NA ORLA DO RIO ARAGUAIA NO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO, E AINDA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TERMO DE CONVÊNIO E DEMAIS CLÁUSULAS CONSTANTES NESTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 346.020,00 (trezentos e quarenta e seis mil e vinte reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência da data de sua assinatura até o dia 10/10/2025.

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2025.

Atenciosamente,

INSTITUTO ELEVAR

CNPJ: 20.380.723/0001-70

KARINE DE MIRANDA MATTOS

PRESIDENTE – CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INSTITUTO ELEVAR TERMO DE CONVÊNIO N. 1625/2025 – SEDEC/MT

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTITUTO ELEVAR

TERMO DE CONVÊNIO N. 1625/2025 – SEDEC/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO ELEVAR

CNPJ: 20.380.723/0001-70

CONTRATADA: WÍLLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUÇÕES LTDA

CNPJ n. 30.929.326/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL REGIONAL COM A BANDA "OS BENÇÃOS" DURANTE O EVENTO "CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA – 6ª EDIÇÃO" A SER REALIZADO NO DIA 11/07/2025, NA ORLA DO RIO ARAGUAIA NO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO, E AINDA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TERMO DE CONVÊNIO E DEMAIS CLÁUSULAS CONSTANTES NESTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência da data de sua assinatura até o dia 10/10/2025.

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2025.

Atenciosamente,

INSTITUTO ELEVAR

CNPJ: 20.380.723/0001-70

KARINE DE MIRANDA MATTOS

PRESIDENTE – CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _346/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora "ANDREIA GISELE TEIXEIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. ANDREIA GISELE TEIXEIRA, portadora da matricula n. 7328, contratada por prazo determinado, no cargo de INSPETOR SANITÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 07/07/2025 ao término dia 05/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
DECRETO Nº 105/2025

DECRETO Nº 105/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ETAPA 02 DO LOTEAMENTO JARDIM AMAZÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento do projeto definitivo da etapa 02 do loteamento Jardim Amazônia [protocolo 5219/2025], com todos os elementos e de acordo com as exigências das leis municipais: Parcelamento de solos para fins urbanos, lei n°. 2863/2015; Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colíder lei nº 2861/2015 e Plano Diretor de Colíder, Lei nº 2859/2015;

CONSIDERANDO a análise técnica de viabilidade, consulta prévia ambiental e licença de instalação, e parecer técnico que atesta o cumprimento dos requisitos do art. 24 da lei n°. 2863/2015 e demais outros requisitos previstos nas leis de regência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **aprovada** a etapa 02 do loteamento Jardim Amazônia, de propriedade da empresa 2BBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.074.290/0001-28, com as seguintes características, condições e exigências, conforme art. 30 da lei n°. 2863/2015:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

· Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona de Habitação de Interesse Social 2 (HIS).

· Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue**:**

Classificação: Residencial

Sigla: Habitação de Interesse Social - HIS

Definição: Edificação voltada à moradia de população de baixa renda.

· Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA DE INTERESSE SOCIAL 2, INSERIDA NA ZONA RESIDENCIAL 2	150	8	2	1,5	2	70	1,2	20	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

· Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir**:**

(Contém imagem anexa, disponível em PDF no Portal da Transparência).

OBS: Matrícula indicada na viabilidade é a 29.958 de 27,60has, cujo desmembramento ensejou a matrícula 24.414 de 92.000,00m² para etapa 01, e 24.415 para esta etapa 02 também de 92.000,00m².

II - as obras a serem realizadas;

Conforme art. 13 da Lei 2.863/2015 o responsável pelo loteamento fica obrigada a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

a) terraplanagem e pavimentação asfáltica;

b) meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;

c) rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

d) rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

e) rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

f) rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

III - o cronograma para execução;

Nos termos do parágrafo único do art. 30 da lei 2.863/2015 que prevê o prazo máximo de 720 (setecentos e vinte) dias para o cronograma de execução, e em consonância com o cronograma apresentado nas tabelas acima, a empresa terá até **o dia 30.11.2026 para execução das obras**.

(Contém imagem anexa, disponível em PDF no Portal da Transparência).

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Nos termos do art. 33 da lei 2.863/2015, e ficam caucionados os lotes n°. 01 ao 20 das Quadra n°. 13, 14 e 15 totalizando 60 lotes, do Loteamento Jardim Amazônia – Etapa 02, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, excepcionados as áreas a serem transferidas ao domínio público que não poderão ser caucionadas, conforme §5º do mesmo dispositivo.

Em conformidade com o art. 33 §2º da lei 2.863/2015 e demais normas de regência, a garantia será formalizada no registro de imóveis no ato do registro, e deverá a loteadora arcar com todas as despesas.

Na forma do art. 33 §6º da lei 2.863/2015 a empresa 2BBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA toma ciência de que a não execução das obras dentro do prazo previsto no cronograma, implicará a adjudicação dos lotes ou unidades autônomas caucionadas para regularização das obras, por parte do Município.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA	
LOTES INSTITUCIONAIS	**AREA (M²)**
AREA INSTITUCIONAL 01	4.290,02
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL	**4.290,02**
AREA VERDE - E1 A.V. 01	1.217,10
AREA VERDE – E1 A.V. 02	2.066,89
AREA VERDE A COMPENSAR	8.000,00
TOTAL DE AREA VERDE	**11.283,99**
RUAS	26.859,26+
TOTAL DE AREA PÚBLICA	**38.143,25**
AREA DE APP	**6.199,66**

Desde o momento do registro do loteamento no registro imobiliário, passarão a integrar áreas de domínio público, assim compreendidas como as vias e praças, os espaços livres e verdes, as áreas destinadas a equipamentos urbanos, serviços públicos ou de utilidade pública, tornando-se imodificáveis, pelo empreendedor, o traçado viário e as descrições urbanísticas estabelecidas para a edificação

nos lotes.

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Para fins do art. 30, VI da lei 2863/2015 pontua-se que não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 2º A empresa deverá proceder a assinatura do termo de compromisso que trata o art. 31 da lei 2863/2015, sob suspensão e/ou revogação deste decreto.

Art. 3º A empresa deverá levar o projeto à registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 35 e seguintes da lei 2863/2015, e art. 18 da lei 6.766/79;

Art. 4º Após a efetivação do registro imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias a empresa deverá apresentar ao Município cópia da matrícula atualizada com a relação de lotes, bem como todas as matrículas individualizadas, conforme art. 22 da lei 6.766/79;

Art. 5º Efetivados todos os atos e preenchidos os requisitos, e já emitido o termo de conclusão da execução das obras e serviços [art. 37 §2º da lei 2863/2015 e 22 §3º da lei 6.766/79] a loteadora deverá observar o art. 17 da lei 1.764/2025 [CTM] com o envio dos instrumentos de alienação, assim entendidos os compromissos de compra e venda, contratos, entre outros, inclusive cancelamentos.

§1º Para fiel efetivação do art. 17 da lei 1.764/2025 e atualização do cadastro tributário, fica a loteadora obrigada a enviar cópia ao Município de todos os instrumentos sucessivos efetivados em que participou como interveniente-anuente;

§2º Enquanto não transferida definitivamente a propriedade do imóvel perante o registro imobiliário, a loteadora-proprietária registral permanecerá como corresponsável tributária dos imóveis [tema 122 e súmula 399 STJ].

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE COMPROMISSO ETAPA 02 LOTEAMENTO JARDIM AMAZÔNIA

TERMO DE COMPROMISSO

Etapa 02 Loteamento Jardim Amazônia

TERMO DE COMPOMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER/MT E EMPRESA 2BBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.074.290/0001-28, PARA FINS DO ART. 31 DA LEI MUNICIPAL 2863/2015 EM RELAÇÃO A ETAPA 02 DO LOTEAMENTO JARDIM AMAZÔNIA.

O **MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu prefeito municipal, **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, e inscrito no CPF n° 004.433.171-19, doravante denominado de **COMPROMITENTE,** e de outro lado **2BBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.074.290/0001-28, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, n° 109, Setor Oeste, Bairro Jardim Amazônia, na cidade de Colíder-MT, neste ato representada por, **Sr. RONALDO PADRILHA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n° 0858816-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 786.265.871-04, doravante denominada de **COMPROMISSÁRIA**, celebrar o presente termo de compromisso na forma do art. 31 da lei municipal 2863/2015, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de compromisso tem por objeto cumprir o disposto no art. 31 da lei municipal 2863/2015 a fim de que a etapa 02 do loteamento Jardim Amazônia tenha plena regularidade jurídica, pelo que representará documento formal e título executivo extrajudicial para exigência das obrigações assumidas.

O decreto de aprovação do loteamento nº 113/2025 enviado para publicação no diário oficial dia 10 de julho de 2025 e os projetos aprovados das obras do loteamento integram este termo como anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA COMPROMISSÁRIA:

Nos termos do art. 31 da lei municipal 2863/2015 e demais dispositivos de regência, apresenta-se as obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA:

I. executar as obras de infraestrutura referidas nos artigos 9º e 13 da lei 2863/2015 em conformidade com o projeto aprovado e dentro do prazo deferido;

II. executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;

III. facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;

IV. não outorgar qualquer escritura de compra e venda ou compromisso de compra de venda dos lotes caucionados antes de concluídas as obras previstas nos Incisos I e II deste artigo;

V. utilizar o modelo de Contrato de Compra e Venda, apresentado pelo interessado e aprovado pelo Município;

VI. preservar as áreas verdes existentes, sob pena responsabilização cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 32 da lei municipal 2863/2015 a COMPROMISSÁRIA deverá executas as obras e serviços aprovados, cujos projetos integram este termo como anexos.

O prazo de execução das obras será até o dia 30.11.2026 conforme decreto de aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA/CAUÇÃO E INEXECUÇÃO/INADIMPLEMENTO

Em conforme art. 33 da lei municipal 2863/2015 e decreto de aprovação, a COMPROMISSÁRIA cauciona os lotes mencionados no decreto, como garantia da execução das obras e serviços, pelo que lhe competirá a formalização no registro de imóveis e o custeio das despesas.

Em caso de descumprimento/inadimplemento, assim compreendido a não execução das obras dentro do prazo previsto no cronograma e o descumprimento do decreto e/ou das cláusulas deste termo, implicará a adjudicação dos lotes ou unidades autônomas caucionadas para regularização das obras, em prol do Município, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Após a finalização das obras e serviços, realizadas as diligências necessárias, e estando tudo de acordo com este termo de compromisso e com as demais exigências municipais, será expedido um Termo de Conclusão da Execução das Obras e Serviços, o qual deverá ser encaminhado ao Registro Geral de Imóveis, para o cancelamento da caução, às expensas e sob responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente termo de compromisso poderá ser alterado mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **Município** providenciará a publicação deste termo de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente termo de compromisso poderá ser rescindido apenas nas hipóteses previstas na lei 2863/2015, especialmente no caso de cancelamento do loteamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente termo de compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Colíder/MT, 10 de julho de 2025

_____ **MUNICIPIO DE COLIDER** **RODRIGO LUIZ BENASSI** **Prefeito Municipal de Colíder-MT**	**2BBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** **CLEITON xxxxxx** **Prexxxxx**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 17/2025

Processo Administrativo Nº 4.486/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.093.776/0006-04**, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 17/2025. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, apresentou **impugnação ao edital** de licitação publicado pelo Município de Colniza/MT, que trata do **registro de preços para aquisição futura de motocicletas zero quilômetro.**

A impugnação, apresentada por seu procurador Carlos Alberto Rodrigues Junior, alega que o **item "Motocicleta Alta"** do edital apresenta especificações técnicas que **restringem a competitividade** do certame, notadamente pela **exigência de que o veículo seja "flex" (gasolina e etanol)**.

Segundo a MANUPA, essa exigência direciona o edital para uma única marca e modelo, o que viola princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente os da **isonomia,**

competitividade, impessoalidade e economicidade. A empresa propõe como alternativa que o edital permita motocicletas com combustível **"gasolina e etanol (flex) OU somente gasolina"**, ampliando a possibilidade de participação de outros fornecedores.

Além disso, a MANUPA fundamenta sua impugnação com base nos **arts. 5º, 9º e 11 da Lei 14.133/2021**, reforçando que a licitação deve:

· Buscar a proposta mais vantajosa;

· Assegurar a igualdade entre os licitantes;

· Evitar restrições que não sejam tecnicamente justificadas.

Por fim, a empresa destaca que a exigência imposta no edital fere os princípios constitucionais da legalidade e isonomia, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União e doutrina especializada (como Marçal Justen Filho e Geraldo Ataliba), sendo necessária a **retificação do edital** para garantir ampla concorrência e atendimento ao interesse público.

2. DOS PEDIDOS

"Diante de exposto, e do vício no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, nº 19/2025 publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, que fere e os fundamentos de uma licitação pública tornando impossível a participação de outras empresas no certame requer:

1) Que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada totalmente procedente, com efeito de retificar do Edital devido ser incompatível com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, pois compromete, restringe e frustra o caráter competitivo do certame;

2) Determine que seja republicado o Edital, ou retificando o já publicado, com a finalidade de amparar as bases reais de uma licitação, na expectativa de que as restrições ao caráter competitivo do certame, porquanto ilícitas, sejam escoimadas a tempo, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

3) Sendo a decisão desta comissão contraria ao pedido, requer que seja a presente impugnação, em conjunto com o Edital, remetidos a Instância Superior para a análise do julgamento , com efeito suspensivo do certame licitatório até ser publicada a decisão definitiva."

3. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ao analisar minuciosamente as alegações de impugnação apresentadas, constatou-se que o impugnante carece de razão quanto às solicitações de alteração do Instrumento Convocatório.

Primeiramente é válido frisar que, em licitações públicas, o **interesse público** deve sempre prevalecer sobre o **interesse particular**, sendo esse um princípio fundamental que norteia todo o processo licitatório.

O objetivo principal da licitação é garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, transparente e em conformidade com as necessidades da sociedade. Esse princípio é essencial para assegurar que a Administração Pública atenda, de forma isonômica e transparente, aos interesses da coletividade, sem favorecimentos ou discriminações em relação aos licitantes.

O principal objetivo das licitações é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse coletivo e às necessidades do município, estado ou da União. Isso implica que, durante o processo licitatório, as decisões devem ser tomadas com base em critérios de **eficiência, legalidade, isonomia e publicidade**, **sem que interesses individuais ou particulares interfiram ou prejudiquem o processo.**

Em resposta à impugnação interposta pela empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, no tocante à suposta restrição à competitividade presente na exigência de que a motocicleta seja equipada com **sistema de combustível flex (gasolina e etanol)**, cumpre esclarecer o que segue:

É inverídica a alegação de que o edital está direcionado a uma única marca ou modelo de motocicleta. Além da marca **Honda**, notadamente com o modelo **NXR 160 Bros**, que atende a todos os requisitos previstos, inclusive o sistema **bicombustível (flex)**, existe também a marca **Yamaha**, com o modelo **XTZ 150 Crosser**, igualmente **homologado com motor flex**, plenamente compatível com as exigências do edital.

Ambas as marcas contam com **ampla rede de concessionárias e revendas autorizadas** em diversos municípios do Estado de Mato Grosso e em todo o território nacional, o que reforça o caráter **competitivo e isonômico do certame**, sem qualquer direcionamento ou exclusividade.

Ressalte-se que, ao ser questionada via e-mail institucional acerca do modelo que pretende ofertar, a empresa impugnante informou que seria a **Shineray JEF 150 EFI**, motocicleta que, conforme pesquisa realizada junto a diversas fontes de fabricantes e revendedores, **possui sistema de combustível exclusivamente à gasolina**, não atendendo ao requisito editalício do sistema **flex**.

A tentativa de alterar o edital com base em especificações que apenas favorecem um modelo específico, que **não atende ao critério técnico exigido**, configura **tentativa de obter vantagem indevida** em detrimento da competitividade e da **igualdade entre os demais licitantes**, além de comprometer o **interesse público**, que é o pilar central de todo procedimento licitatório.

Adicionalmente, vale destacar o **princípio da sustentabilidade**, previsto no art. 5º da **Lei 14.133/2021**, o qual deve nortear todas as fases da contratação pública. A exigência de que os veículos sejam movidos também a **etanol (combustível renovável, menos poluente e de produção nacional)** atende diretamente ao compromisso da Administração com o **desenvolvimento sustentável, a proteção ao meio ambiente** e a **redução das emissões de carbono**, em consonância com as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima e os compromissos assumidos pelo Brasil em fóruns internacionais.

Portanto, a exigência do **combustível flex** no edital se justifica plenamente por critérios **técnicos, legais e ambientais**, sem configurar qualquer direcionamento ou restrição indevida à competitividade. Existem **diversas marcas e modelos disponíveis no mercado** que atendem a tais especificações, sendo, portanto, **infundada** a alegação de direcionamento.

4. DA DECISÃO

Diante das considerações apresentadas e após análise das razões da impugnante, na qualidade de Pregoeiro Oficial do município de Colniza, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista sua tempestividade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Assim, o Edital permanecerá inalterado conforme inicialmente divulgado.

Colniza/MT, 10 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.278/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**" Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de julho de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 10 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 653/2025 DE: 16.06.2025

PORTARIA Nº. 653/2025

DE: 16.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **FAGNER DE ALMEIDA OLIVEIRA – Fiscal de Contratos**, **matricula nº. 4837**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 665/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 665/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
58	Vania Oliveira de Melo	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000870	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 667/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 667/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4708	Edna Gomes de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000864	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 668/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 668/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4837	Fagner de Almeida Oliveira	Fiscal de Contrato	1024.001.010.0000865	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 691/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 691/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4469	Avilla Fatima da Silva	Coordenador de Compras	27/01/2024 a 26/01/2025	01/07/2025 a 10/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 692/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 692/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2313	Beatris Bento da Conceição	Gari	01/12/2023 a 30/11/2024	07/07/2025 a 05/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 07/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 693/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 693/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4928	Beatriz Lima dos Santos Piovezan	Diretor de Departamento	03/11/2023 a 02/11/2024	07/07/2025 a 16/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 07/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 694/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 694/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5149	Danielly Aguera Moreira da Silva	Assessor de Imprensa	01/08/2023 a 31/07/2024	07/07/2025 a 16/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 07/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 695/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 695/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4656	Isabel de Almeida Ramires	Auxiliar Administrativo	14/10/2023 a 13/10/2024	11/07/2025 a 30/07/2025
1467	Ogiane Aparecida Borges Tanan	Recepcionista	01/08/2022 a 31/07/2023	11/07/2025 a 30/07/2025
2400	Solanio Dias Soares	Coordenador de Frotas	01/01/2024 a 31/12/2024	11/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 11/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 696/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 696/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1478	Josiel Souza da Silva	Vigia	01/08/2022 a 31/07/2023	01/07/2025 a 20/07/2025
58	Vania Oliveira de Melo	Assistente Administrativo	18/02/2023 a 17/02/2024	01/07/2025 a 20/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 697/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 697/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4807	Marciana Aparecida Candido	Assessor Especial	23/03/2024 a 22/03/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 698/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 698/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4302	Neuzirene da Silva	Assistente Administrativo	15/01/2024 a 14/01/2025	15/07/2025 a 24/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 15/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 762/2025 DE: 24.06.2025

PORTARIA Nº. 762/2025

DE: 24.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4837	Fagner de Almeida Olivera	Fiscal de Contrato	1024.001.008.0000597	B	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 790/2025 DE: 01.07.2025

PORTARIA Nº. 790/2025

DE: 01.07.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4656	Isabel de Almeida Ramires	Auxiliar Administrativo	14/10/2023 a 13/10/2024	01/07/2025 a 10/07/2025
1467	Ogiane Aparecida Borges Tanan	Recepcionista	01/08/2022 a 31/07/2023	01/07/2025 a 10/07/2025
2400	Solanio Dias Soares	Coordenador de Frotas	01/01/2024 a 31/12/2024	01/07/2025 a 10/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 651/2025 DE: 16.06.2025

PORTARIA Nº. 651/2025

DE: 16.06.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil – CREA 231.931.398-2, Matrícula nº 4690,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, CRECHE SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE COMODORO,** visando atender ao Convênio 961946/2024/FNDE/CAIXA, objeto da **Concorrência Pública 004/2025**, **Contrato Administrativo nº 132/2025**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA,** esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 652/2025 DE: 16.06.2025

PORTARIA Nº. 652/2025

DE: 16.06.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA – CREA 24230/D-DF, Matrícula nº. 4919,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
132/2025	MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 714/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 714/2025

DE: 23.06.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2423	Sandra Maria Ribeiro	Assistente Administrativo	26/05/2024 a 25/05/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 754/2025 DE: 24.06.2025

PORTARIA Nº. 754/2025

DE: 24.06.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
54	Marco Antonio Zimermann	Coordenador de Obras e Projetos Público GEO Obras	1024.001.008.0000600	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 775/2025 DE: 27.06.2025

PORTARIA Nº. 775/2025

DE: 27.06.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – CREA 231.931.398-2, Matrícula nº. 4690,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
135/2025	JRP ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 782/2025 DE: 01.07.2025

PORTARIA Nº. 782/2025

DE: 01.07.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil – CREA 231.931.398-2, Matrícula nº 4690 231274131-8,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE CANTINHO FELIZ, NO MUNICIPIO DE COMODORO,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da **Concorrência Pública 014/2024**, **Contrato Administrativo nº 134/2025**, e **Ordem de Início de Obra/Serviço 006/2025,** celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **C. A. Martins Construção de Edifícios LTDA,** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 783/2025 DE: 01.07.2025

PORTARIA Nº. 783/2025

DE: 01.07.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR – Engenheiro Civil – CREA-RPN 121.286.156-6, Portaria nº 192/2014, Matrícula nº 3590,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
134/2025	C. A. MARTINS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 784/2025 DE: 01.07.2025

PORTARIA Nº. 784/2025

DE: 01.07.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **OLAVO OLIVEIRA BENVINDO – Engenheiro Civil – CREA 211437D/RO, Portaria 698/2022, Matrícula nº 4918,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
130/2025	GLOBAL SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 785/2025 DE: 01.07.2025

PORTARIA Nº. 785/2025

DE: 01.07.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA, Engenheiro Civil, CREA RN 0716078902, Matrícula nº 4919,** para exercer as funções de **Engenheiro Fiscal da Obra**, na **AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE SONHO ENCANTADO, no Município de Comodoro/MT.,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da **Concorrência Pública 014/2024, Contrato Administrativo nº 130/2025** e **Ordem de Início da Obra/Serviços 005/2025**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **Global Serviços Construtora LTDA**, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 48/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 48 , DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.302.978,62 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 011 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 60.808,72

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 98.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 023 - 04.122.0002.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 235.500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 030 - 04.122.0002.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATI-

VA..... 5.167,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAIS

Ficha: 052 - 04.122.0127.2226.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 32.406,97

3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

Ficha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 869.181,00

3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 056 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 600.000,00

4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA

Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 063 - 12.365.0030.1016.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... 64.977,51

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 068 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... 8.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 079 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 403.711,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 086 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 119.450,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 120 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 96.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 153 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 40.099,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 100.790,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... 21.131,36

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020702 URBANISMO

Ficha: 295 - 15.452.0085.1043.0000 CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA..... 142.930,06

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTES

Ficha: 326 - 26.782.0104.2095.0000 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS..... 26.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 330 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 291.105,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Ficha: 338 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... 3.708,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 340 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... 17.963,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

Ficha: 346 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 11.500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIO

Ficha: 429 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 12.550,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTO

Ficha: 441 - 04.122.0002.1102.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 35.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 459 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 6.500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 009 - 04.122.0002.1007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -32.808,72

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 014 - 04.122.0002.1001.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -235.500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 031 - 04.122.0002.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -5.167,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020302 SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Ficha: 038 - 04.122.0002.1063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -98.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

Ficha: 044 - 04.123.0126.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -36.587,97

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 061 - 12.365.0027.1011.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -64.977,51

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 069 - 12.365.0128.2273.0000 ENSINO INFANTIL..... -4.480,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 070 - 12.365.0128.2274.0000 ENSINO INFANTIL..... -18.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 077 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -64.751,35

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 080 - 12.361.0129.2276.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -124.479,65

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 083 - 12.782.0033.1020.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 090 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -30.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020505 ENSINO SUPERIOR

Ficha: 095 - 12.364.0130.2228.0000 ENSINO SUPERIOR..... -20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 128 - 12.367.0044.1022.0000 NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO -69.450,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 130 - 12.367.0044.2043.0000 NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO -100.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 133 - 10.122.0073.1104.0000 GESTAO EM SAUDE..... -3.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 134 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -21.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 137 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -31.300,36

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 139 - 10.122.0074.2080.0000 CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO..... -8.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 140 - 10.122.0076.2082.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL.. -5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 141 - 10.122.0077.2083.0000 SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE..... -9.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 161 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... -5.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 167 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... -5.752,32

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 197 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -958,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 197 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -880,95

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 224 - 10.302.0061.2067.0000 AGENCIA TRANSFUSIONAL..... -2.475,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 234 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... -650,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 241 - 10.302.0066.2277.0000 CASA ROSA - SAUDE DA MULHER..... -30.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 250 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... -30.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 261 - 10.305.0071.2077.0000 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA..... -4.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020701 SETOR DE HABITAÇÃO

Ficha: 266 - 16.482.0079.1029.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS..... -113.708,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 268 - 16.482.0080.1030.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -223.246,73

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 271 - 16.482.0080.1030.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -1.400.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 272 - 16.482.0080.1031.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -28.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 276 - 16.482.0080.1033.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -100.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 278 - 16.482.0081.2084.0000 APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO..... -5.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020702 URBANISMO

Ficha: 279 - 15.451.0082.1035.0000 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO -26.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 282 - 15.451.0086.1044.0000 CONSTRUÇÃO DE RAMPAS

EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS. -6.567,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 283 - 15.451.0088.1046.0000 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIARIO..... -15.190,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 286 - 15.452.0083.1038.0000 CONFRESA GARDEN..... -13.930,06

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 297 - 15.452.0089.1047.0000 EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL..... -130.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020703 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA

Ficha: 310 - 25.752.0097.2094.0000 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL..... -91.105,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Ficha: 339 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... -17.963,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

Ficha: 347 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -6.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 350 - 23.691.0121.1086.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIO

Ficha: 423 - 13.392.0107.1059.0000 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA..... -10.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 424 - 13.392.0110.2099.0000 DIA DO TRABALHADOR..... -5.550,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 430 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... -7.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTO

Ficha: 448 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... -35.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 451 - 27.813.0027.1064.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -6.500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 02 de junho de 2025.

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 52 , DE 13 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.540.820,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 143 - 10.301.0046.1023.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE..... 1.540.820,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.540.820,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 13 de junho de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 52 , DE 13 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.540.820,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 143 - 10.301.0046.1023.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE..... 1.540.820,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.540.820,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 13 de junho de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 53/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 53 , DE 13 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 170.113,86 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha:

506 - 10.302.0057.1026.0000 SAE/CTA..... 170.113,86 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Superávit Financeiro: 170.113,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 13 de junho de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 54 , DE 16 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.286.227,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTES:

Ficha: 502 - 26.782.0100.1054.0000 CONFRESA MAIS ESTRADAS..... 2.254.254,22 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 503 - 26.782.0100.1054.0000 CONFRESA MAIS ESTRADAS..... 31.972,78 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTES:

Ficha: 317 - 26.782.0100.1054.0000 CONFRESA MAIS ESTRADAS..... -2.286.227,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 16 de junho de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 56 , DE 26 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.033.761,59 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 011 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 30.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 022 - 04.122.0002.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 37.908,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 068 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... 16.069,25

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 079 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 73.500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 086 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 193.600,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 154 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 51.517,26

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 156 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 3.774,76

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 163 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 225.640,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 165 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 64.196,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 195 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 235.681,24

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 240 - 10.302.0066.2277.0000 CASA ROSA - SAUDE DA MULHER..... 4.473,60

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 253 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 21.832,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 256 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 10.273,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... 26.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020702 URBANISMO

Ficha: 298 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 500.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Ficha: 337 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... 50.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

Ficha: 346 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 857,02

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELAR

Ficha: 353 - 08.243.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE 15.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 375 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 350.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 377 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIO

Ficha: 429 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 1.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 457 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 59.938,52

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 459 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 22.500,94

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 012 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -30.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 021 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -36.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 024 - 04.122.0002.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -1.908,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 061 - 12.365.0027.1011.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -76.069,25

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 078 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -13.500,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 122 - 12.122.0026.1004.0000 CONSTRUÇÃO SMEEL..... -193.600,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 134 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -3.365,26

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 145 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -225.640,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 166 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... -1.896,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 191 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -235.681,24

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020701 SETOR DE HABITAÇÃO

Ficha: 268 - 16.482.0080.1030.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -27.938,52

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 269 - 16.482.0080.1030.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -462.579,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 277 - 16.482.0081.2084.0000 APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO..... -76.347,76

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 278 - 16.482.0081.2084.0000 APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO..... -10.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020702 URBANISMO

Ficha: 280 - 15.451.0082.1036.0000 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO -35.700,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 282 - 15.451.0086.1044.0000 CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS. -10.802,68

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 288 - 15.452.0083.1039.0000 CONFRESA GARDEN..... -20.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 291 - 15.452.0084.1041.0000 CONFRESA MENOS LIXO..... -15.197,32

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 292 - 15.452.0084.1042.0000 CONFRESA MENOS LIXO..... -82.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 293 - 15.452.0084.2086.0000 CONFRESA MENOS LIXO..... -628,02

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 302 - 15.452.0091.2089.0000 BAIRRO LIMPO..... -69.984,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTES

Ficha: 321 - 26.782.0102.1056.0000 EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS..... -364.300,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020705 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAES

Ficha: 332 - 17.511.0096.1050.0000 SANEAMENTO PARA AGROVILAS..... -4.473,60

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

Ficha: 347 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -229,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021002 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Ficha: 361 - 08.241.0005.2021.0000 FUNDO DO IDOSO..... -20.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 366 - 08.244.0018.2024.0000 PROGRAMAS GUERREIRAS..... -2.421,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIO

Ficha: 430 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... -1.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 451 - 27.813.0027.1064.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -12.500,94

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 26 de junho de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 60/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.368.548,88 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020508 FUNDEB

Ficha: 505 - 12.361.0129.2048.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 2.368.548,88 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso:
2.368.548,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 01 de julho de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 642.680,23 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

Ficha: 347 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 116.758,23 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 350 - 23.691.0121.1086.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 525.922,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 485 - 08.245.0148.1150.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI..... -244.450,77 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 486 - 08.245.0150.1151.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... -398.229,46 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 01 de julho de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 62/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 642.680,23 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 510 - 08.245.0148.1150.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI..... 244.450,77 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 511 - 08.245.0150.1151.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... 398.229,46 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

Ficha: 347 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -116.758,23 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 350 - 23.691.0121.1086.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -525.922,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 01 de julho de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 11/2025 TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedora as seguintes empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ/CPF Nº 20.357.366/0001-20** ITENS VENCEDORA - 2941 - R$ 21,99, - 30984 - R$ 50,00, - 2797 - R$ 16,74, - 10132 - R$ 0,89, - 46753 - R$ 6,87, - 21392 - R$ 31,99, - 10006 - R$ 32,58, - 10007 - R$ 64,89, - 53561 - R$ 7,90, - 17646 - R$ 9,89, - 43658 - R$ 20,00, - 28217 - R$ 4,99, - 11144 - R$ 4,32, - 55156 - R$ 89,99, - 55162 - R$ 89,99, - 55160 - R$ 86,99, - 55161 - R$ 86,99, - 21046 - R$ 59,99, - 53726 - R$ 2,79, - 53727 - R$ 14,99, - 53728 - R$ 35,54, - 53729 - R$ 44,99, - 55807 - R$ 98,99, **VALOR TOTAL R$ R$ 97.219,54 CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF Nº 21.058.617/0001-38** ITENS VENCEDORA - 11289 - R$ 45,00, - 11287 - R$ 30,99, - 3591 - R$ 13,69, **VALOR TOTAL R$ R$ 4.822,21 ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA - ME CNPJ/CPF Nº 12.248.430/0001-06** ITENS VENCEDORA - 10327 - R$ 39,50, - 21306 - R$ 15,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 5.154,50 CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA CNPJ/CPF Nº 19.496.182/0001-61** ITENS VENCEDORA - 53722 - R$ 38,50, - 53723 - R$ 38,50, - 53724 - R$ 38,50, - 53725 - R$ 38,50, - 44981 - R$ 73,90, - 55163 - R$ 100,10, - 55164 - R$ 100,10, - 6631 - R$ 8,99, **VALOR TOTAL R$ R$ 54.593,05.** O valor global homologado é de R$ **161.789,30**

Conquista D'Oeste, 10 de julho de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1487/2025

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 12/2025 TENDO COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO PLANTÕES PRESENCIAIS E PLANTÕES EM REGIME DE SOBREAVISO, INCLUINDO O PAGAMENTO DE HORAS DE DESLOCAMENTO EFETIVAMENTE REALIZADAS, QUANDO HOUVER ACIONAMENTO DURANTE O SOBREAVISO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, teve como vencedora as seguintes empresas com os respectivos valores: **EVELIN OLIVER BERFT LTDA - 15.782.542/0001-30,** venceu o lote 01 - PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DIURNO DIAS ÚTEIS 12H, com o valor de R$ 75,47 a hora, totalizando valor de R$ 505.649,00; **VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAÚDE LTDA - 53.539.972/0001-15,** venceu o lote 02, sendo o item 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE IN LOCO OU EM VIAGEM, no valor de R$ 91,17, totalizando o valor de R$ 255.276,00 e o item 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS SOBRE AVISO DE CLÍNICA MÉDICA 12H (DIURNO E/OU NOTURNO), COM CARGA HORÁRIA DE 12HORAS POR PLANTÃO no valor de R$ 30,66, totalizando o valor de R$ 404.712,00.

Conquista D'Oeste, 10 de julho de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1496/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo \"LICITANET\", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 24/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELETRICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 10 de julho de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 470/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo \"LICITANET\", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 28/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 10 de julho de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1507/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Dispensa n.º 014/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** em favor da empresa BANDEIRA HUM CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 02.963.780/0001-09. O valor total dos produtos será de 5.467,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a DISPENSA no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 10 de julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1532/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Dispensa n.º 015/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA O PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO PARA ALUNOS DO 5º ANO MATRICULADOS NA MODALIDADE EM TEMPO INTEGRAL,** em favor da empresa HOP FARDAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 54.641.491/0001-89. O valor total dos produtos será de 28.740,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a DISPENSA no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 10 de julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 01/2025 / INEXIGIBILIDADE 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1486/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Credenciamento n° 001/2025 - Inexigibilidade n. º 004/2025, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COMPREENDENDO PLANTÕES PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** em favor da empresa **R. C. FABIANI LTDA (MED CLIM) – CNPJ 54.996.049/0001-75 e W. GARCIA FREITAS, INSCRITA – CNPJ 31.528.598/0001-10.**

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a INEXIGIBILIDADE 004/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 10 de julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 52/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada (Do Prazo), referente ao Contrato nº 52/2024, de origem do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO – POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS". De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: G.T. SILVA LTDA, CNPJ: 50.397.511/0001-67 **, endereçada em Logradouro Av 20 de Dezembro, Número 272, Complemento Sala 01, Cep 78.330-000, Bairro Centro, Município Cotriguaçu, UF MT**, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 08 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 161.333,80 (cento e sessenta e um mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos) para R$ 322.467,6 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos). CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente. Cotriguaçu-MT, 08 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 023/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL

Cotriguaçu-MT, 10 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por lote,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM A INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA FORMAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES NOS DISTRITOS NOVA ESPERANÇA E OURO VERDE DO NORTE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **11 de julho de 2025 às 09:00 horas, até o dia 23 de julho de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 23 de julho de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 10 de julho de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 043/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 043/2024, de origem do PROCESSO Nº 048/2024 na modalidade de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DE TODA A INFRAESTRUTURA UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ESSA INFRAESTRUTURA TEM CARACTERÍSTICA DIVERSA, COMO: IMÓVEIS PARA AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, VIAS PÚBLICAS DA CIDADE, VILAS E DISTRITO, ESTRADAS VICINAIS, ESCOLAS, CRECHES, HOSPITAL, POSTOS DE SAÚDE, REDE DE ÁGUA, CASA LAR, CASA DO IDOSO, GINÁSIO DE ESPORTES. ENFIM, TODA ESTRUTURA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES DE COTRIGUAÇU – MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS** , doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** , CNPJ: 18.009.871/0001-31, endereçada Logradouro; Av. Prainha (Lot Consil), Número 09, Complemento Andar Terreo, Sala 110 Sala 111 Sala 112, Cep 78.048-436, Bairro/Distrito Alvorada Município Cuiabá, UF MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 11 de julho de 2025 até 11 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) JOSE BERNARDO DOS SANTOS FILHO, matrícula funcional n° 001694 como Fiscal Titular e FABIANA MANEA, matrícula funcional n° 003202 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 050/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: Aquisição de Combustíveis destinado a abastecer toda frota, com abastecimento no Município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de julho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) JOSE BERNARDO DOS SANTOS FILHO, matrícula funcional n° 001694 como Fiscal Titular e FABIANA MANEA, matrícula funcional n° 003202 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 051/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: Aquisição de Combustíveis destinado a abastecer toda frota, com abastecimento no Município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de julho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: N. M. GONÇALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.215.851/0001-63.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e outros, para atendimento das demandas dos órgãos públicos da prefeitura municipal de Curvelândia/MT.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	059.035.535	ABRAÇADEIRA 1/2 (13-19) 9MM	INCA	UN	100	1,99	199,00
2	047.003.422	ABRAÇADEIRA 3/4 (19-25) 9M	INCA	UN	100	3,26	326,00
11	110.002.010	ADAPTADOR ESPIGAO METAL 1 X 1	METAL GARDEN	UN	30	32,00	960,00
12	110.002.011	ADAPTADOR ESPIGAO METAL M3/ 4X3/4	METAL GARDEN	UN	30	19,88	596,40
13	045.310.574	ADAPTADOR INTERNO 3/4"	RIP	UN	50	2,34	117,00
14	047.010.006	ADAPTADOR INTERNO RED 1X 3/4 AZUL	CIPLA	UN	50	2,40	120,00
15	056.008.603	ADAPTADOR ROSCA EXTERNA 3/4 AZUL	CIPLA	UN	50	1,79	89,50
16	047.003.428	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, EMBALAGEM 175 G	SILOC	UN	20	12,74	254,80
19	002.301.261	ADESIVO VEDA-CALHA, ASPECTO FISICO: FITA, APLICAÇÃO: CALHAS, TELHAS, FUROS, PINGADEIRA, UND 50 SMS QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS EMERGENCIAIS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS 25 10 LARGURA: 10CM, TIPO AUTO ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANTA IMPERMEABILIZAÇÃO	VTUDO	UNID	30	58,98	1.769,40
28	051.006.171	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS CROMO	WORKER	UN	5	47,00	235,00
31	045.310.278	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM BACIA SANITARIA	KRONA	UN	10	15,65	156,50
33	064.210.280	APLICADOR UNIVERSARIO IMP. C/ TRAVA	WORKER	UN	20	80,50	1.610,00
38	095.005.095	ARAME OVALADO GALV. Z700 ROLO 1000M	NELORE	UN	30	757,00	22.710,00
39	095.005.090	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	STK	KG	200	15,72	3.144,00
40	095.005.091	ARAME RECOZIDO Nº 18	ACEROSID	KG	230	16,40	3.772,00
42	053.010.192	ARRUELA ZINCADA 5/16	WORKER	UN	150	0,26	39,00
43	053.003.218	ARRUELAS - ZINCADA, LISA, 5/16 POLEGADAS	WORKER	UN	150	0,19	28,50
44	045.050.348	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	ASTRA	UN	50	51,00	2.550,00
46	103.001.002	BACIA - BACIA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	ICASA	UNID	10	166,50	1.665,00
47	056.010.511	BATENTE - DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE 2,10 M X 0,80 M, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO, COM LARGURA DE 10CM	BRASIL MADEIRAS	UN	20	188,00	3.760,00
48	056.010.512	BATENTE - DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE 2,10 M, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO, COM LARGURA DE 70CM	BRASIL MADEIRAS	UN	20	221,50	4.430,00
53	051.003.445	BROCA - DE ACO RAPIDO COM DIAMETRO DE 3/8	VONDER	UN	40	12,55	502,00
59	051.003.626	BROCA AÇO RAPIDO 6,50 MM	BOSCH	UN	50	9,21	460,50
60	051.003.625	BROCA CONCRETO 8MM	IRWIN	UN	30	14,02	420,60
62	080.020.385	BROCHA PARA PINTURA - DE NYLON, COM CABO DE PLASTICO, NO TAMANHO 15 CM	CONDOR	UN	50	7,10	355,00
63	110.002.012	BUCHA RED ROSC 1 X 3/4	KRONA	UN	30	6,18	185,40
66	061.045.160	CABO ELETRICO - COBRE, 1,5 MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750V, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, PRETA	MEGATRON	UN	500	1,55	775,00
79	061.245.024	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX CA 2 X 1 X 10 + 10MM	MEGATRON	M	200	4,98	996,00
80	061.045.103	CABO FLEXIVEL 10,00 MM PRETO BOBINA MEG/CORF	MEGATRON	UN	150	11,95	1.792,50
83	061.045.368	CABO FLEXIVEL 4,0MM PRET MEGA/CORFIO BOBINA	MEGATRON	M	150	4,16	624,00

89	056.010.508	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO CÔNICO, CAPACIDADE 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	FORTLEV	UN	5	279,38	1.396,90
91	056.010.458	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, NA COR AMARELO, MEDINDO 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO.	FORTLEV	UN	100	1,69	169,00
95	056.004.156	CANALETA - CANALETA EM PVC, SEM DIVISORIA, NA COR BRANCA, MEDINDO 20 X 10 X 2000MM, COM FITA ADESIVA	TRAMONTINA	UN	150	8,15	1.222,50
101	045.310.575	CAP PVC SOLDAVEL 3/4"	KRONA	UN	100	1,38	138,00
102	045.050.214	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS	KRONA	UN	200	1,28	256,00
104	032.005.316	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	MAESTRO	UNID	5	219,00	1.095,00
105	032.005.319	CARRINHO DE MÃO CONS. PARA 120KG	MAESTRO	UN	2	258,50	517,00
111	045.310.564	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	LORENZETTI	UN	10	86,00	860,00
112	045.310.030	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	LORENZETTI	UN	10	128,99	1.289,90
115	047.003.426	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1/2"; NÃO PROPAGANTE A CHAMAS; COM REFERÊNCIAS DESCRITAS NO PRODUTO; MATERIAL EM PVC; ALTA FLEXIBILIDADE; EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS; ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 15464.	TRAMONTINA	M	150	2,75	412,50
116	047.003.427	CONDUÍTE CORRUGADO DE 3/4"; NÃO PROPAGANTE A CHAMAS; COM REFERÊNCIAS DESCRITAS NO PRODUTO; MATERIAL EM PVC; ALTA FLEXIBILIDADE; EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS; ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 15465.	FORTLEV	UN	150	2,99	448,50
119	059.035.521	CONECTOR - CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP -70, CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP - 06/70, PROJETADO PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSAO	INTELLI	UN	100	10,25	1.025,00
120	059.035.417	CONECTOR - DE LIGA DE COBRE, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, COM PORCA DE AJUSTE, PARA ASTE DE 3/8¨	DELTA	UN	100	8,20	820,00
124	188.001.004	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 150MM	INTELLI	UN	15	21,85	327,75
131	056.010.510	CURVA 25MM	KRONA	UN	300	3,80	1.140,00
139	056.006.401	DESEMPENADEIRA - DE FERRO	MOMFORT	UN	15	38,00	570,00
143	056.008.701	DISJUNTOR - SIMPLES UNIPOLAR DE 20 A	SOPRANO	UN	50	10,28	514,00
144	056.008.742	DISJUNTOR - SIMPLES UNIPOLAR DE 40 A	SOPRANO	UN	50	14,50	725,00
145	059.025.297	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR ELETROMAR, RIFASICO, CURVA..., DE 90A, CLASSE DE INTERRUPCAO..., 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	SOPRANO	UN	20	165,00	3.300,00
157	053.006.830	DOBRADICA - DE METAL, MEDINDO 3.1/2, DE CHAPA	SOPRANO	UN	50	19,99	999,50
163	055.002.804	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 10 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE, TIPO DE ABRIR	MORLAN	UN	5	955,99	4.779,95
164	037.007.440	FACAO - EM ACO TAMANHO GRANDE CABO EM MADEIRA	COLLINS	UN	10	43,99	439,90
169	053.006.834	FIO DE NYLON 2K - REDONDO 3MM	KALA	M	2000	1,10	2.200,00
170	061.247.003	FIO PARALELO 2 X 2,50	CORFIO	M	150	5,54	831,00
173	075.405.280	FITA ADESIVA MULTIUSO 30CM	VTUDO	UN	20	59,00	1.180,00
174	059.070.060	FITA ISOLANTE - ANTI-CHAMA, DE BAIXA TENSAO, 19MM X20M	3M	UN	200	13,98	2.796,00
175	059.070.056	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO DE BAIXA TENSAO, (10)M	3M	UN	200	18,00	3.600,00
176	059.070.245	FITA ISOLANTE IMPER SLIM 18MM X 20M	NORTON	UN	200	11,85	2.370,00
177	045.050.198	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	ATLAS	UN	200	5,45	1.090,00
182	053.025.099	GANCHO ZINC C/ BUCHA N08	JOMARCA	UN	10	0,63	6,30
183	032.005.310	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL COM CAPACIDADE PARA 61 GRAMPOS TIPO 106/4106/6 E 106/8 MEDINDO 150 X 40 X 190MM A X L X C PESO 065KG	HARDEN	UN	3	64,60	193,80
184	075.301.528	GRAMPO 106/6 300GR	THOMPSON	CX	10	22,97	229,70
186	188.001.001	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, EMBUTIR SIMPLES, COM UMA TECLA, COM AMPERAGEM DE 10 A - 250 V	MECTRONIC	UN	200	8,75	1.750,00
188	062.070.003	INTERRUPTOR 3TCL SIMP 10A	MECTRONIC	UN	50	19,72	986,00
192	047.001.900	JOELHO - DE PVC, PARA ESGOTO, 90 GRAUS, 100MM	KRONA	UN	100	7,24	724,00
193	047.001.901	JOELHO - DE PVC, PARA ESGOTO, 90º 40MM	KRONA	UN	100	2,35	235,00
194	047.010.019	JOELHO - EM PVC, ROSCAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL, DE 90 GRAUS, DE 3/4" - BRANCO	KRONA	UN	100	3,24	324,00
196	047.941.008	JOELHO 90 GR - PVC ESGOTO 50MM	KRONA	UN	100	2,95	295,00
197	047.941.011	JOELHO 90 GR - PVC SOLDAVEL, DN 32MM	KRONA	UN	100	2,85	285,00
199	045.010.721	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME.., COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	UN	100	21,31	2.131,00
200	047.001.916	JOELHO 90 SOLD - 25MM	PLASTILIT	UN	100	0,92	92,00
201	047.010.009	JOELHO 90 SOLD 60MM	KRONA	UN	100	23,20	2.320,00
206	051.007.272	JOGO DE CHAVE - COMBINADA EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE 8 A 24 MM. COM 16 PECAS	MAYLE	UN	5	317,98	1.589,90
207	051.007.125	JOGO DE CHAVE - FENDA DE FERRO CROMADA DE 6MM A 19MM COM 05 PECAS	GEDORE	UN	10	97,45	974,50
220	062.001.005	LAMPADA LED 30W 6500K BIVOLT	EMPALUX	UN	100	17,00	1.700,00
222	051.003.616	LIMA PARA ENXADA E FACÃO	WORKER	UN	30	15,00	450,00
223	051.001.573	LIMATÃO FINO 13/64 5,2MM	KF	UN	50	9,70	485,00
224	053.011.064	LIXA - DE NUMERO 100 PARA MADEIRA GRAO 100 EM FOLHA MEDINDO 127MM PARA ACABAMENTO DE SUPERFICIE DE MADEIRA	3M	UN	150	1,28	192,00
225	053.011.039	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO PARA PAREDE GRAO 60 EM FOLHA MEDINDO 127MM PARA ACABAMENTO	3M	UN	300	1,49	447,00
226	053.011.217	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM.	3M	UN	100	1,85	185,00
227	053.011.218	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 60, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM.	3M	UN	200	1,28	256,00
228	053.011.219	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	3M	UN	50	0,93	46,50
229	053.011.220	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM.	3M	UN	50	2,42	121,00
230	053.011.221	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, APLICAÇÃO PAREDE.	3M	UN	50	1,35	67,50
231	053.011.222	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, APLICAÇÃO PAREDE.	3M	UN	50	0,82	41,00

232	053.011.223	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM.	3M	UN	50	1,18	59,00
233	053.011.224	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	3M	UN	50	1,13	56,50
234	053.011.164	LIXAS - DE MADEIRA NUMERO 80 PARA LIXAR MADEIRA	3M	UN	100	1,70	170,00
236	083.035.178	LONA PRETA/BRANCA 6 X 100 61KG 150MICRA NORTENE	NORTENE	MT	200	8,75	1.750,00
241	047.501.621	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC -, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4¨, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL / ROSCAVEL	KRONA	UN	100	1,57	157,00
243	047.501.683	LUVA - PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL, COM ENCAIXE	KRONA	UN	100	6,34	634,00
248	045.010.827	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARROM	PLASTILIT	UN	100	14,00	1.400,00
256	047.010.024	LUVA SOLD C/ ROSCA LR 25MMX3/4"	KRONA	UN	100	2,35	235,00
258	047.002.154	MANGUEIRA - DE POLIETILENO TRANCADA, COM DIAMETRO DE 1/2 POL, METRO	ACQUAFLEX	M	500	5,87	2.935,00
259	047.002.196	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,0 MM, METRO	SANPLAST	M	500	2,14	1.070,00
261	047.002.128	MANGUEIRA - PLASTICA, CRISTAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4, METRO	ACQUAFLEX	M	400	7,71	3.084,00
264	032.006.284	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8	MANTAC	M	150	8,13	1.219,50
265	080.020.440	MANTA LÍQUIDA - MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIURETANO GALAO 18,000 LITRO -IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE POLIURETANO ALIFATICO, DO TIPO MANTA LIQUIDA, RESISTENTE A PRESSOES POSITIVAS DE AGUA E A RAIOS UV, PARA SER USADO EM PISOS CERAMICOS, PAVIMENTOS, ETC, TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	DRYKPRIMER	UN	150	301,20	45.180,00
268	051.002.144	MARTELO - MARTELO DE UNHA PESANDO 500 G MEDINDO 29 MM EM ACO POLIDO E CABO PINTADO	TENACE	UN	15	38,00	570,00
269	080.010.101	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, SOLVENTE, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA EMBALAGEM 18 L	EUCATEX	UN	120	189,90	22.788,00
271	056.002.524	MASSA CALAFETAR 350G CINZA	VONDER	KG	20	11,96	239,20
274	056.010.513	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES	SOPRANO	UN	25	48,97	1.224,25
278	045.210.818	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	KRONA	UN	50	1,38	69,00
279	045.310.580	NIPEL PVC ROSCAVEL 3/4"	KRONA	UN	40	1,75	70,00
284	061.045.001	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO COMPLETO, PADRAO ENERGISA	MATEL PADROES	UN	10	1.763,95	17.639,50
287	053.001.132	PARAFUSO DE LATAO - PARA ASSENTAMENTO DA BACIA SANITARIA COM ARRUELA PLASTICA E BUCHA DE FIXACAO	GOFIX	UN	130	3,48	452,40
289	053.205.101	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA	CISER	UNID	45	2,97	133,65
292	041.090.040	PECA DE REPOSICAO PARA BEBEDOURO - MODELO IBBL, TORNEIRA	HERC	UN	25	13,65	341,25
297	047.301.925	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4¨, TIPO ROSCAVEL	KRONA	UN	100	1,00	100,00
298	053.003.178	PORCA - DE FERRO DO TIPO SEXTAVADA DE 5/8¨ (16MM)	CISER	UN	1000	3,94	3.940,00
300	053.010.193	PORCA 5/16	CISER	UN	300	0,88	264,00
301	055.002.800	PORTA DE MADEIRA 210X70	BOEING	UN	50	173,95	8.697,50
303	056.009.247	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA	BRASIL MADEIRAS	UN	40	194,00	7.760,00
310	053.015.098	PREGO 17X21	GERDAU	KG	100	21,35	2.135,00
311	053.015.097	PREGO 18X24	GERDAU	KG	100	21,50	2.150,00
312	053.004.404	PREGO 24X60 - COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 24 X 60	GERDAU	KG	100	24,45	2.445,00
313	053.004.403	PREGO 26X84 - COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 26X84	GERDAU	KG	100	30,60	3.060,00
314	053.004.232	PREGO COM CABECA - EM ACO MEDINDO 17X27	GERDAU	KG	100	20,10	2.010,00
315	053.004.069	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO MEDINDO 18 X 24	GERDAU	KG	100	19,40	1.940,00
317	053.004.204	PREGO COM CABECA - EM FERRO MEDINDO 19X36	GERDAU	KG	100	20,93	2.093,00
320	053.004.397	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	100	22,90	2.290,00
321	053.004.398	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	GERDAU	KG	100	21,30	2.130,00
322	053.004.399	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	GERDAU	KG	100	20,97	2.097,00
323	053.004.400	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	100	20,37	2.037,00
324	053.004.401	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	100	26,71	2.671,00
325	053.004.402	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU	KG	100	24,30	2.430,00
328	037.006.059	PULVERIZADOR AGRICOLA - COM SISTEMA DE COMPRESSAO PREVIA TRAVA NO GATILHO MATERIAL PLASTICO EXTREMAMENTE LEVE TANQUE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM 4 BICOS DIFERENTES LEQUE CONE DUPLO E DUCHA	KALA	UN	5	239,98	1.199,90
330	047.003.147	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA, PVC, DN 50 X 25MM	KRONA	UN	30	4,84	145,20
335	059.036.656	REFLETOR LED 200W BIVOLT	EMPALUX	UN	30	219,95	6.598,50
336	045.050.595	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDAVEL 50MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	KRONA	UN	25	40,50	1.012,50
338	045.010.300	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PLASTICO, DIAMETRO 3/4, ACIONAMENTO EM ESFERA	KRONA	UN	120	16,81	2.017,20
343	045.010.309	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA - 3/4" - VS NA COR MARROM	KRONA	UN	30	23,00	690,00
346	075.320.921	RESINA INCOLOR 18,00L - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO A BASE DE SOLVENTE, PRODUTO A BASE DE RESINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, BALDE DE 18,00L	EUCATEX	UN	10	462,90	4.629,00
350	080.020.290	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	ATLAS	UN	50	9,09	454,50
353	035.090.456	SABRE 24 POLEGADAS 42 DENT	LOGGER	UN	15	428,95	6.434,25
355	037.008.484	SABRE, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 500 MM, USO MOTOSSERRA	LOGGER	UN	10	401,36	4.013,60
357	037.002.717	SACOS PARA MUDAS 18CM X 24CM X 50 ALTURA UTIL: 21CM	LUKPLAST	UN	10000	0,28	2.800,00
359	080.030.075	SELANTE PU CZ 400 G PU40	GARRA	UN	5	16,28	81,40
367	062.005.008	SOQUETE C/RAB PT	DECORLUX	UN	100	7,93	793,00
373	047.931.304	TE - DE PVC, ESGOTO 40MM	KRONA	UN	60	3,55	213,00
374	047.931.305	TE - DE PVC, ESGOTO, 50MM	KRONA	UN	100	7,85	785,00
375	047.971.237	TE - EM PVC, SOLDAVEL 50MM	KRONA	UNID	100	7,24	724,00
378	047.971.225	TE - EM PVC, SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	UN	100	5,20	520,00

384	045.310.581	TE PVC ROSCAVEL 90ºX3/4"	KRONA	UN	50	6,92	346,00
385	045.050.749	TE SOLD 60MM	KRONA	UN	50	29,80	1.490,00
388	037.002.716	TELA SOMBRITE 4,00 X 50 50%	POLYSACK	MT	500	8,20	4.100,00
394	059.040.131	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 16MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO CROMADO, ESTANHADO	INTELLI	UN	50	2,63	131,50
395	059.040.128	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - KS, PARA 1 CONDUTOR DE 50 MM, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO	INTELLI	UN	50	14,25	712,50
396	059.040.202	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - PRESSAO SIMPLES, PARA 1 CONDUTOR DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO, ACABAMENTO DECAPADO	INTELLI	UN	30	5,15	154,50
397	059.040.221	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - PRESSAO SIMPLES, PARA 1 CONDUTOR DE 6 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO, ACABAMENTO DECAPADO	INTELLI	UN	20	1,15	23,00
404	080.010.775	TINTA ACRILICA - BRANCO NEVE - FOSCO - ECOLOGICA COM ZERO VOC (COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS) LATA 18 L	GLASU	UN	30	357,00	10.710,00
406	080.020.434	TINTA ACRÍLICA PREMIUM LAVÁVEL 18L - TINTA ACRÍLICA PREMIUM LAVÁVEL 18L - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ANTIMACHAS, ACRÍLICA, PREMIUM, PRIMEIRA LINHA, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MÁXIMO 03 HORAS APÓS APLICAÇÃO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 325M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 À 30%, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ÁTO DO PEDIDO), PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE QUALIDADE ISO9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	GLASU	UN	50	466,50	23.325,00
407	080.010.322	TINTA ESMALTE - ACETINADO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR AMARELO OURO - EMBALAGEM 18L	UNIVERSO	UN	30	589,80	17.694,00
409	080.210.202	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA COR AZUL - EMBALAGEM 18L	UNIVERSO	UN	20	549,90	10.998,00
410	080.010.416	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR BRANCO FOSCO - 18 L	UNIVERSO	UNID	20	611,50	12.230,00
411	080.010.395	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR LARANJA CALIFORNIA - EMBALAGEM 18L	UNIVERSO	UN	20	543,50	10.870,00
413	080.010.126	TINTA LATEX - BASE PVA, NA COR PALHA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO 18 L	GLASU	UN	50	664,50	33.225,00
416	080.020.437	TINTA SPRAY 150 ML - TINTA SPRAY 150ML - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO SPRAY, CORES VARIADAS (DEVERA SER ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, FRASCO COM 150ML.	KALA	UN	30	18,50	555,00
419	062.005.007	TOMADA DE 10 AMPERES	MECTRONIC	UN	30	11,83	354,90
421	048.002.433	TORNEIRA BOIA 1/2 E 3/4 HASTE ALUM	KRONA	UN	15	13,91	208,65
424	051.003.624	TRENA FIBRA 50M ABERTA	ATOPY	UN	15	65,22	978,30
441	047.001.046	TUBO DE PVC - DE 38 MM PARA DESCARGA	KRONA	UN	30	12,90	387,00
463	047.301.936	UNIAO - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 25MM	KRONA	UN	100	7,74	774,00
465	047.010.011	UNIAO INTERNA 1/2 PRETA	BIANPLAST	UN	200	1,65	330,00
466	047.010.004	UNIÃO INTERNA 3/4	RIP	UN	200	2,42	484,00
467	110.002.029	UNIÃO INTERNA DE 1"	REBOUÇAS	UN	200	2,28	456,00
468	047.010.003	UNIÃO INTERNA RED 1X 3/4 PT	RIP	UN	200	1,98	396,00
472	045.310.330	VALVULA ESCOAMENTO, MATERIAL: PVC, DIAMETRO:3,4 POL. COMPONENTES: COM LADRÃO PARA LAVATORIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LONGO, APLICAÇÃO: LAVATORIO	ASTRA	UN	15	5,75	86,25
473	037.007.474	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM E CERDA 40CM.	DRAGAO	UN	50	45,00	2.250,00
						VALOR TOTAL REGISTRADO R$	425.391,10

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 08 de julho de 2025.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia, Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Nivalcir Martins Gonçalves.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM URBANA DA AVENIDA RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Jadilson Alves de Souza, prefeito municipal, de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, RESOLVE:

Art. 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CURVELÂNDIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE DRENAGEM URBANA. EXTENSÃO = 1012,38 M	RESPONSÁVEL TÉCNICO - DRENAGEM: LUIZ FERNANDO AVANCI CREA: 1222595125

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL (a): PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA CREA/MT: 53301

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Curvelândia - MT, 10 de julho 2025

Jadilson Alves de Souza

Prefeito Municipal

Pedro Emilio de Moraes Batista

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 046/2025, Adesão de Pregão Eletrônico nº 010/2024 na condição de "CARONA" , Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste/MT, cuja adesão visa a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS CORPORATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT.

Empresa vencedora SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA – CNPJ 22.579.608/0001-55, no valor de R$ 176.875,28 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Curvelândia/MT, 10 de julho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 023/2025.

Publicação feita no dia 10 de julho de 2025, Edição nº 4.775, página 174, referente ao: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT** .

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: **R$ 283.585,85 (Duzentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: **R$ 283.606,92 (Duzentos e oitenta e três mil seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos).**

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 10 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.673/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Institui o Projeto de Inclusão Social para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA, no município de Diamantino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Diamantino, o Projeto de Inclusão Social para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de promover a inclusão, garantir o atendimento integral e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com autismo, suas famílias e a conscientização da sociedade sobre o transtorno.

Art. 2º. O Projeto de Inclusão Social para Pessoas com TEA terá as seguintes áreas de atuação:

I - Realização de programas de capacitação contínua para profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, visando a formação de equipes preparadas para o atendimento adequado de pessoas com TEA.

II - Implementação de aulas de apoio pedagógico nas escolas públicas municipais, com profissionais capacitados para atuar com alunos com autismo, visando à adaptação curricular e ao desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas.

III - Oferta de grupos de apoio e orientação familiar para os pais e responsáveis, com foco em apoio psicológico, informações sobre o transtorno e a criação de estratégias de inclusão dentro do ambiente doméstico e escolar.

IV - Realização de campanhas anuais para sensibilização e educação da comunidade sobre o Transtorno do Espectro Autista, suas características, desafios e potencialidades, visando a inclusão e o combate ao estigma.

Art. 3º. A implementação do Projeto de Inclusão Social será responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, em conjunto com os profissionais especializados contratados ou designados para o atendimento às pessoas com TEA.

Art. 4º. O município poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para o desenvolvimento de ações e programas relacionados ao atendimento de pessoas com TEA, sempre que necessário para garantir a execução integral do projeto.

I - Realizar o diagnóstico e acompanhamento contínuo das pessoas com autismo.

II – Oferecer atendimento psicoterápico, fonoaudiológico, ocupacional e pedagógico.

III - Promover programas de reabilitação e inclusão social.

Art. 5º. As escolas municipais deverão avaliar a possibilidade de Estratégias Educacionais Personalizadas para alunos com TEA, incluindo:

I - Possibilidade de Adaptação curricular, quando necessário.

II - Possibilidade de Formação de professores para o manejo pedagógico adequado.

III - Possibilidade Implementação de salas de recursos para atendimento especializado, respeitando as necessidades individuais do aluno.

IV - Possibilidade de acompanhamento psicológico e pedagógico contínuo para alunos com TEA, em parceria com o Centro de Atendimento Especializado.

Art. 6º. Atendimento e Conscientização Comunitária:

I - Caberá ao município avaliar a possibilidade de realizar anualmente a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, com atividades educacionais, culturais e de sensibilização para a

comunidade, objetivando a inclusão social e o combate ao preconceito. Caso já exista ação nesse sentido, avaliar a possibilidade de fazer parte do espectro desta Lei.

II - Se possível a campanha de conscientização deverá ser realizada em parceria com escolas, empresas, organizações da sociedade civil e outras entidades locais.

Art. 7º. Incentivo à Formação Profissional:

I - O município incentivará a criação de cursos de capacitação voltados para o atendimento especializado a pessoas com TEA, promovendo parcerias com instituições de ensino superior e profissionalizante.

II - Avaliar a possibilidade de serem oferecidas bolsas ou incentivos para profissionais de saúde, educação e assistência social que se comprometerem a atuar no atendimento a pessoas com TEA.

Art. 8º. O município de Diamantino garantirá os recursos necessários para a execução do projeto, conforme as disponibilidades orçamentárias, podendo buscar fontes de financiamento estadual, federal ou parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 02 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.674/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação do funcionamento, quadro de pessoal, serviços ofertados, suas especialidades em unidades públicas de saúde e das outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de Diamantino, MT, como parte integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), a divulgação em local de fácil acesso a toda população do funcionamento, quadro da Equipe, e serviços prestados no local e suas Especialidades em todas Unidades Públicas de Saúde subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta lei regulará, respeitadas as normas federais e estaduais do Sistema Único de Saúde (SUS), o funcionamento, o quadro de pessoal, serviços ofertados por cada Unidade Pública de Saúde e Suas Especialidades, trazendo transparência e Informações de fácil acesso ao Munícipe que usam serviços do SUS.

Art. 3º. Todas Unidades Públicas de saúde do Município de Diamantino deverá deixar exposto as informações de forma clara e local de visibilidade para seus Usuários.

Art. 4º. As informações pertinentes deverão ser fixadas em mensagem via aparelhos eletrônicos ou redes sociais de divulgação geral dentro Município.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por organizar e gerenciar as informações aprovadas nesta Lei Municipal.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino, 02 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 357/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Exoneração a pedido, da Senhora **Dr.ª LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA,** portadora do RG 0253499-1 SSP/MT e CPF N.º 040.508.968-69, para o Cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - **DGA 01.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 09 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 360/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ADELIA MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 02557975 SESP/MT, inscrita no CPF nº 206.658.491-68, do **cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - DGA-1, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 4- Esta portaria entra em vigor do dia 10 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 358/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **ADELIA MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 02557975 SESP/MT, inscrita no CPF nº 206.658.491-68, do **cargo de Secretária de Educação** - DGA-1, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor do dia 09 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará suspendendo o Pregão Eletrônico n° 038/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** A suspensão do Pregão nº 038/2025, que seria realizado no dia 22/07/2025, se fez necessária para adequações no Edital e seus Anexos**.** A retomada do processo, bem como a nova data de abertura da sessão, será divulgada nos veículos oficiais de publicações e na plataforma BLL.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 10 de julho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Município de **DIAMANTINO – MT** torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 27 de Junho 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODAS E CORTES DE ÁRVORES, LIMPEZA DE PÁTIO/TERRENOS, CAIXA D'ÁGUA E DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGO** das quais foram vencedoras as empresas: Itens 24621, **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 41.473.011/0001-76 no valor de R$ 566.000,00; Itens 24618, 24619, 24620, 24622, **J. B. SILVA** inscrita no CNPJ sob o número 33.449.754/0001-82 no valor de R$ 12.200,00; Itens 35102, 35103, 35104, 35105, **JLM CLIMATIZACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 26.782.046/0001-01 no valor de R$ 241.700,00. DIAMANTINO - MT, 10 de Julho de 2025.

DIAMANTINO - MT, 10 de julho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA GAB Nº 361/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **EVELLY SANDY ALVES ROSÁRIO SHIOZAWA**, portadora do RG n° 2378064-9 SSP/MT e CPF N.º 046.347.841-06, para o Cargo ASSISTÊNCIA TECNICA I- **DGA 08.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 11 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 087/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1878/2025 de 01/07/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial, no valor de R$ 204.004,00 (duzentos e quatro mil e quatro reais), nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

1002 – MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE E DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 204.004,00

Artigo 2º . Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei decorrem da anulação parcial ou total da dotação abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

1002 – MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE E DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R$ 204.004,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010-2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO De Pessoa Jurídica Na Área De Engenharia E/Ou Arquitetura Para A Prestação Dos Serviços Técnicos Profissionais De Arquitetura, Urbanismo, Engenharia Civil, Obras De Arte Especiais Pavimentação E Licenciamento Ambiental, Serviços Combinados De Escritório E Apoio Administrativo, E Demais, Compreendendo Elaboração De Orçamento, Desenvolvimento e Compatibilização, transcorreu em todas as fases e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 14.133/21 e as suas alterações. R E S O L V E: **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** e autoriza a contratação das Empresas credenciadas: **Meta Projetos E Administração De Obras LTDA –** CNPJ: 45.204.244/0001-24, **Fck - Engenharia Consultoria Comercio E Representações LTDA -** CNPJ: 11.422.746/0001-00**, Manoel Antônio De Oliveira Rosin LTDA** - CNPJ: 20.469.723/0001-41**, Geoqi Consultoria E Tecnologia LTDA -** CNPJ: 24.604.722/0001-13**, Compav Engenharia E Obras LTDA -** CNPJ: 10.464.502/0001-27

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação nos locais de costume, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n 14.133/2021.

Celebre-se o respectivos contratos em favor das Empresas credenciadas.

Dom Aquino-MT, 10 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 213/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES, para atuar como Fiscal do contratos abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
023/2025	04/07/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL PARA USO INSTITUCIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO, LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO, NA AVENIDA CUIABA, 207, CENTRO, NESTA CIDADE DE DOM AQUINO-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no Artigo 1º desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 214/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA DEJANE SANTOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de 15/01/2024 a 15/01/2025.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a DEJANE SANTOS SOUZA.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de 07/07/2025 a 05/08/2025.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Julho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 215/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA NEIDE MARIA RODRIGUES SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de 12/09/2023 a 12/09/2024.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a NEIDE MARIA RODRIGUES SOUZA.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de 04/07/2025 a 02/08/2025.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Julho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 216/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA CELIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de 28/07/2019 A 28/07/2024

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a CELIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de 07/07/2025 a 05/08/2025.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Julho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 217/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA JÉSSICA LAURA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico Administração no período aquisitivo de 03/02/2024 a 03/02/2025.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a JÉSSICA LAURA SILVA SANTOS, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de 15/09/2025 a 14/10/2025, devendo a mesma retornar suas atividades em 05/10/2025.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DA ERRATA COM CORREÇÃO, REFERENTE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2025.

A presente publicação trata-se de uma retificação da errata do Decreto nº 039, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em 09 de julho de 2025 (quarta-feira), Edição nº 4.774, página 328, a qual, por equívoco, constou o seguinte:

ONDE SE LÊ:

17/07/2025	Realização da audiência pública presencial na Câmara Municipal com a participação da sociedade civil organizada e população em geral.
17/07/2025 a 24/07/2025	Digitação das informações no sistema informatizado
24/07/2025 a 28/07/2025	Emissão e montagem dos relatórios e Projeto de Lei com a Consolidação final dos dados e informações do PPA.

LEIA-SE:

18/07/2025	Realização da audiência pública presencial na Câmara Municipal com a participação da sociedade civil organizada e população em geral.
18/07/2025 a 24/07/2025	Digitação das informações no sistema informatizado
24/07/2025 a 28/07/2025	Emissão e montagem dos relatórios e Projeto de Lei com a Consolidação final dos dados e informações do PPA.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **L7 MÍDIA, PRODUÇÕES E FILMAGENS**

CNPJ: 32.463.877/0001-05

Objeto: **Contratação de empresa nos serviços de mídia indoor e de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.**

Vigência: 08 de julho de 2025 a 08 de julho de 2026.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de julho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 307/2025

Portaria N° 307/2025 Data: 10 de julho de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **João Victor de Lima Bulhões,** CPF nº 1**.***.***-*5, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 065/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa **L7 MIDIA, PRODUÇÕES E FILMAGENS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 10 de julho de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 051/2025.

Dispensa de Licitação Nº 019/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar Contratação de pessoa jurídica para a aquisição emergencial de um transformador elétrico de 75kva.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UM TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE 75 KVA.	Und	01	R$ 21.487,50	R$ 21.487,50

A Dispensa de Licitação será por compra direta em conformidade com o Artigo 75 Inciso VIII da Lei 14.133/2021, em caráter de **Urgência Urgentíssima** seguindo a justificativa apresentada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, Departamento de Água e esgoto desta municipalidade.

Figueirópolis D'Oeste – MT 10 de julho de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 019/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 019/2025**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição emergencial de um transformador elétrico de 75kva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **ELETROLAR SERVIÇOS EPP**, **CNPJ: 05.465.993/0001-90** com sede administrativa na Rua José Germano Greve Neto, s/ nº, Bairro: Chacara na Cidade de Mirassol D'oeste/MT, CEP: 78.280-000 conforme valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UM TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE 75 KVA.	Und	01	R$ 20.300,00	R$ 20.300,00

Valor Global dos Itens: R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 10 de julho de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 051/2025.

Dispensa de Licitação Nº 019/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 051/2025, de Dispensa de Licitação Nº 019/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição emergencial de um transformador elétrico de 75kva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

EMPRESA (S) VENCEDORA(S):

Empresa**: ELETROLAR SERVIÇOS EPP, CNPJ: 05.465.993/0001-90,** conforme valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UM TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE 75 KVA.	Und	01	R$ 20.300,00	R$ 20.300,00

Valor Global dos Itens: R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).

Figueirópolis D'Oeste– MT, 10 de julho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO ME**, cadastrada no **CNPJ** sob o **nº 19.213.166/0001-14**, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a dupla MARCOS E RAY, a ser realizado no dia 19 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da Escolha da Rainha da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT. Assim,** RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de julho de 2025

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO ME**, cadastrada no **CNPJ** sob o **nº 19.213.166/0001-14**, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a dupla AMAURY E VALDINEY, a ser realizado no dia 20 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da Queima do Alho da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT. Assim,** RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de julho de 2025

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.059 DE 11 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1.059 DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Figueirópolis d'Oeste – MT, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, **ADEMIR FELICIO GARCIA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2026, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2025 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2025, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2025, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2025, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexo de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

III - Anexo de metas e prioridades para 2026.

§2º – Os anexos de metas e prioridades para 2026, e os Anexos de Riscos Fiscais, será encaminhado no envio do projeto de lei PPA – Plano Plurianual.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 sé as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que será enviada junto com o projeto de lei do PPA – Plano Plurianual.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2026

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade

orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2026, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2026.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de go-

verno;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2025, o orçamento de 2026 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 10%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 10%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a uma alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2026, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes

oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 – Serão isentos de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 384, inciso I do Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste - MT, 10 de julho de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 035/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI.**
Adiantamento: FICA ACRESCENTADA AO CONTRATO ORIGINÁRIO O ACRÉSCIMO DE PRORROGAÇÃO DE 12 MESES COM VALOR TOTAL DE R$ 505.087,92 (QUINHENTOS E CINCO MIL, OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R$ 1.308,00 (Hum mil, trezentos e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 1200, DE 10 DE JULHO DE 2.025.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a

ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **MORADA DO SOL** e dá outras providências."

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **MORADA DO SOL** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória D'Oeste (MT), 10 de julho de 2025.

GHEYSA **M**ARIA **B**ONFIM **B**ORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1201, DE 10 DE JULHO DE 2.025

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **MORAR MELHOR** e dá outras providências."

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **MORAR MELHOR** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória D'Oeste (MT), 10 de julho de 2025.

GHEYSA **M**ARIA **B**ONFIM **B**ORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEX 024-2025 - CREDENCIAMENTO 007-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando **O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) EM MATADOUROS, AÇOUGUES, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS AFINS, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONOSES, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA HUMANITÁRIA QUANDO NECESSÁRIA, O ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, DE FORMA PERIÓDICA, CONFORME AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ,** conforme descrito no Instrumento Convocatório, **o Credenciamento ficará aberto do dia 10/07/2025 ao dia 23/07/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 10 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 047-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

PROCESSO Nº 133/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO**

DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
079/2025	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.479.311/0001-31	09/07/2025 a 09/07/2026
ITENS	01; 02; 03; 04.	
VALOR TOTAL	R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 025-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 159/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.293.041/0002-22,** no valor de R$ **475.216,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais) para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COM APARELHO E DESLOCAMENTO, PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DA MARCA XCMG PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DO SETOR, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**)", de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 10 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 015-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADAS AOS CAMINHÕES PIPA PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO..
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	17/07/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 026-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 026/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.070/0001-12,** no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR 12 PALESTRAS EDUCATIVAS AO LONGO DO ANO, SENDO UMA POR MÊS NAS ESCOLAS, COM O TEMA, VALORIZAÇÃO DA VIDA, PREVENÇÃO ÀS DROGAS E AO SUICÍDIO, TENDO COMO PÚBLICO ALVO, ADOLESCENTES E JOVENS" , de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 10 de julho de 2025.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista do resultado apresentado pelos membros de contratação e Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação sob dispensa de licitação, fulcrada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, e decreto municipal 02/2024. Cujo Objeto é Aquisição de Carreta reboque basculante hidráulica, com julgamento no dia 08/07/2025, Declarou – se vencedor a empresa GALAN TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 59.849.550/0001-22, vencedor do item 1, no valor de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais), sagrou se vendedor por atender as exigências do edital e o melhor preço. Em cumprimento ao disposto do inciso I, contido no parágrafo único do art. 176 da lei 14.133/21, que seja realizado a publicação dos fatos para efeitos legais.

Indiavaí – MT, 10 de julho de 2025.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 229/2025

DATA: 10 de julho de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carolina Lemos Baratieri Ribeiro, inscrita no CPF n° ***.349.749***, como Fiscal Titular, e a servidora Gisele Coelho Cruz Schewe, inscrita no CPF n° ***.502,829.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 039/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.287/0001-36 , qual tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PERCUSSÃO E DE FANFARRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT" .** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME – CNPJ 05.607.287/0001-36

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PERCUSSÃO E DE FANFARRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 18.846,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e seis reais

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO – INEXIGIBILIDADE 006/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025

O Município de Itanhangá – MT, através da sua Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 035/2025,, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Credenciamento N° 003/2025, para a **"FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT",** onde as empresas foram credenciadas: **53.577.902 OLANDA KLABUNDE – CNPJ: 53.577.902/0001-51**, **55.372.341 EDINA MARIA MONTEIRO – CNPJ: 55.372.341/0001-80**, **CLAUDINEIA F. M. CAVALCANTE – ME – CNPJ: 11.806.878/0001-35** e a empresa **R. F. ARAGÃO – ME – CNPJ: 19.091.924/0001-79**,, sendo que todos fornecedores foram declarados HABILITADOS, cumprindo integralmente os requisitos do edital. Nos itens que houveram mais que um fornecedor credenciando, foi realizado sorteio seguindo a seguinte ordem classificatória abaixo:

Item	Empresa	Colocação
ALIMENTAÇÃO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, ACONDICIONADA EM MARMITEX TÉRMICAS DE ISOPOR, NÚMERO 09 (GRANDE) COM TAMPA, COM APROXIMADAMENTE 850 GRAMAS DE ALIMENTOS JÁ PREPARADOS. COM FORNECIMENTO NA **SEDE DO MUNICÍPIO.**	53.577.902 OLANDA KLABUNDE;	2º

CLAUDINEIA F. M. CAVALCANTE – EPP;	1º
R. F. ARAGÃO – ME	3º

Itanhangá – MT, 10 de julho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO**, por meio de **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **28 DE JULHO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 10 de julho de 2025.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 208/2025

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 088/2025.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando o requerimento do servidor.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **ANSELMO NUNES DUARTE**, matrícula funcional 428, referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 a 05/04/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025, com retorno previsto para o dia 24 de julho de 2025.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 10 de julho de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 045/2025 de 15 de maio de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira

no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
JÂNIO MENDONÇA BATISTA	CARPINTEIRO	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
EDUARDO JOSE RIBEIRO DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	**OURO BRANCO DO SUL**	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
MURILO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
ANILTOSON PEREIRA ALVES	SERRALHEIRO	**ITIQUIRA**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
ARIADNE GABRIELA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
VANESA MILHOMEM DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	9º CANDIDATO CLASSIFICADO
IVANILDA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	10 CANDIDATO CLASSIFICADO
ROSELI DINIZ DOS REIS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	11 CANDIDATO CLASSIFICADO
ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	12 CANDIDATO CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	13 CANDIDATO CLASSIFICADO
LUCINETE TUPINÁ DA SILVA BASTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	14 CANDIDATO CLASSIFICADO
LUANA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**ITIQUIRA**	15 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais.

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 10 de julho 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO**, do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: **Q CARD CARTAO EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ nº 19.616.565/0001-26**, com **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** (DESCONTO) **- 5,80%**, totalizando um **DESCONTO** de R$ 831.511,60 (oitocentos e trinta e um mil e quinhentos e onze reais e sessenta centavos), sendo o **VALOR GLOBAL** do presente processo o valor de R$ 13.504.895,40 (treze milhões e quinhentos e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Itiquira/MT, em 10 de julho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007 de 14 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, concernente ao EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02, homologado pelo Decreto Municipal nº 11, de 20/01/2023, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada.

*****AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA SERÃO DIVULGADAS EM EDITAL POSTERIOR, CONFORME DISPONIBILIDADE DE AGENDA DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL;**

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 026/2025 de 10 de julho de 2025.

§ 4º SERÃO REALIZADOS 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS POR DIA DE PERÍCIA, POR ORDEM DE CHEGADA, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS AOS CANDIDATOS INTERESSADOS.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não

apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	**AURORA GOMES BATISTA**	ARTIFICE DE COPA E COZINHA – ITIQUIRA	24 CANDIDATA CADASTRO RESERVA
02	**ELIAZARA SOARES CAMPOS**	ARTIFICE DE COPA E COZINHA – ITIQUIRA	25 CANDIDATA CADASTRO RESERVA
03	**MARIA JUCELY ALBUQUERQUE ALMEIDA**	CUIDADOR SOCIAL – ITIQUIRA	16 CANDIDATA CADASTRO RESERVA
04	**LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE**	CUIDADOR SOCIAL - ITIQUIRA	17 CANDIDATA CADASTRO RESERVA
05	**EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA**	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	36 CANDIDATO CADASTRO RESERVA
06	**VALDEIR JOSÉ JOAQUIM**	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	37 CANDIDATO CADASTRO RESERVA

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 10 de julho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de motoniveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conse-

	lho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico); 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____ _____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Itiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT.

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2025

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____ _____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2025.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-___ e CPF _____ _____, residente e domiciliado na _____, _____M__ _, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Declarante

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA INTERNA N°001, DE 10 DE JULHO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA INTERNA N°001, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Designa a servidores efetivos que menciona, para responder como responsáveis pelo **Serviço de Escuta Especializada da Rede Municipal,** e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, que exercem cargo efetivo/seletivado, para responder como responsáveis pela Escuta Especializada da Rede Municipal, conforme segue:

1. ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS

CPF: 029.***.***-79

ENFERMEIRO

2. CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 085.***.***-87

ORIENTADORA SOCIAL

3. GUSTAVO SOARES DE SOUZA

CPF: 267.***.***-37

PSICÓLOGO

4. QUEILA LEMES DE FREITAS.

CPF: 860.***.***-68

PEDAGOGA.

Art. 2° - Os servidores acima mencionados não receberão subsídios para responder como responsáveis pela Escuta Especializada da Rede Municipal, qual estão sendo designados.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Interna N° 001, de 04 de NOVEMBRO DE 2024.

Itiquira-MT, 10 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE.

Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2025, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA MT”, onde foram vencedoras as empresas NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIREL ao valor

global de 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), PAIXAO BURGUES LTDA ao valor global de 61.816,60 (Sessenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), COMERCIAL L. EIRELI ao valor global de 14.034,00 (Quatorze mil e trinta e quatro reais), CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP ao valor global de 237.950,28 (Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinqüenta reais e vinte e oito centavos), JEAN C. R. SILVA COMERCIO – ME ao valor global de 236.768,50 (Duzentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA 140.167,50 ao valor global de (Cento e quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA ao valor global de 4.854,00 (Quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais), CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT ao valor global de 10.485,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), Cl Moveis e Equipamentos Para Escritório LTDA ao valor global de 1.690,00 (Mil, seiscentos e noventa reais), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP ao valor global de 4.416,00 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais), SSG S. LTDA ao valor global de 50.853,50 (Cinqüenta mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos), ATACADO DAS CARNES LTDA ao valor global de 12.776,00 (Doze mil, setecentos e setenta e seis reais), SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA ao valor global de 15.040,00 (Quinze mil e quarenta reais), GM EMBALAGENS LTDA ao valor global de 7.216,00 (Sete mil, duzentos e dezesseis reais), ATACADO R. D. LTDA ao valor global de 169.149,50 (Cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), MT CESTAS BASICAS E DISTRIBUIDORA LTDA ao valor global de 21.777,00 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e sete reais).Jaciara-MT, 10 de Julho de 2025.

Gladersom da Cruz Coutinho
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N° 2.322 DE 09 DE JULHO DE 2025

LEI N° 2.322 DE 09 DE JULHO DE 2025

“Altera a Lei nº 1.060, de 13 de julho de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Jaciara/MT e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta e renumera incisos do caput do artigo 207 da Lei nº 1.060/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 207. .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - pertencente a pessoas idosas acima de 70 (setenta) anos de idade, relativamente ao imóvel integrante do seu patrimônio, classificado na categoria estritamente residencial e onde efetivamente residam, desde que comprovadamente não percebam rendimentos mensais brutos superiores a 03 (três) salários mínimos nacionais e não possuam outro imóvel urbano ou rural;

V - pertencente a pessoas idosas acima de 75 (setenta e cinco) anos de idade, relativamente ao imóvel integrante do seu patrimônio, classificado na categoria estritamente residencial e onde efetivamente residam, desde que comprovadamente não percebam rendimentos mensais brutos superiores a 04 (quatro) salários mínimos nacionais e não possuam outro imóvel urbano ou rural;

VI - pertencente a pessoas portadora de deficiência física relativamente ao imóvel integrante do seu patrimônio, classificado na categoria estritamente residencial e onde efetivamente residam, que possuam um único imóvel, no município;

VII - pertencente a templo de qualquer culto, associações culturais, beneficentes, profissionais, esportivas e sem fins lucrativos”.

Art. 2º. O § 3º do art. 207 da Lei nº 1.060/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O beneficio previsto nos incisos **III, IV, V e VI**, deste artigo, será concedido aos contribuintes que sejam proprietários de um único imóvel e que nele residam.

a) Quando houver mais de uma construção no imóvel cadastrado, somente fará jus à isenção prevista no parágrafo terceiro, quando a soma das edificações não ultrapassar **200m² (duzentos metros quadrados)**”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de julho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

RESULTADO RETIFICADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2025**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI’S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”,** onde foram vencedoras as empresas **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** ao valor global de **R$ 427.396,00** (**quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais**), **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** ao valor global de **R$ 1.197.799,20 (**um milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **COMERCIAL L. EIRELI** ao valor global de **R$ 997.102,90 (**novecentos e noventa e sete mil, cento e dois reais e noventa centavos), **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP** ao valor global de **R$ 224.767,00 (**duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais), **JEAN C. R. SILVA COMERCIO – ME** ao valor global de **R$ 880.135,00 (**oitocentos e oitenta mil, cento e trinta e cinco reais),**J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA** ao valor global de **R$ 208.336,24 (**duzentos e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), **ATACADO DAS CESTAS LTDA** ao valor global de **R$ 5.521.651,36 (**cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), **SSG S. LTDA** ao valor global de **R$ 5.070,50 (cinco mil e setenta reais e cinquenta centavos), G M EMBALAGENS LTDA** ao valor global de **R$18.143,40** (dezoito mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), **PRIMAVERA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO E CO-**

MERCIO ATACADISTA DE ALHO LTDA ao valor global de **R$ 634.934,00(seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais), ATACADO R. D. LTDA** ao valor global de **R$ 1.616.819,00 (**um milhão, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e dezenove reais).Jaciara-MT, 10 de Julho de 2025.

Gladersom Da Cruz Coutinho
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, torna público para quem possa interessar o aviso de resultado do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, do tipo "Menor Preço" Por Item, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada para atender a frotas de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, sagrou-se vencedoras do certame as empresas COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA. CNPJ/CPF Nº 57.650.919/0001-48 ITENS VENCEDORA - 436350 - R$ 4,19, - 436351 - R$ 12,99, - 436353 - R$ 6,99, - 436355 - R$ 6,35, - 439825 - R$ 2,99, - 439448 - R$ 5,08, - 436396 - R$ 52,99, - 439456 - R$ 10,89, - 439470 - R$ 46,49, - 439475 - R$ 35,69, - 436459 - R$ 20,61, - 436461 - R$ 9,24, - 439488 - R$ 0,46, - 439492 - R$ 6,89, - 439494 - R$ 5,19, - 439511 - R$ 15,26, - 439514 - R$ 11,99, - 436499 - R$ 58,99, - 436502 - R$ 12,54, - 2656 - R$ 12,79, - 439533 - R$ 5,95, - 436603 - R$ 48,74, - 439545 - R$ 1,00, - 439546 - R$ 0,64, - 439553 - R$ 18,48, - 439565 - R$ 9,79, - 434411 - R$ 5,39, - 439577 - R$ 6,99, - 439578 - R$ 6,99, - 22743 - R$ 8,64, - 439586 - R$ 10,34, - 439596 - R$ 2,74, - 439606 - R$ 5,29, - 436669 - R$ 4,56, - 436665 - R$ 198,40, VALOR TOTAL R$ R$ 78.682,85 ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA CNPJ/CPF Nº 12.248.430/0001-06 ITENS VENCEDORA - 436356 - R$ 8,39, - 439471 - R$ 4,60, - 436479 - R$ 8,50, - 436480 - R$ 6,80, - 436481 - R$ 13,54, - 439513 - R$ 10,00, - 439531 - R$ 7,50, - 439579 - R$ 8,00, VALOR TOTAL R$ R$ 9.251,90 V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ/CPF Nº 05.808.979/0001-42 ITENS VENCEDORA - 442956 - R$ 37,40, - 445078 - R$ 40,00, VALOR TOTAL R$ R$ 3.122,00 BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 08.692.456/0001-71 ITENS VENCEDORA - 442954 - R$ 56,99, - 442955 - R$ 60,49, - 442950 - R$ 19,00, - 442951 - R$ 19,01, - 442952 - R$ 19,01, - 442953 - R$ 19,01, - 445077 - R$ 23,40, - 445076 - R$ 23,40, - 44413 - R$ 23,90, - 442949 - R$ 100,46, - 442944 - R$ 29,99, VALOR TOTAL R$ R$ 15.562,90 MARIA ALICE DA SILVA LTDA CNPJ/CPF Nº 14.284.593/0001-70 ITENS VENCEDORA - 436600 - R$ 269,00, VALOR TOTAL R$ R$ 34.701,00 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 08.257.279/0001-03 ITENS VENCEDORA - 442940 - R$ 14,99, - 442938 - R$ 16,99, - 445074 - R$ 24,99, - 442939 - R$ 24,99, - 442948 - R$ 16,99, - 442947 - R$ 16,99, - 442946 - R$ 16,99, - 442945 - R$ 16,99, - 445073 - R$ 19,49, - 445075 - R$ 29,99, - 442943 - R$ 29,49, - 442942 - R$ 27,99, VALOR TOTAL R$ R$ 15.107,80.

VALOR TOTAL GERAL R$ 156.428,45

Jangada – MT, 10 de Julho de 2025.

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 39/2024.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: URBN SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 26 DE JUNHO DE 2026.

VALOR: R$ 297.060,54 (Duzentos e noventa e sete mil sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

LEI ORDINÁRIA Nº 1.098, DE 09 DE JULHO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em até 36 (trinta e seis) meses, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, aquisição de ônibus destinados ao transporte escolar, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º O valor do empréstimo deverá ser utilizado para aquisição de, no mínimo, 6 (seis) ônibus escolares.

§ 3º A entrega dos veículos adquiridos deverá ocorrer mediante realização de entrega técnica dirigida ao motorista responsável pela condução de cada veículo.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipu-

lados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 09 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº246, DE 10 DE JULHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 10 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025, Sr.ª. **ZANA GABRIELA MARQUES ALBÉFARO,** Mat. 0258, inscrita sob CPF Nº 917.xxx.xxx-91 servidora efetiva ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de gratificada de SUPERVISOR DE TESOURARIA, em virtude de férias do servidor Gilberto Pereira de Alcântara.

Art. 2º – A servidora designada no artigo anterior fará jus a 100% (cem por cento) da gratificação inerentes à função gratificada.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº. 117/2016, de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2826/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru – MT comunica a realização da **Dispensa Eletrônica nº 29/2025**, com base no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**, visando à **contratação de empresa para locação de MOTONIVELADORA**, incluindo operador, combustível e manutenção.

- **Critério de julgamento**: Menor preço global
- **Valor estimado**: R$ 79.998,00
- **Sessão de lances**: 15/07/2025, das 08h às 14h
- **Local**: www.licitanet.com.br

Mais informações em https://jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou no portal Licitanet.

Jauru – MT, 10 de julho de 2025

Carlos Domingos da Costa Secretário Municipal de Obras

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº. 02/2025

DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 19/2025.

CONTRATANTE: ALEX DA SILVA AQUINO

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE JAURU

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA RIBEIRÃO CLARO/GUAPÉ/FAZENDA ÁGUI/ SÃO JOSÉ/ LUCIALVA, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA RESCISÃO: 16 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 2.439,05 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

TERMO DE RESCISÃO Nº. 03/2025

DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 20/2025.

CONTRATANTE: JOÃO FAUSTINO DE PAULA

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE JAURU

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA JAURU/SANTA OTÍLIO/ FORMIGA/ ALTELÂNDIA/ SÃO JOSÉ, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA RESCISÃO: 16 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 2.439,05 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

TERMO DE RESCISÃO Nº. 04/2025

DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 21/2025.

CONTRATANTE: JOSÉ VAMBERTO GONÇALVES

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE JAURU

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA JAURU/FAZENDA JARAQUATIA/ FAZENDA CHANGRILÁ/ SÃO JOSÉ, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA RESCISÃO: 04 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 2.623,24 (Dois mil seiscentos e vinte e três reais e vinte a quatro centavos).

TERMO DE RESCISÃO Nº. 05/2025

DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 32/2025.

CONTRATANTE: ELIAS LOPES VALIM

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE JAURU

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA RIBEIRÃO CLARO/GUAPÉ/FAZENDA ÁGUIA/ PALMITAL/ LUCIALVA, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA RESCISÃO: 04 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 1.146,52 (Mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

TERMO DE RESCISÃO Nº. 06/2025

DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 33/2025.

CONTRATANTE: SEBASTIÃO CRISTINO ROSA

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE JAURU

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA RIBEIRÃO CLARO/GUAPÉ/USINA/LUCIALVA, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO.

DATA DA RESCISÃO: 04 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 1.146,52 (Mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 024/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 024/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 26.06.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em Clinica Geral, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MAYLLA TAISSA PAGNUSSATT LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 55.506.961/0001-64, sendo vencedora com o valor global de **R$ 384.972,00 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais).**

Juara –MT, 10 de julho de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 021/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 021/2025**, cuja abertura ocorreu as 15h00 - Brasília, do dia 24.06.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUARA**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.327.852/0001-56**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 735.509,50 (setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).**

Juara –MT, 10 de julho de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 003/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.693 DE 12/03/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°003/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/ Contagem de Pontos n°003/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

E.M. RUI BARBOSA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	ELESANDRA CAMARGO DA SILVA	05°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 10/07/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS	147°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 10/07/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2025

PORTARIA Nº 360/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n°028/2007 em seu art. 227 estabelece que, "autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 191/2025 de 1º de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Ofício nº 037/2025/CGM de 02/07/2025, conforme Processo SAD n° 11.627/2025 as 15h53 em 02/07/2025 que, encaminha denúncia e solicita providências.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, em face do servidor público matrícula: 5068 para apurar fatos e eventuais responsabilidades relativas à conduta funcional.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores efetivos abaixo:

I – Neiva Cristiane Tardivo, Matrícula 4363 – Presidente;

II – Fabiana Fátima Pereira, Matricula nº 4329 – Secretária;

III – Daiane Francisca da Silva Souza, Matrícula 6145 – Membro;

IV – Sirlene Hubner, Matrícula 7269 – Membro Suplente.

Art. 3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis se necessário.

Art. 4º Fica autorizada a comissão, caso queira solicitar apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2025

PORTARIA Nº 361/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar nº 028/2007 em seu art. 227 estabelece que, "autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 191/2025 de 1º de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Ofício nº 039/2025/CGM de 02/07/2025, conforme Processo SAD n°11.641/2025 as 16h22 em 02/07/2025 que, encaminha denúncia e solicita providências.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, em face da servidora pública matrícula: 4402, para apurar fatos e eventuais responsabilidades relativas à conduta funcional.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores efetivos abaixo:

I – Elza Aparecida de Araújo K. Lima, Matrícula 6904 – Presidente;

II – Patrícia Alves da Silva, Matricula nº 5100 – Secretária;

III – Sirlene Hubner, Matrícula 7269 – Membro;

IV – Joice Emanuele da Costa, Matrícula 6062 – Membro Suplente.

Art.3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis se necessário.

Art.4º Fica autorizada a comissão, caso queira solicitar apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2025

PORTARIA Nº 362/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 079/2025/CMP, protocolado sob processo SAD nº 12.085, em 09/07/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Maria Carolina Dias Ferreira, matrícula nº 9011, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de Assessor Jurídico, a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.252/2025

Decreto nº 2.252, de 10 de julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.289, de 08 de julho de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), na dotação abaixo discriminada:

10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0028.2677	Transferência de recursos financeiros para a Associação Amigos dos Moradores de Rua de Juara (AAMOR). Termo Cooperação
33.50.43.00	Subvenções Sociais ..... R$ 11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034.2547	Tarifa Social de Serviços de Agua e Esgoto de Juara-MT
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.253/2025

Decreto nº 2.253, de 10 de julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.290, de 08 de julho de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R$ 78.664,43 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), na dotação abaixo discriminada:

06.100	Secretaria Municipal de Cidades
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0022	Emendas Parlamentares
04.244.0028.2678	Emenda Parlamentar Impositiva Individual de autoria do Eraldo Markito, Luciano Olivetto, Zé Galvão – Transferência de recursos financeiros à Associação do Agronegócio, Agricultura Familiar e Comunidade de Paranorte (ASAGRO), nos termos da Lei nº 13.019/20014
33.50.43.00	Subvenções Sociais ..... R$ 78.664,43

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

13.100	Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0022	Emendas Parlamentares
27.813.0022.1942	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 035/2024, de autoria do Vereadores Eraldo Markito – Construção de um Barracão para Associação da Aldeia Japuíra, localizada na Comunidade Rikbakysa Tsirik
44.90.51.00	Obras e Instalações .....R$ 40.000,00
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12	Desporto e Lazer
12.361	Lazer
12.361.0022	Emendas Parlamentares
12.361.0022.1925	Emenda Parlamentar Impositiva nº 006/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Marta Dalpiaz e Luciano Olivetto 0 Reforma/Ampliação da Escola Municipal Tancredo Neves Assentamento P.A. Vale do Arinos
44.90.51.00	Obras e Instalações .....R$ 10.000,00
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Administração
18.541	Administração Geral
18.541.0022	Emendas Parlamentares
18.541.0022.2672	Emenda Parlamentar Impositiva nº 002/2024 de autoria dos Vereadores Sandy, Marta Dalpaiz, Mônica Costa, Luciano Olivetto e Léo Boy – Transferência de recursos financeiros à Associação Anjos de Quatro patas, para execução de ações de controle da populações de cães e gatos (recolhimento seletivo de animais, transporte, alojamento, manutenção e guarda, vacinação, vermifugação e esterilização cirurgia e realização de campanhas de adoção supervisionada)
33.50.43.00	Subvenções Sociais .....R$ 8.664,43
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Desporto e Lazer
15.452	Lazer
15.452.0022	Emendas Parlamentares
15.452.0022.1924	Emenda Parlamentar Impositiva nº 016/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Marta Dalpiaz, Léo Boy, Zé Galvão e Welington Martins - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Departamento de Infra Estrutura Urbana e/ou Departamento de Trânsito do Município.
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

12.100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Administração
27.812	Administração Geral
27.812.0022	Emendas Parlamentares
27.812.0022.2672	Emenda Parlamentar Impositiva de autoria n° 004/2024 dos Vereadores Sandy, Eduardo do Boxe, Zé Galvão – Transferência de recursos financeiros à Associação Juara Time Aly, nos termos da Lei nº 13.019/20014
33.50.43.00	Subvenções Sociais .....R$ 10.000,00
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.254/2025

Decreto nº 2.254, de 10 de julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.291, de 08 de julho de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R$ 1.905.308,76 (um milhão, novecentos e cinco mil, trezentos e oito reais e setenta e seis centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Secretaria Municipal Saúde

10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022	Emendas Parlamentares
10.302.0022.2679 33.90.30.00	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 014/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Mônica Costa, Eraldo Markito, Welington Martins, Marta Dalpiaz, Eduardo do Boxe, Léo Boy e Zé Galvão; Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 015/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Mônica Costa, Luciano Olivetto, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Léo Boy e Zé Galvão; Ampliação, Acesso, e Melhorias – MAC - Hospital Material de Consumo .....R$ 599.315,45
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 1.000.000,00
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

09.101	Secretaria Municipal Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022	Emendas Parlamentares
10.302.0022.2680	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 016/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Marta Dalpiaz, Léo Boy, Zé Galvão e Welington Martins; Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 029/2024, de autoria do Vereador Luciano Olivetto; Casa de Apoio
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 305.993,31
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

09.101	Secretaria Municipal Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.1933	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 029/2024, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Aquisição de Materiais e Equipamentos para o posto de Saúde do Rio dos Peixes Equipamentos e Material Permanente .....R$ 38.664,43
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

09.101	Secretaria Municipal Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022	Emendas Parlamentares
10.122.0022.1930 44.90.52.00 FONTE	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 014/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Mônica Costa, Eraldo Markito, Welington Martins, Marta Dalpiaz, Eduardo do Boxe, Léo Boy e Zé Galvão – Aquisição de Ônibus Leito para transporte de pacientes. Equipamentos e Material Permanente .....R$ 1.200.651,02 15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais
06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Infra-Estrutura Urbana
15.452.0022	Emendas Parlamentares
15.452.0022.1924	1924 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 016/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Marta Dalpiaz, Léo Boy, Zé Galvão e Welington Martins - Aquisição de Equipamentos e material permanente para o Departamento de Infraestrutura Urbana e/ou Departamento de Trânsito do município.
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....R$ 267.328,88
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

09.101	Secretaria Municipal Saúde
10	Saúde
10.122	Administração Geral
10.122.0022	Emendas Parlamentares
10.122.0022.2660 33.90.39.00 FONTE	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 015/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Mônica Costa, Luciano Olivetto, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Léo Boy e Zé Galvão – Recurso destinado às despesas com a realização de exame de Colonoscopia. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 398.664,43 15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º Este Dcereto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
4.2 - ANEXO 14 2023 CORRIGIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		57.048.024,82	54.436.494,25
Créditos a Curto Prazo		175.290,56	13.508.252,06
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		846.219,16	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		115.698.937,40	95.737.208,62
Estoques		1.651.012,00	1.920.388,91
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		175.428.558,12	165.602.343,84
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		28.273.576,59	22.707.943,01
Créditos a Longo Prazo		28.273.576,59	22.707.943,01
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		242.710,74	0,00
Imobilizado		99.516.470,59	79.029.679,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		128.032.757,92	101.737.622,49
TOTAL DO ATIVO		**303.461.316,04**	**267.339.966,33**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		471.820,64	1.076.861,54
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.291.641,93	2.104.222,62
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		2.205.449,96	2.443.090,74
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.069.005,29	1.380.684,01
Total do Passivo Circulante		7.037.917,82	7.004.858,91
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.510.218,79	1.785.400,01
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.506.047,02	2.457.234,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		212.499,03	419.157,93
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		115.781.314,50	115.781.314,50
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		119.010.079,34	120.443.106,90
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2023
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	686.116,39	0,00
Resultados Acumulados	176.727.202,49	139.892.000,52
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	177.413.318,88	139.892.000,52
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**303.461.316,04**	**267.339.966,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		175.428.558,12	162.710.836,27
Ativo Permanente		128.032.757,92	104.629.130,06
Total do Ativo		303.461.316,04	267.339.966,33
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.037.917,82	20.987.620,46
Passivo Permanente		119.010.079,34	122.886.197,64
Total do Passivo		126.047.997,16	143.873.818,10
Saldo Patrimonial (I-II)		**177.413.318,88**	**123.466.148,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.799.293,59	1.950.414,19
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		2.799.293,59	1.950.414,19
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		278.291,98	278.291,98
Obrigações contratuais		119.534.622,62	54.572.316,50
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		119.812.914,60	54.850.608,48

JUÍNA - MT, 19 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		3.046.294,43	4.819.231,47
501 Outros Recursos não Vinculados		8.946.242,90	6.116.689,09
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		1.357.483,98	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		711.248,05	1.230.489,20
550 Transferência Especial da União		1.067.388,12	772.754,10
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		545,26	1.705,43
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		20.612,67	11.362,43
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		44.089,75	180.212,38
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		346.737,76	79.489,03
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		640.312,44	130.109,44
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		201.933,97	2.265.600,26
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		40.487,60	40.487,60
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		4.060,96	4.060,96
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		927.970,03	1.514.518,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		55.107,70	331.341,90
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		25.101,05	1.031.565,27
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		51,35	166.757,07
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		30.110,14	114.391,17
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		247.824,28	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		3.976.690,09	3.121.853,02
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		413.689,43	94.320,79
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		74.586,54	77.115,94
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		429.109,40	176.552,58
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		228.402,21	186.836,75
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		206.155,48	92.719,76
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênc		0,00	50.000,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		7.435,02	13.896,93
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		974.516,53	1.045.969,05
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		243.661,20	2.178.328,35
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraç		11.382,33	430.459,46
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0,36	1.915,62
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.361.794,81	1.999.921,58
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		12,18	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		105,73	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		0,00	341.739,75
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		21.641,12	35.507,08
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.674.177,58	780.726,29
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.183.030,67	3.197.510,41
759 Recursos Vinculados a Fundos		594.612,27	367.631,29
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		114.881.644,17	96.182.312,63
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.187.704,70	0,00
Total das fontes de recursos		145.183.954,26	129.186.082,41

Notas explicativas

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

JUÍNA - MT, 19 de abril de 2024

Data: 19/04/2024 10:21:00 Página: 6 de 6
Data da emissão: 19/04/2024 10:21:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 886, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N.º 886, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Diretor Técnico, para o período de 2025 a 2026, da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/SAE, Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado em Hanseníase – AAER, do Município de Juína-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso

III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, Resoluções do Conselho Federal de Medicina – CRM e Conselho Estadual de Medicina no Estado de Mato Grosso, que determina a designação de médico para exercer as funções de diretor técnico nos estabelecimentos de saúde públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para a função de Diretor Técnico da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/SAE, Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado em Hanseníase – AAER de Juína/MT, para o período de 2025 a 2026, o médico ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CRM/MT sob o n.º 11407, RQE 5751, o qual exercerá suas atribuições nos limites determinados pela Resolução 2.147/2016 do Conselho Federal de Medicina.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de julho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.607/2025.

PORTARIA N.º 10.607/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros que integrarão a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), com atribuição de acompanhar e avaliar as metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo, relacionados ao Contrato de Gestão 001/2022 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

a) REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Weslayne dos Santos Medeiros.; e,

2. Suplente: Dóris Rejane da Rosa Sguizardi.

b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS:

1. Titular: Geaine Rodrigues Gonçalves; e,

2. Suplente: Graziele Loureiro de Lima.

c) REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE:

1. Titular: Jhenifer Sandra Minhano Macedo; e,

2. Suplente: Maria das Graças Souza dos Santos Mendes.

d) REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT:

1. Titular: Suzamar Leite Brandão; e,

2. Suplente: Humberto Nogueira de Moraes.

Art. 2.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), poderá solicitar apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais, sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 3.º O Presidente da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), será escolhido através de eleição dentre os seus membros e o Presidente designará o Secretário.

Art. 4.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), deliberará por meio de resoluções e, em primeira reunião deliberará sobre a constituição do Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 10.255/2025.

Juína-MT, 10 de julho de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2025 de 04/06/2025

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E CONFECÇÃO DE ESCULTURA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 10/07/2025 às 08:30 horas do dia 25/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 25/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 25/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 88.560,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 10 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.593/2025.

PORTARIA N.º 10.593/2025.

Instaura Processo por Abandono de Cargo, nos termos do art. 234 e ss, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições expressas do art. 234 e ss, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que disciplina especificadamente sobre a instauração de processo próprio de abandono de cargo ou função:

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, a instauração de processo por abandono de cargo, em desfavor do servidor público municipal, CASSIANO COPAT, investido no cargo de Gari 40/HS, inscrito sob a matrícula n.º 8877, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína/MT.

Art. 2.º Os trabalhos deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria n.º 10.096/2025, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de Memorando.

Art. 3.º Na condução do processo por abandono de cargo a Comissão Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, exigido pelo interesse da administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º No final dos trabalhos a Comissão Permanente deverá apresentar relatório conclusivo e encaminhar o processo à autoridade instauradora.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de julho de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.594/2025.

PORTARIA N.º 10.594/2025.

Instaura Processo por Abandono de Cargo, nos termos do art. 234 e ss, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições expressas do art. 234 e ss, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que disciplina especificadamente sobre a instauração de processo próprio de abandono de cargo ou função:

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, a instauração de processo por abandono de cargo, em desfavor do servidor público municipal, ADRIANO STOCCO MARTINS, investido no cargo de Bioquímico 20/HS, inscrito sob a matrícula n.º 6264, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Juína/MT.

Art. 2.º Os trabalhos deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria n.º 10.096/2025, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de Memorando.

Art. 3.º Na condução do processo por abandono de cargo a Comissão Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, exigido pelo interesse da administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º No final dos trabalhos a Comissão Permanente deverá apresentar relatório conclusivo e encaminhar o processo à autoridade instauradora.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de julho de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.595/2025.

PORTARIA N.º 10.595/2025.

Instaura Processo por Abandono de Cargo, nos termos do art. 234 e ss, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições expressas do art. 234 e ss, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que disciplina especificadamente sobre a instauração de processo próprio de abandono de cargo ou função:

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, a instauração de processo por abandono de cargo, em desfavor do servidor público municipal, ANDREIA VERCOZA DA SILVA, investido no cargo de Auxiliar Pedagógico Ed. Infantil S/Prof 20/HS, inscrito sob a matrícula n.º 9178, lotado na Secretaria Município de Educação Juína/MT.

Art. 2.º Os trabalhos deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria n.º 10.096/2025, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de Memorando.

Art. 3.º Na condução do processo por abandono de cargo a Comissão Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, exigido pelo interesse da administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º No final dos trabalhos a Comissão Permanente deverá apresentar relatório conclusivo e encaminhar o processo à autoridade instauradora.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de julho de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.611/2025.

PORTARIA N.º 10.611/2025.

Dispõe sobre a nomeação de condutor para atuação do Município de Juína/MT na Plataforma RI DIGITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional do Município junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, inclusive por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a adesão e regulamentação do uso da plataforma RI DIGITAL para requerimentos e acompanhamento de registros, averbações, matrículas e outros atos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ANDRÉIA CRISTINA SECCKI WOLLMAN, matrícula funcional nº 691, ocupante do cargo de Assessora de Departamento de Controle Urbano, para atuar como Condutora do Município de Juína/MT na Plataforma RI DIGITAL, com poderes para:

I- Requerer certidões de matrícula e demais documentos;

II- Protocolar pedidos de registros, averbações e cancelamentos;

III- Receber notificações e documentos em nome do Município;

IV- Praticar todos os atos administrativos necessários à regular tramitação de processos na plataforma, no âmbito de sua competência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2025 de 26/05/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VULCANIZA-**

ÇÃO, RECAPAGEM E DUPLAGEM EM PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 10/07/2025 às 14:30 horas do dia 25/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 25/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 25/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 645.854,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 10 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

DECRETO Nº 1150/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1150/2025
De, 2 de Maio de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSIS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.324.765,00 (Um milhao e trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DE GABINETE	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	9	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	SUBTOTAL	200,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	49	
3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	
Cód. Reduzido	54	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.28.843.0004.20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA	
Cód. Reduzido	688	
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	760.780,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	126	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	128	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	146	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	196	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	201	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	672	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	114.500,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	365	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	367	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	370	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	392	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido	408	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	416	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	418	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.002	GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	433	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
07.003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁS	
003.12.361.0013.10143	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	445	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁS	
003.12.365.0013.20199	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL	
Cód. Reduzido	466	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	468	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	341.135,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	532	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20261	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	
Cód. Reduzido	542	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	51.300,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	565	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	583	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	2.650,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
Cód. Reduzido	599	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
11.002	GERENCIA DE CULTURA E LAZER	
002.13.392.0010.10154	CONSTRUCAO DE BRINQUEDOTECA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	668	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
	SUBTOTAL	44.200,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
12.001	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	627	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	1.324.765,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DE GABINETE	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	12	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	32	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	
Cód. Reduzido	35	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	54.100,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	59	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Cód. Reduzido	62	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Cód. Reduzido	66	
9999990000	RESERVA CONTINGENCIA	
	SUBTOTAL	706.680,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	138	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	139	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	189	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	194	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	203	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	267	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	SUBTOTAL	114.500,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	358	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	360	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	371	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20172	MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, POROJETOS E ATIVIDADES EDUCAIONAIS	
Cód. Reduzido	380	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0016.20204	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	403	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	404	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido	407	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	411	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	413	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	424	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁS	
003.12.365.0013.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	
Cód. Reduzido	454	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
Cód. Reduzido	455	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁS	
003.12.365.0013.20199	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL	
Cód. Reduzido	469	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
Cód. Reduzido	470	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	341.135,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	476	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido	478	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.001	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA	
001.08.243.0029.20249	PROJETO SONHO DE MENINA	
Cód. Reduzido	480	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido	481	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
08.001	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA	
001.08.333.0030.20168	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	
Cód. Reduzido	482	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	485	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	534	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	535	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido	536	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	54.500,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	574	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	582	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	2.650,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR	
Cód. Reduzido	592	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	594	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
11.002	GERENCIA DE CULTURA E LAZER	
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	612	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	41.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
12.001	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	624	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	1.324.765,00

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1151/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1151/2025
De, 2 de Maio de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 590.200,00 (Quinhentos e noventa mil e duzentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	150	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	693	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	
	SUBTOTAL	590.200,00
	TOTAL	590.200,00

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**	
002.10.301.0022.20042	**PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
Cód. Reduzido	**149**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**	
002.10.302.0023.20195	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL**	
Cód. Reduzido	**204**	
3350850000	**CONTRATO DE GESTÃO**	
	SUBTOTAL	**590.200,00**
	TOTAL	**590.200,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1152/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto n° 1152/2025

De, 2 de Maio de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 7.160,00 (Sete mil e cento e sessenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	695	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	7.160,00
	TOTAL	7.160,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2° - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

ALTERAÇÃO DE QDD- DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 2 de Maio de 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 445.033,97 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e trinta e tres reais e noventa e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001	**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**660**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS** DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	**135.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**	
002.10.122.0002.20043	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	83	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	689	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	196	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	691	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	
Cód. Reduzido	692	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	
	SUBTOTAL	242.713,80
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	694	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	370	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	399	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	44.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	675	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.243.0029.20162	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	
Cód. Reduzido	510	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	3.320,17
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	566	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	1.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR	
Cód. Reduzido	597	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
Cód. Reduzido	599	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
12.001	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	663	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	445.033,97

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	35	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	135.000,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	81	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	144	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	201	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	245	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Cód. Reduzido	243	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	242.713,80
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	283	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	369	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	397	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	44.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	666	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.243.0029.20162	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	
Cód. Reduzido	512	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	3.320,17
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	565	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	1.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR	
Cód. Reduzido	594	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
Cód. Reduzido	601	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
12.001	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	622	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	445.033,97

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 403, DE 10 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 03/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a necessidade de apu-

ração de irregularidades relacionadas a execução da obra do Convênio nº0349/2024/SINFRA.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 1.433/2024/SUPU/SAOR/SINFRA, cujo parecer pela SINFRA foi desfavorável a situação física do objeto, especificamente quanto ao item 1.1 do "checklist de Aprovação: Relatório Técnico da Obra", referente à prestação de contas parcial do Convênio nº 0349/2024/SINFRA, vinculado ao processo SINFRA-PRO-2024/12228.

CONSIDERANDO o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário relacionado a execução da obra referente ao Convênio nº 0349/2024/SINFRA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Cíntia Rafaelly Assunção e Silva, matrícula nº 3559, que a presidirá;

II –Carlielson Firmino de Moura, matrícula nº 24;

III – Gracielle Martins Silva, matrícula nº 1617.

Art. 3º Compete à Comissão realizar todos os atos necessários à apuração dos fatos, observando os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal, bem como elaborar e apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, aos dias 10 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT

DECRETO Nº 1153/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1153/2025
De, 2 de Maio de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 53.820,00 (Cinquenta e tres mil e oitocentos e vinte reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	690	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	2.000,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	641	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	643	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	11.820,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.306.0016.20069	**MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**350**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
07.001	**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20202	**MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA**	
Cód. Reduzido	**352**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**53.820,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
Juscimeira-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE RUSSI:86668064191
Assinado digitalmente por ALEXANDRE RUSSI:86668064191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE RUSSI:86668064191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-19 15:25:52
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 004/2025	
b) Licitação Nº: 004/2025	
c) Modalidade: Dispensa	
d) Data Homologação:	10/07/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedor: DAVID PAULINO FILHO

CNPJ/CPF: 27.482.456/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS	10	3.100,00	31.000,00

Valor Total Homologado - R$ 31.000,00

Juscimeira/MT, 10 de julho de 2025.

QUEILIANO SELESTINO DA SILVA

Presidente Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 48.862.107/0001-75 e DAVID PAULINO FILHO - ME – CNPJ: 27.482.456/0001-91

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO EM PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT".

VALOR: R$ 31.000,00 (trinta hum mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de julho de 2025, a partir das 09:30 horas (horário de Brasília/DF), através do *site* www.licitanet.com.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, visando a **"aquisição de veículo utilitário, tipo pick-up 4x4, com cabine dupla e veículo tipo minivan, com capacidade mínima de 7 lugares, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital**". O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na plataforma de disputa LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE, na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, pode ser acessado gratuitamente pelo link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/editais, pelo Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178, no horário de expediente desta Prefeitura.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 045/2025 - "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 045/2025

DE 10 DE JULHO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO* CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Reestrutura os membros do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional do Município de Luciara-MT, com vigência até dia 27 de Janeiro de 2028, conforme indicação abaixo.

Art. 2º- O Conselho Municipal da segurança alimentar e nutricional do Município de Luciara-MT, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros, conforme artigo 10 da Lei 860/2024:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Igor Oliveira dos Reis Alves

Suplente – Wilmara Viana Barros de Araújo Santos

II- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular- Lisboa Alves Pugas

Suplente – Uilson Viana Barros

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular- Jamil Taverny Sales

Suplente – Genevan Oliveira dos Reis Alves

IV- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Kassia dos Santos Rodrigues Oliveira

Suplente – Franciene Gomes Kleinschmitt

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

I - Representante das Associação dos Pescadores

Titular –Cicero Rodrigues de Sousa

Suplente –Carlos Roberto Dourado da Silva

II - Representante de entidades e organizações de Assistência Social

Titular – Maria Onete Marchi Oliveira

Titular - Enilda Gunther

III - Representante de entidades e organizações de Assistência Social

Suplente – Rozália Bezerra Oliveira

Suplente - Maria docy Evangelista Silva

IV- Representante da Núcleo Habitacional André Maggi

Titular – Peda de Jesus

Suplente – Marly Santos Farias

V- Representante da Comunidade Indígenas

Titular – Timóteo Yjahiwa Karaja

Titular – Claudio Werekina Karaja

VI- Representante da Comunidade Indígenas

Titular – Jaqueline Campos da Silva Rodrigues Kanela

Titular – Rosiania dos Santos Tavares

VII- Representante de Classe Pequenos Produtores Rurais

Titular – José Pereira Leite

Titular – Ibanes Pereira Miranda

VIII- Representante do SINSPUL

Titular – Edilia Luz Santos Crisóstomos

Suplente – Ivelta Pires de Souza

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 10 de Julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 046 /2025 - "REESTRUTURA OS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 046 /2025

DE 10 DE JULHO DE 2025

"REESTRUTURA OS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Reestrutura os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Luciara-MT, com vigência até dia 27 de Janeiro de 2028, conforme indicação abaixo.

Art. 2º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Luciara-MT, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros, conforme artigo 11 da Lei 65/1990:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Igor Oliveira dos Reis Alves

Suplente – Wilmara Viana Barros de Araújo Santos

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular- Genevan Oliveira dos Reis Alves

Suplente – Arthur Sousa Kauffmann

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Kassia dos Santos Rodrigues Oliveira

Suplente – Cleuza Maria da Luz Portelli

IV- Representante dos usuários ou de Organizações de usuários da Assistência social

Titular – Enilda Gunther

Suplente – Maria Aparecida Silva

VII -Representante de entidades e organizações de Assistência Social

Titular – Ines Ana Wickroski Sales

Suplente – Maria docy Evangelista Silva

VIII - Representante dos trabalhadores da Assistência Social

Titular – Edilia Luz Santos Crisóstomos

Suplente – Alex Sandro da Silva Gomes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 10 de Julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto é o **Aquisição de duas motocicletas (proveniente da transferência especial da Deputada Rosa Neide) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Marcelândia -MT.**

Sagrou-se vencedora a empresa: **AF EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.127.216/0001-02, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 37.800,00**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Marcelândia/MT, 10 de julho de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5435 DE 10 DE JULHO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: NUTRICIONISTA - 40H – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
684	ANA CLAUDIA MISSASSE	21	4°	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Exame toxicológico para motorista;

15. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

16. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

17. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

18. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

26. Declaração de Dependentes;

27. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **53.747.067 VICTOR MANOEL PISSUTTO LOURO,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.747.067/0001-50, Inscrição Estadual nº 636.557.260.111, com sede na Rua Ada, nº 67, Apto 21, Bairro Nova Gerty, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.571-480, Telefone (11) 9 8944-6268, e-mail victorpissutto@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR MANOEL PISSUTTO LOURO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.397.468-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE COMPOSTAGEM PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382212	COMPOSTEIRA DOMESTICA 45 LITROS, INCLUSOS 2 CAIXAS DIGESTORAS COM TAMPAS E MICRO FUROS PARA VENTILACAO, 1 CAIXA COLETORA COM TAMPA, 1 TORNEIRA EMBUTIDA NA CAIXA COLETORA DE LIQUIDOS, EMBALAGEM DE SERRAGEM GROSSA DE 800 GRAMAS	UNIDADE	MARCA PROPRIA COMPOSTEIRA 45 LITROS	98	265,00	25.970,00

Total Fornecedor R$25.970,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 027/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 027/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante

para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Inter, Agência nº 0001, Conta Corrente nº 40656683-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que

compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de For-

necimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 10 de julho de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

53.747.067 VICTOR MANOEL PISSUTTO LOURO

CNPJ nº. 53.747.067/0001-50

VICTOR MANOEL PISSUTTO LOURO

CPF nº. xxx.397.468-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 658 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 087/2025, e dá outras providências.

Héctor Alvares Bezerra, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública,

Considerando a comunicação interna de número 37563/25 por meio do sistema flowdocs proveniente da Seção de Contratos que solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 087/25,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Aracelly Machado** matrícula 423, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 087/2025**, firmado entre o município de **Mirassol d'Oeste/MT** e a empresa **Allegratur Agência de Viagens e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.627.377/0001-01, o qual tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Marcos Antônio dos Santos**, matrícula 4025.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAUDE
RESOLUÇÃO 014/CMS/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 014/CMS/2025

APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE- PAS/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e da Lei Complementar Nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 09.07.2025, conforme ata nº 414 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1024/2025/SMS;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a or-

ganização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO o Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), **a Programação Anual da Saúde (PAS)**, o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde 2025 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a **PAS/2025-Programação Anual de Saúde 2025** do município de Mirassol D'Oeste-MT.

Art. 2°Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 09 de julho de 2025.

Lázaro Lucas de Souza

Presidente em exercício do CMS

Homologada em 09 de julho de 2025:

Arielly Cristina de Oliveira

Secretária Interina de Saúde.

Portaria nº 595/2025

SAUDE
RESOLUÇÃO 015/CMS/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 15/CMS/2025

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamentar referente ao Termo de Compromisso Nº 128/2025 para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e da Lei Complementar nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 09 de julho de 2025 e, conforme registro na Ata Nº 414;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1024/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Fábio Thiago Silva, conforme Termo de Compromisso Nº 128/2025 no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

Artigo 2º- O recurso será utilizado na aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do município;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 09 de julho de 2025.

Lázaro Lucas de Souza

Presidente em exercício do CMS

Homologada em 09 de julho de 2025:

Arielly Cristina de Oliveira

Secretária Interina de Saúde.

Portaria nº 595/2025

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção nos itens. Fica designada a data de **23/07/2025 às 9h (Horário de Brasília)** para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 11/07/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2025

PORTARIA Nº 659 DE 10 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOSÉ INACIO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/09/2023 A 31/08/2024, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 23/07/2025 E 20 (VINTE) DIAS PARA GOZO EM DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 2000/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RAFFAEL PHELIPE CAMPAGNUCCI, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE MOTORISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/09/2023 A 31/08/2024, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 14/07/2025 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO EM DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 1999/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 10 DE JULHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS, CAMISETAS PARA EVENTOS, CAMPANHAS EM GERAL, LENÇÓIS E AFINS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correções no edital. Fica designada a data de **25/07/2025 às 9h (Horário de Brasília)** para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 11/07/2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA NOS MOLDES DA LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Antônio Tavares nº 3310, centro, inscrito no CNPJ sob nº.03.755.477/0001-75, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HECTOR ALVARES BERREZA, residente e domiciliado à Rua Genuino Ribeiro, nº29, Portador da Carteira de Identidade nº.2XXXXXX-9 SSP; Inscrito no CPF/ Nº.03X.XXX.XXX.01, endereço eletrônico gabinete@mirassoldoeste.mt.gov.br, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO,POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.995.755/0001-60, com sede na Rua Neftes de Carvalho Nº489-S, 1ºPiso,Jardim Duas Pontes, Tangará da Serra – MT, com endereço eletrônico coop0804_cooperativismo@sicredi.com.br, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes.

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e COOPERATIVA visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste CONVÊNIO o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente CONVÊNIO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de

Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I - DA COOPERATIVA:

a) executar o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica **DA COOPERATIVA,** os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela Cooperativa.

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada, podendo serem utilizadas as horas atividades, ainda que fora das dependências das escolas em que estão alocados, desde que comprovada a atividade formativa, por meio de lista de presença;

c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO;**

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco,* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;

h) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

(I) Indicar a Sr.ª. JEANE DE SOUZA CINTRA, CPF: 698.XXX.XXX-00, como coordenadora local, que ficará responsável por:(I) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo,

(II) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado,

(III) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados;

(IV) manter os relatórios atualizados.

Eventual substituição da coordenadora local ora indicada deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste CONVÊNIO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da COOPERATIVA

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é até 31/12/2028, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente CONVÊNIO, com aviso prévio, por escrito, de 10 (dez)

dias.

CLÁSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONVÊNIO.**

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente convênio não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do CONVÊNIO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT

HECTOR ALVARES BERREZA

.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA.

FABIANO ROGERIO MARTINEZ GARCIA

.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA.

ELISANGELA DALMOLIN DO AMARAL

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT. SICREDI SUDOESTE.

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 2025 - 2028

a Vida

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica do Programa A União Faz a Vida, conforme definido neste Programa da Trabalho.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 15/01/2025 **TÉRMINO:** 31/12/2028

PREVISÃO DE TÉRMINO PARA O ANO: 2028

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Cumprir com as atividades de responsabilidade e obrigações previstas no acordo de cooperação assim como neste Programa de Trabalho.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

Este Cronograma se Repete durante os Anos de: 2025; 2026; 2027 e 2028. Sendo estruturado da seguinte forma:

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO	
				INICIO	TERMINO
Resgate das ações do PUFV com educadores e gestores	Desenvolvimento	Relembrar o passo a passo da metodologia, sua intencionalidade e vivência nas escolas	Assessoria Pedagógica	JANEIRO	MARÇO
Ações pedagógicas formativas com gestores escolares	Desenvolvimento	Apresentação do Programa A União Faz a Vida e suas características	Assessoria Pedagógica	JANEIRO	ABRIL
Habilitação de educadores no formato presencial	Desenvolvimento	Vivenciar a metodologia através da habilitação inicial.	Assessoria Pedagógica	JANEIRO	MARÇO
Assessoria pedagógica com educadores	Desenvolvimento	Acompanhamento pedagógico dos projetos e subsídios metodológicos	Assessoria Pedagógica	MARÇO	DEZEMBRO
Assessoria pedagógica com educadores	Desenvolvimento	Formação continuada para educadores habilitados – Fortalecimento da metodologia	Assessoria Pedagógica	MARÇO	DEZEMBRO
Assessoria pedagógica online	Desenvolvimento	Tira-dúvidas em grupo sobre a metodologia e ferramentas	Assessoria Pedagógica	MARÇO	DEZEMBRO
Mostra Pedagógica	Apresentação	Apresentação das atividades realizadas pelos alunos, por eles mesmos.	Município	Novembro	Dezembro

A responsabilidade das ações descritas neste Item do Plano de Trabalho fica a cargo da Assessoria Pedagógica da Cooperativa, sendo apoiada pela Coordenação Local e Secretária de Educação.

DO PRAZO

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é até 31/12/2028, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Secretaria de Educação é a unidade responsável e gestora do convênio.

7- APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

(X) APROVADO ( ) REPROVADO

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT

HECTOR ALVARES BERREZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N°07/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N°007/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.103.364/0001-77. Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde e assistência social. Data: 16/06/2025. Assinam - Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA.**

PORTARIA Nº. 576/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr**. Mauricio Almeida da Silva** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor ***Mauricio Almeida da Silva*** portador do RG nº XX40538-X SJSP/MT, inscrito no CPF nº. XXX.036.051.XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 08/07/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários*, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Kassya Lanuse de Oliveira Leles, portadora do CPF nº XXX.171.071-XX, ocupante do cargo efetivo, para atuar como Fiscal de Contratos firmados com o Município de NOBRES relativos a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades

constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 578/2025.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social*, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Hernani Alves de Souza, portador do CPF nº XXX.116.251.XX, ocupante do cargo efetivo, para atuar como Fiscal de Contratos firmados com o Município de NOBRES relativos a Secretaria Municipal Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 579/2025

Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **João Marcos Fernandes Martins Da Silva** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **João Marcos Fernandes Martins da Silva**, portador do RG – CPF nº. XXX.239.061-XX, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 580/2025

Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***Mauro da Silva*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Mauro da Silva***, portador do RG XXX9051-X devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.886.661-XX, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 581/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr****. Agnaldo Rei Querubim*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor ***Agnaldo Rei Querubim portador*** do RG nº XX48628X SSP/MT, inscrito no CPF nº. XXX.004.281-XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 08/07/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 583/2025

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. ***CLERISVALDO LINO DOS SANTOS*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Clerisvaldo Lino dos Santos,*** portador do RG nº XX*09027X* SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.031.511.XX, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.584/2025

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. ***JOÃO ALCEBIADES DE OLIVEIRA MEDEIROS*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***João Alcebíades de Oliveira Medeiros,*** portador do RG nº. XXX8457-X SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.435.321-XX, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.585/2025

Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***JOÃO ALCEBIADES DE OLIVEIRA MEDEIROS*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***João Alcebíades de Oliveira Medeiros,*** portador do RG nº. XXX8457-X SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.435.321-XX, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 586/2025

"Dispõe sobre a Exoneração à pedido da Sra. ***Samara Gonçalves da Silva*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. ***Samara Gonçalves da Silva,*** portadora do CPF nº. XXX.653.221-XX, matricula funcional sob nº X574X, do cargo efetivo de Ajudante de Serviços gerais 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 10 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 099/2025

DECRETO Nº. 099/2025

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
Alvania Maria da Cunha do Carmo	D/1	D/2
Aguina Teixeira dos Santos	D/1	D/2
Alicelia Maria da Silva Costa Dassi	D/1	D/2
Eva Ferreira da Silva	C/2	C/3
Eva Marques de Almeida	D/1	D/2
Jandira Frediana de Souza	B/1	B/2
Maria Conceição Oliveira	C/1	C/2
Micael Miqueias Calisto	D/1	D/2
Neuza Nascimento dos Santos	C/3	C/4
Oliva Maria de Jesus	D/1	D/2
Rita Bini de Almeida	D/1	D/2
Sebastião Jacildo Rei Querobino	D/1	D/2

Sandro José Modesto	D/1	D/2
Sirlene Gonçalves Sandra	C/2	C/3
Suellen Patrícia de Almeida	C/2	C/3
Valdolice Paulina de Souza Pires de Camargo	D/1	D/2
Vilma Gonçalves Cardoso	D/3	D/4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 09 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito do Município de Nobres - MT

DECRETO Nº. 100/2025

DECRETO Nº. 100/2025

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr**. José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
Adriana Santos Oliveira	A/2	B/1
Francisco Orlando Reis de Oliveira	C/3	D/1
Laura Batista da Silva	A/1	B/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito do Município de Nobres - MT

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOBRES-MT- ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOBRES-MT- ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nobres/MT:

I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III – Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV – Escolher os delegados para a 1ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º. São finalidades da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nobres:

I – Avançar nas discussões sobre a construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – Indicar as prioridades de atuação para a municipalidade;

III – Promover a participação cidadã para garantir a qualidade dos serviços públicos e o desenvolvimento sustentável da cidade;

IV – Aprovar as propostas municipais e encaminhar para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nobres/MT terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§1º. Os debates, proposições e documentos produzidos em todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade deverão estar diretamente relacionados ao temário, aos objetivos e ao lema estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, com foco no município de Nobres/MT.

§2º. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme expresso em seu texto-base, adequando-o à realidade e à cultura local.

Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de nobres/MT con-

tará com 03 (três) eixos de debate, com o objetivo de propor políticas públicas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos enfrentados pela sociedade.

§1º. São eixos para debates, conforme a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU): EIXO 1 – Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das Políticas públicas; EIXO 2 – Gestão estratégica e financiamento; EIXO 3 – Grandes temas transversais.

§2º. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), visando orientar o planejamento e a gestão das cidades de forma integrada, justa e sustentável.

§3º. A metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nobres/MT, deverá ser previamente aprovada pela Comissão Organizadora.

§4º. A etapa municipal contará com a realização de painéis temáticos, formação de grupos de discussão para aprofundamento dos eixos propostos, e plenárias destinadas à deliberação das propostas.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Nobres/MT será realizada no dia 11 de julho de 2025, no Plenário Municipal, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/nº, Bairro Jardim Paraná, em Nobres/MT. O evento iniciará, com atividades a partir das 07:00h.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nobres/MT deverá assegurar tempo hábil para a plena discussão do temário, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, de modo a não comprometer a qualidade e a abrangência dos debates.

Art. 6º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nobres/MT será composta pelas seguintes etapas:

I – Credenciamento dos participantes e dos candidatos à delegação para a 1ª Conferência Estadual das Cidades;

II – Cerimônia de abertura;

III – Painéis temáticos (palestras e discussões sobre os eixos temáticos da Conferência);

IV – Intervalo;

V – Realização dos grupos de trabalho temáticos;

VI – Apresentação e votação, em Auditório, das propostas elaboradas nos respectivos grupos temáticos;

VII – Votação e homologação, em Auditório, da delegação para a etapa estadual.

Art. 7º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nobres/MT abordará temas de âmbito municipal, considerando os avanços, dificuldades, desafios e propostas consolidadas ao longo de sua realização.

Parágrafo único. Todos os Representantes de Segmentos com direito a voz e voto, presentes à 1ª Conferência Municipal da Cidade, deverão reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas de forma avaliadora, propositiva e formuladora.

Art. 8º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nobres/MT será Coordenada e Presidida pela Senhora Leidinete Santana Pereira, membro da Comissão Organizadora. Na sua ausência, será coordenada. Na ausência de ambos, a Presidência será assumida por qualquer outro membro da Comissão Organizadora, conforme deliberação entre seus integrantes.

Art. 9º. Serão realizados painéis de discussão, com uma estrutura organizacional que reunirá especialistas e participantes da Conferência, com o objetivo de promover o debate, a troca de ideias, experiências e conhecimentos.

Parágrafo único. A cada painel apresentado para debate, será realizada inicialmente uma palestra com o objetivo de contextualizar a situação atual do município e apresentar a visão da cidade ideal que queremos. Em seguida, serão discutidas propostas de solução para as problemáticas abordadas. As propostas resultantes dos debates serão votadas em cada sala temática, sendo que a 02 (duas) mais votadas serão encaminhadas às plenárias para deliberação e votação.

Art. 10. Nas plenárias, serão debatidas e votadas as 10 (dez) propostas provenientes das salas temáticas, devendo reunir todos os participantes credenciados no Plenário, momento que serão eleitas as 08 (oito) melhores propostas, que serão encaminhadas para a etapa estadual.

§1º. Em cada sala temática será escolhida 02 (propostas) em referência a cada eixo temático, das quais serão encaminhadas ao plenário para a escolha das 08 (oito) melhores serem apresentadas na Conferência Estadual.

§2º. Em caso de empate ou de questões não consensuais quanto à priorização (eleição) das propostas, serão permitidas até 03 (três) manifestações por proposta, sendo reservada pelo menos uma manifestação favorável e uma contrária de até 03 (três) minutos, após a realização de nova votação e, havendo novo empate, o membro da Comissão Organizadora presente, poderá apresentar voto de desempate.

Art. 11. O resultado da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nobres será sistematizado pelos membros da Comissão Organizadora e enviado pelo ponto focal, juntamente com o relatório, à Coordenação Estadual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento.

Art. 12. Para o credenciamento dos participantes da 1º Conferência Municipal de Cidades, haverá a divisão por segmentos, sendo que cada entidade será relacionada em um tema, contendo seu respectivo nome:

a) Gestores Administrativos Públicos (Poder Público);

b) Movimentos Populares;

c) Trabalhadores por sua entidade sindical;

d) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades Profissionais e Acadêmicas; e

f) Organizações Não Governamentais.

Art. 13. Terão direito a voz e voto os representantes dos segmentos presentes na 1ª Conferência Municipal da Cidade. Os observadores e os convidados participarão com direito à voz, porém sem direito a voto.

Art. 14. O custeio da organização e realização da 1ª Conferência Municipal e todos os seus aspectos logísticos relacionados ao evento, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

SEÇÃO II

DA CONVOCATÓRIA

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 15. Conforme a Portaria nº 562/2025, de 01 de julho de 2025, fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nobres/MT.

SEÇÃO III

DOS PARTICIPANTES

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 16. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos que serão admitidos mediante credenciamento.

§1º. Todo participante da Conferência Municipal deverá ser identificado no momento do credenciamento.

§2º. Para que seja credenciado como Representantes de Segmentos, no ato da inscrição, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, caso contrário será credenciado como Observador.

Art. 17. As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em 05 (cinco) categorias:

I – Representantes de Segmentos;

II – Observadores;

III – Convidados;

IV – Organizadores; e

V – Imprensa.

§1º. Os Representantes de Segmentos terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas nas salas temáticas e estarão habilitados a votar e serem votados como delegados para a Conferência Estadual.

§2º. Os observadores terão direito apenas a voz nas etapas de análise e votação das propostas nas salas temáticas, não tendo direito a votar e ser votado na etapa de eleição dos delegados para a Conferência Estadual.

§3º. Os critérios para escolha dos convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO IV

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS(AS) MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 18. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nobres/MT elegerá delegados, que participarão da etapa estadual.

§1º. Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme estabelecido na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, com alterações dadas pela Portaria MCID nº 534, de 07 de junho de 2024:

I – Poder Público Municipal (gestores, administradores, servidores(as) e funcionários(as) públicos municipais) – São os representantes de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores e vereadoras);

II – Movimentos Populares – São as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas a questões de desenvolvimento urbano;

III – Entidades dos Trabalhadores – São os representantes das entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanas e rurais);

IV – Entidades Empresariais – São as empresas vinculadas as entidades de caráter municipal, representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – São as entidades de âmbito municipal, representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os Conselhos Profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deverá estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

VI – Organizações Não Governamentais – São as entidades não governamentais formadas por associações civis ou fundações, para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 (dois) anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano.

§2º. Compreende-se como áreas do desenvolvimento urbano: Planejamento territorial; Gestão urbana; Habitação; Regularização Fundiária; Saneamento Ambiental; Transporte; Mobilidade e Acessibilidade.

§3º. Não se enquadram nos segmentos acima relacionados: partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividades ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outros.

§4º. No caso do não preenchimento do percentual de representantes de qualquer segmento, a vaga destinada a esse, será redistribuída para o segmento que estiver com maior representatividade, devidamente cadastrado, no momento do evento.

Art. 19. Os delegados que serão escolhidos para a etapa estadual, conforme estabelecido nas diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, foram definidos conforme os segmentos: 1 delegados representantes do Poder Público Municipal; 1 representantes do Movimento Popular; 1 representantes dos empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; 1 representantes dos trabalhadores por suas entidades sindicais; 1 representantes das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; e 1 entidade de organizações não governamentais.

Parágrafo único. Os delegados a serem eleitos na Conferência municipal para representação na etapa estadual, deverão necessariamente ter participado ativamente no evento da Conferência Municipal, como também, estar presente no momento da eleição.

Art. 20. Terá direito a votar e ser votado para delegado da Conferência Estadual das Cidades, apenas os representantes de segmentos, os quais só poderão votar no candidato que represente o segmento a ele vinculado.

§1º. O interessado em pleitear vaga como delegado deverá, além de informar a intenção no ato do credenciamento, apresentar-se, no momento da eleição, ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§2º. O segmento deverá encaminhar, até antes do início da votação, que ocorrerá no final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado e respectivo suplente, para que conste do relatório final da Conferência Municipal.

§3º. Cada reunião para eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora, ou alguém devidamente indicado por ela.

SEÇÃO V

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 21. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§1º. O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§2º. O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades, nos termos definidos em Resolução do Conselho das Cidades.

§3º. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado, na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Nobres/MT, 10 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 085/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA FABIO OLIVEIRA PAIXÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n° 085/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA FABIO OLIVEIRA PAIXÃO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **José Domingos Fraga Filho**, residente e domiciliado neste município de Nobres/MT, doravante denominado "CONTRATANTE", resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 085/2023 firmado com a empresa **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.626.617/0001-67, estabelecida a Rua D, n.º SN, Jardim Petrópolis, cidade de Nobres, Mato Grosso, neste ato representado pelo neste ato representada pelo Sr. Fabio Oliveira Paixão, portador do RG n.º 18134815 SSP/MT e CPF n.º 003.495.701-40, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 Pelo presente termo fica rescindido de forma unilateral o Contrato nº 085/2023, cujo objeto é a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO DISTRITO DE BOM JARDIM, MUNICIPIO DE NOBRES/MT, CONFORME CONVENIO DE REPASSE N° 904383/2020/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT".**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A rescisão de forma unilateral se dá em razão do inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, ocorrendo o descumprimento das Cláusulas contratuais.

2.2. O presente termo é precedido de notificações extrajudiciais e abertura de processo administrativo, com as devidas sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no município de Nobres/MT, conforme estabelece o Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº 007/2023, bem como, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - A rescisão ora efetivada de forma unilateral, encontra amparo legal nos termos do art. 77, e 78, inciso II e 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Com a rescisão contratual, será realizada a desclassificação/exclusão da Empresa no contrato, com aplicação das multas, sanções cabíveis e inclusão na lista participantes inidôneos no município de Nobres-MT.

3.2. O distrato ratifica os termos dando entre si pleno e recíproco conhecimento, sobre as medidas adotadas pela administração em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto.

3.3 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, sendo, o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O foro competente é o da Comarca de Nobres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.

Nobres - MT, 10 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito do Município de Nobres/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratado: Ludimila Matos Pereira de Sena, inscrito no **CPF nº** 079.140.451-01

Valor do Contrato: R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) mensal.

Objeto: O primeiro termo aditivo do Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo em razão da necessidade e continuidade dos trabalhos no Programa Criança Feliz.

Dotação Orçamentária: 525.05.002.12.365.0015.10055.4490360000.15001001000

Vigência do Aditivo do Contrato: 27/07/2025 a 25/10/2025.

Data da Assinatura: 26/07/2025.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 890/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025 POR CONTER ERRO MATERIAL

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DA EXPONORTE 2025 E DO REGULAMENTO DE PATROCÍNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Exponorte 2025 constitui um evento com relevante importância para o fomento ao desenvolvimento econômico, cultural, turístico e social da região;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma clara e objetiva, os critérios e procedimentos para a organização, realização e participação no referido evento;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de estabelecer diretrizes transparentes para a formalização de patrocínios institucionais e comerciais, resguardando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral da Exponorte 2025, conforme disposto no Anexo I deste Decreto, contendo as normas de planejamento, estrutura, funcionamento e credenciamento dos participantes e expositores.

Art. 2º Fica igualmente aprovado o Regulamento de Patrocínios da Exponorte 2025, constante do Anexo II deste Decreto, que disciplina os procedimentos, critérios e contrapartidas relativas à captação e formalização de apoio financeiro e institucional ao evento

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente a coordenação e fiscalização da execução das normas estabelecidas nos regulamentos, podendo adotar as medidas administrativas necessárias para sua efetiva implementação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data em que cada servidora teve o direito da estabilidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 2º dia do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 02.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 875/2025, 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
002.04.122.0004.20193**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS **67**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
002.04.126.0005.20011**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMATICA E T.I **80**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **267**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **269**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **354**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
001.10.302.0068.20036**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC **408**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
001.10.302.0068.20062**Cód. Reduzido**	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR **420**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
001.10.302.0068.20062**Cód. Reduzido**	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR **422**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A **448**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **502**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **504**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **530**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **533**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
002.12.365.0039.20237**Cód. Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **571**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
003.12.361.0014.20042**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **611**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	80.000,00
003.12.361.0014.20042**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **615**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **655**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **658**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**260.000,00**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS **742**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS **744**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
	TOTAL	**535.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **47**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	106.000,00
	SUBTOTAL	**106.000,00**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **367**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **505**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20.000,00
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **508**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	30.000,00
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **510**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **511**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
002.12.365.0039.20057**Cód. Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA **556**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
003.12.361.0014.20042 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **623**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	13.000,00
004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **654**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **656**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.000,00
005.27.812.0018.20053**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER **704**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**229.000,00**
	TOTAL	**535.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 874/2025, 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 280.538,36 (Duzentos e oitenta mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20005**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ GABINETE DO PREFEITO **940**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.297,86
	SUBTOTAL	**3.297,86**
03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	
002.04.122.0004.20173**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **64**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.000,00
002.04.122.0004.20173**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **65**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	590,00
002.04.451.0002.20069**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS **98**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	35.000,00
002.04.451.0026.22059**Cód. Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS) **101**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.380,00
002.25.752.0026.22060**Cód. Reduzido**	MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA **944**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.250,50
003.04.125.0007.20016**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ. **199**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.400,00
	SUBTOTAL	**57.620,50**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **275**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **281**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
001.10.122.0023.20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **293**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.10.122.0023.20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **294**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	39.400,00
001.10.122.0023.20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **295**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.000,00
001.10.302.0068.20036**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC **419**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.10.302.0068.20214**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA **445**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A. **453**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	SUBTOTAL	**106.400,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
003.12.361.0014.20045**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO **629**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **659**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00
	SUBTOTAL	**32.000,00**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATICO DO CRAS **747**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATICO DO CRAS **749**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	6.000,00

002.08.244.0021.22055**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ BENEFICIOS EVENTUAIS **797**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
003.08.243.0011.20196**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR **816**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
	SUBTOTAL	**28.100,00**
07	**SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULT**	
001.20.122.0002.20075 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE **835**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.620,00
002.20.601.0012.20078 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE **846**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.500,00
	SUBTOTAL	**53.120,00**
	TOTAL	**280.538,36**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20005**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ GABINETE DO PREFEITO **7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.297,86
004.04.131.0003.20006**Cód. Reduzido**	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO **18**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
004.14.131.0072.20068**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL **24**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**23.297,86**
03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **47**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	31.470,00
002.25.752.0026.22060**Cód. Reduzido**	MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA **177**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	12.250,50
	SUBTOTAL	**43.720,50**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **280**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	92.400,00
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF **366**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	14.000,00
	SUBTOTAL	**106.400,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
003.12.361.0014.20045**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO **631**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00
004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **656**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
	SUBTOTAL	**32.000,00**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0021.20235**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO **790**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
002.16.482.0022.10046**Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **801**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	32.500,00
	SUBTOTAL	**34.500,00**
07	**SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULT**	
002.20.601.0029.20077**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA **847**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
004.18.541.0027.20236**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE **918**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15.620,00
	SUBTOTAL	**40.620,00**
	TOTAL	**280.538,36**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 886/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 296.511,08 (Duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e onze reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.16.482.0022.10046**Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **934**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	296.511,08
	SUBTOTAL	**296.511,08**
	TOTAL	**296.511,08**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro, verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Processo: 24860/2025 Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2025, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico n. 137/2025, Art.75, Lei 14.133/2021 Inciso VIII. ADJUDICO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2025, Cujo objeto Aquisição EMERGENCIAL de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da alimentação Escolar das unidades escolares, da rede de ensino, pertencentes ao Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Açúcar Cristal pct de 2 kg	PCT	580	R$ 9,89	R$ 1.912,07	R$ 5.736,20
Arroz	PCT	500	R$ 31,59	R$ 5.265,00	R$ 15.795,00
Alho	KG	185	R$ 39,50	R$ 2.435,83	R$ 7.307,50
Bebida láctea	LT	1500	R$ 6,80	R$ 3.400,00	R$ 10.200,00
Biscoito de sal	PCT	800	R$ 6,29	R$ 1.677,33	R$ 5.032,00
Biscoito doce	PCT	800	R$ 6,29	R$ 1.677,33	R$ 5.032,00
Batata	KG	270	R$ 4,50	R$ 405,00	R$ 1.215,00
Beterraba	KG	250	R$ 4,43	R$ 369,17	R$ 1.107,50
Carne em pedaço	KG	1.410	R$ 44,99	R$ 21.145,30	R$ 63.435,90
Carne moída	KG	1.100	R$ 33,79	R$ 12.389,67	R$ 37.169,00
Cebola	KG	300	R$ 7,45	R$ 745,00	R$ 2.235,00
Cenoura	KG	270	R$ 5,90	R$ 531,00	R$ 1.593,00
Coxa e sobre coxa de frango	KG	980	R$ 19,80	R$ 6.468,00	R$ 19.404,00
Feijão	KG	750	R$ 7,50	R$ 1.875,00	R$ 5.625,00
Farinha de trigo	PCT	900	R$ 5,03	R$ 1.509,00	R$ 4.527,00
Fermento biológico	PCT	192	R$ 2,78	R$ 177,92	R$ 533,76
Fermento químico	UN	162	R$ 5,00	R$ 270,00	R$ 810,00
Fubá de milho	UN	160	R$ 5,60	R$ 298,67	R$ 896,00
Laranja	KG	900	R$ 13,19	R$ 3.957,00	R$ 11.871,00
Leite integral UHT	LT	2.700	R$ 8,18	R$ 7.362,00	R$ 22.086,00
Maçã	KG	450	R$ 17,85	R$ 2.677,50	R$ 8.032,50
Margarina	UNI	216	R$ 9,10	R$ 655,20	R$ 1.965,60
Macarrão espaguete	PCT	1.000	R$ 4,60	R$ 1.533,33	R$ 4.600,00
Molho de tomate	UN	1900	R$ 2,25	R$ 1.425,00	R$ 4.275,00

Ovos	DZ	195	R$ 24,55	R$ 1.595,75	R$ 4.787,25
Óleo de soja	UNI	800	R$ 9,86	R$ 2.629,33	R$ 7.888,00
Peito de frango	KG	940	R$ 21,10	R$ 6.611,33	R$ 19.834,00
Repolho	KG	280	R$ 6,95	R$ 648,67	R$ 1.946,00
Polpa de fruta abacaxi	KG	265	R$ 21,40	R$ 1.890,33	R$ 5.671,00
Polpa de fruta acerola	KG	265	R$ 23,85	R$ 2.106,75	R$ 6.320,25
Tempero	UN	75	R$ 10,53	R$ 263,25	R$ 789,75
Tomate	KG	300	R$ 12,75	R$ 1.275,00	R$ 3.825,00
Vinagre	UN	75	R$ 3,25	R$ 81,25	R$ 243,75
Sal	PCT	85	R$ 2,95	R$ 83,58	R$ 250,75
VALOR TOTAL (R$)				R$ 97.346,58	R$ 292.039,74

O prazo de vigência da prestação do serviço é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Resolve HOMOLOGAR o presente processo a favor da Empresa: E.G DE FREITAS LTDA CNPJ: 02.152.018/0001-34, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Julho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATO EMERGENCIAL 064 2025

CONTRATO EMERGENCIAL 064 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES, DA REDE DE ENSINO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: E. G. DE FREITAS LTDA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL : 0025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 24860/2025.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios, para Atender as Necessidades da Alimentação Escolar das Unidades Escolares, da Rede de Ensino, Pertencentes ao Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, especificados no processo administrativo n 24860/2025. Dispensa de Licitação Emergencial 025/2025. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ R$ 292.039,74 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Trinta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Açúcar Cristal pct de 2 kg	PCT	580	ITAMARATI	R$ 9,89	R$ 1.912,07	R$ 5.736,20
Arroz	PCT	500	CAMIL	R$ 31,59	R$ 5.265,00	R$ 15.795,00
Alho	KG	185	IN NATURA	R$ 39,50	R$ 2.435,83	R$ 7.307,50
Bebida láctea	LT	1500	FRUTA	R$ 6,80	R$ 3.400,00	R$ 10.200,00
Biscoito de sal	PCT	800	DALLAS	R$ 6,29	R$ 1.677,33	R$ 5.032,00
Biscoito doce	PCT	800	DALLAS	R$ 6,29	R$ 1.677,33	R$ 5.032,00
Batata	KG	270	IN NATURA	R$ 4,50	R$ 405,00	R$ 1.215,00
Beterraba	KG	250	IN NATURA	R$ 4,43	R$ 369,17	R$ 1.107,50
Carne em pedaço	KG	1.410	Carne bovina de 2 acem ou patinho em tiras ou cubo resfriado sem osso aspecto próprio da espécie não amolecida	R$ 44,99	R$ 21.145,30	R$ 63.435,90
Carne moída	KG	1.100	Carne bovina de 2 acem ou músculo resfriado sem osso limpa com ate 8% de sebo e/ou gordura	R$ 33,79	R$ 12.389,67	R$ 37.169,00
Cebola	KG	300	IN NATURA	R$ 7,45	R$ 745,00	R$ 2.235,00
Cenoura	KG	270	IN NATURA	R$ 5,90	R$ 531,00	R$ 1.593,00
Coxa e sobre coxa de frango	KG	980	BELLO	R$ 19,80	R$ 6.468,00	R$ 19.404,00
Feijão	KG	750	CAMIL	R$ 7,50	R$	R$

					1.875,00	5.625,00
Farinha de trigo	PCT	900	ANACONDA	R$ 5,03	R$ 1.509,00	R$ 4.527,00
Fermento biológico	PCT	192	SAF INSTANT	R$ 2,78	R$ 177,92	R$ 533,76
Fermento químico	UN	162	ROYAL	R$ 5,00	R$ 270,00	R$ 810,00
Fubá de milho	UN	160	YOKI	R$ 5,60	R$ 298,67	R$ 896,00
Laranja	KG	900	IN NATURA	R$ 13,19	R$ 3.957,00	R$ 11.871,00
Leite integral UHT	LT	2.700	ITALAC	R$ 8,18	R$ 7.362,00	R$ 22.086,00
Maçã	KG	450	IN NATURA	R$ 17,85	R$ 2.677,50	R$ 8.032,50
Margarina	UNI	216	Qualy	R$ 9,10	R$ 655,20	R$ 1.965,60
Macarrão espaguete	PCT	1.000	Urbano	R$ 4,60	R$ 1.533,33	R$ 4.600,00
Molho de tomate	UN	1900	Fugini	R$ 2,25	R$ 1.425,00	R$ 4.275,00
Ovos	DZ	195	Tres Aliança	R$ 24,55	R$ 1.595,75	R$ 4.787,25
Óleo de soja	UNI	800	Liza	R$ 9,86	R$ 2.629,33	R$ 7.888,00
Peito de frango	KG	940	Bello	R$ 21,10	R$ 6.611,33	R$ 19.834,00
Repolho	KG	280	IN NATURA	R$ 6,95	R$ 648,67	R$ 1.946,00
Polpa de fruta abacaxi	KG	265	BRASFRUT	R$ 21,40	R$ 1.890,33	R$ 5.671,00
Polpa de fruta acerola	KG	265	BRASFRUT	R$ 23,85	R$ 2.106,75	R$ 6.320,25
Tempero	UN	75	KITANO	R$ 10,53	R$ 263,25	R$ 789,75
Tomate	KG	300	IN NATURA	R$ 12,75	R$ 1.275,00	R$ 3.825,00
Vinagre	UN	75	Castelo	R$ 3,25	R$ 81,25	R$ 243,75
Sal	PCT	85	CISNE	R$ 2,95	R$ 83,58	R$ 250,75
VALOR TOTAL (R$)					R$ 97.346,58	R$ 292.039,74

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Julho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA E. G. DE FREITAS LTDA

CONTRATO EMERGENCIAL 065 2025

CONTRATO EMERGENCIAL 065 2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO VOIP (VOZ SOBRE IP) E A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL TELEFÔNICA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SIMPLES IP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL: 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 25178/2025.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia digital, incluindo o fornecimento de plano de comunicação VoIP (voz sobre IP) e a locação de equipamentos necessários ao pleno funcionamento da central telefônica, com instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, especificados no processo administrativo n 24860/2025. Dispensa de Licitação Emergencial 024/2025.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 54.774,00 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais)

Especificação/Descrição	Unid.De Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
PLANO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA: 01 PLANO DDR TRONCO ILIMITADO - 3 CANAIS; 02 PLANO BÁSICO LINHA ÚNICA - DID FIXO ILIMITADO ; 60 LICENCA DE USO DE SOFTWARE RAMAL SX-R; 18 TELEFONE IP TIP 125I PoE – LOCACAO; 09 BASE GRANDSTREAM PARA TELEFONE IP SEM FIO DP752- LOCACAO; 40 TELEFONE DECT IP S FIO DP722 – LOCACAO; 01 GXP2170 BR TELEFONE ENTERPRISE C/ 06 CONTAS SIP/DI – LOCACAO; 02 GXP2200EXT TECLADO EXTENSAO PARA TELEFONE IP GXP – LOCACAO; 01 GXP1628 BR APARELHO TELEFONICO DE REDE IP C/VISOR – LOCACAO;	MÊS	12	R$ 4.564,50	R$ 54.774,00
R$ 54.774,00 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais)				

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da prestação do serviço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Julho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA SIMPLES IP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATO 066 2025

CONTRATO 066 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COLETA E TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE IIB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DESCRITO NESTE INSTRUMENTO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MR3 COM.DE MATERIAIS BASICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA INEXIGIBILIDADE : 0014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 24796/2025.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de Empresa para prestação de serviço e coleta e transporte destinação de Resíduos Classe IIB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas descrito neste Instrumento especificados no processo administrativo n 24796/2025. Inexigibilidade 14/2025.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

Especificação/Descrição	Unid. De Medida	M³	Valor Unit.	Valor Total
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Eu Coleta E Transporte Destinação De Resíduos Classe IIB.	Metro Cubico	3.500,00	R$ 30,00	R$ 105.000,00
VALOR TOTAL: R$ 105.000,00				

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Julho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa MR3 COM.DE MATERIAIS BASICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 47 2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 47 2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁRE-

AS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA. INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS. OS SOFTWARES ATENDERÃO TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

DO OBJETO DO ADITIVO E AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2024 processo administrativo 26438/2025, mais 06 meses (seis) meses, a partir de 25/07/2025 cujo o objeto Contratação de serviços de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia. Incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Os softwares atenderão todas as unidades escolares da rede pública municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 10.099,00 Dez Mil Noventa e Nove Reais), totalizando o valor global de R$ 60.594,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº47/2024 alterando o valor do contrato inicial para R$ 182.782,00

Item	Descrição	Udade	Marca	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.	MES	Serviço	06	R$ 10.099,00	R$ 60.594,00
R$ 60.594,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)						

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 278/2025.

DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município AAM/MT, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 47/2024 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Julho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 72/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 72/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO, PSF RURAL E CEMITÉRIO MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DO OBJETO DO ADITIVO E AMPARO LEGAL

Diante da necessidade de adequar o valor do contrato n° 072/2024, que tem por objeto Contratação de serviços de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano, PSF Rural e cemitério municipal. , fica o valor do contrato modificado nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021, da seguinte forma:

1.2 Valor por serviços acrescidos: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), ao contrato inicial

1.3 Aplicam-se a este Termo Aditivo a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO, PSF RURAL E CEMITÉRIO MUNICIPAL.	KG	Serviço	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
R$ 4.000,00 (Doze Mil)						

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 280/2025.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município AAM/MT, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 073/2024 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Julho 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

DECRETO N. 118/2025

DECRETO N. 118/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 24922/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Domingos Monteiro da Silva Neto	24922/2025	143/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o decreto Nº 363 de 20 de dezembro de 2021 que institui no âmbito do município de Nova Bandeirantes os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CONSIDERANDO e em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria e o programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.140/2015. Esta Lei dispõe sobre a mediação como meio de solução de controvérsias entre particulares e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana (REURB), com seu Diretor: Paulo Marcelo Nogueira Gomes, Secretário Adjunto de Administração, nomeado pela Portaria n°110/2025, lotado na Secretaria de Administração de Nova Bandeirantes/MT.

a) EQUIPE TÉCNICA

R E S O L V E:

Titular: Marcos Sérgio de Souza – Secretário de Governo

Titular: Ellington Braga Kistner – Assessor Jurídico

Titular: Pamela Porfirio Gonçalves – Engenheira Florestal

Titular: Queren Hapuque de Oliveira- Ouvidora Municipal

Titular: Dayanna de Souza Bonfim – Assistente Social

Art. 2º - São atribuições da Comissão, quando o Município não for requerente da Regularização fundiária Urbana;

I – Processar administrativamente requerimento;

II – Classificar, caso a caso, as modalidades do REURB;

III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;

IV – Sanear procedimento administrativo; V – Elaborar Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá publicar portaria ou instrução normativa com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização, nos limites impostos aos secretários municipais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 279/2023 e portaria Nº 111/2025. Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, para emitir o relatório final da fiscalização, podendo ser prorrogado por igual período, caso o relatório não fique pronto dentro do 1º período.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de Abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal Do Contrato N° 073/2025** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento Patrimonio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **Nº 073/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° **18.093.163/0001-21** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE REMOÇÃO SIMPLES, TIPO A, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO N° 010/2025 EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-071142/2024 E RESOLUÇÃO N° 015/2025 EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 109/2025 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 2025.01.09.001-SESA,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 2024.12.09.001-SESA, autorizado pela Prefeitura Municipal de Parambu/CE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 301/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **ANA ALICE BATISTA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ 37.886.601/0001-53, estabelecida na Avenida Mirante do Lago nº 290, Sala 02, Bairro Mirante do Lago, na cidade de Alta Floresta-MT, Cep:78.580-000, e-mail: parazinhomaterialdeconstrucao@gmail.com, Telefone: (66) 99608-4466, representada neste ato pelo seu representante ***Ana Alice Batista da Silva***, portadora do CPF 705.762.202-30 e RG nº 3111149-1 SESP/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEDRISCO TONELADA	TONELADA	1.000	R$ 302,00	R$ 302.000,00
2	RACHAO	TONELADA	1.000	R$ 250.00	R$ 250.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e

Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 11.1 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 Caso os itens apresentem alguma divergência em relação ao edital, seus anexos ou as propostas, a contratada receberá uma notificação formal com as especificações das correções necessárias.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco Agência: 1380, Conta corrente: 33888-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”

do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrôni-**

co nº. 047/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Urbanismo	**MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGES**	278/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Infraestrutura	**GLEIMARCIA RODRIGUES**	278/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 10 de julho de 2025

—

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 302/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 32.139.770/0001-06, estabelecida A Especial Setor C Norte 1/12 Bloco B Sala 410 Edif Prime Excelência Médica Ta-

guatinga Norte| Brasília -DF CEP: 72.115-700, e-mail: jlservicosecomercioltda@gmail.com, Telefone: (61) 982879595/(61) 985532130, representada neste ato pelo seu representante ***Joao Vítor da Silva Rodrigues***, portadora do CPF 055.530.681-00 e RG nº 3.441.421, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÓ DE PEDRA	TONELADA	10.000	R$ 204,00	R$ 2.040.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 11.1 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 Caso os itens apresentem alguma divergência em relação ao edital, seus anexos ou as propostas, a contratada receberá uma notificação formal com as especificações das correções necessárias.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: 070 Agência: 0058 Conta Corrente: 058044863-0 (Banco BRB)

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,

§8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 047/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Urbanismo	**MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGES**	278/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Infraestrutura	**GLEIMARCIA RODRIGUES**	278/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 10 de julho de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE, Diretor depto Engenharia, Projetos e Cidades, portadora do CPF 049.184.041.11, matricula 7166.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço Nº 301 e 302/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratados: **VÁRIAS EMPRESAS,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** das referidas atas os servidores:

GLEIMARCIA RODRIGUES, CHEFE DEPTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS, portador do CPF 103.999.157.29, matricula 7165.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de julho de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Chefe departamento de Industria e Comercio Turismo, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 7139**.**

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço Nº 303,304,305 e 306/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratados: **VÁRIAS EMPRESAS,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** das referidas atas os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matricula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de julho de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 303/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 092/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 54/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sr. Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **M.W. MARCILIO-EPP**, inscrita no CNPJ 05.930.171/0001-33, estabelecida a Pará, Bairro Centro, nº s/n, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: mercadopara_marcelo@hotmail.com Telefone; (066) 3572-1127 representada neste ato pelo seu representante, Sr. **MARCELO WELINGTON MARCILIO**, portador do RG nº 935061 SSP/MT e CPF nº 783.744.641-00, residente na rua Pará, cidade de Nova Bandeirantes/MT, residente e domiciliada situada na AV. Travessa Toledo, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas

vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	AGUA MINERAL- 497 ML NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET TAMPA C/ ROSCA E LACRE	bonine	un	11.220	R$ 2,50	R$ 28.050,00
2	AMENDOIM CRU DESCASCADO PACOTE COM 500G	Mika	PC 500 G	350	R$ 17,00	R$ 5.950,00
3	BISCOITO COM SAL - TIPO SALGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEINA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, PACOTE 350 GRAMAS (COD.:2723)	marilan	un	2.196	R$ 11,95	R$ 26.242,20
4	CAMOMILA FLOR SECA PARA CHA PACOTE 10G	mika	un	770	R$ 3,95	R$ 3.041,50
5	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5KGS	In natura	kg	3.440	R$ 37,99	R$ 130.685,60
6	CARNE BOVINA - TIPO BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	In natura	kg	1.850	R$ 40,00	R$ 74.000,00
7	CARNE BOVINA COSTELA	In natura	kg	1.610	R$ 28,00	R$ 45.080,00
8	CHA MATE 250 G	rico	un	5.155	R$ 11,00	R$ 56.705,00
9	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO 30G, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	mika	un	560	R$ 4,30	R$ 2.408,00
10	ERVA DOCE - SECA-ANIZ EM PO HOMOGENEO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS, MOIDOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAOS, LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO AROMATICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. PACOTE COM 10 GRAMAS.	mika	un	792	R$ 4,05	R$ 3.207,60
11	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. POTE DE 300 GRAMA (COD.: 1369)	val	un	630	R$ 4,65	R$ 2.929,50
12	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	Tio lindo	PC 1 KG	3.620	R$ 8,00	R$ 28.960,00
13	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO 1,500 KG A 1,80	sadia	kg	1.450	R$ 17,00	R$ 24.650,00
14	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	sadia	kg	1.185	R$ 17,00	R$ 20.145,00
15	LIMÃO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	inatura	kg	340	R$ 6,00	R$ 2.040,00
16	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, QUILOGRAMA. (COD.:3)	Excelencia	kg	1.080	R$ 23,00	R$ 24.840,00
17	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, KG, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA.	inatura	kg	1.470	R$ 7,00	R$ 10.290,00
18	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. (COD.:2411)	galo	PC 500 G	1.700	R$ 7,00	R$ 11.900,00
19	MOLHO DE TOMATE 340 G - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE	val	LATA340GR	1.490	R$ 3,00	R$ 4.470,00
20	PACOTE DE BOMBOM PACOTE DE 1 KG	laka	un	700	R$ 80,00	R$ 56.000,00
21	PEIXE - TIPO TILAPIA EM FILE SEM ESPINHO PACOTE COM 400G	igua	un	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00
22	REFRIGERANTE COM 02 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	funada	GARRAFA2LT	9.036	R$ 11,00	R$ 99.396,00
23	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG (COD.2527)	master	PC 1 KG	1.524	R$ 3,90	R$ 5.943,60
24	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	inatura	kg	1.245	R$ 14,00	R$ 17.430,00

25	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML	castelo	FR750MLT	525	R$ 9,40	R$ 4.935,00

Valor total: R$ 695.149,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e nove reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo:

Dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO

UNIDADE: 005–DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao ;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) via e-mail, os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Secretarias Municipais. O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias úteis**, nos locais indicados pelas

Secretarias Municipais, sem ônus algum para a administração.

4.14 SUBSTITUIÇÃO DE ITENS: O fornecedor deverá **substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos** após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, das respectivas propostas, ou que apresentem vício de qualidade (problemas na utilização).

4.15 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

4.16 Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em carro próprio para a finalidade, e no caso de produtos perecíveis, **utilizar-se de carro com refrigeração para que não haja deterioração do produto**;

4.17 O veículo utilizado para entrega deve ser da própria empresa contratada, **NÃO DEVENDO SER TERCERIZADA.**

4.18 As entregas serão realizadas semanalmente frisando a qualidade principalmente dos alimentos perecíveis e hortifruti, haja vista que as escolas não possuem equipamentos adequados para armazenamento de grandes quantidades

4.19 A empresa responsável pelo fornecimento dos itens, obejto desta ARP, devem atender ainda os seguintes requisitos:

4.19.1 Requisitos Legais e Normativos: a contratação deverá obedecer as seguintes legislações e normativas:

ü **Lei nº 11.947/2009 –** dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica;

ü **Lei 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável aos processos de aquisição.

ü **Resolução FNDE 06/2020 –** Estabelece diretrizes para a execução do PNAE, incluindo especificações dos alimentos e critérios de qualidade.

ü **Portarias da ANVISA E MAPA –** Normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis a gêneros alimentícios.

4.19.2 Requisitos de qualidade e especificação dos produtos: os produtos devem atender aos seguintes critérios de qualidade:

4.19.2.1 Alimentos Perecíveis:

ü Frutas, verduras e legumes devem estar frescos, livres de pragas e podridões.

ü Carnes devem estar congeladas ou resfriadas conforme normas sanitárias.

ü Laticinios devem ser pausterizados e armazenados em temperatura adequada.

4.19.2.2. Alimentos Não Perecíveis:

ü Devem ter embalagens integras, sem sinais de violação ou contaminação.

ü Devem apresentar rotulagem completa conforme legislação da ANVISA, incluindo data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.

ü Produtos como arroz, feijão açúcar e farinhas não podem conter corpos estranhos, umidade excessiva ou grãos danificados.

4.20 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.21 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.22 Caso os produtos entregues não estejam de acordo será solicitando a correção que deverá ser imediata, a empresa deverá corrigir os defeitos encontrados, sem custo adicional para administração.

a) A empresa contratada deve ser capaz de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido;

b) A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão.

c) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto;

e) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

f) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

g) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

i) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

j) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

k) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando a entrega dos produtos nos locais indicados na ordem de serviço;

l) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

m) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

o) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

p) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos produtos.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação da entrega para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: **Sicredi**, Agência: **0821**, Conta corrente: **21.019-6**;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao

próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou

ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD),

conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 054/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**Debora Cristina Silva Dos Santos**	279/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	279/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15.3.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 10 de julho de 2025.

–

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 304/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 092/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 54/2025, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sr. Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP** devidamente inscrita no **CNPJ. 04.435.485/0001-05**, situada na AV. Lazaro Moreira dos Santos, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000, neste ato representado pelo Sr. **ENEIAS DELLA ROSA**, portador do RG n°. 1.136.338-0 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 832.392.941-68, residente e domiciliada situada na AV. Travessa Toledo, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

2	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	ABACATE - FORTUNA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APROX. 350 GRAMAS	IN NATURA	kg	23	R$ 13,72	R$ 315,56
2	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	IN NATURA	un	310	R$ 13,09	R$ 4.057,90
3	ABOBORA CABOTIA	IN NATURA	kg	460	R$ 6,99	R$ 3.215,40
4	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	IN NATURA	kg	610	R$ 7,99	R$ 4.873,90
5	ACHOCOLATADO EM PO 370G	TODDY	LATA370GR	460	R$ 12,82	R$ 5.897,20
6	ACUCAR 2 KG - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES	DOCE DIA	PCT2QUILO	6.464	R$ 8,99	R$ 58.111,36
7	AGUA MINERAL 20 L- ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE VASILHAME RETORNAVEL	PURISSIMA	un	930	R$ 58,66	R$ 54.553,80
8	ALFACE - AMERICANA	IN NATURA	MACO1UND	1.165	R$ 7,99	R$ 9.308,35
9	AMEIXA EM CALDA, LATA, PESANDO 400G.	TOZZI	LT 400 G	80	R$ 28,87	R$ 2.309,60
10	AMEIXA IN NATURA	IN NATURA	kg	60	R$ 26,40	R$ 1.584,00
11	AZEITONA VERDE SEM CAROCO PESO DRENADO 160G	VLE FERTIL	un	385	R$ 11,79	R$ 4.539,15
12	AZEITONAS VERDES EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM POTE DE VIDRO CONTENDO 500G DE PRODUTO DRENADO.	RIVOLI	VD 500 G	255	R$ 24,98	R$ 6.369,90
13	BALA DURA SABORES VARIADOS PACOTE COM 600G	PIETROBON	PC 600 G	575	R$ 15,94	R$ 9.165,50
14	BALA MASTIGAVEL SABORES VARIADOS PACOTE COM 600G	PIETROBON	PC 600 G	495	R$ 15,89	R$ 7.865,55
15	BANANA NANICA	IN NATURA	kg	720	R$ 9,43	R$ 6.789,60
16	BATATA DOCE IN NATURA	IN NATURA	kg	530	R$ 8,4300	R$ 4.467,90
17	BATATA INGLESA	IN NATURA	kg	1.590	R$ 9,68	R$ 15.391,20
18	BERINJELA	IN NATURA	kg	575	R$	R$

					10,99	6.319,25
19	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	IN NATURA	kg	642	R$ 8,64	R$ 5.546,88
20	BOLO CONFEITADO RECHEADO DIVERSOS SABORES	DELLA ROSA	kg	320	R$ 64,90	R$ 20.768,00
21	BOLO TIPO CASEIRO DIVERSOS SABORES COM OU SEM COBERTURA	DELLA ROSA	kg	1.180	R$ 54,90	R$ 64.782,00
22	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DAN	IN NATURA	kg	240	R$ 31,8200	R$ 7.636,80
23	CACAU - EM PO SOLUVEL OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO CONTENDO 200 GRAMAS COD 2578	LUAL	EMBL200GR	148	R$ 26,99	R$ 3.994,52
24	CARNE SECA BOVINA KG	BONANZA	kg	410	R$ 48,61	R$ 19.930,10
25	CARNE SUINA - EM PEDAÇOS, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	FORTEZA	kg	970	R$ 22,88	R$ 22.193,60
26	CEBOLA BRANCA	IN NATURA	kg	2.204	R$ 8,56	R$ 18.866,24
27	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO	IN NATURA	kg	1.085	R$ 8,30	R$ 9.005,50
28	CHANTILY - PREPARADO PARA CREME TIPO CHANTILLY, OBTIDO ATRAVES DE GORDURA VEGETAL , EMBALAGEM DE 1 LITRO	AMELIA	l	160	R$ 36,87	R$ 5.899,20
29	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR	DORI	un	270	R$ 19,95	R$ 5.386,50
30	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, KG	IN NATURA	kg	440	R$ 7,99	R$ 3.515,60
31	CORANTE ALIMENTICIO DIVERSAS CORES	FAB	un	125	R$ 13,18	R$ 1.647,50
32	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	IN NATURA	kg	690	R$ 22,64	R$ 15.621,60
33	COUVE TIPO FOLHA	IN NATURA	un	595	R$ 7,91	R$ 4.706,45
34	CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200G.	PIRACANJUBA	CX 200 G	1.310	R$ 5,57	R$ 7.296,70
35	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	ELEFANTE	un	725	R$ 27,99	R$ 20.292,75
36	FARINHA DE MILHO BIJU PCT 500G	ZAELI	PC 500 G	385	R$ 12,97	R$ 4.993,45
37	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	ALVALADE	PC 1 KG	3.596	R$ 6,80	R$ 24.452,80
38	FARINHA DE TRIGO 500 GR - PARA KIBE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OUMINISTERIO DA SAUDE	AMAFIL	PC 500 G	940	R$ 7,95	R$ 7.473,00
39	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PACOTE 1KG	ANACONDA	un	460	R$ 12,23	R$ 5.625,80
40	FERMENTO BIOLOGICO SECO 125G	SAF-INSTANT	un	2.230	R$ 17,4100	R$ 38.824,30
41	FERMENTO QUIMICO 100 G- TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	ROYAL	EMBL100GR	1.272	R$ 8,99	R$ 11.435,28
42	FIGADO BOVINO KG	BONANZA	kg	635	R$ 19,99	R$ 12.693,65
43	FIGO EM CALDA LATA - PESO DRENADO 400G	TOZZI	un	80	R$ 26,36	R$ 2.108,80
44	FLOCAO DE MILHO	SINHA	PC 500 G	420	R$ 5,99	R$ 2.515,80
45	FUBA DE MILHO 1 KG- SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	SINHA	kg	485	R$ 9,01	R$ 4.369,85
46	GELATINA EM PO 10G ZERO ACUCAR DIVERSOS SABORES	DR.OETKER	un	350	R$ 5,89	R$ 2.061,50
47	GELATINA EM PO 25 G DIVERSOS SABORES	DR.OETKER	un	1.050	R$ 3,19	R$ 3.349,50
48	GELATINA EM PO INCOLOR SEM SABOR 2X12G	LUAL	un	330	R$ 6,99	R$ 2.306,70
49	GELEIA DE FRUTAS 230G - MORANGO, GOIABA, UVA, AMORA, FRUTAS VERMELHAS	STELLA DORO	un	80	R$ 13,49	R$ 1.079,20
50	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	IN NATURA	kg	185	R$ 14,99	R$ 2.773,15
51	GOIABADA 300G	VAL	un	120	R$ 6,24	R$ 748,80
52	GRAO DE BICO 500 G - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILEN	mika	PC 500 G	160	R$ 12,44	R$ 1.990,40
53	IOGURTE LIQUIDO DIVERSOS SABORES GARRAFA 1L	CANTO DE MINAS	un	115	R$ 23,58	R$ 2.711,70
54	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM CONSERVANTES 170G	VIGOR	un	210	R$ 7,90	R$ 1.659,00
55	KETCHUP 400 G - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,DE CONSISTENCIA CREMOSA,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,ACONDICIONADO E	VAL	PT 400 G	80	R$ 16,27	R$ 1.301,60
56	LARANJA IN NATURA	IN NATURA	kg	1.000	R$	R$

					11,98	11.980,00
57	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM TETRA PARK DE 395G	PIRACANJUBA	CX395GR	1.780	R$ 8,19	R$ 14.578,20
58	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE EM PO FORMULA INFANTIL 800G	NESTLE	LATA850GR	230	R$ 79,95	R$ 18.388,50
59	LEITE LONGA VIDA 1 L - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIM	PIRACANJUBA	CX 1 L	728	R$ 7,84	R$ 5.707,52
60	LEITE LONGA VIDA 1 L- DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO	PIRACANJUBA	CX 1 L	574,0000	R$ 9,67	R$ 5.550,58
61	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO - UHT SEMIDESNATADO	PIRACANJUBA	un	598	R$ 9,48	R$ 5.669,04
62	MAMÃO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	IN NATURA	kg	550	R$ 7,99	R$ 4.394,50
63	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (COD.490)	CANTO DE MINAS	POTE500GR	457	R$ 49,95	R$ 22.827,15
64	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANS	IN NATURA	kg	380	R$ 18,84	R$ 7.159,20
65	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%.	LIANE	PC 500 G	990	R$ 7,29	R$ 7.217,10
66	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	IN NATURA	kg	640	R$ 3,39	R$ 2.169,60
67	MELAO - AMARELO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO, CEAGEP	IN NATURA	kg	460	R$ 9,95	R$ 4.577,00
68	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (COD.2608)	CAMPILAR	PCT500GRS	550	R$ 9,43	R$ 5.186,50
69	MOLHO SHOYO 500ML	SAKURA	un	114	R$ 21,47	R$ 2.447,58
70						
70	MORANGO BANDEJA DE 250G	IN NATURA	un	635	R$ 21,74	R$ 13.804,90
71	MOSTARDA AMARELA 170G	D"AJUDA	un	320	R$ 8,66	R$ 2.771,20
72	OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	LIZA	un	220	R$ 22,17	R$ 4.877,40
73	OLEO COMESTIVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. FRASCO 900 MILILITRO (CÓD.: 236)	LIZA	FR900MLT	7.844	R$ 9,50	R$ 74.518,00
74	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MININO	SORPAN	kg	8.210	R$ 21,29	R$ 174.790,90
75	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	DELLA ROSA	kg	2.850	R$ 23,99	R$ 68.371,50
76	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	kg	220	R$ 7,99	R$ 1.757,80
77	PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA EM OLEO CAIXA 50X125GR, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DA AGRICULTURA	88	un	290	R$ 8,43	R$ 2.444,70
78	PESSEGO IN NATURA	IN NATURA	kg	40	R$ 23,61	R$ 944,40
79	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	IN NATURA	kg	685	R$ 14,95	R$ 10.240,75
80	PIMENTAO VERMELHO OU AMARELO	IN NATURA	kg	205	R$ 19,95	R$ 4.089,75
81	PRESUNTO - MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO,COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	FORTEZA	kg	1478	R$ 36,24	R$ 53.562,72
82	QUEIJO 50 G - TIPO PARMESAO,RALADO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL	SELETI	PC 50 G	400	R$ 12,74	R$ 5.096,00
83	QUIABO INATURA	IN NATURA	kg	310	R$ 7,97	R$ 2.470,70
84	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO. (COD.3)	IN NATURA	kg	2.940	R$ 8,37	R$ 24.607,80
85	REPOLHO ROXO SELECIONADO	IN NATURA	kg	800	R$ 9,95	R$ 7.960,00
86	SAGU PCT 500GR	mika	kg	140	R$ 15,26	R$ 2.136,40
87	SALGADINHO FESTA ASSADO	DELLA ROSA	un	25.700	R$ 1,91	R$ 49.087,00
88	SALGADOS PARA FESTAS - FRITOS SABORES VARIADOS	MASSIMA	un	25.700	R$ 1,91	R$ 49.087,00
89	TEMPERO EM PASTA RECEITA DE CASA POTE COM 450G	SABOR & SAUDE	un	245	R$ 14,95	R$ 3.662,75

90	TOMATE CEREJA EMBALAGEM COM 300G	IN NATURA	un	220	R$ 9,98	R$ 2.195,60
91	UVA COM SEMENTE	IN NATURA	kg	340	R$ 27,98	R$ 9.513,20
92	UVA VITORIA SEM SEMENTE	IN NATURA	kg	140	R$ 34,98	R$ 4.897,20

Valor Total: R$ 1.267.439,48 (um milhao duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo:

Dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005–DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao ;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) via e-mail, os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Secretarias Municipais. O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias úteis**, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, sem ônus algum para a administração.

4.14 SUBSTITUIÇÃO DE ITENS: O fornecedor deverá **substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos** após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, das respectivas propostas, ou que apresentem vício de qualidade (problemas na utilização).

4.15 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

4.16 Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em carro próprio para a finalidade, e no caso de produtos perecíveis, **utilizar-se de carro com refrigeração para que não haja deterioração do produto**;

4.17 O veículo utilizado para entrega deve ser da própria empresa contratada, **NÃO DEVENDO SER TERCERIZADA.**

4.18 As entregas serão realizadas semanalmente frisando a qualidade principalmente dos alimentos perecíveis e hortifruti, haja vista que as escolas não possuem equipamentos adequados para armazenamento de grandes quantidades

4.19 A empresa responsável pelo fornecimento dos itens, obejto desta ARP, devem atender ainda os seguintes requisitos:

4.19.1 Requisitos Legais e Normativos: a contratação deverá obedecer as seguintes legislações e normativas:

ü **Lei nº 11.947/2009 –** dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica;

ü **Lei 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável aos processos de aquisição.

ü **Resolução FNDE 06/2020 –** Estabelece diretrizes para a execução do PNAE, incluindo especificações dos alimentos e critérios de qualidade.

ü **Portarias da ANVISA E MAPA –** Normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis a gêneros alimentícios.

4.19.2 Requisitos de qualidade e especificação dos produtos: os produtos devem atender aos seguintes critérios de qualidade:

4.19.2.1 Alimentos Perecíveis:

ü Frutas, verduras e legumes devem estar frescos, livres de pragas e podridões.

ü Carnes devem estar congeladas ou resfriadas conforme normas sanitárias.

ü Laticinios devem ser pausterizados e armazenados em temperatura adequada.

4.19.2.2. Alimentos Não Perecíveis:

ü Devem ter embalagens integras, sem sinais de violação ou contaminação.

ü Devem apresentar rotulagem completa conforme legislação da ANVISA, incluindo data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.

ü Produtos como arroz, feijão açúcar e farinhas não podem conter corpos estranhos, umidade excessiva ou grãos danificados.

4.20 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.21 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.22 Caso os produtos entregues não estejam de acordo será solicitando a correção que deverá ser imediata, a empresa deverá corrigir os defeitos encontrados, sem custo adicional para administração.

a) A empresa contratada deve ser capaz de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido;

b) A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão.

c) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto;

e) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

f) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

g) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

i) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

j) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

k) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando a entrega dos produtos nos locais indicados na ordem de serviço;

l) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

m) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

o) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

p) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos produtos.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação da entrega para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei

nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 054/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**Debora Cristina Silva Dos Santos**	279/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	279/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 10 de julho de 2025.

—

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 305/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 092/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 54/2025, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sr. Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ **33.955.893/0001-88**, estabelecida a Av. Doutor Meirelles, nº 355 A, Tijucal, Bairro Altos do Coxipó, cidade de Cuiabá/MT,Cep: 78.088-500 e-mail: mathic.distribuidora@gmail.com Telefone; (065) 99232-9600 representada neste ato pelo sua representante, Sra. ***Maiara Cristine Siqueira Silva***, portadora do CPF: 029.987.941-06 e RG nº 1718802-4 SESP/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ 30 G	mika	PC 30 G	150	R$ 3,48	R$ 522,00
2	ALECRIM - EM FOLHAS SECAS, PACOTE 5 GR	mika	PACOTE	341	R$ 3,98	R$ 1.357,18
3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO LEITE 350G	DALLAS	un	1.836	R$ 12,60	R$ 23.133,60
4	CAFE SOLUVEL TRADICIONAL PACOTE 50G	NESCAFE	un	80	R$ 18,62	R$ 1.489,60
5	CAIXA DE BOMBOM CHOCOLATES SORTIDOS WAFERS BARRAS RECHEADAS E TABLETES SORTIDOS PESANDO 250,6G	GAROTO	un	1.740	R$ 19,78	R$ 34.417,20
6	CANELA - EM RAMA, 10 G,OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIO	mika	SACHE 10 G	430	R$ 4,40	R$ 1.892,00
7	CANELA EM PO 10 GR	mika	PC 10 G	435	R$ 4,40	R$ 1.914,00
8	CHOCOLATE PARA COBERTURA FRACIONADO MEIO AMARGO 1,010G	MAVALERIO	un	150	R$ 49,67	R$ 7.450,50
9	COMPOSTO LACTEO ZERO LACTOSE - LATA 380G	PIRACANJUBA	LATA380GR	40	R$ 37,85	R$ 1.514,00
10	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM TABLETE, 50 UNIDADES, PESANDO 30G CADA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA PAPELAO	DACOLONIA	CX 50 UN	20	R$ 67,90	R$ 1.358,00
11	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 1 KG	PANTANAL	kg	440	R$ 15,29	R$ 6.727,60
12	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMA	DIODORO	un	335	R$ 14,18	R$ 4.750,30
13	FORMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES 800G	APTAMIL	LT 800 G	310	R$ 89,70	R$ 27.807,00
14	LEITE EM PO INSTANTANEO 400 G - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO	PIRACANJUBA	LT 400 G	1.134	R$ 25,19	R$ 28.565,46
15	LEITE EM PO INTEGRAL ZERO LACTOSE PACOTE COM 300G	CCGL	un	100	R$ 36,37	R$ 3.637,00
16	LENTILHA 500G	mika	PC 500 G	160	R$ 12,73	R$ 2.036,80
17	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO LASANHA, PACOTE DE 500G.	DALLAS	SACO 500 G	590	R$ 13,84	R$ 8.165,60
18	MAIONESE POTE CONTENDO 400G	ARISCO	un	240	R$ 16,25	R$ 3.900,00
19	MAIONESE SACHÊ CONTENDO 1KG.	QUERO	un	305	R$	R$

					32,40	9.882,00
20	OLEO COMESTIVEL 500 ML - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO	CASTELO	VDR500MLT	80	R$ 55,00	R$ 4.400,00
21	PACOCA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	DACOLONIA	un	190	R$ 51,92	R$ 9.864,80
22	PALMITO EM CONSERVA (300 GRAMA)	CONQUISTA	un	140	R$ 25,57	R$ 3.579,80
23	PIRULITO SORTIDO PACOTE COM 50 UNIDADES.	SLAPSHOP	PC 50 UN	1.200	R$ 24,28	R$ 29.136,00
24	POLVILHO AZEDO 500GR	mika	PC 500 G	740	R$ 13,99	R$ 10.352,60
25	POLVILHO DOCE 500GR	mika	kg	740	R$ 8,60	R$ 6.364,00

Valor Total: R$ 234.217,04 (Duzentos e trinta e quatro mil duzentos e dezessete reais e quatro centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

Dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005–DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao ;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo

contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) via e-mail, os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Secretarias Municipais. O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias úteis**, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, sem ônus algum para a administração.

4.14 SUBSTITUIÇÃO DE ITENS: O fornecedor deverá **substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos** após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, das respectivas propostas, ou que apresentem vício de qualidade (problemas na utilização).

4.15 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

4.16 Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em carro próprio para a finalidade, e no caso de produtos perecíveis, **utilizar-se de carro com refrigeração para que não haja deterioração do produto**;

4.17 O veículo utilizado para entrega deve ser da própria empresa contratada, **NÃO DEVENDO SER TERCERIZADA.**

4.18 As entregas serão realizadas semanalmente frisando a qualidade principalmente dos alimentos perecíveis e hortifruti, haja vista que as escolas não possuem equipamentos adequados para armazenamento de grandes quantidades

4.19 A empresa responsável pelo fornecimento dos itens, obejto desta ARP, devem atender ainda os seguintes requisitos:

4.19.1 Requisitos Legais e Normativos: a contratação deverá obedecer as seguintes legislações e normativas:

ü **Lei nº 11.947/2009 –** dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica;

ü **Lei 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável aos processos de aquisição.

ü **Resolução FNDE 06/2020 –** Estabelece diretrizes para a execução do PNAE, incluindo especificações dos alimentos e critérios de qualidade.

ü **Portarias da ANVISA E MAPA –** Normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis a gêneros alimentícios.

4.19.2 Requisitos de qualidade e especificação dos produtos: os produtos devem atender aos seguintes critérios de qualidade:

4.19.2.1 Alimentos Perecíveis:

ü Frutas, verduras e legumes devem estar frescos, livres de pragas e podridões.

ü Carnes devem estar congeladas ou resfriadas conforme normas sanitárias.

ü Laticinios devem ser pausterizados e armazenados em temperatura adequada.

4.19.2.2. Alimentos Não Perecíveis:

ü Devem ter embalagens integras, sem sinais de violação ou contaminação.

ü Devem apresentar rotulagem completa conforme legislação da ANVISA, incluindo data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.

ü Produtos como arroz, feijão açúcar e farinhas não podem conter corpos estranhos, umidade excessiva ou grãos danificados.

4.20 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.21 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.22 Caso os produtos entregues não estejam de acordo será solicitando a correção que deverá ser imediata, a empresa deverá corrigir os defeitos encontrados, sem custo adicional para administração.

a) A empresa contratada deve ser capaz de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido;

b) A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão.

c) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente

objeto;

e) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

f) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

g) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

i) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

j) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

k) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando a entrega dos produtos nos locais indicados na ordem de serviço;

l) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

m) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

o) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

p) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos produtos.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação da entrega para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: Caixa Economica, Agência: 1681, Conta corrente: 3414-3**;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato

de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjun-

tamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 054/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**Debora Cristina Silva Dos Santos**	279/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	279/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 10 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 306/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 092/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 54/2025, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sr. Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **MERCADO QUEIROZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 55.370.173/0001-93**, estabelecida a Av. José Francisco Otênio, Bairro Centro, nº 1574, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: mercadoqueiroz_nb@hotmail.com Telefone; (066) 3572-1236/98420-4955, representada neste ato pelo sua representante, Sra. ***Aline Viviane Queiroz Urtado***, portadora do RG nº 16561651 SESP/MT e CPF n º025.375.691-05, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	AGUA MINERAL - 500ML COM GÁS	LEBRINHA	GRF500MLT	3.936	R$ 3,41	R$ 13.421,76
2	ALHO - BULBO INTEIRO,NACIONAL,BOA QUALIDADE,FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR KILO (COD.:3)	KIALHO	kg	552	R$ 49,02	R$ 27.059,04
3	ALHO PROCESSADO SEM SAL POTE COM 400G	KIALHO	PC 400 G	260	R$ 28,01	R$ 7.282,60
4	AMIDO DE MILHO PACOTE 500G	AMAFIL	PCT500GRS	220	R$ 9,80	R$ 2.156,00
5	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICO, PACOTE 5 KG	TIO LINDO	PC 5 KG	3.505	R$ 27,15	R$ 95.160,75
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 350 GRAMAS.	LIANE	PCT 350 GR	2.336	R$ 12,06	R$ 28.172,16
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G - ISENTO DE GRÃOS, EXCELENTE QUALIDADE, CERTIFICADO DE ORGÃO COMPETENTE DE SELO DE QUALIDADE. EMBALAGEM ALMOFADA.	DUBAO	PC 500 G	9.354	R$ 38,65	R$ 361.532,10
8	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, (COD.:3)	MAIS CARNE	kg	1.550	R$ 35,95	R$ 55.722,50
9	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 1 A 5KG, INSPECIONADA PELO SIF	MAIS CARNE	kg	1.600	R$ 38,48	R$ 61.568,00
10	CARNE BOVINA PATINHO	MAIS CARNE	kg	1.560	R$ 45,24	R$ 70.574,40
11	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO KG	SEARA	kg	540	R$ 54,37	R$ 29.359,80
12	CEREJA EM CALDA 125G	VALE FERTIL	POTE200GR	25	R$ 26,14	R$ 653,50

13	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	IN NATURA	MACO	594	R$ 5,95	R$ 3.534,30
14	COCO RALADO EM FLOCOS 100G	ADELCOCO	PC 100 G	450	R$ 11,39	R$ 5.125,50
15	COGUMELO - TIPO CHAMPIGNON,EM CONSERVA,IMERSO EM AGUA E SAL,DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM COR E TAMANHO UNIFORMES,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA,SEM SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E OUTROS FUNGOS	DOM FIORELA	un	60	R$ 15,54	R$ 932,40
16	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	REI	PC 10 G	155	R$ 5,29	R$ 819,95
17	DOCE DE LEITE PASTOSO, POTE COM PESO MÍNIMO DE 400G.	TRIANGULO	un	275	R$ 13,79	R$ 3.792,25
18	EMULSIFICANTE ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE POTE COM 200 GR	EMUSTAB	PRÇ200GR	60	R$ 15,99	R$ 959,40
19	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. COM PESO DRENADO DE 170 GRAMAS	fugini	LATA300GR	220	R$ 5,79	R$ 1.273,80
20	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML	FAIAL	un	125	R$ 8,66	R$ 1.082,50
21	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 125 GRAMAS COD 2609	SAF INSTANT	PC 10 G	2.170	R$ 3,28	R$ 7.117,60
22	FORMULA INFANTIL DE 1 A 3 ANOS 800G	NESTOGENO	LT 800 G	310	R$ 84,69	R$ 26.253,90
23	FORMULA INFANTIL DE 6 A 12 MESES 800G	NESTOGENO	LT 800 G	310	R$ 100,39	R$ 31.120,90
24	FRANGO SEMIPROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO EMBALAGEM OU BANDEJA CONTENDO 1KG	SADIA	un	1.800	R$ 30,33	R$ 54.594,00
25	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO 200 ML	ADELCOCO	un	640	R$ 7,99	R$ 5.113,60
26	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENDO COMO REFERÊNCIA AS SEGUINTES MARCAS: SADIA, PERDIGÃO E SEARA.	FORTEZA	kg	1.140	R$ 35,48	R$ 40.447,20
27	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE 5 GRAMAS (COD.:854)	REI	PACOTE5GR	335	R$ 4,39	R$ 1.470,65
28	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	kg	880	R$ 16,25	R$ 14.300,00
29	MANJERICAO 10 G- UNIFORME,DESIDRATADA,BEM DESENVOLVIDA,SEM DANIFICACOES FISICAS,EM SACOS PLASTICOS ATOXICO	REI	PC 10 G	180	R$ 4,47	R$ 804,60
30	MARGARINA 500 GRS	CLAYBOM	POTE500GR	1.829	R$ 11,97	R$ 21.893,13
31	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA,FORMATO PARAFUSO,NA COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS.	LIANE	PC 500 G	2.200	R$ 7,34	R$ 16.148,00
32	MILHO DE PIPOCA PREMIUM 500G	mika	un	1.580	R$ 7,97	R$ 12.592,60
33	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. PESO DRENADO DE 170 GRAMAS	fugini	un	1.235	R$ 6,00	R$ 7.410,00
34	NOZ MOSCADA 5 G - INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM SACO COM 02 UNIDADES	REI	un	130	R$ 5,00	R$ 650,00
35	OREGANO 5 G - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRA	REI	PACOTE5GR	380	R$ 3,98	R$ 1.512,40
36	OVO DE CODORNA EM CONSERVA 330G	DOM FIORELA	un	120	R$ 34,17	R$ 4.100,40
37	OVO VERMELHO DE GALINHA	CAIONI	DUZIA	4.550	R$ 13,09	R$ 59.559,50
38	PEPINO EM CONSERVA - PESO DRENADO 300G	CLASSIC	FR530GRS	340	R$ 23,61	R$ 8.027,40
39	PESSEGO EM CALDA 450 GR	GB	LT 450 G	150	R$ 20,66	R$ 3.099,00
40	PIMENTA DO REINO MOIDA PCT 30GR	mika	PACOTE	395	R$ 6,86	R$ 2.709,70
41	PO PARA SUCO VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 18G	mika	un	2.850	R$ 2,39	R$ 6.811,50
42	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	AMAZONIA	un	1.703	R$ 61,08	R$ 104.019,24
43	REQUEIJAO CREMOSO 200G	ITAMBE	un	380	R$ 13,98	R$ 5.312,40
44	SAL AMONIACO EMBALAGEM 30 G.	REI	PC 30 G	185	R$ 4,09	R$ 756,65
45	SAL GROSSO 1KG	ZAELI	PC 1 KG	345	R$ 8,59	R$ 2.963,55
46	SALSICHA KG	REZENDE	kg	2.320	R$ 21,09	R$ 48.928,80
47	SORVETE - DE MASSA, OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEINAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VARIOS SABORES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.DE 1,5L À 2L	ZERO GRAU	un	310	R$ 29,77	R$ 9.228,70
48	TEMPERO BAIANO PACT 30GR	REI	EMBL15GRS	425	R$ 4,90	R$ 2.082,50

Valor Total: R$ 1.269.210,63 (Um milhão duzentos e sessenta e nove mil duzentos e dez reais e sessenta e três centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo:

Dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005–DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 241 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao ;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) via e-mail, os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Secretarias Municipais. O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias úteis**, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, sem ônus algum para a administração.

4.14 SUBSTITUIÇÃO DE ITENS: O fornecedor deverá **substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos** após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, das respectivas propostas, ou que apresentem vício de qualidade (problemas na utilização).

4.15 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

4.16 Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em carro próprio para a finalidade, e no caso de produtos perecíveis, **utilizar-se de carro com refrigeração para que não haja deterioração do produto**;

4.17 O veículo utilizado para entrega deve ser da própria empresa contratada, **NÃO DEVENDO SER TERCERIZADA.**

4.18 As entregas serão realizadas semanalmente frisando a qualidade principalmente dos alimentos perecíveis e hortifruti, haja vista que as escolas não possuem equipamentos adequados para armazenamento de grandes quantidades

4.19 A empresa responsável pelo fornecimento dos itens, obejto desta ARP, devem atender ainda os seguintes requisitos:

4.19.1 Requisitos Legais e Normativos: a contratação deverá obedecer as seguintes legislações e normativas:

ü **Lei nº 11.947/2009 –** dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica;

ü **Lei 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável aos processos de aquisição.

ü **Resolução FNDE 06/2020 –** Estabelece diretrizes para a execução do PNAE, incluindo especificações dos alimentos e critérios de qualidade.

ü **Portarias da ANVISA E MAPA –** Normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis a gêneros alimentícios.

4.19.2 Requisitos de qualidade e especificação dos produtos: os produtos devem atender aos seguintes critérios de qualidade:

4.19.2.1 Alimentos Perecíveis:

ü Frutas, verduras e legumes devem estar frescos, livres de pragas e podridões.

ü Carnes devem estar congeladas ou resfriadas conforme normas sanitárias.

ü Laticinios devem ser pausterizados e armazenados em temperatura adequada.

4.19.2.2. Alimentos Não Perecíveis:

ü Devem ter embalagens integras, sem sinais de violação ou contaminação.

ü Devem apresentar rotulagem completa conforme legislação da ANVISA, incluindo data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.

ü Produtos como arroz, feijão açúcar e farinhas não podem conter corpos estranhos, umidade excessiva ou grãos danificados.

4.20 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.21 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.22 Caso os produtos entregues não estejam de acordo será solicitando a correção que deverá ser imediata, a empresa deverá corrigir os defeitos encontrados, sem custo adicional para administração.

a) A empresa contratada deve ser capaz de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido;

b) A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão.

c) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto;

e) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

f) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

g) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

i) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

j) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

k) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando a entrega dos produtos nos locais indicados na ordem de serviço;

l) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

m) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

o) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

p) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos produtos.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação da entrega para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: **Sicredi**, Agência: **0821**, Conta corrente: **87706-3**;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que

dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 054/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**Debora Cristina Silva Dos Santos**	279/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	279/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 10 de julho de 2025.

—

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal João Rogerio de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2024 convoca candidatos classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional

2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Cópia do CPF;

4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;

9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (RH)

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(RH)

18) Certidão Civil e Criminal;

19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

20) Glicemia em jejum;

21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

22) Eletrocardiograma (E.C.G.);

23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

24) E.A.S. (exame de urina tipo I);

25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;

28) HIV;

29) HEP B;

30) Pesquisa de BK no escarro;

31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;

32) Atestado médico – Aptidão física (emitido Médico Clinico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);

9.2.1**. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.**

33) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

34) Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/PIS/NIT.

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml

35) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do Concurso Público 001/2024.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PUBLICO 001/2024

FISIOTERAPEUTA

2º Classificada – KAROLINE ALVES DOS SANTOS

Nova Bandeirantes – MT 10 de julho de 2025.

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.084/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: FLORENCE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ nº. .48.873.500/0001-64

OBJETO**:** O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E APOIO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: **R$ 119.760,00 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais)**

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

ASSINATURA: **07 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2025 e resultado final, a comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **10/07/2025 ao dia 08/08/2025, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. RG e CPF (autenticado);

2. Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

3. Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

4. Cópia: Cartão PIS/PASEP;

5. Cópia: Comprovante de Residência (autenticado);

6. Cópia: Comprovante de Escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no anexo I do Edital do Processo Seletivo;

7. Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

8. Cópia: CPF do cônjuge;

09. Cópia: CPF dos dependentes;

10. Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 05 anos;

11. Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

12. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

13. Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

14. Declaração de bens e comprovante;

15. Cópia: CNH;

16. Cópia: Carteira de trabalho;

17. Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

18. Declaração de não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

19. Ter idade mínima de 18 anos;

20. Certidão de Antecedentes Criminais;

21. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal;

22. Contato e e-mail;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 10 de julho 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JARDELIA FERNANDES LIMA	031	23º
ROSENILDA DE ALMEIDA RIBEIRO	180	24º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2025 e resultado final, a comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **09/07/2025 ao dia 07/08/2025, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. RG e CPF (autenticado);

2. Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

3. Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

4. Cópia: Cartão PIS/PASEP;

5. Cópia: Comprovante de Residência (autenticado);

6. Cópia: Comprovante de Escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no anexo I do Edital do Processo Seletivo;

7. Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

8. Cópia: CPF do cônjuge;

09. Cópia: CPF dos dependentes;

10. Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 05 anos;

11. Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

12. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

13. Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

14. Declaração de bens e comprovante;

15. Cópia: CNH;

16. Cópia: Carteira de trabalho;

17. Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

18. Declaração de não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

19. Ter idade mínima de 18 anos;

20. Certidão de Antecedentes Criminais;

21. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal;

22. Contato e e-mail;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 09 de julho 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
EDILENE FERREIRA DE CARVALHO	117	16º
GEDIANE MACEDO	112	17º
JOÃO KENNIDY CAMPOS CONCEIÇÃO	151	18º
SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	181	19º
ANDRIELE PEREIRA DA SILVA	118	20º
ODINEIA LIMA OLIVEIRA	061	21º
ANDREIA BENTO SANTANA	163	22º

Cargo: **NUTRICIONISTA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ELOISA G. DOS SANTOS	001	1º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2025 e resultado final, a comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **08/07/2025 ao dia 06/08/2025, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. RG e CPF (autenticado);
2. Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
3. Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
4. Cópia: Cartão PIS/PASEP;
5. Cópia: Comprovante de Residência (autenticado);
6. Cópia: Comprovante de Escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no anexo I do Edital do Processo Seletivo;
7. Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
8. Cópia: CPF do cônjuge;
09. Cópia: CPF dos dependentes;
10. Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 05 anos;
11. Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
12. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
13. Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
14. Declaração de bens e comprovante;
15. Cópia: CNH;
16. Cópia: Carteira de trabalho;
17. Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);
18. Declaração de não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
19. Ter idade mínima de 18 anos;
20. Certidão de Antecedentes Criminais;
21. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal;
22. Contato e e-mail;
23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 08 de julho 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: **AGENTE DE VIGILÂNCIA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO	123	1º
DOUGLAS RENNER G, DANTAS	173	2º
SILVANO BRUNO SANTOS BORGES	040	3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 44/2025/SMA/PMNG

PROCESSO Nº 546/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025

PRAZO: 08/07/2025 A 31/12/2025

CONTRATADA: JULIANA R. PEREIRA

CNPJ: 26.440.588/0001-98

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

VALOR: R$ 67.327,65 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓD. 164 - 05.003.15.451.0006.1.137- 4490.39.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 16/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 16/2025.

ABERTURA: 23 de julho de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gás liquefeito de petróleo para cozinha em recipiente com capacidade para 13 KG, atendendo a demanda de Nova Lacerda-MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 10 de julho de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 17/2025.

ABERTURA: 24 de julho de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na aquisição de materias para atender a demanda do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 10 de julho de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145/2022

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA (O) PADRAO A SRA. GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 124, inciso III, c/c art. 131, inciso VII, da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – DEMISSÃO do Cargo Efetivo a Sra. *GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO* portadora do RG Nº 1461**** SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 017.350.***-** do cargo de *ENFERMEIRA (O) PADRAO* do Município de Nova Maringá-MT, em razão da decisão do Processo Disciplinar 001/2025.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 144/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE JULHO

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2724	VERA MARIA PADILHA DA SILVA	09/07/2025	18/07/2025

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 031/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 12 de Julho de 2025 e término em 11 de setembro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$8.787,50 (Oito mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: ROSINETE GOMES DOS SANTOS GUIMARAES LTDA, CNPJ: **60.422.241/0001-50**

FISCAL: **DIENE DE S. SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA E SILVA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 21 DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: convocação da "I Conferência Livre Municipal do idoso"

A Prefeita Municipal de Nova Maringá, Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do idoso no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas dos Direitos da Pessoa Idosa no município; Considerando que a Conferência Livre do Idoso é a instância periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Direitos da Pessoa Idosa e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social; Considerando que a população através dos diversos seguimentos terá efetiva participação na Conferência Livre; – MT;

Resolve:

Art.1°- Fica convocada a I Conferência Livre Municipal do Idoso , a ser realizada até o dia 31 de Julho de 2025, tendo como tema central ; **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência Equidade , Direitos e Participação"**

Art.2°- As despesas decorrentes da realização da Conferência Livre Municipal do Idoso ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art.3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá – MT

Nova Maringá, 04 de julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

Taynara Regina Rosa da Silva

Presidente do CMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
CONTRATO Nº. 24/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2025

CONTRATO Nº. 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4223/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025** com a Empresa **INOVATTO VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **37.115.386/0001-97**, localizada na Rua 18, nº. 145, Bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO, doravante denominado de CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCESSO

1 - O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 006/2025 do **MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2 - O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO "A" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** conforme descrito abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	329683	AMBULANCIA, CABINE SIMPLES, DIESEL, DE MOTOR POTENCIA MINIMA 2.2CV	und	1	R$ 289.000,00	R$ 289.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3 – O Produto deverá ser entregue conforme a descrição do quadro acima, atendendo todas as condições estabelecidas conforme

Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 006/2025, Ata de Registro de Preços, **MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA.**

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

4 - O veículo deverá ser entregue conforme solicitação pela Secretaria solicitante, com manual e chave reserva. O emplacamento e documentação completa em nome do Município deverá ser por conta da CONTRATADA.

4.1 - O veículo deverá ser entregue com Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviços, em local indicado pela Secretaria solicitante.

4.2 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

4.3 - Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições constantes no presente termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a CONTRATADA deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis.

4.4 - Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínima dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 20 (vinte dias) dias úteis após a notificação.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5 - O valor total bruto da aquisição deste contrato é de **R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**, que serão pagos pela Secretaria Solicitante conforme entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a entrega dos produtos/serviços, através de depósito na conta corrente, agência e banco indicado pela CONTRATADA no setor de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação vigente.

6-1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do produto/serviço, de acordo com o especificado no contrato.

6-2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

6-3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

6-4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6-5 Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação especifica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7 - A Contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Secretaria Solicitante.

7.1 - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição dos produtos.

7.2 – O veículo deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, garantia pela fabricante ou pela contratada, a partir da entrega técnica e aceitação do objeto por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, estendendo-se por **03 (três) meses**, podendo ser rescindido ou aditado caso necessário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que seguem:

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

1 041 – Equipamentos Material Permanente-At. Especializada

507 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10 - A CONTRATADA oferece como garantia para assegurar a plena execução do referido contrato, a perda da remuneração correspondente à decima parte do valor do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o veículo rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda:

11.1 Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação;

11.2 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ficais e comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

11.3 O produto deverá ser entregue na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.

11.4 - O produto deverá ser entregue com Nota Fiscal.

11.5 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12 - A CONTRATANTE se obriga a:

12-1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

12-2 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12-3 Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13 - A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, a qual compete atestar os produtos/serviços recebidos, devendo demonstrar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais.

13-1 Caso os produtos/serviço recebidos não atendam aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais o Fiscal de Contrato deverá demonstrar em relatório próprio que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para as medidas cabíveis conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

13-2 Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a contratação, na forma escrita, ou oral desde que seja levada a termo escrito por servidor público.

13.3 As denúncias deverão ser apuradas através de processo administrativo, devidamente autuado, numerado e especificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos

motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025**, **DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 08 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

INOVATTO VEICULOS LTDA

CNPJ n.º 37.115.386/0001-97

CONTRATADA

Testemunhas:

WILDSON RODRIGUES BARACHO

MATRICULA: 4200

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

MATRICULA: 3675

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 13/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 13/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA ZAATREH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **50.443.318/0001-15**, localizada na Rua dos Ficus, nº 1791 W, Bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 07 de junho de 2024, cujo objeto trata da é **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943050/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme planilha orçamentária, em anexo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

FICAM ACRESCIDOS O VALOR DE **R$ 278.141,11 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)**, REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 13/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS LEGAIS

Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir da assinatura do presente documento.

Nova Monte Verde/MT, 09 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**CONSTRUTORA ZAATREH LTDA CNPJ/MF n.º 50.443.318/0001-15 CONTRATADA**

Testemunhas:

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

MATRICULA: 3089

VILMA GOMES SANTANA

MATRICULA: 3669

LICITACAO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

BT COMERCO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

CNPJ: 37.810.902/0001-01

VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA

CNPJ: 08.144.355/00001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS E SUPORTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento realiza-se para inclusão de Dotação Orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 022/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 2807/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, conforme a seguir:

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino fundamental

0027 – Infraestrutura Física Educacional

1 006 – Veículos, Equipamentos Material Permanente - Fundamental

140 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

FUNDAMENTO

Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente.

Nova Monte Verde/MT, 09 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
CONTRATO Nº 26/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

CONTRATO Nº 26/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5488/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE”**, e a empresa **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ 22.754.815/0001-53,** doravante designado “**CONTRATADO”**, neste ato representada pela sócia proprietária **CLAYZI REGIANI DAL BEM DE MEO,** brasileira, casada, empresaria, portadora Carteira de Identidade n° ******** SEJSP/MT, e CPF/MF n° ***.***.***-**, residente e domiciliada na Rua H-03, n° 305, Setor H, cidade de Alta Floresta/MT, CEP 78580-000, doravante denominado CONTRATADO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, ao Decreto Municipal n° 42/2023 e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da licitação modalidade **Dispensa de Licitação n°11**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como objeto *“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT”,*** sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os matérias fornecidos serão os seguintes:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	329570	ELABORACAO DE PROJETO EXPOVERDE 2025 – DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2.400 PESSOAS. COM EMISSAO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUCAO E ART DE ELETRICA	un	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
	328725	ELABORACAO DE PROJETO VELOCROSS - DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA A EDIFICACAO PERMANENTE COM VALIDADE PARA 02 ANOS. COM EMISSAO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUCAO E ART DE ELETRICA.	un	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
	329571	ELABORACAO DE PROJETO REVEILLON 2025 – DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2.400 PESSOAS. COM EMISSAO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUCAO E ART DE ELETRICA	un	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
					TOTAL	**R$45.500,00**

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a entrega dos produtos/serviços, através de depósito na conta corrente, agência e banco indicado pela CONTRATADA no setor de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação vigente.

4.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do produto/serviço, de acordo com o especificado no contrato
4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

4.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

4.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação especifica.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

9.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da secretaria/administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

65 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.17. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações.

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.1.3**.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.21 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.22 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.22.1**.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,

encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **Dispensa de Licitação n° 11/2025 Processo Administrativo Nº 5488/2025**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 08 de julho de 2025**.**

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

ALLIANCE CONSULTORIA

EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 22.754.815/0001-53

CONTRATADA

LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5501/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS - INEPAM

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE”**, e a empresa **INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS - INEPAM, CNPJ 47.825.555/0001-36,** doravante designado “**CONTRATADO”**, neste ato representada pelo Senhor Presidente **PALAMEDE DE JESUS CONSALTER JUNIOR**, portador do RG n° ******** SSP/SP, CPF/MF sob o n° ***.***.***-**, e OAB/SP n° ***.***, doravante denominado CONTRATADO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, ao Decreto Municipal n° 42/2023 e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da licitação modalidade **Dispensa de Licitação n°10/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como objeto ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT,*** sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os serviços a serem prestados serão os seguintes:

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	329591	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.	Und.	1	R$49.700,00	R$49.700,00

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais) mais as taxas de inscrição dos candidatos, sendo R$ 50,00 para nível fundamental, R$ 70,00 para nível médio/técnico e R$ 80,00 para nível superior**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a publicação do resultado final

do concurso, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a realização do serviço contratado;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

9.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

SAÚDE

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

065 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço contratado e recebido, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.17. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações.

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.1.3**.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.21 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.22 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.22.1**.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **Dispensa de Licitação n° 10/2025 Processo Administrativo Nº 5501/2025**, cujas regras e condições também estão no Termo de Referencia e Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais

normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 08 de julho de 2025**.**

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO

EM PESQUISA E APOIO AOS

MUNICÍPIOS

(INEPAM)

CONTRATADO

CNPJ 47.825.555/0001-36

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 12/2025** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Adjudique-se à: **NEXUS CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA - CNPJ 48.844.295/0001-09,** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA – 10 de julho de 2025 a 10 setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 10 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 5676/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: NEXUS CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 48.844.295/0001-09

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO – INSCRIÇÃO DE CANDIDATAS, PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DO RODEIO DA 26° EXPOVERDE.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$ 7.000,00 (sete mil reais) pagos em parcela, conforme a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA – 10 de julho de 2025 a 10 de setembro de 2025.

Nova Monte Verde-MT, 10 de julho de 2025.

ANGELICA NATALI CORDIOLI

Agente de Contratação

Portaria 109/2025

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 31/2025

"Dispõe sobre exoneração de servidora que ocupa o cargo de Assessora Parlamentar e dá Outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Claudiane Teodoro Araújo**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6218390 1º Via SSP/GO, e do CPF nº 058.268.261-42, **do Cargo de Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025/DL/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,10 (dez) centavos

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - NAO

DATA: 01/08/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br- suporte ao fornecedor BLL-(41) 3097-4600- contato.bll.org.br (41) 3149-9300)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO: CONVENIO Nº 011/2025/TERMO DE CONVÊNIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - APAE

Termo: Convenio Nº 011/2025/TERMO DE CONVÊNIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - APAE, Objeto: Custear despesas objetivando a realização do evento "RODEIO 2025, que será realizado as festividades do aniversário de emancipação política dessa urbe, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2025, Valor Total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), parcela única, Vigência: 09/07/2025 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 09/07/2025, Signatária Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA – APAE CNPJ nº 41.041.701/0001-56.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2025

DATA: 03 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **SIMONE CORDOVA,** como titular, e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**037/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS A SE REALIZAR NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº:	54.208.691/0001-42

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2025

DATA: 04 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI,** como titular e a servidora **CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS, BRINQUEDOS E CAIXAS TÉRMICAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**067/2025**
EMPRESA:	NEUZA CARVALHO PINHEIRO BELON

CNPJ:	20.437.795/0001-07
ATA	**068/2025**
EMPRESA:	MILHEIRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	08.770.853/0001-14

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2025

DATA: 07 de julho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** o servidor **JOHNNY LUIZ SUR,** inscrito sob a matrícula nº **755**, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de julho de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2025

DATA: 07 de julho de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao servidor abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Rosangela da Silva Adami	1168	De: 02/12/2023 a 01/12/2024	De: 09/07/2025 a 22/08/2025	Dia: 25/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: ANNA PAULA MATOS ROOS sob CNPJ: **50.552.114/0001-12**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de

consultoria técnica em licitações, contratos e assessoria administrativa para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares que irão basear os processos licitatórios desenvolvidos no Município de Nova Santa Helena /MT".

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),

VIGÊNCIA: 10/07/2025 ATÉ 10/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2025

DATA: 07 de julho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para receber auxilio previdenciário e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Afastamento para receber Auxilio Previdenciário a servidora **MARCIELE MARQUES ALVES,** inscrita sob a **matrícula nº 1646** no cargo de **Coordenadora de Divisão de Desporto e Lazer**, pelo **Regime Geral de Previdência (INSS)**, conforme atestado médico apresentado de **02/07/2025 a 30/08/2025**.

Art. 2º. Conforme disposto no § 3º do art. 60 da Lei 8.213/1991, durante os 15 (quinze) primeiros dias fica incumbida a empresa de pagar o salário do empregado, após o 16º dia de afastamento o mesmo deverá solicitar o Auxílio beneficiário junto ao (INSS).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2025

DATA: 09 de julho de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de Retorno
Zirene da Conceição Barbosa Rubio	801	De: 01/10/2019 a 30/09/2024	De: 28/07/2025 a 16/08/2025	Dia: 18/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

09 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025

Durante fiscalização realizada por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), na data de 08 de julho de 2025, foi verificado o descarte inadequado de resíduo contaminado em via pública, em desacordo com o disposto no Art. 109 e Art. 116, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 052/2011.

O referido resíduo está causando incômodo à circunvizinhança, bem como gerando efeitos prejudiciais ao meio ambiente e à saúde pública, caracterizando infração ambiental.

O(a) notificado(a) terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, para apresentar resposta formal à SEMMA, e o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a regularização da situação, mediante a instalação adequada de uma caixa de contenção e/ou sistema regular de descarte, conforme exigido pela legislação ambiental vigente.

O não atendimento aos prazos estipulados poderá ensejar a lavratura de auto de infração, aplicação de penalidades previstas em lei e demais medidas legais cabíveis.

Nova Ubiratã-MT, 10 de julho de 2025.

_____

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Inspeção	Notificação	Endereço	Nome	Bairro
202504000991	202504000992	Rua Almiro Lino Prediger, Nº 200	Deraldo Aparecido de Freitas	Centro
202504000993	202504000994	Rua Marquesa de Santos, Nº 260	Simone Nunes de Oliveira	Jardim Imperial
202504000995	202504000996	Rua Marquesa de Santos, Nº 310	Adair Antônio Accorsi	Jardim Imperial
202504000997	202504000998	Rua Verdes Campos, Nº 171	Marcia da Silva Jacob	Jardim Santa Helena
202503001001	202504001002	Rua São Paulo, Nº 1800	Antônio Chagas Vaz	Centro
202503001003	202504001004	Rua das Palmeiras, Nº 50	Marizete Aparecida Ramos	Centro
202503000999	202504001000	Rua das Itaúbas, Nº 61	Marlene Pinto de Oliveira	Jardim Vitória

Nova Ubiratã-MT, 10 de julho de 2025.

_____

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 023/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 023/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 10 de Julho de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
35	SIDIANA ALVES DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
90	UDEOGILA BRENDA MORAIS DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
91	EBEMI LINS TRAJANO	6,5	CLASSIFICADO
92	MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA BRAZ	6,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 10 de Julho de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 008/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de convocação e posse nº. 008/2025

Processo seletivo simplificado 001/2025

DATA: 10 de Julho de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

5 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito de Novo Mato Grosso			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	Antonia Xavier dos Santos de Araújo	5,0	Classificado
4	Cinthia Kodelski Magalhães	5,0	Classificado
6 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA DE LETRAS - Distrito de Novo Mato Grosso			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	Graciely da Silva Ribeiro de Araújo	6,0	Classificado

46 - MOTORISTA - Distrito Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Daniel Belarmino da Silva	9,5	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 10 de Julho de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PORTARIA Nº 425/2025

PORTARIA Nº 425/2025

DATA: 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDOR

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor municipal Sr. **LUIZ FELIPE OLIVEIRA CONCEIÇÃO,** portador do CPF nº ********, RG: ******** e matrícula nº *****. A exercer a função de Agente de Fiscalização Ambiental e lotar os servidores citados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE JULHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 426/2025

PORTARIA Nº 426/2025

DATA: 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora municipal Sra. **SILVANA BARBOSA LUIZ SOARES,** portadora do CPF nº ******* RG: ****** e matrícula nº *****. A exercer a função de Agente de Fiscalização Ambiental e lotar os servidores citados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE JULHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 895/2025

PORTARIA Nº 895/2025

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 793/2025 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 793/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Rosineide Conceição Luiz Brandão Olavo,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3953, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 7/1/2024 a 6/1/2025.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 896/2025

PORTARIA Nº 896/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de junho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4104, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24/6/2025 a 5/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 897/2025

PORTARIA Nº 897/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de julho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andreia Ferreira da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3584, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/6/2025 a 15/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 898/2025

PORTARIA Nº 898/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de junho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Keila Perei-**

ra Umbelino, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 4055, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/6/2025 a 14/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 899/2025

PORTARIA Nº 899/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de junho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Joelma Aires de Almeida**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3913, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/6/2025 a 22/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 900/2025

PORTARIA Nº 900/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de junho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lima dos Santos**, Professora, matrícula funcional 3346, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/6/2025 a 2/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 901/2025

PORTARIA Nº 901/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de julho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Erica Oliveira da Silva**, Gari, matrícula funcional 3936, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 2/7/2025 a 13/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 902/2025

PORTARIA Nº 902/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de junho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Fernandes de Almeida**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 793, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 20/5/2025 a 17/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 893/2025

PORTARIA Nº 893/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder o saldo remanescente de 14 (quatorze) dias de licença prêmio por assiduidade a **José Aparecido Pereira Pimentel,** Operador de Máquinas, matrícula funcional 3693, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 20/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 795/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 894/2025

PORTARIA Nº 894/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 802/2025 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 802/2025 que "*conceder 20 (vinte) dias de férias a* ***Juscelino da Rocha Reis,*** *Agente Administrativo, matrícula funcional 3619, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo de 1/4/2022 a 31/3/2023."

Leia-se:

"referente ao período aquisitivo de 1/4/2023 a 3/3/2024."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 903/2025

PORTARIA Nº 903/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Pâmela Rodrigues dos Santos,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4294, lotada junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 7/6/2018 a 6/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/7/2025 a 5/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 904/2025

PORTARIA Nº 904/2025

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde,* de 26 de junho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 189, Secretaria Municipal de Infraestrutura, que *in verbis: "Readaptação de função pelo período de 26/06/2025 a 22/12/2025 "*

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção o(a) servidor(a) de que trata o caput deste artigo "*Apto para atividades laborais mais leves, sem movimentação de pesos, permanecer em pé por muito tempo e caminhada forçada. Continuar na Secretaria de Infraestrutura no mês cargo, porém serviços leves.*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2.025

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025** a favor da empresa **G G PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 48.508.889/0001-49, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA BANDA STUDIO BAND, COM DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23/08/2025, DURANTE A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, perfazendo o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 2° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Nova Xavantina – MT, 10 de julho de 2.025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2.025

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025** a favor da empresa **ZAMPIERI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.079.396/0001-35, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS "MÁRIO E THIZIL", COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30/08/2025, DURANTE A TEMPORADA DE PRAIA E O 22º FESTIVAL DE PESCA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, perfazendo o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 2° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Nova Xavantina – MT, 10 de julho de 2.025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.522, DE 10 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6522, de 10 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 130.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$100.000,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de julho de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.523, DE 10 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6523, de 10 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.466,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.466,80
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 50.466,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.466,80
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 50.466,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de julho de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 10/07/2025, às 15:53:58. Protocolo: 63148409-fb7f-4ea8-8bcf-bd010986050f

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.524, DE 10 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6524, de 10 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 91.237,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$91.237,77
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 91.237,77

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$91.237,77
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 91.237,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de julho de 2025.

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.07.10 16:00:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N° 223/2025

Nomeia Comissão para elaboração do Plano Municipal de Saúde – Gestão: 2026-2029 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso das suas atribuições legais que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os dispositivos legais que regem o planejamento em saúde, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012 e pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar, programar as ações e os serviços de saúde do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Comissão para elaborar o Plano Municipal de Saúde – Gestão: 2026-2029.

Art. 2º- A Comissão será composta por representantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

Josely Pereira de Souza – Secretária Municipal de Saúde

Karine Alencar Paduan – Coordenadora da APS e Vigilâncias

Lisete Steffens – Responsável Atenção Básica e Imunização

Claudiane Aparecida Rocha – Representante Atenção Básica

Rafaela Vieira Streg – Farmacêutica

Jonatan Darci de Souza Ferreira – Fiscal Sanitário

Patricia de Oliveira Rodrigues – Agente de Saúde Ambiental

Art. 3º- Compete à Comissão desenvolver as seguintes atribuições:

I.Estabelecer cronogramas de atividades para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

II.Articular-se com diversos setores da Secretaria, para subsidiar as diretrizes que comporão o Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

III.Elaborar o final para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, para análise, apreciação e aprovação.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 225/2025

Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora **LUCÉLIA MARQUES NOGUEIRA CÂNDIDO,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1201, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 2024/2025, partir de 10/07/2025 à 24/07/2025, retornando no dia 25/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 105/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Construtora S P Ltda. - ME; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Dispensa 005/2025; **Objeto:** Prestação de serviços de elaboração de projetos necessários para a construção de uma nova praça pública no município, localizada entre a Rua Padre Guinter, Rua Adalto F. Lima e Av. Mestre Falcão, visando proporcionar um espaço de lazer, convivência e integração social para a comunidade local, atendendo aos padrões de acessibilidade, sustentabilidade e segurança; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 102.390,00 (cento e dois mil, trezentos e noventa reais); **Data assinatura:** 04/07/2025; **Prazo de execução:** 90 (noventa) dias; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Gilmar Roque dos Santos, sócio administrador da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DO CONTRATO Nº 058/2024

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda.; **Modalidade:** Processo de Adesão 005/2024; **Objeto:** O presente termo de aditamento tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 058/2024, para continuidade dos serviços de gerenciamento de compras de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, via sistema web informatizado, objetivando sempre atender às demandas originárias das diversas secretarias municipais; **Valor global:** R$ 1.245.803,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e três reais); **Data assinatura:** 30/06/2025; **Prazo de vigência e execução:** 03/07/2025 a 03/07/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Roger Correa da Silva, sócio proprietário da empresa; **Fiscais de Contrato:** Wilson Junior Martinez Vargas, Clarice Rezer, Marcos Bertinati e Elizandra Aparecida Brito; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 071/2022

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carestream do Brasil Com. e Serv. de Produtos Médicos Ltda.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e inclusão de clausula de garantia do contrato de aquisição de aparelho de raios X fixo digital em cumprimento a Portaria 1110/2021/GBSES; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 029/2022; **Data assinatura:** 02/07/2025; **Vigência:** 02/06/2025 à 02/12/2025; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marco Antônio Junqueira de Arantes – representante legal da empresa; **Fis-**

cal de Contrato: Wilson Junior Martinez Vargas; **Assessor Jurídico:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Urbanística Serviços Sociais Ltda.; **Modalidade:** Adesão da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 015/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a concessão de reajuste contratual, para manutenção da prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de alimentação, para atendimento de pacientes e acompanhantes oriundos do município de Novo Horizonte do Norte, em tratamento médico-hospitalar nas unidades de saúde das cidades de Várzea Grande ou Cuiabá - MT; **Data assinatura:** 04/07/2025; **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, início 06/07/2025 e término 06/07/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Aluísio Dias de Souza, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Wilson Junior Martinez Vargas; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - A PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** inscrita no **CNPJ Nº 01.614.517/0001-33**, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, convivente, servidor público e produtor rural, portador do **RG nº 1090534-0 SSP/MT**, inscrito no **CPF nº 848.681.391-34**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ROSALINA DE LIMA DIAS** inscrita no **CNPJ sob nº 37.488.608/0001-17**, com sede na Av. Ayrton Senna, bairro Centro, Município de Novo Mundo – Mt, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas, a prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 14/2024- A**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seus arts. 65 e 106, e na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar a **Ata de Registro de Preços nº 14/2024 - A**, referente à **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE NOVO MUNDO-MT**, conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais condições estabelecidas na referida ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata será prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 10/07/2025, até 08/10/2025, conforme previsto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite máximo de 12 meses para a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A prorrogação ocorre nos mesmos termos, condições e preços estabelecidos na ata original, que permanece inalterada, em conformidade com o art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do fornecimento de combustíveis às necessidades da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de prorrogação integra a Ata de Registro de Preços nº 14/2024- A, e passa a fazer parte integrante do instrumento original, permanecendo todas as cláusulas e condições nela previstas, exceto pelo prazo aqui ajustado.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Novo Mundo–MT, em 10 de Julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Contratante

ROSALINA DE LIMA DIAS

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT...

PORTARIA Nº 337/2025

De 10 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora do processo seletivo para a escolha dos membros do conselho tutelar do município de Novo Mundo – MT, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Organizadora para condução do processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme Lei n 621/2023 de 18 de abril de 2023

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar** do Município de Novo Mundo – MT, composta pelos seguintes membros:

a) PRESIDENTE: Dayane Constante dos Santos CPF nº 010.***.***-59;

b) VICE- PRESIDENTE: Elaine Guerreiro Campos, CPF nº 002.***.***-10;

c) SECRETÁRIA: Hellen Amanda Reffatti Ceolin, CPF nº 074.***.***-25.

Art. 2º – Compete à Comissão ora nomeada planejar, organizar, acompanhar e executar todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma e regulamento específicos a serem definidos, garantindo a lisura, transparência e legalidade do certame.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação nº 4.765, na data de 26 de junho de 2025, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, na página 717 e 718, referente ao "EXTRATO CONTRATO 29/2025".

Onde se lê: EXTRATO CONTRATO 29/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.217.118/0001-30,** estabelecida na rua Tv Pintassilgo, nº 3816, bairro Setor 2, município de ARIQUEMES - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOAO RUIZ DIAS NETO,** brasileiro, inscrito no **RG nº 14***49 – SSP/RO e CPF nº 801.***.***-72,** conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 028/2025, Dispensa Eletrônica nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	**Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de proteção radiológica e garantia da qualidade em radiodiagnóstico, abrangendo atividades como, ensaios operacionais, inspeções de segurança, elaboração de programas técnicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT/ TOTAL
239934	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO (SALA DE RAIOS X) AVALIAÇÃO AMBIENTE DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO FORA DA SALA DO EQUIPAMENTO E NO COMANDO, CONFORME RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019).	UNIDADE	1	R$3.182,45
239935	TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE DO TUBO DE RAIOS X (EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO E MÓVEL) AVALIAÇÃO AMBIENTE DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO EM TORNO DO CABEÇOTE DO RAIOS X, A FIM DE MEDIR A EFICIÊNCIA DE SUA BLINDAGEM, CONFORME RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019) E INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 90, Nº 91, Nº 92 E Nº 95 DE 2021.	UNIDADE	1	R$2.100,00
239936	CONTROLE DE QUALIDADE/ACEITAÇÃO/CONSTÂNCIA: RAIOS X MÉDICO FIXO. REALIZADO DE ACORDO COM RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 E IN Nº 90, DE 27 DE MAIO DE 2021.	UNIDADE	1	R$ 1.943,50
239937	ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA INCLUEM PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E GESTÃO DE RISCO, CONFORME ESTABELECIDO PELA RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019).	UNIDADE	1	R$ 3970,50
239938	CONTROLE DE QUALIDADE: EPIS DE PB AVALIAÇÃO DA INTEGRIDADE E CAPACIDADE DE ATENUAÇÃO DA RADIAÇÃO IONIZANTE PELO EPI DE PB. REALIZADO DE ACORDO COM RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019).	UNIDADE	1	R$ 1.205,00
239939	TREINAMENTO EM RADIOPROTEÇÃO - ATÉ 5 COLABORADORES (EAD) REALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NA NR Nº 32, E ANVISA NA RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019).	UNIDADE	1	R$ 940,00
	VALOR TOTAL			R$ 13.341,45

Valor	R$ 13.341,45 (treze mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentaria	Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Saúde** **437 - 06.003.10.302.0017.2044.33.90.39**
Modalidade	Processo nº 028/2025, Dispensa Eletrônica nº 002/2025

Novo Mundo/MT, 25 de Junho 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

Leia se: EXTRATO CONTRATO 29/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E RADIOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 27.887.110/0001-73,** estabelecida na rua nossa senhora da guia, nº 100, bairro jardim santa marta, município de Cuiabá - mt , doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por **DIEGO CASTANON GALEANO,** brasileiro, inscrito no **RG nº 14****43 – SSP/ MT e CPF nº 018.***.***-26,** conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 028/2025, Dispensa Eletrônica nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	**Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de proteção radiológica e garantia da qualidade em radiodiagnóstico, abrangendo atividades como, ensaios operacionais, inspeções de segurança, elaboração de programas técnicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT/ TOTAL
239934	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO (SALA DE RAIOS X) AVALIAÇÃO AMBIENTE DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO FORA DA SALA DO EQUIPAMENTO E NO COMANDO, CONFORME RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019).	UNIDADE	1	R$3.136,70
239935	TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE DO TUBO DE RAIOS X (EQUIPAMENTO DE RAIOS	UNIDADE	1	R$2.069,80

		X FIXO E MÓVEL) AVALIAÇÃO AMBIENTE DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO EM TORNO DO CABEÇOTE DO RAIOS X, A FIM DE MEDIR A EFICIÊNCIA DE SUA BLINDAGEM, CONFORME RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019) E INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 90, Nº 91, Nº 92 E Nº 95 DE 2021.			
	239936	CONTROLE DE QUALIDADE/ACEITAÇÃO/CONSTÂNCIA: RAIOS X MÉDICO FIXO. REALIZADO DE ACORDO COM RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 E IN Nº 90, DE 27 DE MAIO DE 2021.	UNIDADE	1	R$ 1.915,60
	239937	ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA INCLUEM PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E GESTÃO DE RISCO, CONFORME ESTABELECIDO PELA RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019).	UNIDADE	1	R$ 3.913,70
	239938	CONTROLE DE QUALIDADE: EPIS DE PB AVALIAÇÃO DA INTEGRIDADE E CAPACIDADE DE ATENUAÇÃO DA RADIAÇÃO IONIZANTE PELO EPI DE PB. REALIZADO DE ACORDO COM RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019).	UNIDADE	1	R$ 1.187,80
	239939	TREINAMENTO EM RADIOPROTEÇÃO - ATÉ 5 COLABORADORES (EAD) REALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NA NR Nº 32, E ANVISA NA RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019).	UNIDADE	1	R$ 926,50
		VALOR TOTAL			R$ 13.150,00
Valor	R$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais)				
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.				
Dotação Orçamentaria	Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Saúde** **437 - 06.003.10.302.0017.2044.33.90.39**				
Modalidade	Processo nº 028/2025, Dispensa Eletrônica nº 002/2025				

Novo Mundo/MT, 25 de Junho 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 36/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 687/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 398.752,00 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e cinqüenta e dois reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - CHEFIA DE GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	22	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	116	03.003.04.122.0002.2120.3.3.90.39.1.500.0000000	11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	133	03.005.04.122.0002.2125.3.1.90.11.1.500.0000000	5.550,00
Cód. red.:	135	03.005.04.122.0002.2125.3.1.91.13.1.500.0000000	1.230,00
		Sub-Total:	**6.780,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	160	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.33.1.500.0000000	550,00
Cód. red.:	161	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.35.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**20.550,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	226	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.40.1.500.1001000	6.850,00
		Sub-Total:	**6.850,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	254	05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	17.237,00
		Sub-Total:	**17.237,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	277	05.003.12.361.0006.2132.3.3.90.39.1.500.1001000	4.600,00
		Sub-Total:	**4.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	304	05.007.27.812.0007.2080.3.3.90.14.1.500.0000000	13.750,00
Cód. red.:	328	05.007.27.812.0007.2112.3.3.90.39.1.500.0000000	650,00
		Sub-Total:	**14.400,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 366	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.39.1.500.1002000		5.900,00
		Sub-Total:	**5.900,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 399	06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.39.1.500.1002000		89.290,00
Cód. red.: 425	06.002.10.301.0016.2043.3.3.90.39.1.500.1002000		7.660,00
		Sub-Total:	**96.950,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 434	06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.30.1.500.1002000		17.300,00
Cód. red.: 434	06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.30.1.600.0000000		325,00
		Sub-Total:	**17.625,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 447	06.004.10.303.0018.2046.3.3.90.32.1.500.1002000		43.250,00
Cód. red.: 447	06.004.10.303.0018.2046.3.3.90.32.1.600.0000000		30.990,00
		Sub-Total:	**74.240,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 451	06.005.10.304.0019.2047.3.3.90.30.1.500.1002000		2.820,00
		Sub-Total:	**2.820,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 482	07.001.08.244.0011.1097.4.4.90.51.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 516	07.002.08.244.0014.2093.3.1.90.11.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 517	07.002.08.244.0014.2093.3.1.90.13.1.500.0000000		800,00
Cód. red.: 520	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.30.1.660.0000000		1.460,00
		Sub-Total:	**17.260,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE INSPECAO SANITARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 593	08.003.23.605.0004.2116.3.3.90.33.1.500.0000000		431,00
		Sub-Total:	**431,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 663	09.001.15.451.0009.1066.4.4.90.51.1.500.0000000		11.704,00
Cód. red.: 698	09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.30.1.500.0000000		46.905,00
		Sub-Total:	**58.609,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 722	09.003.04.572.0002.2117.3.1.90.11.1.500.0000000		8.500,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

		Sub-Total:	**8.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 741	09.005.17.512.0010.2140.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**398.752,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - CHEFIA DE GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.001.06.181.0025.2135.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 109	03.002.11.332.0002.2119.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 115	03.003.04.122.0002.2120.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	03.005.04.122.0002.2125.3.1.90.13.1.500.0000000		1.230,00
Cód. red.: 140	03.005.04.122.0002.2125.3.3.90.40.1.500.0000000		5.550,00
		Sub-Total:	**6.780,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 163	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 186	04.003.04.129.0002.2123.3.3.90.33.1.500.0000000		550,00
		Sub-Total:	**550,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.30.1.500.1001000		28.387,00
Cód. red.: 225	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.39.1.500.1001000		13.950,00
Cód. red.: 244	05.001.12.367.0003.1154.3.3.90.30.1.500.1001000		100,00
		Sub-Total:	**42.437,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 305	05.007.27.812.0007.2080.3.3.90.30.1.500.0000000		650,00
		Sub-Total:	**650,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 364	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.30.1.500.1002000		370,00
		Sub-Total:	**370,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.30.1.500.1002000		43.670,00
Cód. red.: 397	06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.36.1.500.1002000		5.770,00
Cód. red.: 408	06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.30.1.500.1002000		105.150,00
		Sub-Total:	**154.590,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	06.004.10.303.0018.2046.3.3.90.30.1.500.1002000		42.575,00
		Sub-Total:	**42.575,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 480	07.001.08.244.0011.1037.4.4.90.51.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 489	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		1.460,00
		Sub-Total:	**21.460,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 499	07.002.08.244.0011.2058.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 515	07.002.08.244.0014.2093.3.1.90.04.1.660.0000000		10.000,00
Cód. red.: 518	07.002.08.244.0014.2093.3.1.91.13.1.500.0000000		800,00
		Sub-Total:	**15.800,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE INSPECAO SANITARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 592	08.003.23.605.0004.2116.3.3.90.30.1.500.0000000		431,00
		Sub-Total:	**431,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 713	09.002.26.782.0012.2129.3.3.90.30.1.500.0000000		68.609,00
		Sub-Total:	**68.609,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 724	09.003.04.572.0002.2117.3.3.90.34.1.500.0000000		8.500,00
		Sub-Total:	**8.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**398.752,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

NOVO MUNDO - MT, 2 de junho de 2025

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 39/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 695/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 80	03.001.04.122.0002.1008.4.4.90.61.1.500.0000000 Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 109	03.002.11.332.0002.2119.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 169	04.001.04.123.0002.2020.3.3.90.47.1.500.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
Cód. red.: 170	04.001.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
		Sub-Total:	**350.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 562	08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 663	09.001.15.451.0009.1066.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		310.000,00
		Sub-Total:	**310.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**800.000,00**

Data: 10/07/2025 10:58:13 Página: 1 de 2

Data da emissão: 10/07/2025 10:58:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GIZELE BELLATTO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

NOVO MUNDO - MT, 16 de junho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 011/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 011/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria n° 003 de 22 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais para a Administração, nomeada pela Portaria nº 292 de 22 de maio de 2025, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES** dos candidatos aprovados e classificados, após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 011/2025, conforme relação a seguir:

MOTORISTA CAT "D" - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CPF
NÃO HOUVE INSCRITOS	------

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CPF
CACILDO DE OLIVEIRA SILVA	012.***.***-20

Novo Mundo/MT, 10 de julho de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte

Presidente da Comissão

Portaria nº 292 de 22 de maio 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2025

De 10 de julho de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obra referente ao Contrato n. º 20/2025 celebrado entre a empresa EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR, o Senhor EDER DOS SANTOS, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF nº 662.***.***-49, devidamente registrado no CAU sob o nº A37251-0, residente e domiciliado na rua Benedito de Melo, apt 23, residencial Ouro P, em Cuiabá – Mt,** como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 20/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETO E OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS, PARA ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE ANEL VIÁRIO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/ MT.**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.993.540/0001-44**, estabelecida na rua Trinta e Seis, loteamento Santa Cruz II, Quadra 93, nº 03 – Santa Cruz II, Cuiabá – Mt, Cep 78.077-030, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA, inscrito no CPF nº 865.***.***-15, cargo de** Representante Legal, designada Processo nº 015/2025, Adesão a Ata nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de julho de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO Nº 66/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 20/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **27 junho de 2025**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS 0 KM TIPO (AMBULÂNCIA E VEICULOS DE PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	ITEM	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL
LIZARD SERVICOS LTDA	01	30.536.715/0001-24	2	284.900,0000	569.800,00
BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA	02	03.512.021/0001-84	2	143.500,0000	287.000,00
PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	03	31.981.078/0001-68	2	142.790,0000	285.580,00
ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	04	38.395.347/0001-53	2	114.000,0000	228.000,00

As Atas Integral de Registro de Preços das empresas acima citadas estão à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 10 de julho de 2025**.**

RENATA SOUSA REGO

Pregoeira substituta

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2025.

ADESÃO N° 006/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 013/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de alimentação para atendimentos de pacientes e acompanhantes, em tratamento médico-hospitalar na cidade de Goiânia -Go.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2025.

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT,

CNPJ:15.024.045/0001-73.

EMPRESA CONTRATADA: Casa de Apoio AMASS Ltda.

CNPJ: 40.204.565/0001-05

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.216

Elemento de Despesa 3.3.90.39.80.00

Código Reduzido:194

VALOR DO CONTRATO: R$ 173.394,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Novo Santo Antônio, 10 de julho de 2025.

_____

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 49.999.622/0001-64

VALOR TOTAL: R$ R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2025 A 23/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº ***578**/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº ****420.251***, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim,

estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – Processo de Licitação nº 80/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	47550	**ARROZ AGULHINHA PCT 5KG**: GRUPO - BENEFICIADO, SUBGRUPO-POLIDO-CLASSE - LONGO FINO, TIPO 1, CATEGORIA: ARROZ BRANCO - AGULHINHA, ZERO SÓDIO, ISENTO DE MOFO E ODORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **MARCAS SUGERIDAS: MARCAS SIMILARES OU SUPERIORES: SÃO JOÃO, URBANO, KOBLENZ, CAMIL, TIO JOÃO, CALIFÓRNIA, BREJEIRO**.	SAO JOAO	PC 5 KG	1000,00	R$ 20,92	R$ 20.920,00
07	2948	**CAFE MOIDO PCT 250G:** TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CEASA	PC 250 G	500,00	R$ 18,34	R$ 9.170,00
09	4011	**CHUCHU KG:** LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	PON TO CERTO	KG	500,00	R$ 6,70	R$ 3.350,00
11	42770	**DETERGENTE LAVA LOUÇAS, NEUTRO, COCO, LIMÃO, ETC -** EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALONAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDOPROPOBETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TRIETANOLAMINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, EDTA TETRASSODICO, METILPARABENO, CORANTE, FORMALDEÍDO E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	POLYLAR	FR	500,00	R$ 2,70	R$ 1.350,00
12	44841	**EXTRATO DE TOMATE 340GR**: PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM APROXIMADAMENTE 18 TOMATES COM AÇÚCAR E SAL, 115MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. **MARCAS SUGERIDAS: MARCAS SIMILARES OU SUPERIORES: ELEFANTE, QUERO, OLÉ, FUGINI, BONARE**.	BONARE	UND	500,00	R$ 7,90	R$ 3.950,00
13	6292	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG**: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO-1, ZERO SÓDIO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE, (TOLERADO MÁXIMO 15% DE UMIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. **MARCAS SUGERIDAS: MARCAS SIMILARES OU SUPERIORES: CRISTAL, SOL, RENATA, ANACONDA, EMEGÊ**.	CRYSTAL	KG	500,00	R$ 5,81	R$ 2.905,00
16	9898	**MACA NACIONAL KG:** FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	250,00	R$ 15,42	R$ 3.855,00
17	9940	**MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G**: MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEMPO DE COZIMENTO 5 A 7 MINUTOS. **MARCAS SUGERIDAS: MARCAS SIMILARES OU SUPERIORES: GALO, EMEGÊ, RENATA, DONA BENTA, CRISTAL, CAMIL**.	PAULISTA	PC 500 G	500,00	R$ 5,20	R$ 2.600,00
20	14249	**SABONETE 90 GRAMAS:** SABONETE 90G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PAULISTA	UND	500,00	R$ 2,70	R$ 1.350,00
21	14287	**SACO PLASTICO P/ CESTA BASICA 50X80CM REFORCADO:** COM BASE EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SENDO ELE VIRGEM OU RECICLADO (CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA É FUNDAMENTAL), LISO, TRANSPARENTE QUE PERMITE QUE A MERCADORIA SEJA VISUALIZADA E QUE O PRODUTO POSSA	LICOPLAS	UND	500,00	R$ 1,09	R$ 545,00
22	14307	**SAL REFINADO IODADO 1K:** COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS EXTRA IODADO, 390MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, 25 UG DE IODO, DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POP	KG	500,00	R$ 2,65	R$ 1.325,00
23	16303	**SUCO ARTIFICIAL PCT 1KG (DIVEROS SABORES):** AÇÚCAR, ACIDULANTE (ACÍDO CÍTRICO), ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCICO), AROMATIZANTE (AROMA ARTIFICIAL), ANTIOXIDANTE (ÁCIDO ASCÓRBICO), CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) E CORANTES ARTIFICIAIS CREPÚSCULO E TARTRAZINA). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	QUALIMAX	KG	500,00	R$ 10,23	R$ 5.115,00
					VALOR TOTAL PREVISTO		**R$ 56.435,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/

2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 15.871.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **OSMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***058***/SESP-MT e inscrito no CPF sob nº ****959.211***, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – Processo de Licitação nº 80/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	45981	**ACUCAR CRISTAL PCT 2KG:** AÇUCAR CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	DOCE DIA	PCT 2 QUILO	500,00	R$ 7,75	R$ 3.875,00
02	276	**ÁGUA SANITARIA 02 LT:** EMBALAGEM DE 02 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. **MARCAS SUGERIDA: QBOA, BRILHANTE E YPE. SERÁ OBRIGATORIO PRODUTOS QUE TENHAM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARGACA SUGERIDAS.**	TUFF	UND	500,00	R$ 7,94	R$ 3.970,00
04	1622	**BANANA PRATA KG:** FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	500,00	R$ 7,95	R$ 3.975,00
05	1744	**BATATA INGLESA KG:** LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, SEM RACHADURAS OU CORTES, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	500,00	R$ 7,82	R$ 3.910,00
06	46333	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO,** COMPOSICAO BASICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, QUEIMADOS OU QUEBRADIÇO**, PACOTE 600 GR.**	BELMA	UND	500,00	R$ 9,36	R$ 4.680,00
08	3796	**CENOURA KG:** LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. NÃO PODE SER ENTREGUE MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	500,00	R$ 5,72	R$ 2.860,00

10	5007	**CREME DENTAL COM FLUOR 90** EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO.	SORRISO	UND	500,00	R$ 4,90	R$ 2.450,00
14	6331	**FEIJAO CARIOQUINHA 1 KG:** TIPO CARIOQUINHA COMUM IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, CLASSE-CORES, GRUPO-1, TIPO-1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO JOÃO	KG	1000,00	R$ 5,76	R$ 5.760,00
15	8771	**LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT**: LEITE UHT. 3% DE GORDURA CONTENDO ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, 160MG DE SÓDIO, 240MG DE SÓDIO E 6,2 DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **MARCAS SUGERIDAS: MARCAS SIMILARES OU SUPERIORES: NINHO, PIRACANJUBA, ITALAC, PARMALAT**.	PIRACANJUBA	UND	500,00	R$ 6,96	R$ 3.480,00
18	11067	**OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML:** OLEO DE SOJA, TIPO 1, CLASSE REFINADO, FONTE DE ÔMEGA 3, E RICO EM ÔMEGA 6, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM PET DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LIZA	FR900MLT	500,00	R$ 7,65	R$ 3.825,00
19	42799	**PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA** - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, **MARCAS SUGERIDAS: NEVE, DUETTO, PERSONAL, COTTON.**	PALOMA	UND	500,00	R$ 6,74	R$ 3.370,00
VALOR TOTAL PREVISTO							**R$ 42.155,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA - CONTRATADA

OSMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. º 2987/2025

LEI N. º 2987/2025

"DEFINE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, O VALOR PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV), NOS TERMOS DO ART. 100, §§3º E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 062, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Ficam definidos no âmbito do Município de Paranatinga, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor a que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo o montante total atualizado não exceda o valor de 15 (quinze) salários mínimos vigentes à época do pagamento.

Art. 2º - A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º - São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com expedição de precatório.

Art. 4º- Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º - As disposições normativas da referida lei não se aplicam aos RPV (Requisição de Pequeno Valor) expedidos até a data de sua promulgação e não alteram os acordos oriundos das ações de URV(Unidade Real de Valor).

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 10 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025.

Processo de Dispensa: 05/2025

Processo Administrativo: 54/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA.**

CNPJ: **40.671.657/0001-03**

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços especializados** visando à **atualização dos valores da**

média ponderada da Planta Genérica de Valores Rurais (PGVR), com a **elaboração preliminar do Valor da Terra Nua (VTN)**, em conformidade com os critérios, diretrizes e metodologias estabelecidos pela **Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019**, da **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Do prazo do contrato: 03/07/2025 a 03/10/2025

Do valor total **R$28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 03 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025.

Processo de Dispensa: 06/2025

Processo Administrativo: 55/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **GEOPANTA FLORESTAL LTDA.**

CNPJ: **45.948.762/0001-52**

Contratação de empresa especializada em engenharia para a **execução de serviços de investigações geológicas**, por meio de **sondagens à percussão para reconhecimento do solo** e **ensaio de permeabilidade em cova cúbica em quadras do Loteamento Colina Verde e do Loteamento Cibrazem**. Os serviços deverão incluir, obrigatoriamente: **mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes, descrição estratigráfica do solo, determinação da tensão admissível por metro, elaboração de relatório técnico e fotográfico, e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, em atendimento a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paranatinga -MT, com fulcro no Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Do prazo do contrato: 04/07/2025 a 04/09/2025

Do valor total **R$30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 04 de julho de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N 442/2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N 442/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL SOBRE O CÓRREGO TRIBUTÁRIO DO RIBEIRÃO CAIAPÓZINHO E CÓRREGO RIBEIRÃO CAIAPÓZINHO,** NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O CÓRREGO TRIBUTÁRIO DO RIBEIRÃO CAIAPÓZINHO EXTENSÃO:27,50 M LARGURA 4,80M E CORREGO RIBEIRÃO CAIAPÓZINHO EXTENSÃO: 35,00M LARGURA: 4,80M	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ***Eng. Lucas Souza Pereira*** CREA-MT 32930 ***Eng.º Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon*** CREA-MT 31577

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL DA SILVA FERREIRA**

CREA MT CREA 047443 - MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga, 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FERREIRA

Engenheiro Civil

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2988/2025

LEI Nº 2988/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO

GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1294 – Conclusão da Reforma da Praça Jose Maria de Lima/MP/MT.

Natureza de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 135.309,68

Total.....R$ 135.309,68

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 135.309,68

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 135.309,68

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2989/2025

LEI Nº 2989/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1294 – Conclusão da Reforma da Praça Jose Maria de Lima/MP/MT.

Natureza de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 135.309,68

Total.....R$ 135.309,68

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 135.309,68

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 135.309,68

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2990/2025

LEI Nº 2990/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICONAL ESPECIAL NA LOA 2025 POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos ter-

mos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1294 – Conclusão da Reforma da Praça Jose Maria de Lima/MP/MT.

Natureza de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 135.309,68

Total.....R$ 135.309,68

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 135.309,68

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 135.309,68

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. º 2991/2025.

LEI N. º 2991/2025.

“PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.216/2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1216/2015.

Art. 2º - Esta lei entra em vigar na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 10 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2992/2025

LEI Nº 2992/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 20% (vinte por centos) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT EPP - CNPJ 17.891.635/0001-29.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 009/2023.	**DATA:** 07/07/2025
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a **construção de unidade básica de saúde do Bairro Jardim Urupês.** **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se até o dia **24/08/2025** e prorrogar o prazo de vigência para **23/11/2025.** Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de **27/05/2025.**	
DA JUSTIFICATIVAS:	

A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo, diante interesse público de acordo com a **justificativa do Departamento de Engenharia**, e em comum acordo com a Empresa contratada, a Administração Municipal resolve prorrogar o prazo de execução da obra e de vigência do contrato, e conforme o **Ofício nº 543/2025**/SME.

CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: OBA MOTOS LTDA CNPJ/MF **56.957.175/0001-46**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025	**DATA:** 10/07/2025
OBJETO: **Aquisição de 05 (cinco) motocicletas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de compromisso nº 093/2024.**	
Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não sendo passível de prorrogação, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto se sobrevier situação excepcional devidamente justificada pela Administração Pública. **Valor Homologado: R$ 69.950,00(sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).**	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Licitação:**000027/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

Aberta em 30/06/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITA A AQUISIÇÃO DE 05 MOTOCICLETAS, 125 CILINDRADAS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, CONTEMPLADOS POR EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 093/2024.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde **ADJUDICOU** em favor da empresa **OBA MOTOS LTDA**, o objeto da licitação, no valor de R$ 69.950,00, conforme Relação em Anexo.

Item	204906 Código	OBA MOTOS LTDA CNPJ: 56.957.175/0001-46 VEREADOR RODOLFO FRANCELINO ARAGAO, 00005 S C LOT MUNICIPAL - BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-410 Telefone: 8199807612 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.004.002	MOTOCICLETA NOVA ZERO KM ANO/MODELO DA CONTRATAÇÃO OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NA COR BRANCA DE FÁBRICA, MOTOR NO MÍNIMO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM NO MÍNIMO 125 CILINDRADAS; TRANSMISSÃO MÍNIMA 4 VELOCIDADES: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO; SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPICO; FREIO DIANTEIRO A TAMBOR OU DISCO HIDRÁULICO, FREIO TRASEIRO A TAMBOR OU DISCO HIDRÁULICO, PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO MÍNIMO DE 14 M; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 4,2 LITROS, COMPARTIMENTO PARA GUARDAR CAPACETE E PORTA-OBJETOS, ENTRE OUTROS ITENS. ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE A CADA MOTOCICLETA 01 CAPACETE AUTOMÁTICO, COM A NUMERAÇÃO A SER ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE, NO VALOR DA PROPOSTA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DAS MOTOCICLETAS EM PEDRA PRETA-MT. Marca: SHINERAY	UND	5	13.990,00	69.950,00
		Total do Proponente				**R$ 69.950,00**

Valor Adjudicado: R$ 69.950,00(sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

PEDRA PRETA/MT, 09 de julho de 2025

JESSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 184/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Licitação:**000027/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

Aberta em 30/06/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA A AQUISIÇÃO DE 05 MOTOCICLETAS, 125 CILINDRADAS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, CONTEMPLADOS POR EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 093/2024.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde **HOMOLOGOU** em favor da empresa **OBA MOTOS LTDA**, o objeto da licitação, no valor de R$ 69.950,00, conforme

Relação em Anexo.

Item	204906 Código	OBA MOTOS LTDA CNPJ: 56.957.175/0001-46 VEREADOR RODOLFO FRANCELINO ARAGAO, 00005 S C LOT MUNICIPAL - BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-410 Telefone: 8199807612 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.004.002	MOTOCICLETA NOVA ZERO KM ANO/MODELO DA CONTRATAÇÃO OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NA COR BRANCA DE FÁBRICA, MOTOR NO MÍNIMO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM NO MÍNIMO 125 CILINDRADAS; TRANSMISSÃO MÍNIMA 4 VELOCIDADES: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO; SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPICO; FREIO DIANTEIRO A TAMBOR OU DISCO HIDRÁULICO, FREIO TRASEIRO A TAMBOR OU DISCO HIDRÁULICO, PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO MÍNIMO DE 14 M; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 4,2 LITROS, COMPARTIMENTO PARA GUARDAR CAPACETE E PORTA-OBJETOS, ENTRE OUTROS ITENS. ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE A CADA MOTOCICLETA 01 CAPACETE AUTOMÁTICO, COM A NUMERAÇÃO A SER ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE, NO VALOR DA PROPOSTA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DAS MOTOCICLETAS EM PEDRA PRETA-MT. Marca: SHINERAY	UND	5	13.990,00	69.950,00
		Total do Proponente				**R$ 69.950,00**

Valor Homologado: R$ 69.950,00(sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

PEDRA PRETA/MT, 09 de julho de 2025

JESSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 184/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Às **09:01:36 horas do dia 30 de Junho de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de 05 (cinco) motocicletas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de compromisso nº 093/2024.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	**Grande Porte**
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	**Microempresa**
OBA MOTOS LTDA	56.957.175/0001-46	**Microempresa**
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	**Grande Porte**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11031	AF EMPREENDIMENTOS LTA	29127216000102	SHINERAY	JET 125 SS	R$ 15.499,60	**Classificada**	--
53279	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12067109000125	HAOJUE	NK 150 FI	R$ 22.000,00	**Classificada**	--
82137	OBA MOTOS LTDA	56957175000146	SHINERAY	RIO 125 EFI	R$ 15.940,00	**Classificada**	--
1673	MOTO CAMPO LTDA	03944014000151	HONDA	BIZ ES	R$ 15.949,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	R$ 22.000,00	29/06/2025 18:03:48	Classificado
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 15.949,00	30/06/2025 08:23:53	Classificado

OBA MOTOS LTDA	56.957.175/0001-46	R$ 15.940,00	30/06/2025 07:48:31	Classificado
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 15.499,60	27/06/2025 10:46:28	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 15.400,00	30/06/2025 09:04:09	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 15.399,00	30/06/2025 09:04:10	Automatico
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 15.000,00	30/06/2025 09:04:21	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.999,00	30/06/2025 09:04:21	Automatico
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 14.800,00	30/06/2025 09:04:40	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.799,00	30/06/2025 09:04:44	Automatico
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 14.750,00	30/06/2025 09:05:06	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.749,00	30/06/2025 09:05:08	Automatico
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 14.740,00	30/06/2025 09:05:25	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.739,00	30/06/2025 09:05:26	Automatico
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 14.720,00	30/06/2025 09:05:37	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.719,00	30/06/2025 09:05:37	Automatico
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 14.700,00	30/06/2025 09:05:50	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.699,00	30/06/2025 09:05:50	Automatico
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 14.500,00	30/06/2025 09:05:58	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.499,00	30/06/2025 09:06:04	Automatico
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 14.445,00	30/06/2025 09:06:38	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.444,00	30/06/2025 09:06:38	Automatico
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 14.300,00	30/06/2025 09:06:45	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.299,00	30/06/2025 09:06:45	Automatico
OBA MOTOS LTDA	56.957.175/0001-46	R$ 14.289,00	30/06/2025 09:07:26	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.288,00	30/06/2025 09:07:26	Automatico
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 14.287,00	30/06/2025 09:08:03	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.286,00	30/06/2025 09:08:03	Automatico
OBA MOTOS LTDA	56.957.175/0001-46	R$ 14.280,00	30/06/2025 09:09:40	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.279,00	30/06/2025 09:09:40	Automatico
OBA MOTOS LTDA	56.957.175/0001-46	R$ 14.270,00	30/06/2025 09:11:22	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.269,00	30/06/2025 09:11:22	Automatico
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 14.200,00	30/06/2025 09:12:08	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.199,00	30/06/2025 09:12:08	Automatico

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
OBA MOTOS LTDA	56.957.175/0001-46	R$ 14.150,00	30/06/2025 09:12:22	Manual
AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.149,00	30/06/2025 09:12:22	Automatico
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 14.100,00	30/06/2025 09:12:39	Manual
OBA MOTOS LTDA	56.957.175/0001-46	R$ 14.000,00	30/06/2025 09:13:06	Manual
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 13.999,00	30/06/2025 09:13:31	Manual
OBA MOTOS LTDA	56.957.175/0001-46	R$ 13.998,00	30/06/2025 09:16:48	Manual
OBA MOTOS LTDA	56.957.175/0001-46	R$ 13.990,00	30/06/2025 09:29:15	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/06/2025 09:02:11	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/06/2025	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	09:02:55	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	30/06/2025 09:13:05	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	30/06/2025 09:15:39	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
	30/06/2025	**ID: 82137 - Data Prop.: 30/06/2025 07:48:31** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06,
	09:15:39	sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	30/06/2025 09:21:24	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	30/06/2025 09:29:15	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 13.990,00** pelo fornecedor ID: 82137 - Data Prop.: 30/06/2025 07:48:31
	30/06/2025 09:31:25	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/06/2025 09:35:47	A proposta do fornecedor **OBA MOTOS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$13.990,00**.

	01/07/2025 14:12:00	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **OBA MOTOS LTDA- 56.957.175/0001-46** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **OBA MOTOS LTDA -56.957.175/0001-46** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$13.990,00.**
	01/07/2025 14:12:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	01/07/2025 14:15:51	O fornecedor **MOTO CAMPO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	01/07/2025 14:17:57	O fornecedor **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	01/07/2025 14:22:18	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	01/07/2025 14:25:36	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MOTO CAMPO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDO OS RECURSOS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **04/07/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **09/07/2025**.

Mensagens do Item 1

Usuário Data/ Hora	Mensagem
01/07/2025 14:25:36	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDO OS RECURSOS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **04/07/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **09/07/2025**.
09/07/2025 13:34:24	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.067.109/0001-25**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
09/07/2025 13:34:40	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **MOTO CAMPO LTDA - 03.944.014/0001-51**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
09/07/2025 13:57:15	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** *DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.*.

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OBA MOTOS LTDA	56.957.175/0001-46	R$ 13.990,00
2º	MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0001-51	R$ 13.999,00
3º	AF EMPREENDIMENTOS LTA	29.127.216/0001-02	R$ 14.149,00
4º	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	R$ 22.000,00

Recursos do Item 1					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
MOTO CAMPO LTDA	03944014000151	01/07/2025 14:15:51		ADMITIDO OS RECURSOS.	Indeferido
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12067109000125	01/07/2025 14:17:57		ADMITIDO OS RECURSOS.	Indeferido

MENSAGENS GERAL

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
	30/06/2025 09:01:36	Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 para “Aquisição de 05 (cinco) motocicletas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de compromisso nº 093/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Boa sorte a todos os licitantes presentes!!!!
	30/06/2025 09:02:55	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:02:55**
	30/06/2025 09:03:30	Está aberta a fase de lances, boa sorte a todos!!
	30/06/2025 09:21:56	Está aberto o prazo para negociação, por favor se atentem ao prazo estipulado pela plataforma.
	30/06/2025 09:36:55	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/06/2025 09:36:00hs** até o dia **30/06/2025 11:36:00hs** para o(s) fornecedor(es): OBA MOTOS LTDA.
	30/06/2025 09:37:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/06/2025 09:36:00hs** até o dia **30/06/2025 11:36:00hs** para o(s) fornecedor(es): OBA MOTOS LTDA.
	30/06/2025 09:38:17	O prazo para envio de documentos de habilitação e proposta adequada/realinhada está aberto conforme Edital, por favor se atente ao horário estabelecido.
	30/06/2025 11:16:17	O fornecedor **OBA MOTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** doc_proposta_1751292977.zip no proposta final.

Usuário Data/Hora	Mensagem
30/06/2025 11:36:01	O prazo para o fornecedor **OBA MOTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
30/06/2025 11:36:01	O prazo para o fornecedor **OBA MOTOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
30/06/2025 11:46:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 08/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: HORARIO DE ALMOÇO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. A **REABERTURA** será no dia 30/06/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
30/06/2025 14:24:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 08/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
30/06/2025 14:25:13	BOA TARDE SENHORES LICITANTES, NOS DESCULPEM A DEMORA, MAS ESTÁVAMOS EM ORAÇÃO NO GABINETE DA PREFEITA.
30/06/2025 14:27:10	DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME, ONDE DESDE JÁ INFORMO A TODOS QUE IREMOS SUSPENDER O CERTAME NOVAMENTE DEVIDO ESTARMOS ESPERANDO A ANÁLISE DO SETOR DEMANDANTE QUE É A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE A MESMA IRÁ ANALISAR E NOS RESPONDER SE A MARCA/MODELO/ANO ESTÁ CONDIZENTE COM A DESCRIÇÃO DO NOSSO EDITAL.
30/06/2025 14:28:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 08/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO RESPOSTA REFERENTE A ANÁLISE DA MARCA/MODELO/ANO OFERECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.. A **REABERTURA** será no dia 01/07/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
01/07/2025 14:01:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 08/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
01/07/2025 14:04:01	Boa tarde senhores Licitantes, em instantes daremos continuidade ao certame.
01/07/2025 14:11:25	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo oficio_574_2025_sus_1751389885.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
01/07/2025 14:13:46	CONFORME OFÍCIO 574/2025/GESTÃO DO SUS, A EMPRESA OBA MOTOS LTDA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E POREM FOI HABILITADA.
01/07/2025 14:27:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 08/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO RAZÕES E CONTRARRAZÕES.. A **REABERTURA** será no dia 10/07/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
08/07/2025 10:45:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 08/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
08/07/2025 10:47:00	BOM DIA SENHORES LICITANTES, DEVIDO NÃO TERMOS RECEBIDO AS RAZÕES DAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE RECURSO, IREMOS RETOMAR A SESSÃO AMANHÃ DIA 09/07/2025 ÀS 13:30H(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
08/07/2025 10:47:51	RETORNO DA SESSÃO DIA 09/07/2025. Sr(s). Fornecedor(es), DEVIDO NÃO TERMOS RECEBIDO AS RAZÕES DAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE RECURSO, IREMOS RETOMAR A SESSÃO AMANHÃ DIA 09/07/2025 ÀS 13:30H(HORÁRIO DE BRASÍLIA) Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
08/07/2025 10:49:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 08/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: DEVIDO NÃO TERMOS RECEBIDO AS RAZÕES DAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE RECURSO, IREMOS RETOMAR A SESSÃO AMANHÃ DIA 09/07/2025 ÀS 13:30H(HORÁRIO DE BRASÍLIA). A **REABERTURA** será no dia 09/07/2025 13:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
09/07/2025 13:32:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 08/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
09/07/2025 13:33:47	Boa tarde senhores licitantes!!! a partir deste momento daremos sequência no certame.

Usuário Data/Hora	Mensagem
09/07/2025 13:45:02	O licitante OBA MOTOS LTDA apresentou a Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante vencida no dia 27/06/2025. Visando a supremacia do direito, a pregoeira e comissão de contratação diligenciou no dia01/07/2025 e obteve a certidão atualizada com vencimento no dia 31/07/2025, que comprova a regularidade fiscal do licitante.
09/07/2025 13:53:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo minifestacao_de_recursos_corrigido_pelo_juridico_1752079981.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
09/07/2025 13:54:44	Devido o licitante OBA MOTOS LTDA estar habilitado, encerceraremos a presente sessão.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:57:15 horas do dia 09 de Julho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Equipe de Apoio

ÉRICA VICENTE CORRÊA CAMPOS

Equipe de Apoio

Autenticação: 758CE67B956E4DB38E21E2950D65A86B

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, Objeto: **"Aquisição de 05 (cinco) motocicletas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de compromisso nº 093/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, devidamente homologado pelo Sra. Secretária Municipal de Saúde, declara que se sagrou vencedor do respectivo processo, a empresa:

Item	204906 Código	OBA MOTOS LTDA CNPJ: 56.957.175/0001-46 VEREADOR RODOLFO FRANCELINO ARAGAO, 00005 S C LOT MUNICIPAL - BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-410 Telefone: 8199807612 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.004.002	MOTOCICLETA NOVA ZERO KM ANO/MODELO DA CONTRATAÇÃO OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NA COR BRANCA DE FÁBRICA, MOTOR NO MÍNIMO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM NO MÍNIMO 125 CILINDRADAS; TRANSMISSÃO MÍNIMA 4 VELOCIDADES: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO; SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPICO; FREIO DIANTEIRO A TAMBOR OU DISCO HIDRÁULICO, FREIO TRASEIRO A TAMBOR OU DISCO HIDRÁULICO, PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO MÍNIMO DE 14 M; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 4,2 LITROS, COMPARTIMENTO PARA GUARDAR CAPACETE E PORTA-OBJETOS, ENTRE OUTROS ITENS. ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE A CADA MOTOCICLETA 01 CAPACETE AUTOMÁTICO, COM A NUMERAÇÃO A SER ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE, NO VALOR DA PROPOSTA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DAS MOTOCICLETAS EM PEDRA PRETA-MT. Marca: SHINERAY	UND	5	13.990,00	69.950,00
		Total do Proponente				**R$ 69.950,00**

Valor Homologado: R$ 69.950,00(sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Pedra Preta/MT, 09 de julho de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

DECRETO Nº 159, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2025, de 24 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida e oficialmente nomeada a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Pedra Preta – MT, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social.

· Titular: Francielle Batista de Souza

· Suplente: Edna Pereira de Souza

Secretaria Municipal de Finanças.

· Titular: Matheus Ferreira de Sousa

· Suplente: Franciele Aparecida de Sá Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde.

· Titular: Gleice Kelly de Castro Estevão

· Suplente: Francielle Fonseca de Souza

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

· Titular: Micaele Oliveira Bastos

· Suplente: Maria Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

· Titular: Claudiana Niedack de Moura

· Suplente: Graziela Moraes Fauzel

Secretaria Municipal de Educação.

· Titular: Estella Barbosa Dias

· Suplente: Terezinha de Souza Moreira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Movimentos Sociais de Usuários do SUAS.

· Titular: Vera Calabrese da Silva

· Suplente: Lázara Aparecida Ferreira

Lions Club.

· Titular: Inácio Vilarinho Filho

· Suplente: Nelson de Souza

Sociedade São Vicente de Paulo (Lar dos Idosos).

· Titular: José Aparecido dos Santos Nepomuceno

· Suplente: Sergio Moreira Dias

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

· Titular: Kátia Lúcia Boff

· Suplente: Vânia Maria dos Santos Lima da Silva

Associação Comercial, Industrial de Pedra Preta – ACIPP.

· Titular: Brenda Trindade

· Suplente: Clayton Cleza Neris Ferreira

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedra Preta

· Titular: Lucélia Teodora de Freitas

· Suplente: Maria Irene Duarte Matos

Presidente: Inácio Vilarinho Filho

Vice-presidente: Estella Barbosa Dias

ART.2º O mandato dos conselheiros terá vigência até o dia 3 de julho de 2027.

ART.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 314, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO.

Dispõe sobre a designação da servidora Maria Rosa do Lago Cardoso.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.263/2021, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto nº 146/2025, de 08 de julho de 2025, que Dispõe sobre nomeação do presidente, vice-presidente e secretário executivo do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 398/2025/SME onde solicita a designação de servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Rosa do Lago Cardoso, para exercer a função de Secretária Executiva junto ao Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 2º Assegurar sua cedência total para o Conselho Municipal de Educação (CME), conforme disposto no parágrafo único do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.263, de 25/03/2021.

Art. 3º Competirá à secretária executiva, o disposto no Art. 22 da Lei Municipal nº 1.263, de 25/03/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 255, de 22 de abril de 2021.

Pedra Preta, 10 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 315, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS.

Dispõe sobre a designação da servidora Maria Aparecida dos Santos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.263/2021, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto nº 146/2025, de 08 de julho de 2025, que Dispõe sobre nomeação do presidente, vice-presidente e secretário executivo do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 397/2025/SME onde solicita a designação de servidor

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Aparecida dos Santos, eleita por seus pares ao cargo de Presidente, para desenvolver trabalhos na área técnica, em atendimento ao Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 2º Assegurar sua cedência total para o Conselho Municipal de Educação (CME), conforme disposto no § 3º do Art. 19 da Lei Municipal nº 1.263, de 25/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 256, de 22 de abril de 2021.

Pedra Preta, 10 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 316, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR GENEBALDO ALVES FERREIRA.

Conceder férias regulares ao servidor Genebaldo Alves Ferreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2023 à 31/3/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Genebaldo Alves Ferreira,** lotado no CMEI Prefeito Arlindo Domingos, ocupante de cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **4/8/2025 à 2/9/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 317, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA.

Conceder férias regulares ao servidor Samuel dos Santos Ferreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/11/2023 à 31/10/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Samuel dos Santos Ferreira,** lotado na Escola Municipal São Sebastião, ocupante de cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **4/8/2025 à 2/9/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 318, DE 2025 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA.

Conceder licença maternidade a servidora Daniela Regina Luz de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER USUFRUÍDA PELO PERÍODO DE 180 DIAS, DO DIA 4/7/2025 A 30/12/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 4/7/2025.

Pedra Preta, 10 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 319, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA MARIA REGINA QUIRINO ALVES.

Conceder férias regulares à servidora Maria Regina Quirino Alves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/9/2023 à 14/9/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Maria Regina Quirino Alves,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, concursada no cargo de Monitora, desempenhando a função de Fiscal de Contratos, a serem usufruídas no período de **14/7/2025** à **28/7/2025 e 20/8/2025 à 3/9/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 10 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CLARICE DIAS DA COSTA	265.918.551-49	9181/00032/2025
CLARICE DIAS DA COSTA	265.918.551-49	9181/00033/2025
CLARICE DIAS DA COSTA	265.918.551-49	9181/00034/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Hernane Carneiro Gomes

Matrícula: 00000057

Cargo: t. fiscalização / 144

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO ATIVO, ANTISSÉPTICO, FORNECIDO EM BALDE DE 45KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.687.278/0001-38,** com o valor total de **R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de julho de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203, de 06 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** O recebimento das propostas eletrônicas será das 08h do dia 11/07/2025 às 18h do dia 17/07/2025. (horário de Brasília), O início da sessão e fase de lances será dia **18/07/2025, das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília),** exclusivamente através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de julho de 2025.

Emerson Nunes Freitas

Agente de Contratação

Port. 1203/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº015/2025 - PROCESSO Nº 34/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO n. 015/2025**, aberta no dia **18/06/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ n. 08.257.279/0001-03, valor total de **R$ 19.899,80. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 19.899,80**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 021/2025**, aberta no dia **04/07/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas,**R. R. LOPES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número **22.548.304/0001-20** no valor de R$ 30.464,00; **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS** ,inscrita no CNPJ sob o número **18.047.657/0001-70** no valor de R$ 2.003,40 e **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES,** inscrita no CNPJ sob o número **39.447.638/0001-00**, no valor de R$ 2.955,90. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 35.423,30**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação n. 010/2025, onde sagrou-se vencedora a empresa **TECNOGRUPO ENGENHARIA - LTDA,** CNPJ n. 20.890.689/0001-84, com o valor total de **R$ 21.400,00 (vinte um mil e quatrocentos reais). ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES- PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003. MUNICÍPIO - PONTAL DO ARAGUAIA - MT. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil,

no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s**] Notificação[ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

RICHARD BIDOIA CARLOTTI 262.xxx.xxx-31 0095 /00027/2025;

RICHARD BIDOIA CARLOTTI 262.xxx.xxx-31 0095 /00028/2025;

RICHARD BIDOIA CARLOTTI 262.xxx.xxx-31 0095 /00029/2025;

ADAUTO JOSE RIBEIRO INVENTARIO 911.xxx.xxx-72 0095 /00038/2025;

ADAUTO JOSE RIBEIRO INVENTARIO 911.xxx.xxx-72 0095 /00039/2025;

RUY CESAR GUIMARAES 344.xxx.xxx-87 0095 /00040/2025;

LUIZ CARLOS DA SILVA MIGUEZ 327.xxx.xxx-15 0095 /00060/2025;

MAGNOLIA OLIVEIRA SILVA (ESPÓLIO DE) 288.xxx.xxx-20 0095 /00061/2025;

MARCIONILIO GONCALVES DE PAULA (ESPÓLIO DE) 011.xxx.xxx-04 0095 /00062/2025;

VALTER JOSE BOTELHO 545.xxx.xxx-59 0095 /00069/2025;

WAGNER DELFINO MUNIZ 287.xxx.xxx-15 0095 /00070/2025;

WAGNER DELFINO MUNIZ 287.xxx.xxx-15 0095 /00071/2025.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: THIAGO ASSIS DA SILVA matrícula: 00001000 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENT / 80 Assinatura:

Data de afixação: 09/07/2025 Data de desafixação:24/07/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNCÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 28.772,61 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, SESSENTA E UM CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES

CNPJ: 09.253.952/0001-91

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNCÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 17.055,00 (DEZESSETE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNCÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 2.298,12 (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, DOZE CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GSR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 57.650.688/0001-72

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNCÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.799,97 (MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 52.496.119/0001-09

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNCÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 6.150,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA RE-

AIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNCÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 2.546,33 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MINEIRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 24.447.862/0001-25

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNCÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 6.641,91 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 57.231.460/0001-48

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNCÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 4.590,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: VIH NEGÓCIOS COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.532.668/0001-61

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNCÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 5.997,39 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, TRINTA E NOVE CENTAVOS).

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **informa a suspensão temporária** do Pregão Presencial nº 03/2025, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)** deste município.

A suspensão se dá em razão da **necessidade de readequação do edital**, especialmente quanto à **possibilidade de ampliação do quadro de vagas e inclusão de atendimento à zona rural**, com vistas a melhor atender ao interesse público e garantir ampla competitividade.

Tão logo sejam concluídos os ajustes necessários, será publicada nova data para a realização da sessão pública, com reabertura de prazos conforme o disposto no §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de julho de 2025.

Talita Teixeira Feitosa Pregoeira Portaria nº 292/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2024

TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024**,** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2023 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ nº. 50.443.074/0001-70.

O valor dos itens referente à Secretaria de Viação e Obras Públicas em relação ao contrato nº 67/2024 Valor total do contrato R$ 456.279,75 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), e havendo necessidade de reajuste, conforme justificativas apresentadas e assinadas pela empresa contratada e pelo Jurídico, firmam o presente Termo Aditivo de Reajuste passa a ser no valor total de R$ 478.817,25 (Quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte cinco centavos), perfazendo o reajuste de R$ 22.538,00 (Vinte e dois mil, e quinhentos e trinta e oito reais). considerando o percentual do índice INPC.

Valor unitário atualizado conforme correção pelo INPC.R$ 514,19 – R$ 135,72 – R$ 135,36 – R$ 146,81 – R$ 225,62.

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 10 de julho de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATO Nº 83/2025 - COMPRA DIRETA Nº 3034/2025 – MEMORANDO Nº 080/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 50.443.074/0001-70,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ASFALTAMENTO DAS RUAS E AVENIDAS DO SETOR AEROPORTO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 50.019,80 (Cinquenta mil, dezenove reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 02/06/2025 até 31/07/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATO Nº 83/2025 - COMPRA DIRETA Nº 3034/2025 – MEMORANDO Nº 080/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 50.443.074/0001-70,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ASFALTAMENTO DAS RUAS E AVENIDAS DO SETOR AEROPORTO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 50.019,80 (Cinquenta mil, dezenove reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 02/06/2025 até 31/07/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: VALE DO AGRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.608.021/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550''. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total do Contrato, R$ 95.993,40 (Noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

O prazo de vigência do Contrato 10/07/2025 até 10/01/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, e a Associação de Assistência Social IEADEPOR, para os fins que especificam.

O TERMO DE COLABORAÇÃO que fazem entre si o MUNICÍPIO **DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 1173531-7 SSP/MT e do CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IEADEPOR** – CNPJ: 11.021.795/0001-30, localizado na Avenida Mato Grosso 1226 - Centro em Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE APARECIDO TORRES** inscrito no CPF nº 010.702.989-80 resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observada as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, FIRMA O PRESENTE TERMO DE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO, PROVENIENTE DO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IEADEPOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O VALOR FINANCEIRO A SER REPASSADO SERÁ NA ORDEM DE VINTE (20.000,00) DE UMA ÚNICA VEZ, O QUAL SERÁ UTILIZADO NO EVENTO DENOMINADO "MARCHA PRA JESUS" REALIZADO ANUALMENTE ATRAVÉS DO CONSELHO DE PASTORES DESTA CIDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: O REPASSE SERÁ EFETUADO PARA A REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2025 ATRAVÉS DO CONSELHO DE PASTORES.

CLÁUSULA QUARTA: FICA O RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE, OBRIGADO A APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS AO EXECUTIVO ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE, SOB PENA DE BLOQUEIO DE REPASSES FUTUROS. O RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ CONTER TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS, DISCRIMINANDO AÇÕES BEM COMO VALORES PAGOS, SEMPRE ACOMPANHADOS DE COMPROVANTE, RECIBOS, NOTAS FISCAIS E OUTROS, SENDO QUE ESTE RECURSO SÓ PODERÁ SER USADO PARA CUSTEAR DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS.

CLÁUSULA QUINTA: AS DESPESAS PROVENIENTES DO CONVÊNIO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: (864) 16.002.13.392.0011.3703 – REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgir, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 07 de Julho de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

_____

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEADEPOR

CNPJ: 11.021.795/0001-30

Alexandre Aparecido Torres – Presidente

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Lanis José de Souza Neto

CPF n°: 037.665.871-10

Nome: _____

Adeguivaldo Silva de Jesus

CPF n°: 746.983.381-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº. 555, **Odirlei Queiroz Faria**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO,** e o senhor **Joares Aloizio Salvaterra de Carvalho,** portador do CPF Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr.** nº 496.***.***-87, residente na Rua Adalberto Pagliuca, nº 137, Bairro Maria da Conceição, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a clausula quarta do contrato original, firmado em 09 de julho de 2022. Nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de **09 de julho de 2025 com validade até 09 de julho de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2025, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 – F.M.D.C.A Proj/Ativ: 2090 – Manutenção do Conselho Tutelar	**440 – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$: 9.600,00 Fonte: 4.1.500**

CLAUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 07 de julho de 2025.

Odirlei Queiroz Faria PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

JOARES ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO

CPF: 496.264.261-87

LOCADOR

PORTARIA Nº 223/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.784/1999 e dos princípios da Administração Pública aos procedimentos conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Interno – CPPAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 64 da Lei Orgânica Municipal**, e com base na **Portaria nº 222/2025**, que instituiu a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Interno – CPPAI**,

CONSIDERANDO que o Município de Porto Esperidião/MT ainda não possui norma própria que discipline, de forma sistematizada, os procedimentos administrativos internos de apuração de irregularidades;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir, nos processos administrativos instaurados pela CPPAI, o respeito ao **devido processo legal**, ao **contraditório** e à **ampla defesa**, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, **pode ser aplicada subsidiariamente** pelos entes municipais enquanto não houver legislação local específica;

RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos administrativos internos conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Interno – CPPAI observarão, subsidiariamente, no que couber, as normas e o rito previstos na Lei Federal nº 9.784/1999, até que sobrevenha regulamentação própria do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão deverão respeitar os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme o art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, 10 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
DECRETO 049-2025

DECRETO N.º049/2025 POXORÉU/MT, 10 DE JULHO DE 2025.

Estabelece a Tabela de Avaliação de Valor de Terra Nua –VTN, por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais de Poxoréu, para fins

de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, no exercício de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*:

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXII, do art. 37 e no inciso III, do § 4.º, do art. 153, da Constituição Federal; nas Leis Federais n.º. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - CTN, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.250, de 27 de dezembro de 2005, bem como na Instrução Normativa RFB n.º 1877, de 14/03/2019;

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Poxoréu, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer os valores da terra nua de acordo com a aptidão da terra para Lavouras, Pastagens, Silvicultura e Áreas de Preservação da Fauna e da Flora, embasando-se em Laudo Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua - VTN, por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Poxoréu-MT, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme segue:

VTN – POXORÉU – MT

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA ((R$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R$/ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (R$/ha)
2025	15.270,75	9.223,53	6.511,82	4.969,20	3.383,96	2.306,94

Art. 2.º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com vigência para o exercício de 2024 no pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 10/07/2025 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 03, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) e Nomeação de Membros para a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação -PNE e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.251/2021, de 23 de dezembro de 2021, que altera a Lei Municipal 1.766/2015 e reestrutura o Plano Municipal de Educação para o triênio 2022/2024, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria N° 243, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME e Equipe Técnica.

CONSIDERANDO a Portaria N° 422, de 07 de julho de 2023, dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

CONSIDERANDO a portaria nº 557, de 05 de outubro de 2023 que dispõe sobre a substituição de membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

CONSIDERANDO Portaria N° 737, de 06 de setembro De 2024, que dispõe sobre a substituição de Membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

CONSIDERANDO necessidade de ampliar o número de integrantes da Equipe Técnica de 03 (três) para 08 (oito) integrantes, para o bom fluxo das atividades de levantamento, sistematização, organização dos dados educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sônia Borges de Moraes para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME como representante da câmara municipal, em substituição ao Sr. Aguinaldo Alves da Silva.

Art. 2º Nomear Laura Brandalise Borge para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME como representante DRE Primavera do Leste, em substituição ao Sr. Eulício de Oliveira Lobo Junior.

Art. 3º Nomear Júlio Cesar Pereira Chagas para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME como representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais-ASSEMP, em substituição ao Sr. José Francisco Hidekazu Nakano de Souza.

Art. 4º Nomear Cristina Ferreira dos Santos Silva para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME como Representante Das Instituições Educacionais, em substituição ao Sra. Eunice de Almeida Silva.

Art. 5º Nomear Maria Benedita de Souza Barcelos para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME como Representante Das Instituições Educacionais, em substituição ao Sra. Luciani Aparecida de Almeida Assis.

Art. 6º Nomear para Agnaldo Francisco da Luz Compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME como representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Helen Regina da Silva que passará a integrar a Equipe Técnica.

Art. 7º Nomear os servidores abaixo listado como membros da Equipe Técnica de Avaliação e
Monitoramento do Plano Municipal de Educação:

a. Helen Regina da Silva - representante da Secretaria Municipal de Educação
b. Wislene Rosa Oliveira - representante da Secretaria Municipal de Educação
c. Marilei da Silva Pereira - Representante Das Instituições Educacionais
d. Aline Farias - Representante Das Instituições Educacionais
e. Josimar Rodrigues de Oliveira - representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 8º Com as alterações do Art. 1° a 7° desta portaria a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação e a Equipe Técnica Monitoramento e Avaliação do PME passa a ser constituída pelos seguintes membros:

I. MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME:

a. Cristina Ferreira dos Santos - Representante De Instituições Educacionais
b. Laura Brandalise Borges - representante da DRE Primavera do Leste
c. Aguinaldo Luz - representante da Secretaria Municipal de Educação
d. Maria Benedita de Souza Barcelos - Representante De Instituições Educacionais
e. Júlio Cesar Pereira Chagas - Sindicato dos Trabalhadores Municipais-ASSEMP
f. Cláudio Teixeira da Silva - Sociedade Civil
g. Sônia Borges de Moraes - Representante Da Educação Da Câmara

II. MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME:

a. Aline Rocha de Araujo - Representante de Instituições Educacionais
b. Marilei da Silva Pereira - Representante Das Instituições Educacionais
c. Luciana Xavier Alves – Equipe Da Secretaria Municipal De Educação
d. Ilvanei Pereira da Cruz – Equipe Da Secretaria Municipal De Educação
e. Helen Regina da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação
f. Wislene Rosa Oliveira - representante da Secretaria Municipal de Educação
g. Aline Farias - representante da Secretaria Municipal de Educação

h. Josimar Rodrigues de Oliveira - representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art.10º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luciani Aparecida de Almeida Assis
Secretária Municipal de Educação

Luciano Hudson Sol da Costa
Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu/MT, e na Prefeitura Municipal nos termos do art. 108 da Lei Orgânica, Municipal em 26/09/2022

JURIDICO
LEI 2.497/2025

LEI N.º 2.497/2025 Poxoréu/MT, 30 de junho de 2025.

"CRIA O CARGO DE ASSESSOR JURIDICO PARLAMENTAR NO ÂMBITO MUNICIPAL DE POXORÉU E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o cargo, de natureza comissionada, de Assessor Jurídico Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Poxoréu, com remuneração estabelecida no Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, perdurando seus efeitos até 31 de dezembro de 2025.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Assessor Jurídico Legislativo: Assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos; as Comissões, quando solicitado, nos assuntos legislativos; Recepcionar e atender munícipes, entidades, associações

de classe e demais visitantes que procuram o presidente e os Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; Organizar e manter atualizados os arquivos de documentos de gabinetes do Presidente e dos Vereadores, visando à agilização de informações; Permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados; Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando o Presidente, a Mesa e os Vereadores; Auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida; Encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse do Presidente, da Mesa e dos Vereadores; Realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação do Presidente; Outras atividades correlatas.

Requisito: Graduação em Direito + Registro na Ordem dos Advogados do Brasil

Cargo	Quantitativo	Remuneração	Carga Horária
Assessor Jurídico Parlamentar	01	7.463,60	30h

JURIDICO
LEI 2498/2025

Lei n.º 2.498/2025 Poxoréu/MT, 07 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Escolinha Diamante Verde, na forma que menciona.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Parceria com a Escolinha Diamante Verde, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.672.075-0001-70, sediada neste Município de Poxoréu-MT, com a finalidade de custeio da viagem das equipes para disputa de campeonato no Estado de São Paulo nos dias 11/07/2025 a 17/07/2025.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pela entidade beneficiária o montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Parceria.

§ 2.º A Entidade beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos nos moldes apresentados no PROJETO encaminhado através dos documentos encaminhados, mais precisamente na planilha orçamentária, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Entidade beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 20/12/2025, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico caso esse último seja possível.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre os meses de 01 de junho/2025 a 20/12/2025, ainda que seu pagamento ocorra após esta data, podendo essa data ser prorrogada com autorização do Prefeito Municipal.

§6º O Município de Poxoréu fará a nomeação de Comissão para analise da documentação apresentada na prestação de contas, que se comporá por no mínimo 03 membros.

§ 7.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Entidade beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, tanto na sede da Escolinha Diamante Verde, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: “APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT”., bem como anexar fotos na prestação de contas.

Art. 4.º A execução do Termo de Parceria que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

unidade: 02- Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2041- Realização e apoio de eventos esportivos

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI 2.499/2025

LEI N.º 2.499/2025 Poxoréu/MT, 10 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional suplementar junto a Lei Orçamentária Anual 2025, no valor de **R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)**, reforçando o orçamento, nas seguintes dotações:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Es-

porte e Lazer

Unidade: 002- Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2038- Gestão e Manutenção da coordenadoria de esporte e lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00.00- Prem. Culturais, artísticas, cientif. Desport. e outras

Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 002- Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2038- Gestão e Manutenção da coordenadoria de esporte e lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 002- Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2039- Manutenção do Programa Bolsa Atleta

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 002- Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2039- Manutenção do Programa Bolsa Atleta

Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros a pessoa física

Valor: R$ 43.000,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 002- Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2041- Realização e apoio de eventos esportivos

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00- material de consumo

Valor: R$ 80.000,00

Art. 2.º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com inciso III e § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – anulação total ou parcial das dotações, em consonância com as seguintes reduções:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do secretário de Viação e obras públicas

Projeto/Atividade: 1078- Pavimentação em lajotas nas vias publicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Valor: R$ 113.000,00

Órgão: 03- Secretaria Municipal de administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto/Atividade: 2126- Manutenção das atividades do balneário lagoa

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente

Valor: R$ 85.000,00

Órgão: 03- Secretaria Municipal de administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto/Atividade: 1011- Ampliação, reforma e construção das unidades

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

Valor: R$ 65.000,00

Art. 3.º Fica o poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentarias- LDO2025, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 2.494/2025

LEI N.º 2.494/2025 Poxoréu/MT, 17 de junho de 2025.

*"**Autoriza firmar convênio com a Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer, no Município de Rondonópolis, na forma que menciona**".*

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a ***Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer***, criado na data de 15/05/1998, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.208.681/0001-76, com sede na Avenida Tiradentes, 1904, Centro, no Município de Rondonópolis/MT, CEP: 78.800-000, objetivando o repasse de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, para a colaboração do evento leilão beneficente em prol do hospital do amor.

§ 1.º É absolutamente vedada a utilização dos valores repassados por intermédio desta Lei para o pagamento de quaisquer outras despesas que não seja para o evento beneficente em prol do hospital do amor, sendo vedado e punível o desvio de finalidade.

§ 2.º O valor disposto no caput será depositado diretamente na conta corrente de titularidade da Associação beneficiária.

Art. 2.º O valor repassado deverá ser utilizado dentro do exercício de 2025.

§ 1.º Caso a Instituição beneficiária deixe de utilizar parte do montante transferido, no prazo disposto no caput deste artigo, deverá restituí-lo aos cofres públicos até 20 de dezembro de

2025, juntamente com a prestação de contas da parcela efetivamente gasta.

§ 2.º É lícito à beneficiária, caso queira, apresentar prestação de contas antes do prazo definido no parágrafo anterior.

§ 3.º Extrapolado o prazo previsto nesta Lei para a prestação de contas sem que o ato se dê integralmente, inclusive com a restituição de eventual valor não utilizado ou não comprovada a utilização, será aplicada penalidade ao Associação beneficiária constante no impedimento de receber quaisquer verbas públicas municipais pelo período de doze meses, a contar de 1.º de janeiro de 2026, sem prejuízo de outras medidas judiciais que forem entendidas como pertinentes.

Art. 3.º A Associação beneficiária fica obrigado a prestar contas da efetiva utilização do valor mencionado no artigo 2.º desta Lei, anexando na mencionada prestação de contas:

I – Cópia do CNPJ e Ata de Constituição da Associação, bem como de sua Diretoria, devidamente autenticados;

II – Notas fiscais que demonstrem os valores pagos às pessoas físicas ou jurídicas contratadas.

Art. 4.º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, já prevista no orçamento vigente:

Orgão:05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2044- Gestão e Manutenção do fundo municipal de saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 10.000,00

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 2.495/2025

LEI N.º 2.495/2025 Poxoréu/MT, 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre a autorização para o Município de Poxoréu celebrar convênios, termos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos congêneres com o Município de Rondonópolis, para atuação conjunta em áreas de interesse público comum, e dá outras providências.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, protocolos de intenções, termos de parceria, consórcios públicos e outros instrumentos congêneres com o Município de Rondonópolis-MT, visando à conjugação de esforços para a execução de ações, programas, projetos e serviços de interesse comum entre os entes, especialmente nas áreas de:

I – saúde pública;

II – obras e infraestrutura, com destaque para pontes, estradas e vias vicinais que se comuniquem entre os dois municípios;

III – educação e assistência social;

IV – meio ambiente;

V – segurança alimentar e defesa civil;

VI – quaisquer outras áreas de interesse mútuo, desde que haja interesse público justificado.

Art.2º Os instrumentos firmados deverão conter, obrigatoriamente:

I – a delimitação dos objetivos e metas comuns;

II – o plano de trabalho com a descrição das ações conjuntas;

III – a definição das obrigações e responsabilidades de cada ente convenente;

IV – o regime de contratações públicas aplicável, respeitadas a Lei nº 14.133/2021;

V – a forma de rateio dos custos e das eventuais receitas;

VI – a previsão de controle, fiscalização e prestação de contas.

Art.3º As despesas decorrentes da execução dos convênios e parcerias autorizadas por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A execução de obras ou aquisição de bens e serviços poderá ser realizada de forma centralizada ou descentralizada, observada a legislação aplicável, cabendo a cada ente convenente a realização da licitação, pagamento e execução, conforme previamente pactuado no instrumento.

Art.4º Quando se tratar de serviços compartilhados, notadamente na área da saúde, será garantido o atendimento da população domiciliada na área limítrofe, ainda que geograficamente localizada em município diverso, desde que haja previsão contratual expressa e reciprocidade.

Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar aditivos, ajustes complementares e promover a regulamentação desta Lei, por meio de decreto, visando à sua plena execução.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 579/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Doença ao servidor **ROMULLO EDUARDO SILVA PASSOS**".

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor **ROMULLO EDUARDO SILVA PASSOS,** efetivo no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO 30 HR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com vencimentos integrais, a partir de 01 (um) de

junho de 2025 e término em 14(quatorze) de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 25 de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 580/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade nas competências de Junho e Julho de 2025, ao servidor **ALLYSSON HUMBERTO MIRANDA DE CASTRO ALVES,** nomeado pelo Decreto n° 1.406/2015, de 29 de Abril de 2015, como Chapeador/Lanterneiro da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 581/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade nas competências de Junho e Julho de 2025, ao servidor **CELSO RAMOS DE OLIVEIRA,** nomeado pelo Decreto n° 1.858/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, como Motorista Categoria D – sede da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 582/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade nas competências de Junho, Julho e Agosto de 2025, ao Servidor **CRISTIAN DIEGO TRENTIN PEREIRA,** Nomeado pelo Decreto nº 1.939/2019 de 06 de Maio de 2019, como Técnico Administrativo Educacional da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 583/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade nas competências de Junho, Julho e Agosto de 2025, a servidora **ELISANGELA RAMBO DO CARMO,** nomeada pelo Decreto nº. 1.414/2015, como FISCAL DE OBRAS E POSTURAS da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 584/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade nas competências de Junho, Julho e Agosto de 2025, a Servidora **JECIELI OLIVEIRA DA SILVA**, nomeada pelo Decreto n° 1.429/2015 de 19 de Maio de 2015, como Agente de Limpeza Escolar – P.A Pingo D'Água da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 585/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade nas competências de Junho, Julho e Agosto de 2025, ao Servidor **JOSE CASTRO DE OLIVEIRA,** nomeado pelo Decreto nº. 1.417/2015 de 11 de Maio de 2015, como Motorista Escolar (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 586/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade nas competências de Junho e Julho de 2025, a servidora **PAULA RODRIGUES DE MELO CASTRO,** nomeada pelo Decreto n° 1.406/2015, de 29 de Abril de 2015, como Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 587/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Junho de 2025 a 01 (um) de Julho de 2025, a servidora **VALDIVINA LOPES DA SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 1.450/2016, de 11 de Junho de 2016, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 588/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Junho de 2025 a 16 (dezesseis) de Junho de 2025, ao servidor **MOISES SOUZA DOS REIS,** nomeado pelo Decreto n° 2.704/2024, de 02 de Maio de 2024, como Operador de Moto Niveladora de Base da

Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 589/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade nas competências de Junho e Julho de 2025 ao servidor ao Servidor **UILBE MONTEL DE OLIVEIRA,** nomeado pelo Decreto 1.428/2015 de 18 de Maio de 2015, como Vigia, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 590/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Junho de 2025 a 21 (vinte e um) de Junho de 2025, ao servidor **JOSE DA CRUZ DAS NEVES,** nomeado pelo Decreto n° 1.884/2019, de 1º de Março de 2019, como Técnico de enfermagem, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 591/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Junho de 2025 a 03 (três) de Julho de 2025, a Servidora **CLEUSA MOURA WATTE,** Conselheira Tutelar em cargo eletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 04 (quatro) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 592/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Junho de 2025 a 18 (dezoito) de Junho de 2025, a servidora **ELIANE COSTA,** nomeada pelo Decreto n° 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora de Matemática da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 09 (nove) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 593/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Junho de 2025 a 18 (dezoito) de Junho de 2025, ao servidor **ANDRE ORLANDO DOS SANTOS,** nomeado pelo Decreto n° 1.867/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 09 (nove) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 594/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Junho de 2025 a 18 (dezoito) de Junho de 2025, a Servidora **SAMILLA LORRAHINE SOUSA VIEIRA DE CARVALHO,** nomeada pelo Decreto n° 1.940/2019 de 06 de Maio de 2019, como Fiscal De Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 09 (nove) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 595/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Junho de 2025 a 23 (vinte e três) de Junho de 2025, ao servidor **ROBERTO FERREIRA DE SOUSA,** nomeado pelo Decreto n° 1.887/2019, de 12 de março de 2019 como Operador do Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 09 (nove) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 596/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Junho de 2025 a 18 (dezoito) de Junho de 2025, a servidora **CLEIDETE SIDIANE LOHMANN,** nomeada pelo Decreto 1.855/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, como Professor de Pedagogia, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 09 (nove) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 597/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em gozo** por assiduidade no período de 02 (dois) de Junho a 01 (um) de Julho de 2025, a servidora **MARCIA DE MELO MACHALI,** nomeada

pelo Decreto n° 1.451/2015, de 12 de Junho de 2016, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2015 a 2020.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02(dois) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 598/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em gozo** por assiduidade no período de 04 (quatro) de Junho a 03 (três) de Julho de 2025, a servidora **MARCIA MARIA GARCIA AMARAL,** nomeada pelo Decreto n° 2.080/2020, de 02 de Março de 2020, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2020 a 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 599/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em gozo** por assiduidade no período de 04 (quatro) de Junho a 03 (três) de Julho de 2025, a Servidora **GREICE DE SOUZA,** nomeada pelo Decreto nº. 1.852/2019 de 08 de Fevereiro de 2019, como Técnico de Radiologia, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2019-2024

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 600/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **PAOLA PEREIRA DOS SANTOS".**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **PAOLA PEREIRA DOS SANTOS** portadora do RG: nº 2******-7 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 034.***.***-97 Contratada no cargo de Tec. Adm Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 07 (sete) de Junho de 2025 e término em 04(quatro) de Outubro de 2025**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 (sete) de Junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 25 de Junho de 2025.

G**ilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 603/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em gozo** por assiduidade no período de 09 (nove) de Junho a 06 (seis) de setembro de 2025, a servidora **RENATA SOUZA DE ANHAYA,** nomeada pelo Decreto n° 1.424/2015, de 13 de Maio de 2015, como Fiscal de Inspeção Sanitária da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2020 a 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 09(nove) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 604/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SERVIDOR CEDIDO COM ONUS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica concedida a partir de 10 (dez) de Junho, de 2024, a CEDÊNCIA COM ONUS PARA PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, a servidora **JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA,** nomeada pelo Decreto n° 2.234/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, como Psicóloga 30h da Prefeitura Municipal de Querência - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogado as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 605/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **ALEXANDRA REGINA DE LIRA OLIVEIRA**".

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a **ALEXANDRA REGINA DE LIRA OLIVEIRA** efetiva no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com vencimentos integrais, a partir de 12 (doze) de Junho de 2025 e término em 08(oito) de Dezembro de 2025**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 12(doze) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 606/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **RAIMUNDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor **RAIMUNDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Operador de Maquinas lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025 e término em 12 (doze) de Novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 12 (doze) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 607/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **JOSE APARECIDO VILAS BOAS DA HORA**".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor **JOSE APARECIDO VILAS BOAS DA HORA**, nomeado pelo Decreto nº. 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Motorista Cat "D" da Prefeitura Municipal de Querência – MT, com vencimentos integrais, a partir de 18 (dezoito) de Junho de 2025 e término em 17 (dezessete) de Julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 608/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **CIRLENE SANTOS BARBOSA LEAO**".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder O benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **CIRLENE SANTOS BARBOSA LEAO**, nomeada pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência-MT, com vencimentos integrais, a partir de 20 (vinte) de Junho de 2025 e término em 19 (dezenove) de Julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 20 (vinte) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 609/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **LUIZ EDEMAR PFEIFER".**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder O benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor **LUIZ EDEMAR PFEIFER**, nomeado pelo Decreto n° 1.868/2019 de 14 de Fevereiro de 2019, como Agente de Manutenção Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, com vencimentos integrais, a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2025 e término em 21 (vinte e um) de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 610/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025 a 15 (quinze) de Julho de 2025, ao servidor **ADMILSON MACHADO DA SILVA,** nomeado pelo Decreto n°1.469/2015, de 13 de Julho de 2015, como Vigia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 611/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025 a 30 (trinta) de Junho de 2025, a Servidora **ANA CAROLINA MAZEI SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 1.457/2015, de 25 de Junho de 2015, como Química da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 612/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025 a 30 (trinta) de Junho de 2025, a Servidora **NEUSIRENE DIAS DA SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 2.690/2024, de 15 de Abril de 2024, como Recepcionista da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 613/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025 a 30 (trinta) de Junho de 2025, a Servidora **LEDA ALVES DA SILVA LELIS,** nomeada pelo Decreto n° 2.675/2024,

de 01 de Abril de 2024, como Vigia da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 614/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025 a 30 (trinta) de Junho de 2025, a servidora **ELISANGELA RAMBO,** nomeada pelo Decreto nº. 1.414/2015, como FISCAL DE OBRAS E POSTURAS da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 615/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025 a 30 (trinta) de Junho de 2025, ao servidor **DOMINGOS SAVIO GOMES NOGUEIRA,** nomeado pelo Decreto n° 977/2011, de 10 de Janeiro de 2011, como Motorista de Ambulância (Categoria C)- P.A Brasil Novo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 616/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025 a 15 (quinze) de Julho de 2025, ao servidor **CELSO RAMOS DE OLIVEIRA,** nomeado pelo Decreto n° 1.858/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, como Motorista Categoria D – sede da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 617/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2025 a 07 (sete) de Julho de 2025, a servidora **MARIANA GONÇALVES BORGES,** nomeada pelo Decreto n° 2.660/2024 de 18 de Março de 2024, como Psicóloga 30h da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 618/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2025 a 12 (doze) de Julho de 2025, ao servidor **DIONE WESLEI DE SOUZA PINTO,** nomeado pelo Decreto n° 2.664/2024 de 19 de Março de 2024, como Eletricista da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 619/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2025 a 27 (vinte e sete) de Junho de 2025 e sendo mais 10 (dez) dias em abono pecuniário, a servidora **TAISA INACIO DE SOUZA ROCHA,** nomeada pelo Decreto 1.637/2016 de 10 de outubro de 2016, como Técnico Administrativo, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 620/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2025 a 02 (dois) de Julho de 2025, ao servidor **FERNANDO WEYER SILVEIRA,** nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 621/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2025 a 04 (quatro) de Julho de 2025, ao servidor **VITORIA SEMYRA FREITAS GOMES,** nomeada pela Portaria n° 032/2025, de 02 de Janeiro de 2025, como Gerente de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 622/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2025 a 07 (sete) de Julho de 2025, a servidora **DAYA-**

NA MACHADO DE SOUZA, nomeada pelo Decreto n° 1.907/2019 de 26 de Março de 2019, como Odontólogo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 23 (vinte e três) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 623/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 a 28 (vinte e oito) de Junho de 2025, ao servidor **ROBERTO FERREIRA DE SOUSA,** nomeado pelo Decreto n° 1.887/2019, de 12 de março de 2019 como Operador do Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 624/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025 a 04 (quatro) de Julho de 2025, a servidora **ALINE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA,** nomeada pelo Decreto n° 1.871/2019 de 14 de Fevereiro de 2019, como professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 625/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025 a 04 (quatro) de Julho de 2025 e sendo mais 10 (dez) deias em abono pecuniário, ao servidor **NATAN BASSO TRUCOLO,** nomeado pelo Decreto n.º 1.442/2015 de 02 de Junho de 2015, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 626/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em gozo** por assiduidade no período de 26 (vinte e seis) de Junho a 25 (vinte e cinco) de Julho de 2025, ao servidor **FRANCISCO RAMOS VARGAS,** nomeado pelo Decreto n°2.082/2020, de 04 de Março de 2020, como Motorista Categoria D da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2020 a 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 627/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **JORGE LUIS SOTT DA COSTA**".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao Sr. **JORGE LUIS SOTT DA COSTA,** efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26 (vinte e seis) de Junho de 2025 e término em 20 (vinte) de Dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 26 de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 628/2025 DE 29 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **GILDO RIBEIRO MARIANI**".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao Sr. **GILDO RIBEIRO MARIANI,** efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS com vencimentos integrais, a partir de 29 (vinte e nove) de Junho de 2025 e término em 26 (vinte e seis) de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 29 de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 629/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 30 (trinta) de Junho de 2025 a 19 (dezenove) de Julho de 2025 e sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, ao servidor **ANDRADINO GOMES MORAES,** nomeado pelo Decreto 1.946/2019 de 24 de Maio de 2019, como Motorista (Categoria D), da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 630/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 30 (trinta) de Junho de 2025 a 29 (vinte e nove) de Julho de 2025, a servidora **LINDMAR BRITO SOBRAL,** nomeada pelo Decreto n° 1.428/2015, de 18 de Maio de 2016, como Agente de Serviços Diversos de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 631/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 35/2025, Processo Administrativo n° 60/2025, decorrente de Dispensa de Licitação n° 09/2025."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, inscrito no CPF sob o n° ***.906.981-**, como Fiscal do Contrato nº 35/2025, Processo Administrativo n° 60/2025, decorrente de Dispensa de Licitação nº 09/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto o servidor Orivaldo Anjos da Silva, inscrito no CPF sob o n° ***.091.801-**.

Art. 2º O Contrato mencionado tem como objeto convênio a delegação pelo município de Querência/MT (conveniado) para o município de Água Boa/MT, a prestação dos serviços públicos municipais de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 632/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **45/2025,** Processo Administrativo nº 69/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **WERCILENE AZEVEDO MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº ***.691.581-**, como Fiscal do Contrato nº 45/2025, Processo Administrativo nº 69/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto a servidora Sidiane Lohmann, inscrita no CPF sob o nº ***.738.331-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 633/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de ATA, para as Atas nº 80/85/88/89/90/92/93/94/95/97/2025, Processo Administrativo n° 48/2025, decorrente do Pregão eletrônico n° 16/2025."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **ROSANI KRETSCHMER TRAPP**, inscrita no CPF sob o n° ***.460.329-**, como Fiscal das Atas nº 80/85/88/89/90/92/93/94/95/97/2025, Processo Administrativo n° 48/2025, decorrente do Pregão eletrônico n° 16/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta a servidora Elisangela Rambo, inscrita no CPF sob o n° ***.460.329-**.

Art. 2º As atas mencionadas tem como objeto registro de preços para futura aquisição de móveis e eletrodomésticos, visando equipar e ampliar todas as Secretarias Municipais de Querência-MT, substituindo itens já deteriorados pelo tempo e adquirindo novos.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE SUSPENSÃO COM NOVA DATA PR 78/2025 CRED 13/2025

AVISO DE SUSPENSÃO COM NOVA DATA

PR 78/2025

CRED 13/2025

O município de Querência MT e a sua Agente de Contração da Prefeitura Municipal de Querência – MT, designada pela Portaria 018/2025 torna Público que a sessão do Processo de Licitação nº 13/2025, "**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 13/2025** para prestação de serviço para pintura, execução de muros, gesso, reparos em meio fio e calçadas, para atendimento das demandas de todas as secretarias do município de Querência", a qual estava agendada para o dia 21 de julho de 2025 FOI SUSPENSO.

Informamos que o edital sofreu algumas retificações, as quais afetam a formulação das propostas.

Assim sendo, após as retificações informamos a nova data de sessão dia 24/07/2025.Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência MT, 10 de julho de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Institui a Semana Municipal de Valorização da Produção Rural no Município de Querência - MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Querência - MT, a Semana Municipal de Valorização da Produção Rural, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de julho, em alusão ao Dia do Agricultor, comemorado em 28 de julho.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Valorização da Produção Rural tem por objetivo promover, valorizar e reconhecer a importância dos agricultores familiares, dos médios e grandes produtores rurais, tanto da agricultura quanto da pecuária, como pilares fundamentais do desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural do município.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Valorização da Produção Rural, poderão ser realizadas as seguintes ações:

I- Feiras, exposições e mostras de produtos agrícolas e pecuários locais, abrangendo todos os segmentos da produção rural;

II- Palestras, seminários, oficinas, painéis e debates sobre desenvolvimento rural, sustentabilidade, inovação tecnológica, crédito rural, sucessão familiar e políticas públicas para o campo;

III - Atividades educativas em escolas, estimulando a valorização do campo, da agropecuária e do plantio;

IV Encontros e rodadas de negócios entre produtores, técnicos, investidores e consumidores, promovendo integração, desenvolvimento fortalecimento da cadeia produtiva rural;

V - Homenagens e reconhecimentos simbólicos aos agricultores e pecuaristas que se destacarem na sua contribuição para o desenvolvimento do município.

Art. 3º As atividades previstas nesta Lei poderão ser promovidas pelo Poder Executivo, em parceria com sindicatos rurais, associações de produtores, cooperativas, instituições de ensino, entidades do setor produtivo, empresas privadas e demais organizações da sociedade civil.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Semana Municipal de Valorização da Produção Rural no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 16 de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265.000, torna púbico errata da portaria de Nº 361/2025 de 30 de junho de 2025, publicada no dia 01 de julho de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4768, página 753.

Onde sê lê:

I – **IVANI VALVERDE DOS SANTOS**, portadora do **RG Nº xx.67.xx-6 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.051.xxx-58**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **25/03/2024** a **24/03/2025**, a partir da data de **02/07/2025**.

Lê Sê:

I – **MARIANA PEREIRA DA SILVA**, portadora do **RG Nº xx.67.xx-6 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.051.xxx-58**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **25/03/2024** a **24/03/2025**, a partir da data de **02/07/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 10 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2025, 10 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – **ADEMILSON VULPI SANTANA**, portador do **RG Nº x.342.x-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.092.xxx-04**, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de **03/04/2011** a **02/04/2022**, a partir de **01/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a data de 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 10 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 21/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 52-2025.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade com carro de som no municipio de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 23/07/2025 às 07h30m.

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br.

Reserva do Cabaçal - MT, 10 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE ALICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 08/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 48/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição De Material Permanente, Eletrodomésticos Diversos E Mobiliário Em Geral, Com A Finalidade De Atender Às Necessidades De Todas As Secretarias Municipais Da Prefeitura De Ribeirão Cascalheira – MT. Tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública online as 09:00min (horário de Brasília- DF) do dia 24/07/2025, por meio de tecnologia da informação – internet, na forma Eletrônica LICITANET no site https://licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endere-

ço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025 Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 10 de julho de 2025.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO- MT E RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente aditivo contratual o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.858.347/0001-81, com sede na Rua Bom Jardim, 2454, sala 02, quadra 18, lote 06, Residencial Serra Verde II, na cidade de São Luis de Montes Belos, Estado Goiás, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Roberta de Souza Santos da Mata, brasileira, casada., empresária, residente e domiciliada na Rua C, nº 75, quadra 05, Lote 04, Setor Andracel, centro em Anápolis - GO, portadora da RG. nº .3743078 DGPC/GO e CPF/MF n.º 716.173.701-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos do Edital de Concorrência nº. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato originário nº 143/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo dos serviços, sendo acrescido de 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 28 de junho de 2025 vencendo no dia 29 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores;

3.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em razão do periodo chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho-MT, 20 de junho de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS Prefeito Municipal CONTRATANTE	**RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA** CNPJ: 08.858.347/0001-81 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

PORTARIA 362/2025

Portaria nº. 362/ GP/2025 Em, 09 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Servidor SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Cons-

titucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, com alterações da Lei Complementar 093/2020 Art. 12 "a" e combinado com o Art. 158 da Lei nº 850, 19/02/2024 que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA 174/GP/2025

Art.1 º - Conceder o benefício de *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ* à servidor **SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 061102 SSP/MT e CPF 201.834.291-68, efetivo no cargo de GUARDA, Classe C, nível 08, matrícula 211, lotado no Gabinete do Prefeito, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do *PREVI-RIBE* nº. 2025.04.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 321/2025

Portaria nº 321/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **EMILSON MENDONÇA DOS SANTOS**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 322/2025

Portaria nº 322/GP/25 E m, 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre **Férias** e **Abono** de 10 dias de Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias à servidora efetiva **LAURA GRACIELA WALTER**, referente ao período aquisitivo de 16/08/2021 a 15/08/2022 a partir de 07/07/2025, sendo 20 dias e Gozo e Abono de 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 323/2025

Portaria nº 323/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **SALVIANO DE FREITAS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2024 a 18/02/2025. A partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 324/2025

Portaria nº 324/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **NALVA RIBEIRO VIANA**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 11/01/2025. A partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 325/2025

Portaria nº 325/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ELCIONE DAVID GOMES SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 17/10/2023. A partir de 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 326/2025

Portaria nº 326/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ARIELE RODRIGUES DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 25/02/2024 a 24/02/2025. A partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 327/2025

Portaria nº 327/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **GUTEMBERGUE DIAS GOMES**, referente ao período aquisitivo de 15/06/2024 a 14/06/2025. A partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 328/2025

Portaria nº 328/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIMAR DE FREITAS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025. A partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 329/2025

Portaria nº 329/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ADEMILSON RODRIGUES BORGES**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 17/10/2024. A partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 330/2025

Portaria nº 330/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 a 03/02/2024. A partir de 07/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 331/2025

Portaria nº 331/GP/25 E m, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre **Férias** e **Abono** de 10 dias de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **AILTON MOURA**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020 a partir de 01/07/2025, sendo 20 dias e Gozo e Abono de 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 332/2025

Portaria nº 332/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIRENE DE FREITAS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025. A partir de 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 333/2025

Portaria nº 333/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **OLGUIMÁ ANA CARDOSO BENINI**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024. A partir de 07/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 334/2025

Portaria nº 334/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **SANDRO CÂNDIDO NUNES**, referente ao período aquisitivo de 19/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 07/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 335/2025

Portaria nº 335/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **JANILDE OLIVEIRA SOARES CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025. A partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 336/2025

Portaria nº 336/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **EDILENE DINIZ COIMBRA**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025. A partir de 09/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 337/2025

Portaria nº 337/GP/25 E m, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre **Férias** e **Abono** de 10 dias de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias à servidora efetiva **JOSIANE ANDRADE LOPES NUNES**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2024 a partir de 07/07/2025, sendo 20 dias e Gozo e Abono de 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 338/2025

Portaria nº 338/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **WALQUIRIA DAVID GOMES**, referente ao período aquisitivo de 16/08/2023 a 15/08/2024. A partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 339/2025

Portaria nº 339/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **JOSIANE DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 22/05/2022 a 21/05/2023. A partir de 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 340/2025

Portaria nº 340/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VALCILENE GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 08/07/2023 a 07/07/2024. A partir de 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 342/2025

Portaria nº 342/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **SÍLVIO NÓBREGA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/10/2024. A partir de 07/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 343/2025

Portaria Nº. 342/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias à servidora efetiva**, SILÉSIA CRISTINA SOARES CATULÉ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Classe, lotada junto à Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT; referente ao terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 11/02/2019 a 10/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 344/2025

Portaria nº 344/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Licença Prêmio de 30 dias ao servidor efetivo **CELESTINO DALCIN FILHO**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 17/10/2021 a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO DOELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 345/2025

Portaria nº 345/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Licença Prêmio de 30 dias ao servidor efetivo **SEBASTIÃO TAVARES DO NASCIMENTO**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2024 a partir de 22/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO DOELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 346/2025

Portaria nº 346/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Licença Prêmio de 30 dias ao servidor efetivo **MARLENE FRANCISCA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2024 a partir de 22/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO DOELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 347/2025

Portaria nº 347/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Licença Prêmio de 30 dias ao servidor efetivo **ALCILENE ALVES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 15/01/2022 a partir de 02/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO DOELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 348/2025

Portaria Nº 348/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias a servidor efetivo, **GUTEMBERGUE DIAS GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 14/06/2017 a 13/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 349/2025

Portaria nº 349/GP/25 E m, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre **Férias** e **Abono** de 10 dias de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **OSVAIR RODRIGUES BORGES**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023 a partir de 01/07/2025, sendo 20 dias e Gozo e Abono de 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 350/2025

Portaria nº 350/GP/25 Em, 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 20 dias de férias a servidora efetiva **ANA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA**, referente ao período aquisitivo de 19/10/2022 a 18/10/2023. A partir de 07/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 352/2025

Portaria Nº. 352/GP/25 Em, 25 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias a servidora efetiva**, CARINA DE OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 15/08/2017 a 14/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 016/2025

Processo Administrativo: 027/2025

Dispensa: 016/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria em gestão pública, junto as secretarias municipais, gabinete, contabilidade, recursos humanos, fiscais de contratos, controle interno. orientação e acompanhamento: na elaboração de instrumentos de planejamento orçamentário e no equacionamento de passivos.

Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATADA: Estratégia Contabilidade e Assessoria Ltda

CNPJ:38.651.256/0001-31 **Base legal**: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 10 de julho de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 017/2025

Processo Administrativo: 028/2025

Dispensa: 017/2025

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Madeira para manutenção da Ponte sobre o Rio São Domingos localizado no município de Ribeirãozinho/MT. A ponte tem como característica: largura de 4,50m, comprimento de 24,00m, ficando está com área total de 108,00 m²

Valor: R$ 43.790,00 (quarenta e três mil e setecentos reais). CONTRATADA: M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ:07.275.769/0001-61 **Base legal**: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 10 de julho de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

REPUBLICAÇÃO RGF 1 SEMESTRE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao **1º Semestre do Exercício de 2025**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RGF, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 09 de Julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.665.564,70	1.632.183,04	1.694.584,34	1.738.351,34	3.212.810,66	2.504.704,38	1.520.631,29	1.893.457,19	1.936.048,55	1.971.399,46	1.957.198,62	1.964.425,10	23.691.358,67	5.622,50
Pessoal Ativo	1.641.323,17	1.609.123,33	1.669.628,11	1.713.806,23	3.184.438,72	2.474.100,77	1.494.309,52	1.848.358,05	1.912.190,20	1.952.696,42	1.944.297,03	1.948.005,50	23.392.277,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.477.251,21	1.497.826,43	1.503.833,24	1.544.046,21	2.868.828,54	2.267.695,43	1.294.120,52	1.598.043,07	1.653.468,99	1.686.978,92	1.680.911,41	1.682.504,81	20.755.508,78	0,00
Obrigações Patronais	164.071,96	111.296,90	165.794,87	169.760,02	315.610,18	206.405,34	200.189,00	250.314,98	258.721,21	265.717,50	263.385,62	265.500,69	2.636.768,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	24.241,53	23.059,71	24.956,23	24.545,11	28.371,94	30.603,61	26.321,77	45.099,14	23.858,35	18.703,04	12.901,59	16.419,60	299.081,62	5.622,50
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	31.851,05	34.049,15	46.611,43	58.815,84	28.934,99	399.489,31	53.742,79	53.419,34	45.579,07	38.506,03	44.360,16	34.015,78	869.374,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.283,89	4.843,98	16.770,25	30.172,87	2.470,99	370.288,66	29.257,71	27.454,48	17.908,28	7.177,20	17.372,63	10.022,72	535.023,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	28.189,24	26.827,25	27.066,94	26.661,38	24.086,08	26.822,73	24.132,79	25.612,57	25.604,04	29.215,10	24.521,51	21.527,04	310.266,67	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	2.377,92	2.377,92	2.774,24	1.981,59	2.377,92	2.377,92	352,29	352,29	2.066,75	2.113,73	2.466,02	2.466,02	24.084,61	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.633.713,65	1.598.133,89	1.647.972,91	1.679.535,50	3.183.875,67	2.105.215,07	1.466.888,50	1.840.037,85	1.890.469,48	1.932.893,43	1.912.838,46	1.930.409,32	22.821.983,73	5.622,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.386.084,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	326.676,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	66.059.408,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	22.827.606,23	34,56
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.635.645,36	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.653.863,09	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.672.080,82	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.044.260,75	2.802.205,43	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.044.260,75	2.802.205,43	0,00	
Empréstimos	3.012.108,92	2.513.221,52	0,00	
Internos	3.012.108,92	2.513.221,52	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	32.151,83	288.983,91	0,00	
Internos	32.151,83	288.983,91	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	5.659.519,96	11.682.332,67	0,00	
Disponibilidade de Caixa	5.659.519,96	11.682.332,67	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.293.653,82	11.951.927,92	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	261.478,43	3.305,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	372.655,43	266.290,25	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-2.615.259,21	-8.880.127,24	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	63.328.706,02	66.386.084,94	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.044,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.828.662,02	66.386.084,94	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,85	4,22	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-4,16	-13,38	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	75.394.394,42	79.663.301,93	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	67.854.954,98	71.696.971,74	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.501.162,36	1.081.975,32	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.328.706,02	66.386.084,94	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.044,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	62.828.662,02	66.386.084,94	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.822.305,64	14.604.938,69	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	12.440.075,08	13.144.444,82	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	66.386.084,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.386.084,94	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.621.773,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.559.596,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.647.025,95	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	66.386.084,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.386.084,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.059.408,94

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.827.606,23	34,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	39.635.645,36	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	37.653.863,09	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.672.080,82	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.880.127,24	-13,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.663.301,93	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.604.938,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.621.773,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.647.025,95	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 94/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025 – SRP Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 216/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023.

EMPRESA REGISTRADA: FINNE BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 16.300,00 (dezes-seis mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

VIGÊNCIA:02/07/2025 a 02/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 283/2025

PORTARIA Nº 283/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia o Sr. BRAZ HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS EDUCAÇÃO .

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal n°437/2011.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Sr. BRAZ HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS EDUCAÇÃO .

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 04 DE JULHO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2025

PORTARIA Nº 286/2025

DATA: 07 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Seletivo Público 001/2025 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e Lei Federal N° 11350/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata aprovada e classificada no Seletivo Público 001/2025 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 – MAICON MONTEIRO DE CASTRO MICROÁREA 01**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	1	**ELIANE SILVA DRESCH**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 07 DE JULHO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 76/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 218/2025

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, A SABER, O GINÁSIO DE ESPORTE ÊNIO PIPINO E COMPLEXO ESPORTIVO DO SEU ENTORNO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA COPA, COZINHA, ALUGUEL DA QUADRA, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E CAMPO DE FUTEBOL DO MINI ESTÁDIO E ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL.

CONTRATADO: A. M. P. SILVA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

DATA ASSINATURA: 10/07/2025.

VIGÊNCIA: 14/07/2025 A 14/07/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 289/2025

DATA: 10 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 76/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas

atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Laiza Rubim** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; do Contrato 76/2025, firmado **A. M. P. SILVA LTDA ME,** cujo objeto é **CONCESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, A SABER, O GINÁSIO DE ESPORTE ÊNIO PIPINO E COMPLEXO ESPORTIVO DO SEU ENTORNO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA COPA, COZINHA, ALUGUEL DA QUADRA, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E CAMPO DE FUTEBOL DO MINI ESTÁDIO E ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERA.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0288/2025

DATA: 10 de julho de 2025

SÚMULA: ***Altera o Portaria nº 0276/2025, de 01 de julho de 2025, e Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.***

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.016/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 0276/2025.

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, para mandato com duração de 02 (dois) anos, 01/07/2025 à 01/07/2027 conforme segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO:

• Titular: Marcos Ambrósio dos Santos – CPF terminado em 40

• Suplente: Laiza Rubim – CPF terminado em 03

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

• Titular: Hallison da Silva Conceição – CPF terminado em 95

• Suplente: Flavia Macedo Lopes – CPF terminado em 99

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

• Titular: Maicon Odair da Silva – CPF terminado em 09

• Suplente: Carlos Eduardo Leivas – CPF terminado em 25

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

• Titular: Ivete Schneider Bergamini – CPF terminado em 49

• Suplente: Marinaldo Batista da Silva – CPF terminado em 34

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

• Titular: Anderson de Pinho Ferreira – CPF terminado em 58

• Suplente: Renan Breno Mayer – CPF terminado em 03

REPRESENTANTE DE ENTIDADES ESPORTIVAS:

• Titular: Jeferson Lourenço de Jesus – CPF terminado em 79

• Suplente: Charles Danillo de Araújo – CPF terminado em 70

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA REPRESENTANDO O DESPORTO ESCOLAR:

• Titular: Deivid Junior Davi – CPF terminado em 74

• Suplente: Micaela Alves de Carvalho – CPF terminado em 82

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES ORGANIZADAS:

• Titular: Luzia de Lurdes Ferraresi – CPF terminado em 06

• Suplente: Erica Almeida dos Santos – CPF terminado em 56

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO LOCAL:

• Suplente: Edinei Boeing – CPF terminado em 50

• Suplente: Jonas Martins – CPF terminado em 37

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2025

DATA: 10 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 76/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Laiza Rubim** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; do Contrato 76/2025, firmado **A. M. P. SILVA LTDA ME,** cujo objeto é **CONCESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, A SABER, O GINÁSIO DE ESPORTE ÊNIO PIPINO E COMPLEXO ESPORTIVO DO SEU ENTORNO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA COPA, COZINHA, ALUGUEL DA QUADRA, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E CAMPO DE FUTEBOL DO MINI ESTÁDIO E ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERA.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 226/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025,SRP 38/2025 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

COMBUSTÍVEL DE CONSUMO CONTINUADO NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ/MT PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO DE SEUS DEPARTAMENTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ATUAL COM A NECESSIDADE DE GARANTIR O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES, GARANTINDO O DESLOCAMENTO SEGURO E EFICIENTE TANTO DENTRO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ QUANTO PARA O RETORNO AO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM. conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021, declara deserta o certame.

Santa Carmem/MT, 10 de julho de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025 Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT Data/Horário/Local: Abertura, a partir do dia 04/06/2025 das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas – Horário de Brasília, https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Informações/Contato: Setor de Licitações Telefone: (66) 99255-9418 Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas. E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br - Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.327.100/0001-80;

VALOR GLOBAL: R$ 7.432,22 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS SAÚDE, COMPOSTOS POR ITENS DE USO INDIVIDUAL E PROFISSIONAL, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

VIGÊNCIA: 10/07/2025 até 08/09/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA, CNPJ: 03.372.237/0004-34;

VALOR GLOBAL: R$ 21.410,00 (vinte e um mil quatrocentos e dez reais);

OBJETO: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE 58 ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO NA COPA DR. SÍLVIO FÁVERO, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, NO PERÍODO DE 17 A 20 DE JULHO, COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSAS;

VIGÊNCIA: 10/07/2025 até 08/09/2025.

PORTARIA Nº. 291, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 291, DE 10 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, *"caput"*, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, permanentemente, os seguintes servidores como fiscais de contrato, conforme a natureza das aquisições e contratações de bens e serviços, sendo eles:

I – FISCAIS DE CONTRATO COOPERATIVA:

Secretaria Municipal De Administração E Finanças:

Ana Paula da Silva

Cleonice de Almeida da Silva

Danielle Cristina Correa Emmer Silva

Igor Silva Vieira

Secretaria Municipal De Obras:

Cleide Zaine Lemos Da Silva Ramos;

Maria Loeli De Campos Costa

Jucelino Jones Salvalaio;

João Francisco Batistela;

Secretaria Municipal De Educação:

Joyce Suaely Afonso Barbosa;

Tiago César Da Cunha Bernegozzi.

Secretaria De Saúde:

Camila Da Silva Pinto;

Stella Cruz Duarte;

Angela Mara Brugnago Ayala

Secretaria De Desenvolvimento E Meio Ambiente:

Brunno Aparecido De Souza;

Secretaria Municipal De Esporte

Katia Mara De Arruda;

Rosenildo Venâncio De Arruda Martins;

Angelica Lucia Colussi Matschinske;

Secretaria Municipal De Assistência Social:

Rosemeri Schaffler Terezio;

Léa Ferreira Da Silva

II – FISCAIS DE CONTRATO TERMO DE PARCERIA OSCIP:

Secretaria Municipal De Educação

Joyce Suaely Afonso Barbosa;

Tiago César Da Cunha Bernegozzi.

Secretaria Municipal De Saúde:

Camila Da Silva Pinto;

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

Stella Cruz Duarte;

Angela Mara Brugnago Ayala

Secretaria Municipal De Esporte

Katia Mara De Arruda;

Rosenildo Venâncio De Arruda Martins;

Angelica Lucia Colussi Matschinske;

Secretaria Municipal De Assistência Social

Rosemeri Schaffler Terezio

Léa Ferreira Da Silva

Secretaria Municipal de Obras

Maria Loeli De Campos Costa;

Marcus Vinicius Sales;

Franklin Damer Batista;

III – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA:

Camila Taques Ferreira;

Julio Cesar Silva Tscham;

Ruan Cleuton Osorio Souza.

IV – AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, INSUMOS, BENS, SERVIÇOS COMUNS;

Secretaria Municipal De Administração/Finanças/Gabinete Do Prefeito

Marcelino Batista Costa;

Danielle Cristina Correa Emmer Silva;

Vanderleia Pereira Da Cruz Silva.

Helcio Bruno Neris De Souza;

Julian Ricco Carnelocci Largura;

Fernanda Nalini;

Helena Vitória Mathias de Oliveira Pizati

Secretaria Municipal De Educação

Joyce Suaely Afonso Barbosa;

Tiago César Da Cunha Bernegozzi;

Luciana Paula Hoperc

Secretaria Municipal De Assistência Social

Rosemeri Schaffler Terezio

Léa Ferreira Da Silva;

Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Katia Mara De Arruda;

Rosenildo Venâncio De Arruda Martins;

Angelica Lucia Colussi Matschinske;

Secretaria Municipal De Desenvolvimento E Meio Ambiente;

Brunno Aparecido De Souza;

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos:

Cleide Zaine Lemos Da Silva Ramos;

Maria Loeli De Campos Costa;

Jucelino Jones Salvalaio;

João Francisco Batistela;

Eneide Lemes Silva;

Anderson Junior Da Silva Lemes Dos Santos;

Sheila Oliveira De Souza;

Guilherme Pereira Da Silva Filho;

Leomir Ortega;

Secretaria Municipal De Saúde:

Camila Da Silva Pinto;

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

Stella Cruz Duarte;

Angela Mara Brugnago Ayala

V- Concessão (Energia, Telefonia, Correios):

Cleonice de Almeida da Silva

Maria Cilene Pereira;

Igor Da Silva Vieira;

VI – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

Marcus Vinicius Sales;

Franklin Damer Batista;

Romulo Pelizon Resende

Antonio Ricardo Da Silva;

VII – AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DA FROTA MUNICIPAL: (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEGURO VEICULAR)

Francisco Jose Carneiro Da Silva;

Marcelino Batista Costa;

Jhonatan Rissi;

Everaldo Ramos Da Cruz;

Olavo José Da Silva Filho;

Daniel Pereira Dos Santos;

VIII – AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES/RATEIO CONSÓRCIO:

Claudeci Maria Da Silva;

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

Camila Da Silva Pinto;

Stella Cruz Duarte;

Angela Mara Brugnago Ayala

IX - AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO):

Oliver Nicolas Franca Da Silva

Cleiton Da Silva Pereira

Marcelino Batista Costa.

X – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS:

Secretaria Municipal De Assistência Social

Rosemeri Schaffler Terezio;

Léa Ferreira Da Silva;

Secretaria Municipal De Desenvolvimento E Meio Ambiente

Brunno Aparecido De Souza;

Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Katia Mara De Arruda

Rosenildo Venancio De Arruda Martins

Angelica Lucia Colussi Matschinske;

XI – ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS/SOFTWARE:

Alan Reis De Oliveira;

Julian Ricco Carnelocci Largura;

Joyce Suaely Afonso Barbosa;

Tiago César Da Cunha Bernegozzi

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

Camila Da Silva Pinto;

Stella Cruz Duarte;

Angela Mara Brugnago Ayala

Helcio Bruno Neris De Souza;

Rafael Fonseca De Araujo;

Luiz Carlos Fidalski;

Franciane Aparecida Scheck Sales;

Fernanda Nalini

Eliane Lazara das Neves Alves Klos;

Sheila Oliveira De Souza

Guilherme Pereira Da Silva Filho

Art. 2º. - Os trabalhos que não forem especificamente descritos nesta portaria serão objeto de uma portaria própria, a ser elaborada e publicada conforme as necessidades e a natureza das atividades a serem realizadas, respeitando as diretrizes e normativas estabelecidas pela administração.

Art. 3º. - Os Fiscais de Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º. - Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º. - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2025.

Art. 7º. – Fica revogada a Portaria 186/2025 de 09 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0290/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR,** inscrito na matricula sob nº: 3137, no período de 14/07/2025 a 18/07/2025. Referente ao período aquisitivo de 07/05/2024 a 06/05/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 10 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2025 - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 11 de julho de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 24 de julho de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 24 de julho de 2025, cujo objeto consiste em**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025

Processo Adm: Nº 73/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS - NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 50.179,75 (cinquenta mil e cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos): **LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA** (08226321000110) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 50.179,75 (cinquenta mil e cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de julho de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025

Processo Adm: Nº 73/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS - NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 50.179,75 (cinquenta mil e cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos): **LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA** (08226321000110) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 50.179,75 (cinquenta mil e cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 10 de julho de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025

Processo Adm: Nº 73/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS - NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 50.179,75 (cinquenta mil e cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos): **LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA** (08226321000110) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 50.179,75 (cinquenta mil e cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 10 de julho de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE COMPETENTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0292/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª STELLA CRUZ DUARTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exoneração a Srª. **STELLA CRUZ DUARTE**, portadora do RG nº 49*****6 SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.066***.80, do cargo comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 09 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 10 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Secretário Municipal de Administração, **João lopes de oliveira** , no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 10/2025 e, considerando que não se obteve êxito no processo licitatório 22/2025, modalidade pregão eletronico nº 13/2025, declara **"FRACASSADA"** referida licitação, conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Santa Terezinha/MT, 08 de julho de 20125

João lopes de oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 162/2025

PORTARIA N.º 162/2025

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 082/2025 de c*oncessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora* ***Sra. Maria Lucinete da Silva."***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 082/2025, publicada em 26 de Março de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.703, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO,** a servidora **Srª. Maria Lucinete da Silva**, fazendo constar:

Onde se lê: "(...) Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 103/2019 c/c Art. 12, I, Art. 13, Art. 15 e Art. 16, §2° da Lei Complementar nº. 49 de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação c/c Lei nº 1.447/2024 que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à **Sra. MARIA LUCINETE DA SILVA,** portadora do RG n.º 11120823-87 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 329.228.331-00, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** Anexo "03", Classe "A", Referência "02", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 04653, contando com **08 Anos, 02 Meses e 29 Dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, com base na integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER nº. 2025.03.00002P**, até posterior deliberação (...)."

Leia-se: "(...) Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004 c/c Art. 12, I, e Art. 15 e Art. 16 da Lei Complementar nº. 49 de 29 de Junho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger-MT c/c Lei nº 1.447/2024 que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à **Sra. MARIA LUCINETE DA SILVA,** portadora do RG e CPF nº. 329.228.331-00, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** Anexo "03", Classe "A", Referência "02", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 04653, contando com **08 (oito) Anos, 02 (dois) Meses e 29 (vinte e nove) Dias** de tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 60% da média contributiva, com acréscimo de 2% por ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER nº. 2025.03.00003R1**, até posterior deliberação (...)."

Art. 2º. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais a partir de 10/02/2025 e financeiros a partir de 01/03/2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger - MT, 09 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025 PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 003/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da pregoeira/agente de contratação, torna público aos interessados, o RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP- 003/2025, objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ATENÇÃO BÁSICA COM BASE NA LISTA DA REMUME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MEI , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** A sessão realizada dia 18/06/2025 as 09:30 horas(BRASILIA) de forma eletrônica no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Sagrou vencedora a empresa **REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** do **ITEM 1** com o valor R$0,36 , **ITEM 2** com o valor R$0,08, **ITEM 4** com o valor R$0,08, **ITEM 6** com o valor R$4,59, **ITEM 7** com o valor R$13,35 , **ITEM 8** com o valor R$0,62 , **ITEM 9** com o valor R$0,65, **ITEM 10** com o valor R$2,30, **ITEM 11** com o valor R$0,34, **ITEM 12** com o valor R$0,21, **ITEM 13** com o valor R$4,55 , **ITEM 14** com o valor R$5,10, **ITEM 15** com o valor R$1,58, **ITEM 16** com o valor R$4,61, **ITEM 17** com o valor R$1,80, **ITEM 18** com o valor R$0,97 , **ITEM 19** com o valor R$0,26, **ITEM 20** com o valor R$0,52, **ITEM 23** com o valor R$13,99, **ITEM 24** com o valor R$2,53, **ITEM 25** com o valor R$13,48 , **ITEM 29** com o valor R$5,90, **ITEM 30** com o valor R$17,33, **ITEM 31** com o valor R$0,14, **ITEM 32** com o valor R$1,00, **ITEM 34** com o valor R$0,33 , **ITEM 35** com o valor R$0,35, **ITEM 36** com o valor R$0,24, **ITEM 38** com o valor R$0,69, **ITEM 39** com o va-

lor R$12,75, **ITEM 40** com o valor R$4,02 , **ITEM 41** com o valor R$3,94, **ITEM 43** com o valor R$2,10, **ITEM 46** com o valor R$1,00, **ITEM 47** com o valor R$6,25, **ITEM 48** com o valor R$1,93 , **ITEM 49** com o valor R$0,43, **ITEM 50** com o valor R$3,20, **ITEM 53** com o valor R$2,94, **ITEM 55** com o valor R$0,46, **ITEM 56** com o valor R$21,83 , **ITEM 59** com o valor R$3,20, **ITEM 60** com o valor R$3,69, **ITEM 61** com o valor R$2,22, **ITEM 62** com o valor R$1,77, **ITEM 65** com o valor R$3,29 , **ITEM 66** com o valor R$0,20, **ITEM 68** com o valor R$2,25, **ITEM 69** com o valor R$1,56, **ITEM 70** com o valor R$0,41, **ITEM 71** com o valor R$11,80 , **ITEM 72** com o valor R$1,83, **ITEM 73** com o valor R$1,44, **ITEM 74** com o valor R$0,39, **ITEM 75** com o valor R$7,09, **ITEM 76** com o valor R$7,80 , **ITEM 78** com o valor R$2,74, **ITEM 79** com o valor R$6,70, **ITEM 80** com o valor R$1,20, **ITEM 83** com o valor R$0,20, **ITEM 84** com o valor R$0,30 , **ITEM 85** com o valor R$1,38, **ITEM 86** com o valor R$0,92, **ITEM 87** com o valor R$1,61, **ITEM 88** com o valor R$2,39, **ITEM 89** com o valor R$0,45 , **ITEM 90** com o valor R$2,78, **ITEM 91** com o valor R$19,65, **ITEM 92** com o valor R$2,61, **ITEM 93** com o valor R$0,21, **ITEM 94** com o valor R$5,53 , **ITEM 95** com o valor R$0,26, **ITEM 96** com o valor R$2,44, **ITEM 97** com o valor R$2,71, **ITEM 99** com o valor R$7,56, **ITEM 100** com o valor R$0,14, **ITEM 101** com o valor R$0,21, **ITEM 103** com o valor R$0,40, **ITEM 104** com o valor R$0,44, **ITEM 105** com o valor R$0,79, **ITEM 106** com o valor R$2,32, **ITEM 107** com o valor R$0,32 , **ITEM 109** com o valor R$11,48, **ITEM 110** com o valor R$10,00, **ITEM 112** com o valor R$6,04, **ITEM 113** com o valor R$4,20, **ITEM 115** com o valor R$4,95 , **ITEM 116** com o valor R$2,34, **ITEM 117** com o valor R$0,56, **ITEM 118** com o valor R$0,69, **ITEM 119** com o valor R$6,22, **ITEM 123** com o valor R$5,46, **ITEM 124** com o valor R$3,39 , **ITEM 125** com o valor R$15,30, **ITEM 126** com o valor R$2,67, **ITEM 127** com o valor R$0,44, **ITEM 128** com o valor R$27,00, **ITEM 129** com o valor R$0,18 , **ITEM 130** com o valor R$0,58, **ITEM 131** com o valor R$0,32, **ITEM 132** com o valor R$2,38, **ITEM 133** com o valor R$0,98, **ITEM 135** com o valor R$16,60, **ITEM 136** com o valor R$8,36 , **ITEM 137** com o valor R$0,35, **ITEM 138** com o valor R$3,10, **ITEM 139** com o valor R$3,23, **ITEM 140** com o valor R$9,60, **ITEM 141** com o valor R$3,05 , **ITEM 142** com o valor R$0,69, **ITEM 143** com o valor R$2,30, **ITEM 144** com o valor R$9,50, **ITEM 146** com o valor R$24,73, **ITEM 147** com o valor R$2,50, **ITEM 149** com o valor R$25,70 , **ITEM 150** com o valor R$0,26, **ITEM 151** com o valor R$10,62, **ITEM 152** com o valor R$1,69, **ITEM 153** com o valor R$1,05, **ITEM 155** com o valor R$0,54 , **ITEM 156** com o valor R$1,87, **ITEM 157** com o valor R$0,14, **ITEM 158** com o valor R$0,22, **ITEM 160** com o valor R$2,69, **ITEM 162** com o valor R$7,00, **ITEM 163** com o valor R$0,42, **ITEM 164** com o valor R$3,92, **ITEM 165** com o valor R$0,09, **ITEM 166** com o valor R$0,44, **ITEM 167** com o valor R$1,17, **ITEM 169** com o valor R$1,85 , **ITEM 171** com o valor R$7,48, **ITEM 172** com o valor R$7,92, **ITEM 173** com o valor R$5,54, **ITEM 174** com o valor R$10,16, **ITEM 175** com o valor R$7,95, **ITEM 176** com o valor R$8,83 , **ITEM 177** com o valor R$5,27, **ITEM 180** com o valor R$0,42, **ITEM 182** com o valor R$0,20, **ITEM 184** com o valor R$25,98, **ITEM 185** com o valor R$1,62 , **ITEM 186** com o valor R$9,64, **ITEM 187** com o valor R$0,36, **ITEM 188** com o valor R$3,01, **ITEM 189** com o valor R$9,50, **ITEM 190** com o valor R$1,65, **ITEM 191** com o valor R$7,12 , **ITEM 193** com o valor R$15,01, inscrita sobre o CNPJ: **27.563.336/0001-19.**

ITENS DESERTOS : 3,5,21,22,26,27,28,33,37,42,44,45,51,52,54,57,58,63,64,67,77, 81,82,98,102,108,111,

114,120,121,122,134,145,148,154,159,161,168,170,178,179,181,183,192,194,195.

O representante da empesa abdicou de manifestar recurso administrativo.

Santo Antônio do Leverger – MT, 10 de julho de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

pregoeira/Agente de contratação.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 082/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.XXX.476/0001-70.

DATA DE ASSINATURA: **04/07/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **60 (sessenta) dias.**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 04 de julho de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 091/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes por mais 189 dias, cuja prorrogação finda-se em **11/01/2026**, podendo ser prorrogação conforme preceitua a lei.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.XXX.257/0001-91.

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/01/2026.

Santo Antônio do Leverger –MT, 07 de julho de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 050/GP/2025

DECRETO N.º 050/GP/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, para mandato de 04 (quatro) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos, nomeados pelo Decreto nº 035/2022 de 10 de agosto de 2022 e alterado pelo Decreto nº 042/GP/2025 de 22 de maio de 2025.

· **Representante do Executivo:**

Josanea Aparecida de Souza Oliveira

Henrique Santiago

· **Representante do Legislativo:**

Benedito Jorcy de Arruda Costa

José Santana da Silva

· **Representantes dos Segurados:**

Catarina Ivonete Fonseca Ribeiro

Margareth Rosa Rondon

Paulo Cesar Pinto

Maria Caroline Mandú Vilela Xavier

Guilherme Rodrigues da Silva

Thaysa Ferreira Brandão

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Complementar n.º 49, de 27 de Junho de 2022 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger/MT, 07 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO: "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TÉRMINO (saldo remanescente) DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT conforme os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: **FLORÊNCIO CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.XXX.585/0001-43.

DATA DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025.

Santo Antônio de Leverger–MT, 02 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2024

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

CONTRATADA: empresa**CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número**17.561.039/0001-80**, estabelecida na Rua Salgado Filho, 122, Centro, Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, neste ato representado pela Sra. Regina Célia Souza Pereira

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2024 de 24/06/2024 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 050/2024, oriundo do **CREDENCIAMENTO 002/2024**, cujo objeto é a credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos perito, habilitado para realizar serviços médicos de saúde ocupacional sendo eles; Exames Admissionais, Demissional Perícia Médica, acompanhamento de atestado e possíveis desvios de função, visando atender as necessidades das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 24 de Junho de 2025 com término em 24 de Junho de 2026, em conformidade com a CLAÚSULA QUARTA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de Junho de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA

CNPJ N° 17.561.039/0001-80

PORTARIA N.º 499/2025

PORTARIA N.º 499/2025.

DE: 10 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a candidata eleita no Processo Eletivo Sob nº 001/2025 Sr.ª Silvana Santos Cardoso dos Santos Para o cargo de Conselheira Tutelar.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Silvana Santos Cardoso dos Santos eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2025, para o cargo de Conselheira Tutelar, desta Prefeitura Municipal para substituição de Conselheiro Tutelar Titular, a partir de 10 de julho de 2025 conforme Lei Municipal 065/2002 de 20 de setembro de 2002 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2025 - CONTRATADO: COSMO ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: COSMO ARAUJO, Brasileiro, Casado, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 495.915.411-04 e Identidade RG nº 25.417.184-9 - SSP-SP expedida em 02/09/1990, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Alzira Silva Setúbal (Antiga Rua 5), nº 397 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 322/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/07/2025
VIGÊNCIA: De 10/07/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 17 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - CMDCA - Conselho Tutelar

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2025*** **– TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **26 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. **ARTISTA: SERGINHO PINHEIRO**, com duração de 02h00min (duas horas de show), **BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**. **EMPRESA:** IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI. CNPJ Nº 01.897.230/0001-68, com sede na Rua dos Ariris, nº 185, Sala A, Bairro Setor Comercial, Município de Sinop – MT, CEP: 78.550-186, Tel.: (66) 99985-3747, representado pelo Sr. Irineu Tonieto Scalabrin, portador do RG de nº XX2.XX3 SSP-MT, e do CPF de nº XXX.XXX.XX9-X0. **VALOR GLOBAL:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 02 (dois) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de julho de 2025.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2025. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **26 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. **ARTISTA: SERGINHO PINHEIRO**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21.

ARTISTA: SERGINHO PINHEIRO, com duração de 02h00min (duas horas de show), no dia **26 de julho de 2025**.

FAVORECIDA: IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI. CNPJ Nº 01.897.230/0001-68, com sede na Rua dos Ariris, nº 185, Sala A, Bairro Setor Comercial, Município de Sinop – MT, CEP: 78.550-186, Tel.: (66) 99985-3747, representado pelo Sr. Irineu Tonieto Scalabrin, portador do RG de nº XX2.XX3 SSP-MT, e do CPF de nº XXX.XXX.XX9-X0.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 113/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2024 - CONTRATADA: MAÍRA GROSS MILHOMEM, CPF Nº 048.469.051-52

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MAÍRA GROSS MILHOMEM, Brasileira, Solteira, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 048.469.051-52 e Identidade RG nº 1.634.524-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 09/09/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 188 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 209/2024
CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 6.257,02 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Centro de Diagnósticos - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 6.257,02 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)
FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Centro de Diagnósticos
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2024 - CONTRATADO: GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO, CPF Nº 306.760.101-72

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO, brasileiro, Casado, Técnico em Enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 306.760.101-72 e Identidade RG nº 1.490.838 - PC-GO, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lúcio Vieira de Amorim, nº 210 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 195/2024
CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais

3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos)
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 113/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 113/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2025 A 09/09/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **26 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. **ARTISTA: SERGINHO PINHEIRO**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**. ARTISTA:** SERGINHO PINHEIRO, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos de show), no dia **26 de julho de 2025. EMPRESA:** IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI. CNPJ Nº 01.897.230/0001-68, com sede na Rua dos Ariris, nº 185, Sala A, Bairro Setor Comercial, Município de Sinop – MT, CEP: 78.550-186, Tel.: (66) 99985-3747, representado pelo Sr. Irineu Tonieto Scalabrin, portador do RG de nº XX2.XX3 SSP-MT, e do CPF de nº XXX.XXX.XX9-X0. **Valor global R$ 70.000,00 (setenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) Dias. **VIGÊNCIA**: 02 (dois) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2025*** **– TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NOS DIAS: **18, 19, 25 E 26 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. **ARTISTA: BANDA SWING DA COHAB**, com duração de 02h00min (duas horas de show), **BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**. **EMPRESA:** ALESSANDRA ROSA GOMES - ME. CNPJ Nº 24.956.103/0001-98, com sede na Rua Epaminondas Lopes de Freitas, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 78.678-000, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, representada pela Sra. Alessandra Rosa Gomes, portador do RG de nº 4645521 DGPC/GO, e do CPF de nº XXX.XXX.XX1-X4. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 02 (dois) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de julho de 2025.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NOS DIAS: **18, 19, 25 e 26 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. **ARTISTA: BANDA SWING DA COHAB**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**.**

ARTISTA: BANDA SWING DA COHAB, com duração de 02h00min (duas horas de show), nos dias **18, 19, 25 e 26 de julho de 2025.**

EMPRESA: ALESSANDRA ROSA GOMES - ME. CNPJ Nº 24.956.103/0001-98, com sede na Rua Epaminondas Lopes de Freitas, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 78.678-000, Município de Bom

Jesus do Araguaia – MT, representada pela Sra. Alessandra Rosa Gomes, portador do RG de nº 4645521 DGPC/GO, e do CPF de nº 002.399.281-64.

Valor global R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 114/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 114/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 114/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2025 A 09/09/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NOS DIAS: **18, 19, 25 e 26 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. **ARTISTA: BANDA SWING DA COHAB**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**. ARTISTA:** BANDA SWING DA COHAB, com duração de 02h00min (duas horas de show), nos dias **18, 19, 25 e 26 de julho de 2025. EMPRESA:** ALESSANDRA ROSA GOMES - ME. CNPJ Nº 24.956.103/0001-98, com sede na Rua Epaminondas Lopes de Freitas, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 78.678-000, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, representada pela Sra. Alessandra Rosa Gomes, portador do RG de nº XXXXXX1 DGPC/GO, e do CPF de nº XXX.XXX.XX1-X4. **Valor global R$ 20.000,00 (vinte mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) Dias. **VIGÊNCIA**: 02 (dois) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2025*** **– TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE MANOBRAS RADICAIS COM MOTOS PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **13 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. **ARTISTA: JOANINHA 99**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21. **ARTISTA: JOANINHA 99**, com duração de 01h00min (uma hora de apresentação), **BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**. **EMPRESA:** GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI. CNPJ Nº 27.778.102/0001-99, com sede na Avenida Integração, s/n, Sala 01, Qd. 22, Lt. 05, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78.557-512, Sinop - MT, representado pela Sr. Gilmar Pereira Flores, portador do RG de nº XXXXXXXXXX0 SSP/MT, e do CPF de nº XXX.XXX.XX1-X0. **VALOR GLOBAL:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 02 (dois) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de julho de 2025.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 029/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025*** *– "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CONTEMPLANDO A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS SEGUINTES AVENIDAS: 1. AVENIDA ARAGUAIA;2. RUA DO COMÉRCIO; 3. AVENIDA SEVERIANO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL; por dispensa de licitação". SAGROU-SE VENCEDORA***: **EMPRESA T.K.M. DE FARIAS** CNPJ: **57.573.535/0001-79** UA de Domicílio: DRF BRASILIA-DF Endereço: ST SETOR M NORTE QNM 22 CJ P LT 11, S/N - CASA 11 Bairro: CEILANDIA Responsável: 705.761.051-39 - THAYNA KATHLEEN MACEDO DE FARIAS Situação: ATIVA Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) CNAE: 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Porte da Empresa: MICRO EMPRESA Opção pelo Simples Nacional Inclusão Exclusão 05/10/2024 Código da UA: 01.101.00 CEP: 72210-236. (61) 99228-6418 e-mail: sinalizacaocentraltech0@gmail.com; **VALOR TOTAL** R$ 84.112,28 (**oitenta e quatro mil, cento e doze reais e vinte e oito centavos**). Referente *a execução dos serviços/fornecimento do objeto desta dispensa nº 029/2025.* ***PRAZO DE VIGENCIA****: 02 meses* ***FUNDAMENTO LEGAL****: Artigo 75 inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de julho de 2025.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Agente de Contratação.

Portaria Nº 340/2025

Autorizado por:

GESNER BIONDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

.

MAPA DE PREÇOS FINAL:

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CONTEMPLANDO A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS SEGUINTES AVENIDAS: 1. AVENIDA ARAGUAIA;2. RUA DO COMÉRCIO; 3. AVENIDA SEVERIANO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL; por dispensa de licitação".*

*SAGROU-SE VENCEDORA***: EMPRESA T.K.M. DE FARIAS** CNPJ: **57.573.535/0001-79** UA de Domicílio: DRF BRASILIA-DF Endereço: ST SETOR M NORTE QNM 22 CJ P LT 11, S/N - CASA 11 Bairro: CEILANDIA Responsável: 705.761.051-39 - THAYNA KATHLEEN MACEDO DE FARIAS Situação: ATIVA Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) CNAE: 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Porte da Empresa: MICRO EMPRESA Opção pelo Simples Nacional Inclusão Exclusão 05/10/2024 Código da UA: 01.101.00 CEP: 72210-236. (61) 99228-6418 e-mail: sinalizacaocentraltech0@gmail.com;

VALOR TOTAL R$ 84.112,28 (**oitenta e quatro mil, cento e doze reais e vinte e oito centavos**).

Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 029/2025.

PRAZO DE VIGENCIA: 02 meses

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 029/2023 em consonância com a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2025. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE MANOBRAS RADICAIS COM MOTOS PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **13 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. **ARTISTA: JOANINHA 99**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**.**

ARTISTA: JOANINHA 99, com duração de 01h00min (uma hora de show), no dia **13 de julho de 2025.**

EMPRESA: GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI. CNPJ Nº 27.778.102/0001-99, com sede na Avenida Integração, s/n, Sala 01, Qd. 22, Lt. 05, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78.557-512, Sinop - MT, representado pela Sr. Gilmar Pereira Flores, portador do RG de nº XXXXXXXXXX0 SSP/MT, e do CPF de nº XXX.XXX.XX1-X0.

Valor global R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 115/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 115/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 115/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2025 A 09/09/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE MANOBRAS RADICAIS COM MOTOS PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **13 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. **ARTISTA:**

JOANINHA 99, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**. ARTISTA:** JOANINHA 99, com duração de 01h00min (uma hora de show), no dia **13 de julho de 2025. EMPRESA:** GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI. CNPJ Nº 27.778.102/0001-99, com sede na Avenida Integração, s/n, Sala 01, Qd. 22, Lt. 05, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78.557-512, Sinop - MT, representado pela Sr. Gilmar Pereira Flores, portador do RG de nº 90013891120 SSP/MT, e do CPF de nº 900.138.911-20. **Valor global R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) Dias. **VIGÊNCIA**: 02 (dois) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2025 - CONTRATADA: ELIANEIDE DE JESUS CORREIA LIMA, CPF Nº 834.658.391-53

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ELIANEIDE DE JESUS CORREIA LIMA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 834.658.391-53 e Identidade RG nº 1.843.067 - SESP-PC-DF expedida em 09/08/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 249/2025
CONTRATO emitido em 08/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 27 dias, iniciando em 07/04/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 8 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - APAE
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

ADESÃO N°01/2024 PROCESSO N°13/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2024– CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 27 de maio de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor estimado do presente Aditivo é de R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
N°62/2024	1.500 horas	R$ 303,00	R$ 454.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 26 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 10 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - PREVIMUNI

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Municipal nº 991/2014, que trata da movimentação de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – PREVIMUNI;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada prestação dos serviços previdenciários aos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor público municipal **ISRAEL POLIZZATTO JÚNIOR**, portador do RG nº 19.665.500-6 SSP-SP, CPF nº 975.259.361-53, matrícula nº 2061, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – PREVIMUNI.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto será com ônus para o órgão de origem, permanecendo o servidor vinculado ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças quanto à folha de pagamento e encargos decorrentes.

Art. 3º O período da cessão será de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da autoridade competente e manifestação expressa de interesse do servidor cedido.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade da Administração Municipal.

Art. 4º Caberá ao PREVIMUNI, na condição de órgão cessionário, zelar pela adequada utilização dos serviços prestados pelo servidor cedido, bem como comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças qualquer ocorrência que interfira na regularidade da cessão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 10 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,, inscrita no CNPJ nº. 35.677.754/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 065/2024, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 120 (cento e vinte) dias.

São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **064/2024**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal 14.133/2021, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: CONSTRUTORA F SANTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.617.399/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 106/2024, referente a **Dispensa de licitação nº 027/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 120 (cento e vinte) dias.

São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **075/2024**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal 14.133/2021, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.173.919/0001-42.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 092/2024, referente a **Concorrência Eletrônica nº 006/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 150 (cento e cinquenta) dias.

São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **076/2024**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal 14.133/2021, o **Município de São José do Rio Claro**,

Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.062.235/0003-47.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 093/2024, referente a **Concorrência Eletrônica nº 007/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 120 (cento e vinte) dias.

São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.754.461/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 001/2024, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 360 (trezentos e sessenta) dias.

São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **069/2022**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal 8.666/93, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.173.919/0001-42.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 004/2022, referente a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2022.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 120 (cento e vinte) dias.

São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: NOVO CAMINHO SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.114.972/0001-73.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 069/2024, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 60 (sessenta) dias.

São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.754.461/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 025/2024, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 180 (cento oitenta) dias.

São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N.º 02/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 02/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ Nº 03.556.113/0001-66, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo de prazo do Contrato n. º 02/2025, com a empresa **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, cujo objeto trata-se de**:** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO DE IMPACTO PREVIDENCIARIO EM ALTERAÇÃO DO PCCS*. A vigência do contrato será prorrogada a partir do dia 15 de junho de 2025 a 15 de agosto de 2025.

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de junho de 2025.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIQUAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: POSTO DE MOLAS E MECÂNICA AMARAL LTDA - CNPJ nº 29.449.833/0001-16

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 08 de julho de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 672/2025, de 19 de maio de 2025, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025 cujo objeto foi definido em AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

A presente contratação tem por fundamento legal o Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica SAPEZAL COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.476.832/0001-78, no valor R$ 59.625,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 073/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 073/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 11/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 22/07/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 073/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

ADENDO I EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 672/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições TORNA PÚBLICO o ADENDO I relacionado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o fim de revisar o objeto que passará a ter a seguinte descrição: AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS IV PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

Fica neste ato alterada as publicações de abertura realizadas no

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Extra Oficial nº 4772, página 13; Diário Oficial de Contas – TCE/MT, ano 14, nº 3651, publicado no dia 09 de julho de 2025, página 230.

Sapezal/MT, 09 de julho de 2025.

Maraiza Bento da Silva

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 023/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.594.613/0001- 35, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 6 - 7 - 18, com valor Global de R$ 229.790,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Noventa Reais).

A empresa OLMI INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001- 17, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 11 - 16 - 17 - 19 - 21, com valor Global de R$ 207.650,00 (Duzentos e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

A empresa J R MACHADO IMP. E EXP., devidamente inscrita no CNPJ nº 53.553.859/0001- 94, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15, com valor Global de R$ 1.339.360,00 (Um Milhão e Trezentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

A empresa AMENA CLIMATIZACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001- 63, sagrou-se vencedora do item nº 20, com valor Global de R$ 10.892,00 (Dez Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 023/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADOR E BEBEDOUROS II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 040/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTD, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.449.844/0001- 02, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 12 - 14, com valor Global de R$ 187.648,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 040/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 063/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM, para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 25 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 042/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 23 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa DISNER E PIRES LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 15.084.707/0001-09, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 809/2025.

PORTARIA Nº 809/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FRANCISCO GUEDES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. **FRANCISCO GUEDES DE FREITAS,** portador (a) do CPF nº **022.XXX.XXX-93**, ocupante do cargo de **BORRACHEIRO – 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/07/2025, pois o servidor ficará responsável por levar e buscar as roupas das instituições na lavanderia municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 822/2025.

PORTARIA Nº 822/2025.

NOMEAR A SRA. PAULA LUANA DIAS VOLKERS, PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. PAULA LUANA DIAS VOLKERS,** portador do **CPF nº 005.XXX.XXX-20,** para ocupar o cargo de **ENFERMEIRA,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 08 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **PAULA LUANA DIAS VOLKERS,** portador do **CPF nº 005.XXX.XXX-20** nomeada através da portaria nº 822/2025 de 08/07/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 005/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **ENFERMEIRA** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu RALPH NEVES LIMA, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de julho de 2025 _____ ___ _____ **PAULA LUANA DIAS VOLKERS CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **PAULA LUANA DIAS VOLKERS,** portador do **CPF 005.XXX.XXX-20** nomeada através da portaria nº 822/2025 de 08/07/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo **ENFERMEIRA, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu RALPH NEVES LIMA, Secretário Municipal de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pela Secretária Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 08 de julho de 2025. _____ __ _____ **PAULA LUANA DIAS VOLKERS RALPH NEVES LIMA Servidor(a) Secretário Municipal de Saúde**

PORTARIA Nº 823/2025.

PORTARIA Nº 823/2025.

EXONERA O SERVIDOR LAERCIO ARAUJO SOUZA NETO, DO CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA-

MENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **LAERCIO ARAUJO SOUZA NETO**, portador (a) do **CPF nº 859.XXX.XXX-20**, do cargo de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 08 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 001/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 826/2025.

PORTARIA Nº 826/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	**DANIANI VITORINO DA SILVA LIMA**
Matrícula	**3384**
CPF	**009.XXX.XXX-43**
Cargo	**FISCAL TRIBUTARIO**
Secretaria	**FINANÇAS E ORÇARMENTO**
2ºQuinquênio	**25/04/2020 a 24/04/2025**

Considerando o Parecer **DRH 119/2025** expedido em 09 de julho de 2025, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 827/2025.

PORTARIA Nº 827/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**LIERBETE DA SILVA PEREIRA**
Matrícula	**3415**
CPF	**974.XXX.XXX-10**
Cargo	**MOTORISTA DE AMBULANCIA**
Secretaria	**SAÚDE**
2ºQuinquênio	**18/05/2020 a 17/05/2025**

Considerando :O parecer DRH 113/2025 expedido em 25 de junho de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/08/2025 a 30/08/2025, e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 828/2025.

PORTARIA Nº 828/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**CLOVIS JARCZESKI**
Matrícula	**054**
CPF	**426.XXX.XXX- 72**
Cargo	**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**
Secretaria	**VIAÇÃOS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
1ºQuinquênio	**05/03/2013 Á 04/03/2018**

Considerando: A portaria nº 1051/2024 de reconhecimento, expedido em 09 de setembro de 2024 referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 04/08/2025 a 02/09/2025, e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 824/2025.

PORTARIA N° 824/2025.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora CRISTIANE RAMOS DE ARAUJO e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse da servidora supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período a referida servidora foi avaliado em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra a referida servidora obteve a quantia de **636 (seiscentos e trinta e seis) pontos;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 05° da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 287/2025, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora **CRISTIANE RAMOS DE ARAUJO** no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 04/07/2025 do servidor **CRISTIANE RAMOS DE ARAUJO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito município de sapezal - MT, aos oito dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL MT

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF 09.179.444/0001-00.

1.1. DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2024 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

1.2. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

Constitui objeto do presente termo de Apostilamento referente ao 1º aditivo contratual nº 003/2025, razão dessa correção, para identificar com mais assertividade as informações de detalhamento da Supressão no valor total de R$ 15.256,08 (quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

- **Serviço de instalação**:
    - Quantidade suprimida: 24 veículos
    - Valor unitário: R$ 39,39 (trinta e nove reais e trinta e nove centavos)
    - Valor total suprimido: R$ 945,36 (novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
- **Serviço de rastreamento integrado (equipamento)**:
    - Quantidade suprimida: 24 veículos
    - Valor unitário mensal: R$ 49,69 (quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)
    - Valor total anual (12 meses): R$ 1.192,56 por veículo
    - Valor total suprimido: R$ 14.310,72 (quatorze mil, trezentos e dez reais e setenta e dois centavos)

O total da supressão, portanto, soma R$ 15.256,08, corrigindo os valores inicialmente contratados de acordo com a real demanda identificada no processo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 032, DE 03 DE JULHO DE 2025

Nomeia a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 e dá outras providências.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

a) Titular: Wanubia Nascimento de Sousa

b) Suplente: Igor Yudi Dognani

II – Gabinete do Prefeito:

a) Titular: Marcos Antonio Arruda Marques

b) Suplente: Marlene Campos Aguiar

III – Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Laser:

a) Titular: Antonia Pereira Luz

b) Suplente: Janaina Camargo Fernandes

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Deusilene Oliveira de Souza .

b) Suplente: Marlene Inês Craco

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

a) Titular: Regis da Fonseca Carvalho

b) Suplente: Ângela Pereira Dias Sudário

VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Titular: Josivaldo Farias de Sousa

b) Suplente: John Cleber Coelho Rodrigues

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Queila Gama da Silva Marques

b) Suplente: Jamilly Fernandes Santana

VIII – Secretaria Municipal de Finanças

a) Titular: Joseane Barreira de Sousa Gama

b) José Aurélio Aguiar Brito

IX – Controladoria Interna:

a) Titular: Márcia Fernandes Teles

b) Suplente: Mariane Bubans Aguiar

X– Legislativo Municipal:

a) Titular: Charley Batista de Sousa

b) Suplente: Marco Antonio Barreira de Oliveira

Art. 2º - As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I – promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II – coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2026-2029;

III - promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2026-2029;

IV – realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2026-2029;

V- promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2026-2029;

VI – contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2026-2029.

Art. 3º - Fica indicado o servidor HENRIQUE HIDEYOCHI YAMAMURA, como Coordenador.

Parágrafo Único – O Coordenador fica responsável pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º - O período de vigência deste Decreto é de 03/07/2025 à 31.12.2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 03 de julho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033, DE 03 DE JULHO DE 2025

“Institui procedimentos e normas para elaboração do PPA – Plano Plurianual de Serra Nova Dourada - MT, para o período de 2026 a 2029.”

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O PPA 2026-2029, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2026 a 2029, obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que deverá designar um coordenador(a).

Art. 4º. As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, com apoio do Setor Contábil.

Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º. Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

I- Um representante de cada Secretaria, sendo:

a)- Gabinete do Prefeito;

b)- Secretaria de Administração e Planejamento;

c)- Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

d)- Secretaria de Saúde;

e)- Secretaria de Ação Social;

f)- Secretaria de Educação e Cultura, Esporte, Turismo e Laser;

h)- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

i)- Secretaria de Finanças;

j)- Assessoria de Comunicação;

k)- Assessoria Jurídica e Procuradoria Jurídica;

l)- Controladoria Interna;

m)- Legislativo Municipal.

II- A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

III- A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

IV- As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico, e

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2026-2029, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2026 a 2029, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretárias de Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 03 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 03 de julho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 297/2023 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA: 10/07/2025. DO VALOR: ACRESCENTA-SE O VALOR DE R$ 358.490,85. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER. SORRISO - MT, 10 DE JULHO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE SORRISO – CTNS

FUNDAMENTAÇÃO: nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 186/17 e demais atos normativos aplicáveis, autorizado pela Lei Municipal nº 3.718, de 08 de julho de 2025.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem transferência de recursos financeiros, visando a "Realização da 18ª Arraiá Festrilha 2024 no mês de julho, fomentando o comércio local e promovendo o entretenimento cultural aos munícipes e visitantes em geral", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

VIGÊNCIA: De 10 de julho de 2025 à 30 de agosto de 2025.

ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA SUBSTITUIÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL NOVA ALIANÇA, CAMPO DE FUTEBOL ROTA DO SOL, CAMPO DE FUTEBOL SÃO DOMINGOS E GINÁSIO DE ESPORTES DOMINGÃO.

FINALIDADE: A substituição emergencial das bombas submersas se faz necessária em razão da falha total no funcionamento dos equipamentos atualmente instalados nos sistemas de drenagem dos campos de futebol do Bairro Rota do Sol, Campo de Futebol Bairro São Domingos, Campo de Futebol Nova Aliança e Ginásio de Esportes Domingão.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21

CONTRATADA: **WILKENEDI COSTA REIS & CIA LTDA, CNPJ: 06.039.348/0001-79**

VALOR GLOBAL: **R$ 13.818,00 (treze mil oitocentos e dezoito reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ALEI FERNANDES – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, conforme Despacho emitido pelo Prefeito Municipal em 10 de julho de 2025, torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório de **INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025**, tendo como objeto **"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADAS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. **ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHE, ALMOÇO OU JANTAR), E COQUETEL PARA ATENDER EVENTOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT",** onde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

EMPRESAS
SANTINI & SANTINI LTDA - CNPJ Nº 03.205.655/0001-94

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. - **MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 029/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO TENDO COMO OBJETO '**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**' CONFORME A SEGUIR, empresa(s) vencedora(s) **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ/CPF Nº 10.242.459/0001-55, VALOR TOTAL R$ 6.689.390,77 VALOR TOTAL GERAL R$ 6.689.390,77**. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.427, DE 10 DE JULHO DE 2025 - REPUBLICAR

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2025 com término em 02/09/2025, *referente ao período aquisitivo 29/04/2024 à 28/04/2025,* a senhora **Adriana Carlos,** servidora com matricula no RH nº. 0003, no cargo de Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAL
ATA DA 14ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL 20 ANOS DO "SUAS" REPUBLICAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2025, na Câmara Municipal de Tabaporã, localizada na Avenida Drº Carlos Vidoto, nº 610 deu início aos preparativos para a abertura da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social, com o credenciamento. As 7:00 min iniciou-se a recepção dos convidados e credenciamentos e as 7:30 iniciou a cerimônia de abertura da 14ª Conferência, Municipal da Assistência Social da qual participaram 51 (cinquenta e um) Participantes, sendo Delegados e Convidados, após a Oração Mundial, seguiu-se com a composição da mesa, em que esteve presentes a Representante do Prefeito Municipal Sr.ª Claudia Siqueira, o Secretário Municipal de Assistência Social Francinaldo Paulo Raimundo de Lima , a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Sra Nilda de Souza Silva de Oliveira o representante do Poder Executivo Thanys Alessandro de Oliveira , após a execução do Hino Nacional Brasileiro, os integrantes da mesa saudaram os delegados e demais participantes e manifestaram suas expectativas em relação aos trabalhos, em seguida passando a palavra para ao Secretário Municipal de Assistência Social que também faz o agradecimento a todos os palestrantes e participantes e indaga o objetivo e a importância deste evento para os servidores e para a sociedade em seguida o Sr. Thanys Alessandro de Oliveira , agradeceu pelo convite e deseja que o evento seja muito participativo e que saiam ótimas propostas para a próxima etapa, a Representante do Prefeito Municipal, Claudia Siqueira, abordou a importância desta Conferência a todos os servidores e a sociedade, para que continuem lutando e fazendo valer seus direitos , em Seguida a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tabaporã Srª Nilda de Souza Silva de Oliveira agradeceu a presença de todos os palestrantes e participantes e manifestou a importância desta Conferência Municipal de Assistência Social como tema Central "20 anos do SUAS", desejando que saia grandes proposta para a próxima etapa, desta forma declara aberta esta Conferência, desfazendo a mesa e dando início com a Leitura do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social , que por sua vez após lida, o mesmo foi aprovado por unanimidade por todos presentes. continuando convidou a Palestrante: Nilseia Roz Maldonado , que agradeceu a presença de todos , agradeceu também pelo Convite de estar aqui participando e contribuindo com esta Conferencia , e iniciou falando sobre o e EIXO TEMÁTICO I – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades, onde expos para todos sobre a importância de do suas, pois este ano complete 20 anos do Suas , falou deste de quando surgiu o Suas até hoje os avanços que o SUAS deu , e que precisamos continuar lutando pelos nossos direitos sem esquecer que também deveres a cumprir ,em seguida convidamos o palestrante Drº Reginaldo Eugenio Santos, que falou sobre o **Eixo II TEMÁTICO. Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS:Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional**; após explanação sobre o eixo , foi questionado algumas duvidas e respondidas , logos apos a Presidente deu uma pauta para o coffe Break as 9:30 e retornou apos 10 minutos e o foi convidado a Sra.Alessanda Ferreira , agradeceu pelo convite e falou da importância do **Eixo III TEMATICO,Integração de Benefícios e Serviços Sócios assistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);Eixo IV TEMÁTICO Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;** Após as palestras houve entrega de lembrancinha aos convidados palestrantes e em seguida intervalo para almoço, no período vespertino com retorno as 13:00hs iniciamos a abertura da segunda parte da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social com os grupos para discussão dos eixos apresentados, para elaboração de propostas para próxima etapa Estadual. Foram divididos em cinco grupos onde saíram muitas propostas e foram votadas e aprovadas por unanimidade , 10 propostas para o Município, 05 para o Estado e 05 para União, em seguida após a votação das propostas, houve a votação dos Delegados que irão representar o Município na próxima etapa Estadual, os Delegados representantes sendo 02 titulares e 02 suplentes eleito através de votação , foi aprovado por Unanimidade o Titular Sr. Claudemiro Teodoro e Suplente Francinaldo Paulo Raimundo de Lima e Usuarios Titular Nilda de Souza Silva de Oliveira e Suplente Marilene Ferreira da Silva , Após a votação o presidente do CMAS Srª Nilda de Souza Oliveira , agradeceu a presença de todos e encerrou com a entrega dos certificados de participação e com um coffe-break as 16:15 hs, nada mais havendo a se tratar foi encerrada a presente Ata .

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.510, DE 11 DE JULHO DE 2025.

´´Institui o "Selo Pessoa com Autismo a Bordo", no Município de Tabaporã – MT, e dá outras providências´´.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tabaporã, o "Selo Pessoa com Autismo a Bordo", destinado à identificação dos veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O selo referido no caput deste artigo tem como objetivo promover a conscientização da sociedade civil sobre o Transtorno do Espectro Autista e orientar a forma de agir em situações de crise ou risco envolvendo pessoas com TEA.

Art. 2º O "Selo Pessoa com Autismo a Bordo" será disponibilizado, mediante cadastro, às pessoas com TEA ou aos seus responsáveis legais, sendo o uso do selo facultativo.

§1º O selo deverá atender às especificações padronizadas estabelecidas pelo órgão competente de trânsito, de modo a garantir a uniformidade e facilitar a identificação pelos demais motoristas e profissionais de trânsito.

§2º O "Selo Autista a Bordo" deverá ser afixado na parte traseira do veículo utilizado para o transporte de pessoas com TEA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 012/2025

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30

de junho de 2025, com início às 08:00, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA".

Após análise da documentação e atendimento aos requisitos previstos no edital, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA - ME

CNPJ: 09.677.050/0001-82

VALOR GLOBAL: R$ 460.300,50 (quatrocentos e sessenta mil e trezentos reais e cinquenta centavos)

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMP., HIG. ESCR. EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

VALOR GLOBAL: R$ 772.589,1900 (Setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)

KEYLA KESIA PEREIRA

PREGOEIRA

Portaria 307/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR/ADJUDICARa presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.:0000048/2025

Modalidade Nr.:0000012/2025

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação:10/07/2025

Data da Homologação:10/07/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

"Fornecedores declarados Vencedores"

BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA - ME

CNPJ: 09.677.050/0001-82

VALOR GLOBAL: R$ 460.300,50 (quatrocentos e sessenta mil e trezentos reais e cinquenta centavos)

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMP., HIG. ESCR. EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

VALOR GLOBAL: R$ 772.589,1900 (Setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NOVOS CREDENCIADOS

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2025

Modalidade Nr.: 00000004/2025

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 08/07/25

Data da Homologação: 08/07/25

Objeto da licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

"Fornecedores declarados Vencedores "

689 - AUTO PECAS CEOLIN LTDA ME | CNPJ: 02.517.997/0001-87

2137 - RIGOTTI E RIGOTTI LTDA - ME | CNPJ: 02.686.839/0001-50

2412 - PARAIBA COMERCIO DE PECAS PARAVEICULOSLTDA - EPP | CNPJ: 01.379.395/0001-48

3515 - ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME | CNPJ: 09.329.896/0001-21

5261 - ARILDO NIVALDO DA SILVA - MEI | CNPJ: 13.897.131/0001-65

5525 - CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS - ME | CNPJ: 14.866.468/0001-78

69009 - AUTO PECAS E ACESSORIOS CONFIANCA LTDA | CNPJ: 18.476.542/0001-09

70312 - CRISTIANO STOCKMANN 04785792922 | CNPJ: 34.087.640/0001-00

71154 - G. LUIZ ROCHA DOS SANTOS MOTOS | CNPJ: 23.584.395/0001-12

71177 - CLAIR RISSO DOS SANTOS 69058504115 | CNPJ: 39.710.319/0001-46

71774 - RECAPADORA PANTANAL LTDA | CNPJ: 10.991.187/0001-96

71956 - ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS 05079075155 | CNPJ: 39.818.464/0001-45

72034 - GUSTAVO DE MELO BONES 05088376189 | CNPJ: 35.041.345/0001-78

72065 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA | CNPJ: 03.532.991/0001-41

93554 - 61.028.277 ADRYAN CARDOSO MIKUANSKI | CNPJ: 61.028.277/0001-17

3758 -AFONSO DELAVI - ME | CNPJ: 07.527.667/0001-96

72917 - J MARCOS HENNING | CNPJ: 45.135.525/0001-72

73024 - R. DA C. MORAIS | CNPJ: 49.686.007/0001-06

89233 - 53.891.432 JOAO CARLOS DOISCH RODRIGUES | CNPJ: 53.891.432/0001-04

69258 - ROMITO JOSE SCHNEIDER 72687010120 | CNPJ: 27.106.058/0001-70

2964 - PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | CNPJ: 03.973.339/0001-62

2634 - AUTO POSTO NOVA FRONTEIRA LTDA | CNPJ: 26.565.655/0001-09

5498 - CARINE ELUIZE MARINHO | CNPJ: 15.232.884/0001-87

70758 - IRISMARCIO TOMAZ 47412704168 | CNPJ: 39.281.637/0001-39

72624 - CALIANI PNEUS LTDA | CNPJ: 32.312.939/0002-69

107360 - CAIADO PNEUS LTDA | CNPJ: 55.330.229/0052-26

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

ADESÃO Nº 008/2025

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 362/2024, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 043/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta, cuja finalidade consiste na "Contratação de empresa para aquisição de tubos de polietileno de alta densidade (pead) com parede dupla e parede interna lisa, nos diametros dn/di 1000mm, 600mm e 500mm, com comprimento util de 6 metros, conforme especificações da norma dnit 094/2014".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ sob nº 09.248.454/0001-50

VALOR GLOBAL: R$ 141.365,67 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000050/2025

Modalidade Nr.: 00000008/2025

Classificação::

Data da Adjudicação: 10/07/25

Data da Homologação: 10/07/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM PAREDE DUPLA E PAREDE INTERNA LISA, NOS DIAMETROS DN/DI 1000MM, 600MM E 500MM, COM COMPRIMENTO UTIL DE 6 METROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 094/2014

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

107288 - PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 09.248.454/0001-50

Total Fornecedor:141.365,67

Total Geral: 141.365,67

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 097/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 097/2025 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 321/PGM/2025, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 6.598/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA-MT - ADIN, inscrita no CNPJ sob o nº 49.117.103/0001-25 – ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR INSERIDA NA LOA - OBJETO: Repasse de recursos para ser utilizado no custeio das atividades da entidade no período de 09 (nove) meses. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016, cujo valor é de R$ 1.146.333,43 (um milhão cento e quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos). Tangará da Serra – MT, 10 de julho de 2025. Franciane Oliveira Pereira de Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LAC - LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA)**, a LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso) para Projeto Executivo de recuperação asfáltica utilizando microrrevestimento nos Bairros Jardim Maringá, Jardim São Marcos, Jardim Paulista, Jardim San Rafael, Jardim Planalto, Jardim Estádio e Jardim do Sul I e II, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura **MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra – MT, 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 328/2025

DATA: 08 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA ELENILCE BOEING PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA

NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a sra. **ELENILCE BOEING**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 029.750.491.61, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE JULHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 328/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A SRA. ELENILCE BOEING, BRASILEIRO(A), E INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 029.750.491.61, NO DIA 01 DE JULHO DE 2025 E PROMETEU CUMPRIR FIEL E HONRADAMENTE, TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS INERENTES AO CARGO QUE ORA LHE E DADO POSSE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 16, DA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE 13 DE JULHO DE 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 328/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

ELENILCE BOEING
EMPOSSADA

PORTARIA GP Nº 329/2025

DATA: 08 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA MARCIELE APARECIDA CRUZ PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a sra. **MARCIELE APARECIDA CRUZ**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 016.093.611.05, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE JULHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 329/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

CHEFE DE DEPARTAMETNO DE ATENÇÃO BÁSICA, A SRA. MARCIELE APARECIDA CRUZ, BRASILEIRO(A), E INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 016.093.611.05, NO DIA 01 DE JULHO DE 2025 E PROMETEU CUMPRIR FIEL E HONRADAMENTE, TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS INERENTES AO CARGO QUE ORA LHE E DADO POSSE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 16, DA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE 13 DE JULHO DE 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 329/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIELE APARECIDA CRUZ
EMPOSSADA

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 087/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 28/07/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE JULHO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 026/2025 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025

EDITAL Nº 088/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº. 026/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 11/07/2025 À 28/07/2025 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS PARA PLANTÕES E REMOÇÃO DE PACIENTES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT PARA OUTRAS MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

OBS.; QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO DO DECRETO Nº 11.878/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE JULHO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0327/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0327/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU. VALOR GLOBAL CONTRATADO: de R$ 40.992,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: Início em 04/07/2025 e termo 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 281 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 282 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0 283 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA CONTRATADA: 58.8000.876 ADEILTON SOARES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 58.800.876/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO 0328/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0328/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025 INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/07/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

722 PESSOA JURIDICA 725 PESSOA JURIDICA 388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200 389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0 390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO 0328/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0328/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 240.000,000 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/07/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100

389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob 39.509.241/0001-04.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2025

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **062/2025**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LEVE ENGENHARIA LTDA**– CNPJ sob nº 33.448.704/0001-80, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de furo de sondagem à percussão SPT (*Standart Penetration Test*), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa LEVE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.448.704/0001-80, com sede na Rua Araguaia, s/n, Jardim Domingos Mar, Barra do Garças-MT, CEP:78.603-188, endereço eletrônico: contato@leveengenharia.com, neste ato representada por Vitor Hugo dos Santos, portadora da cédula de identidade civil sob o nº XXXXX CREA GO, inscrito no CPF sob o nº 020.XXX.XXX-74, na forma constante no PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2025, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025, têm entre si justo e contratado a realização do 1° aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT ADITIVADA	VALOR UN.	VALOR ADITIVO
1	FURO SONDAGEM SPT ATÉ 10 M	4	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **062/2025** fica prorrogada até o dia 30/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 02 de JULHO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

LEVE ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 93/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elaine Aparecida Candia – CPF nº ***.607.041-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial - 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.

Data assinatura do Termo: 08/07/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ELAINE APARECIDA CANDIA

Contratada.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ARP Nº 003/2024-A

ESPÉCIE: I Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 003/2024-A, Pregão Eletrônico nº 003/2024 e Processo de Licitação nº 005/2024

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/21 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FRANDOLOSO E SCHMITT

CNPJ: 02.721.137/0001-60

– DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: Considerando a solicitação demandada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a justificativa de que os saldos de alguns itens não são suficientes para atender a demanda de fornecimento de gêneros alimentícios durante sua vigência, as partes, de comum acordo, resolvem aditivar os quantitativos dos itens/lotes 39, 47, 60, 101 e 111, da Ata de Registro de Preços de nº 003/2024-A, assinada em 18 de julho de 2024, em 25 % (vinte e cinco por cento) do seu quantitativo, equivalente a R$ 10.478,40 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), nos termos do Art. 124 – Inciso I, alínea b e Art.125 da Lei nº 14.133/2021 que rege este contrato**,** de acordo com os itens descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
39	KG	188	**10028**	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	15,90	2.989,20
47	KG	213	**30405**	CONDIMENTO PACOTE 10 GRAMAS APRESENTACAO NATURAL (TEMPEROS DIVERSOS).	MIKA	2,30	3.386,70
60	PCT	125	**10055**	FEIJAO PRETO TIPO 1, 01KG NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO,	NOVO ESTADO	8,18	1.022,50
101	UND	150	**30421**	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, ZERO POR CENTO DE GORDURA TRANS, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	CONCORDIA	6,60	990,00
111	KG	38	**10086**	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	PIRACANJUBA	55,00	2.090,00

TOTAL R$ 10.478,84

- DO VALOR – O valor total da presente ARP passa a ser de R$ 441.831,14 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e catorze centavos).

– DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 003/2024 - A, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 10/07/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO

Pela Detentora da ATA.

EXTRATO I TERMO ADITIVO ARP 003/2024 -C

ESPÉCIE: I Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 003/2024-C, Pregão Eletrônico nº 003/2024 e Processo de Licitação nº 005/2024

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/21 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ANDERSON APOLINARIO DE OLIVEIRA

CNPJ: 97.538.395/0001-12

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: Considerando a solicitação demandada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a justificativa de que os saldos de alguns itens não são suficientes para atender a demanda de fornecimento de gêneros alimentícios durante sua vigência, as partes, de comum acordo, resolvem aditivar os quantitativos dos itens/lotes 15, 20, 29, 30, 31, 34, 72, 77 e 94, da Ata de Registro de Preços de nº 003/2024-C, assinada em 18 de julho de 2024, em 25 % (vinte e cinco por cento) do seu quantitativo, equivalente a R$ 51.457,74 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Art. 124 – Inciso I, alínea b e Art.125 da Lei nº 14.133/2021 que rege este contrato**,** de acordo com os itens descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL	VL TO-

					MODELO	UNIT	TAL
15	KG	500	**10028**	BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	VALE DISTRIBUIDORA	5,49	2.745,00
20	PCT	150	**30383**	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, LEITE OU COCO COMPOSICAO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. EMBALAGEM 330 G.	LIANE	4,72	708,00
29	KG	750	**23273**	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA OU RESFRIADA, COM O MINIMO DE GORDURA, MOIDA DUAS VEZES.	FRIGOBOM	20,65	15.487,50
30	KG	625	**30387**	CARNE BOVINA MUSCULO CUBOS, PICADA EM CUBOS DE 3 CM CADA APROXIMADAMENTE, FRESCA OU RESFRIADA E NO MAXIMO 10% DE SEBO. E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO1).	FRIGOBOM	18,99	11.868,75
31	KG	125	**10945**	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE EM BIFES FRESCA OU RESF. COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS NO MAX. 10% DE SEBO E GORDURA ACOND. EM SACO DE POLIETILENO TRANSP.ATOMICO RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO PES. APROX. 5 KG DE ACORDO COM NTA 3 -12486/78	FRIGOBOM	28,99	3.623,75
34	KG	500	**26142**	CARNE DE FRANGO PEITO COM OSSO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12.486/78).	MAROMBI	13,19	6.595,00
72	PCT	450	**30410**	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTÂNTANEO, COMPOSTO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM GORDURAS TRANS. 400G.	TRIANGULO	13,89	6.250,50
77	KG	450	**10932**	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	VALE DISTRIBUIDORA	7,89	3.550,50
94	KG	63	**10077**	MELÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	VALE DISTRIBUIDORA	9,98	628,74

TOTAL R$ 51.457,74 DO VALOR – O valor total da presente ARP passa a ser de R$ 391.375,84(trezentos e noventa e um mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

– DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 003/2024 - C, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 10/07/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANDERSON APOLINARIO DE OLIVEIRA

Pela Detentora da ATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

	Realização					
Especificação	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Executado %	A executar %	Fonte do recurso	Previsão Término ou Vigência do Convênio
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E RESERVATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT	5.161.323,40	215.055,14	100,00	0,00	Proposta de Convênio nº 0009/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	02/11/2024
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT	6.853.752,70	27.525,11	36.00	64,00	Proposta de Convênio nº 2270/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	21/11/2025
CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE	44.330,39	1.847,09	0,00	100,00	Proposta de Convênio nº 2176/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF	15/12/2024
CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO SÃO DOMINGOS NA GLEBA MÁQUINA QUEIMADA	1.540.298,26	7.982,87	100,00	0,00	Proposta de Convênio nº 0029/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	08/02/2025
REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT	338.386,32	11.943,82	0,00	100,00	Proposta de Convênio nº 946295/2023 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	29/12/2025
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	936.000,00	1.010.490,03	25,00	75,00	Proposta de Convênio nº 0668/2024 -	11/12/2025

					SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.385.797,42		0,00	100,00	Proposta de Convênio nº 0679/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	25/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de 4,56%, equivalente ao valor global de *R$ 235.080,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitenta reais),* e após reajuste passa a ser *R$ 245.799,60(duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos),* conforme amparo legal da Lei de Licitações, passando a sua data de vigência de **01/07/2025 a 01/07/2026**, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 01/07/2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 191/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2024 – HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de **4,56%** equivalente ao valor global do contrato, que antes era de **R$ 235.080,00 (*duzentos e trinta e cinco mil e oitenta reais*)**, e após reajuste passa a ser de **R$ 245.799,64 (*duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. conforme amparo legal da Lei de Licitação, passando a sua data de vigência de **01/07/2025 a 01/07/2026,** prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório.

Fiscal: Carlos César Barros Pereira

Matrícula nº 723

Suplente de Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

Matrícula n.º: 525

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores**.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 01 de julho 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 201/2025

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o **NÍVEL** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue.

ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Janderson Lúcio Pereira de Amorim	672	Agente de Saneamento	04.12.2018	Não	40 horas	B-03

Art. 2°**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 10/07/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 202/2025

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o **NÍVEL e a CLASSE** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue.

ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
João Carlos Ferreira Serra	680	Agente de Saneamento	02.01.2019	Não	40 horas	C-03

Art. 2°**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 10/07/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 203/2025

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o **NÍVEL e a CLASSE** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue.

ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Ronaldo Alves da Silva	668	Agente de Saneamento	04.12.2018	Não	40 horas	C-03

Art. 2°**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 10/07/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 003/2025

Aos nove dias do mês de julho de 2025, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. CLEITON MARINO SANTANA, **autoriza** a **EMPRESA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita **no CNPJ n°. 03.230.784/0001-32** representado por seu administrador, o Senhor ENESIO MARTINS DE ARAUJO, a **iniciar** a obra de Construção da Creche no Capão Grande, localizada na Travessa São Sebastião de Souza Canavarros, s/n°, CEP 78.110-000 no Município de Várzea Grande – MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.470,00m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação, sistema de cobertura, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão e serviços diversos incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas na **Concorrência Pública n°. 10/2023 – Contrato n. 235/2024.**

Várzea Grande, 09 de julho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2025

Processo n 1046042/2025. Objeto: locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento exclusivo da "Casa De Amparo Marilza Aparecida Vitorio" para atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com a empresa: ESPAÇO IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 26.786.210/0001-40, com vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato no valor total estimado do referido processo é R$ 35.461,56 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um e cinquenta e seis centavos), sendo que aluguel mensal será de R$ 2.955,13 (dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) de acordo Termo de Referência n. 004/2025. Várzea Grande, 09 de julho de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PORTARIA Nº 736/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 044/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de julho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 737/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto da Sindicância nº 001/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de julho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

ATO N° 498/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar n° 013/2022, instaurado pela Portaria n° 444/CPSPAD/SAD/2022, PUBLICADA NO Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em 18 de abril de 2022, pág. 626, cujo julgamento final se deu no dia 10 de julho de 2025;

Considerando o julgamento final exarado no referido processo, que, após análise do conjunto probatório, afastou a configuração de crime contra a Administração Pública, improbidade administrativa e lesão relevante ao erário, e reconheceu a existência de infração funcional relacionada ao descumprimento dos deveres previstos nos arts. 126, VII, e 127, II, da Lei Municipal nº 1.164/1991;

Considerando a aplicação dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da pena, que impõem a fixação de sanção adequada à gravidade do ato funcional e às circunstâncias pessoais do servidor, conforme previsto no art. 138 da Lei Municipal nº 1.164/1991;

RESOLVE:
I – APLICAR ao servidor Alexssandro Basílio de Amorim, matrícula n° 142403, ocupante do cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pena disciplinar de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 140 da Lei Municipal nº 1.164/1991, pela violação aos deveres funcionais previstos nos arts. 126, VII, e 127, II, do mesmo diploma legal.

II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos proceda ao registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor, comunicando-se à Secretaria Municipal de Saúde e às demais unidades competentes.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SAD/PMVG Nº 775/2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPPAR, INSTITUÍDA PELA PORTARIA GAB/SAD/PMVG Nº 379/2024.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO, Secretário Municipal De Administração De Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 31 do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPPAR, instituída pela Portaria GAB/SAD/PMVG nº 379/2024, publicada em 21 de março de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 (enquanto vigentes), bem como nos Decretos Municipais nº 12/2017 e nº 81/2023, que regulamentam o processo de responsabilização de pessoas jurídicas no âmbito do Município de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPPAR**, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

I – MEMBROS TITULARES:

· **Ricardo Fernandes Fidelis**, matrícula nº 174827 – Presidente;

· **Bruna Gabriely Motta Souza**, matrícula nº 134399 – 1ª Membro;

· **Vinicius Santos Ragazzi**, matrícula nº 174320 – 2º Membro.

II – MEMBROS SUPLENTES:

· **Aline Pascoin de Campos**, matrícula nº 174400 – 1ª Suplente;

· **Germano Mamede Santos**, matrícula nº 174816 – 2º Suplente.

Art. 2º A Comissão terá competência para conduzir processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação mencionada no preâmbulo.

Art. 3º Compete à Comissão apurar e aplicar, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, as sanções de **advertência** e **multa**, previstas nos incisos I e II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual.

Art. 4º Os processos que tenham por objeto a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (**impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade**) deverão ser remetidos à **comissão específica** a ser instituída por ato próprio, **composta exclusivamente por servidores efetivos e estáveis**, nos termos do art. 158, §1º da referida Lei.

Art. 5º Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, assumirá a presidência o 1º Membro, e, sucessivamente, os demais, conforme a ordem estabelecida no art. 1º, com registro formal nos autos do processo.

Art. 6º A Comissão deliberará por maioria simples, exigindo-se quórum mínimo de 3 (três) membros, sendo permitida a convocação de suplentes conforme necessidade.

Art. 7º Poderão ser convocados peritos, técnicos ou profissionais de notório saber, por determinação do Secretário Municipal de Administração, para emissão de pareceres técnicos ou assessoramento especializado.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **mantidas as demais disposições constantes na Portaria GAB/SAD/PMVG nº 379/2024**, no que não conflitarem com esta.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT. 10 de julho de 2025.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 15/2025

Processo n 1058444/2025. Objeto: locação de imóvel urbano comercial destinada única e exclusivamente para alojar as unidades de diversas secretarias, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com o ANTÔNIO DOMINGOS, inscrita no CPF sob o n. 021.XXX.XXX-68, com vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato no valor total estimado do referido processo é valor mensal será de R$15.084,14 (quinze mil, oitenta e quatro reais e quatorze centavos), totalizando o valor total de R$ 181.009,68 (cento e oitenta e um mil, nove reais e sessenta e oito centavos) de acordo Termo de Referência n. 21/2025. Várzea Grande, 10 de julho de 2025. **ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO.**

PORTARIA/PGM/VG Nº 34/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto referente ao processo *Gespro* nº 1056762/2025, contratação de software para acompanhamento e gestão de processos judiciais e administrativos, implantação, integração e licença de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias (Solução de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais).

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto na Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designado o Sr. **JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, Matrícula nº 166652, como **Fiscal Titular** e designada a Servidora Sra. **KASSIA RABELO SILVA**, Matrícula nº 166622, como **fiscal suplente** do contrato, para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa para o fornecimento de solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais (1º e 2º grau) e administrativos, físicos e eletrônicos, com funcionalidades de fluxos automatizados, cobrança administrativa, implantação, integração, treinamento técnico, suporte técnico operacional, atualização lógica e manutenção (Sistema de Automação da Justiça – SAJ/Procuradorias) para atender as necessidades da Procuradoria do Município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo à Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10 de julho de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande - MT

OAB/MT – 15.436

PORTARIA N.º 176/2025

"Dispõe sobre Retificação da Portaria nº 162/2025, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL"

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2025.04.34836P e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 162/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0531540-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 383.918.131-34:

Onde se lê: servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, nível médio, Classe "C", **Nível "10"**, 25 horas

Leia-se: servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, nível médio, Classe "C", **Nível "09"**, 25 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 133/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE VÁRZEA GRANDE/MT - ASSCAVAG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.924.355/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 124 da lei 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, na Lei n. 12.305/2010, bem como no Decreto Federal n. 10.936/2022, vinculados ao Edital e anexos da Dispensa nº 14/2024. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1054771/2025. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, a CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, tem por objeto contratação de associações ou cooperativas, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda (catadores de materiais recicláveis), para execução dos serviços de implementação do Projeto Piloto da Política Pública de inclusão social e de parceria integrada, sem vínculo patronal e assistencial, voltada à coleta seletiva, reciclagem e de educação ambiental, compreendendo as atividades de coleta dos resíduos sólidos urbanos porta a porta, respeitada as rotas pré-definidas, transporte, separação, prensagem, reutilização e comercialização dos resíduos recicláveis, a fim de atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor total do contrato de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa para este ato, na qualidade de fiscal, a servidora Sra. SUELLEN FERREIRA MARQUES, inscrita no CPF n. XXX.403.321-XX.

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2025

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE VÁRZEA GRANDE/MT - ASSCAVAG

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 210/2025

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, o servidor abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa a partir de 10/07/2025.

- **IURY PATRIC SEIXAS MAGALHAES, Mat nº 2568**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 430/2025, 9 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 035/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **E C TRANSPORTES LTDA,** CNPJ: 15.212.922/0001-30**,** que tem por objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

I – Fiscal Titular: **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matricula n. 2828;

II – Fiscal Suplente: **CRISTIANE SCATOLIM**, matricula n. 4295;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 431/2025, 9 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 028/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **LAURIANO DE JESUS,** CNPJ: 21.120.390/0001-03**,** que tem por objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

I – Fiscal Titular: **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matricula n. 2828;

II – Fiscal Suplente: **CRISTIANE SCATOLIM**, matricula n. 4295;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
2ª ORDEM DE SERVIÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/2025 PREGÃO ELETRONICO N. 004/2025

“Autoriza o início do serviços que especifica”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **25.993.540/0001-44**, a iniciar imediatamente os serviços constantes da ARP **nº 015/2025**, firmado com a referida empresa em **31 de março de 2025,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SOLO DO TIPO SPT, ROTATIVA E ENSAIO DE TAXA DE PERCOLAÇÃO.

II - Nos termos da Comunicação Interna n.º 1325 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a contratada está autorizada a realizar estudos de sondagem nos seguintes locais do município:

- Sondagem SPT e sondagem Rotativa no local da ponte sobre o corrego Mata Chuva;

- Sondagem SPT e sondagem Rotativa na Escola Municipal Ricardo Franco;

- Sondagem SPT e sondagem Rotativa em diversos locais de vias urbanas, para futuro projeto de pavimentação

III – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO**	**EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA** **CNPJ: 25.993.540/0001-44** **CONTRATADA**

RECEBI EM:_____/ _____/_____

CHECKLIST LEI Nº 13.019/2014 - ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E A COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS.

O município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua, Av. Dr. Mario Corrêa, 452, Centro**,** na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.160.0001/21, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Jacob André Bringsken**, inscrito no CPF/MF. nº. 721.393.741-34 residente e domiciliado na Rua Boa Vista, S/N, cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, nos termos 8666/93 doravante denominado **MUNICÍPIO**; e

Cooperativa de Crédito Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas – Sicredi Biomas, inscrita no CNPJ nº. 33.022.690/0001-39, com endereço na Av. Castelo Branco, 194, Centro, Araputanga/MT, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item "b" do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação do Programa a União Faz a Vida, visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania de responsabilidade social do **SICREDI**, com o objetivo de estabelecer a mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e COOPERATIVA.

Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações das partes são as seguintes:

I - DA COOPERATIVA:

a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo;

b) Observar as orientações do **MUNICÍPIO** no acompanhamento e supervisão das atividades;

c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;

d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

II - DO MUNICÍPIO:

a) Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela **COOPERATIVA**;

b) Disponibilizar educadores para formação continuada;

c) Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

III – RESPONSABILIDADE SOCIAMBIENTAL

a) As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à: a) política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal;

b) normas de segurança e Medicina no Trabalho; c) convenções e acordos trabalhistas.

b) As Partes reconhecem a importância de práticas inclusivas e não discriminatórias negativas, obrigando-se a adotar políticas inclu-

sivas, que promovam a diversidade e equidade, disseminando-as entre seus empregados e fornecedores.

c) As partes se comprometem a implementar uma gestão ambiental eficaz, assegurando o uso sustentável de água e energia, bem como de matérias-primas que preservem o meio ambiente. Além disso, comprometem-se a gerir de forma responsável os resíduos, efluentes e emissões de gases de efeito estufa, conforme aplicável.

d) As Partes se comprometem a não contratar mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores, bem como, devem manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

e) As partes, quando aplicável, observarão: a) a adoção de política de sustentabilidade ou responsabilidade social, ambiental e climática, devidamente disseminada entre seus empregados e fornecedores; b) a adoção de uma gestão sustentável do seu negócio e de sua cadeia de fornecimento, primando por entregar produtos e serviços de qualidade com o menor impacto ambiental possível, utilizando os princípios da economia circular;

c) a observância e contribuição, a partir de seu negócio, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

IV - ANTICORRUPÇÃO

a) As partes obrigam-se a observarem, cumprirem ou fazerem cumprir, por si, suas Afiliadas, Colaboradores e Prepostos, diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços, toda e qualquer lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846, inclusive no âmbito internacional, assim como se abster de praticar quaisquer atos de corrupção ou que violem a legislação mencionada.

b) As partes obrigam-se a manter políticas e procedimentos internos que assegurem o cumprimento integral da legislação de prevenção à corrupção, disseminando estes documentos aos seus colaboradores e prepostos.

c) As partes deverão comunicar imediatamente, qualquer situação envolvendo seus prepostos, caso venham a ser citados, envolvidos ou relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas referidas.

d) A Cooperativa poderá rescindir o Contrato, sem incidência de quaisquer multas ou indenização, caso o Município, ou pessoa relacionada, seja cadastrada nas listas do Portal de Transparência do Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) ou tenha o envolvimento em qualquer situação mencionada na cláusula acima.

V - ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), na execução do Contrato e em especial:

a) Adotar as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação para garantir a segurança dos dados pessoais;

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até 31/12/2030. **Parágrafo Primeiro:** A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo. **Parágrafo Segundo:** Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por decurso de prazo;

b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;

c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.

Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.

Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, 27 de junho de 2025.

Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade

Prefeito Municipal - Vila Bela da Santíssima Trindade - CPF/MF. nº. nº. 205.977.201-00

Cooperativa de Crédito Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas – Sicredi Biomas.

TESTEMUNHAS:

1) Luciana Sampaio da Silva CPF: 036.775.741-96

2) Tayane Regina Campanholi Santos CPF: 029.694.311-81

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Vigência do Contrato (4 anos)

INÍCIO: 20/01/2025 TÉRMINO: 31/12/2030

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.

Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação e estadual, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Ø Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;

Ø Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa;

Ø Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa;

Ø Realizar assessorias pedagógicas durante a vigência do acordo de cooperação com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;

Ø Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;

Ø Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdo e construção de seus respectivos projetos;

Ø Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos – devendo as datas previstas serem **FUTURAS**, referentes

às atividades **A SEREM DESENVOLVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO,**

podendo sofrer alterações e reformulações de acordo com a necessidade e agenda das escolas, bem como a da assessora pedagógica.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Certificação	Desenvolvimento	Cerificados Digitais- Emissão Site	20/01/2025	31/12/2025
Camisetas	Desenvolvimento	Uma camiseta para cada professor, membro da gestão escolar e profissional de apoio que desenvolver um projeto.	20/01/2025	31/12/2025
Ebook Digital	Desenvolvimento	Projetos do site para ebook digital, com registro ISSN (identificador único para publicações)	20/01/2025	31/12/2025
Semana Pedagógica – Palestra	Desenvolvimento	Palestra para os Professores na Semana Pedagógica	20/01/2025	21/02/2025
Habilitação de Novos, Educadores, Funcionários, Colaboradores, Conselheiros, Coordenadores de Núcleo, Copeira e Vigia	Realização	Formação de Habilitação para novos professores	01/05/2025	30/11/2025
Oficinas	Realização	Formação Continuada para os Professores	01/02/2025	30/10/2025
Formação de Gestores Escolares	Realização	Formação Específica Para Diretores e Coordenadores Escolares	01/03/2025	30/07/2025
Acompanhamento De Projetos Em Grupos (6 pessoas)	Realização	Assessoria Individual de Projetos para Professores	01/08/2025	31/12/2025
Dia do Estudante	Desenvolvimento	Projeto Gincana- Desenvolvendo temas como: Empreendedorismo, solidariedade.	01/07/2025	30/09/2025
Encontro Regional- On-Line	Desenvolvimento	Palestra	01/10/2025	31/10/2025
Mostra Pedagógica – Nas Escola	Desenvolvimento	Mostra dos Projetos desenvolvidos no ano aberto ao Público	01/10/2025	20/12/2025
Workshop de Planejamento – Assessoras e Coordenadoras Locais	Desenvolvimento	Workshop de Planejamento do Programa para o ano subsequente	01/12/2025	30/02/2025
Ação de reconhecimento dos profissionais desenvolveram projeto no ano em vigência.	Desenvolvimento	Reconhecimento de educadores que desenvolveram projetos no ano. (anual)	01/12/2025	30/12/2025

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (C e r t i s i g n) . P a r a v e r i f i c a r a s a s s i n a t u r a s c l i q u e n o l i n k : https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/10B4-BECD-D039-2E57 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO: 10B4-BECD-D039-2E57

HASH DO DOCUMENTO

B69F1F42DC1A801B4FAB936031E45EB026FC1EB0ADB0410CB152871BE8B245DE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2025 é(são) :

Jacob André Bringsken (Representante legal) - 721.393.741-34 em 10/07/2025 08:49 UTC- 03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

EVIDÊNCIAS

Client Timestamp Thu Jul 10 2025 07:49:18 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -15.0090399 Longitude: -59.9631001 Accuracy: 43766.472946521884

IP 45.228.93.85

Identificação: Por email: bringsken@hotmail.com

HASH EVIDÊNCIAS:

7588AC16702456327EF99AF78970112C29D8F46DEAE535997599F81CA82D5534

Tayane Regina Campanholi Santos (Testemunha) - 029.694.311-81 em 01/07/2025 12:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

EVIDÊNCIAS

Client Timestamp Tue Jul 01 2025 11:40:09 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -15.467448 Longitude: -58.344086 Accuracy: 115

IP 161.69.63.205

Identificação: Autenticação de conta

HASH EVIDÊNCIAS:

A25516C2695C469D5C6FC760A4CECBCA67BD41F3B318803F6DCDC13FE5710338

Luciana Sampaio da Silva (Testemunha) - 036.775.741-96 em 30/06/2025 10:32 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

EVIDÊNCIAS

Client Timestamp Mon Jun 30 2025 09:32:48 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -15.46744 Longitude: -58.344082 Accuracy: 78

IP 161.69.63.205

Identificação: Por email: luciana_ssilva@sicredi.com.br

ASSINATURA:

Hash Evidências:

6BCF12566D78572D4D75C0303BE3CF2C02539BBB32DF9B1EA05191B81BF23DA8

Ediano Jose Neves (Representante legal) - 770.239.191-04 em 30/06/2025 09:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luciano Pereira De Andrade (Representante legal) - 496.207.031-20 em 27/06/2025 17:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

DECRETO N. 066/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a relevância dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação na formulação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas de habitação de interesse social no Município;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Habitação foi criado pela Lei Municipal nº 878/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 067, de 11 de julho de 2023, que estabeleceu o seu funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das ações e projetos em andamento relacionados à política habitacional, bem como garantir a participação social na gestão da habitação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 anos, o prazo de funcionamento do **Conselho Municipal de Habitação de Vila Bela da Santíssima Trindade**, criado pela Lei Municipal nº 878/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 067, de 11 de julho de 2023.

Art. 2º O mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Habitação fica prorrogado por igual período, conforme o regimento interno e a legislação específica do Conselho.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 878/2009 e do Decreto nº 067, de 11 de julho de 2023, e de suas alterações posteriores, no que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 432/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus ao servidor efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no cargo de Zelador, **WASHINGTON LUIZ NERIS VIEIRA**, relativo ao

período aquisitivo de **02.02.2017 a 01.02.2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de Julho, Agosto e Setembro de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 432/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 433/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim das Neves, s/n – Jardim Aeroporto no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº ****** SSP/SP e CPF nº 926.***.***-91, para exercer o cargo de provimento em **Administrador de Transporte, Símbolo C.C-1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1072271

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 076/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 043/2025,** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores e placas de sinalização de segurança contra incêndio, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA (22.871.544/0001-61)	R$ 14.215,87

Lote 01 – EXTINTOR e lote 02– LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6KG foram fracassados devido os valores ficarem acima do estimado no edital

Vila Rica, 10 de julho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores e placas de sinalização de segurança contra incêndio.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

DATA: Vila Rica, 10 de julho de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA (22.871.544/0001-61)- R$ 14.215,87 – Contrata-

da

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2025

DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DAS ESCOLAS E CMEIs DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILA RICA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o recesso escolar previsto para o meio do ano e a conveniência administrativa da concessão de férias coletivas aos servidores das unidades escolares;

CONSIDERANDO, o memorando interno nº 0641/2025/SME.

DECRETA

Art. 1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias coletivas aos servidores das escolas e CMEIs Municipais, a partir do dia 18/07/2025, conforme cargo e função abaixo mencionados;

Escola Municipal Professora Ilma Valadares de Aragão

Agente de Limpeza Escolar: (Eva Carvalho, Noemir, Terezinha e Amarilva);

Direção: (Ademar Schmitt).

Escola Municipal Vila Nova

Agente de Limpeza Escolar: (Dinair);

Agente de Nutrição Escolar: (Laneide e Maria Aparecida);

Direção: (Divina Eterna)

Escola Municipal Alair Alvares Fernandes

Agente de Limpeza Escolar: (Terezinha e Adelice)

Agente de Nutrição Escolar: (Florismar)

CMEI Dr. Fernando Daher Rodrigues Ferreira

Agente de Limpeza Escolar: (Fernanda e Marlene);

Auxiliar Adm. Educacional: (Andrea Hora);

Agente de Nutrição Escolar:(Rosimer);

Monitoras de Creche: (Efetivas);

Direção Escolar: (Isabel);

Coordenação: (Wércia).

CMEI Gotinhas do Saber

Agente de Limpeza Escolar: (Regiane);

Agente de Nutrição Escolar: (Helena).

Escola Municipal Procópio Faria/Projeto Caxangá

Agente de Limpeza Escolar: (Dalva);

Agente de Nutrição Escolar: (Lorena);

Motorista Escolar: (Efetivos e Contratados)

Escola Municipal Nazaré/PA São José

Agente de Limpeza Escolar: (Ledenir);

Motorista Escolar: (Efetivos).

Escola Municipal Rui Ramos/PA Ipê

Agente de Limpeza Escolar: (Janete)

Agente de Nutrição Escolar: (Catarina)

Direção Escolar: (Joana)

Motorista Escolar: (Efetivos e Contratados)

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida/Projeto Beleza I

Agente de Limpeza Escolar: (Osmarilda);

Motorista Escolar: (Efetivos e Contratados).

Escola Municipal Santaninha/PA Alvorada

Motorista Escolar: (Melquisedeque e Antônio Pinto);

Agente de Limpeza Escolar: (Monica Ligori).

Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus

Direção Escolar: (Cristiana);

Motorista Escolar: (Jeverson Fernandes)

Escola Municipal Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz

Motorista Escolar: (Marcos)

Escola Municipal Domingos Pereira de Ávila/Projeto Paraíso Rio Preto

Direção Escolar: (Josiane);

Motorista Escolar: (Gerson).

CMEI Vó Wilma Maria Stival Lopes

Direção Escolar e Coordenação: (Maria Silvana e Ednair);

Agente de Nutrição Escolar: (Gisley);

Agente de Limpeza: (Loide).

Exceções /não sairão de férias coletivas:

Edson Lopes da Silva;

Mauro Sergio Rodrigues de Freitas;

Claurenir Pinto Araújo;

Ademiro Souza Goulart;

Indalécio Jardim de Melo;

Josué Procópio de Sousa;

Luiz Carlos Alves de Souza;

Paulo Mario Zorzi;

Airto Divino Batista;

Sergio Dias Da Silva;

Francilei Marinho Fonseca;

Arlete Silva de Moraes Costa;

Elisabete Rosália Herrmann Brito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-10T23:04:52+0000